

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção I

EXERCÍCIO DE 1939

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas da Renda e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 30 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000

Para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinaturas só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se às repartições arrecadadoras que não aceitem pedidos de assinaturas, ainda dentro dessas condições, a não ser para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário da Justiça" ou de cada uma das seções do "Diário Oficial".

Repartições públicas em assinantes	{ No interior.....	70\$000
particulares	{ No exterior.....	110\$000
Funcionários públicos	{ No interior.....	50\$000
	{ No exterior.....	83\$000

Números avulsos do dia 100 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (oitavo) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia.

O preço do número de hoje está fixado na última página.

OBSERVAÇÕES

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes números atrasados, extraviados ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, a fim de não ficarem com as suas coleções desatualizadas.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhados diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas dentro dos primeiros 15 dias do novo período serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Nos dias 10 e 23 de cada mês será publicada, em fascículos apensos no "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 16 às 18 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

EXERCÍCIO DE 1940

De acordo com a legislação em vigor, a partir do próximo ano de 1940, as assinaturas dos órgãos oficiais só poderão vigorar dentro do exercício financeiro de cada ano.

Por esse motivo as inscrições novas ou as renovações de inscrições que houverem de ser feitas durante o mês de junho, só poderão abranger o 2º semestre do ano em curso.

ANO LXXVIII

SUMÁRIO

N. 65

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto-lei n. 1.162, de 17 de março de 1939.

Decreto-lei n. 1.163, de 17 de março de 1939.

Decreto n. 3.804, de 9 de março de 1939.

Decreto n. 3.833, de 17 de março de 1939.

Ministério da Agricultura — Decretos de 15 de março.

Departamento Administrativo do Serviço Público.

Conselho de Imigração e Colonização.

Conselho Nacional do Petróleo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente da Comissão de Eficiência e da Imprensa Nacional.

Ministério da Educação e Saúde — Expediente das Divisões do Pessoal e de Contabilidade, dos Serviços de Águas e Esgotos do Distrito Federal e de Comunicações e das Divisões os Ensinos Superior e de Comércio.

Ministério da Fazenda — Expediente do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, da Contadoria Central da República, da Diretoria do Domínio da União, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Recebedoria do Distrito Federal, do Primeiro Conselho de Contribuintes, da Diretoria do Imposto de Renda e da Alfândega do Rio de Janeiro.

Ministério da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro, das Diretorias de Intendência da Guerra, do Serviço de Remonta e Veterinária e de Recrutamento e da Secretaria Geral.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria Geral de Contabilidade, do Serviço do Pessoal, dos Departamentos dos Correios e Telégrafos e de Aeronáutica Civil e da Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense.

Ministério da Agricultura — Portarias — Expediente do Sr. ministro, do Departamento Nacional da Produção Animal, da Seção de Plantas Têxteis, do Departamento de Administração, da Divisão de Comunicações, do Serviço de Economia Rural e do Conselho de Pesca.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do Sr. ministro, dos Serviços do Pessoal e Técnico Atuarial, do Departamento Nacional do Trabalho, do Serviço de Identificação Profissional, dos Departamentos Nacional da Propriedade Industrial e de Seguros Privados e Capitalização e do Serviço de Comunicações.

Tribunal de Contas — Termos de contratos — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 1.162 — DE 17 DE MARÇO DE 1939

Estende a funcionários consulares e diplomáticos o benefício referido no art. 2º, da Lei n. 583, de 9 de novembro de 1937

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica extensivo aos funcionários diplomáticos e consulares, a que se referem os Decretos ns. 24.113 e 24.239, de 12 de abril e 15 de maio de 1934, respectivamente, e aos da carreira de Diplomata, do Quadro Único do Ministério das Relações Exteriores, o benefício de que trata o artigo 2º da Lei n. 583, de 9 de novembro de 1937, a partir de sua vigência.

Parágrafo único. Para os funcionários a que se refere este artigo, ficam mantidos os limites de idade fixados na letra b, do artigo 47, do Decreto n. 24.239, de 15 de maio de 1934.

Art. 2.º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1939, 118ª da Independência e 51ª da República.

GETULIO VARGAS.

C. de Freitas Valle.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 1.163 — DE 17 DE MARÇO DE 1939

Dispõe sobre o Conselho Federal de Comércio Exterior

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º O Conselho Federal de Comércio Exterior, criado pelo Decreto n. 24.429, de 20 de junho de 1934, é o órgão coordenador das atividades da administração pública no sentido de incentivar o comércio exterior do Brasil e, particularmente, as suas exportações.

Parágrafo único. O Conselho é subordinado diretamente ao Presidente da República e só depois de aprovadas por este as suas deliberações produzirão efeito.

Art. 2.º Até que se instale o Conselho da Economia Nacional, compete ao Conselho Federal de Comércio Exterior desempenhar as funções de coordenação e fomento da produção racional que, pela sua natureza especial, já não vierem sendo exercidas por outros órgãos do Governo.

Parágrafo único. Incumbe-lhe estudar a coordenação dos diferentes institutos e conselhos de produção já criados, bem como a criação de novos.

Art. 3.º Cabe ainda ao Conselho, como órgão informativo do Presidente da República:

a) dar parecer sobre questões internas ou externas, relacionadas com os interesses econômicos do país;

b) propor as medidas, de ordem nacional ou internacional, que lhe pareçam suscetíveis de promover o desenvolvimento das exportações e da produção mais facilmente exportável;

c) fornecer informações colhidas por meio de inquéritos e investigações junto às repartições federais, estaduais e municipais, assim como junto às associações de classe ou organizações particulares, e pertinentes à economia nacional.

Art. 4.º São também atribuições do Conselho:

a) pôr em contacto as associações, instituições, empresas ou firmas comerciais e industriais brasileiras com as estrangeiras, fornecendo-lhes informações e diretrizes para o estabelecimento de correntes diretas de intercâmbio mercantil;

b) manter o Museu Comercial do Brasil e elaborar os projetos de participação da União e dos Estados em exposições e feiras estrangeiras, assim como os planos de propaganda internacional dos produtos brasileiros;

c) promover a publicação de um boletim de informações econômicas e do Anuário Econômico do Brasil.

Art. 5.º O Conselho será constituído por dezesseis conselheiros, nomeados pelo Presidente da República, que será o seu presidente.

§ 1.º Três conselheiros representarão as organizações de classe da agricultura, da indústria e do comércio, sendo cada um deles escolhido dentre três nomes apresentados, respectivamente, pela Confederação Rural do Brasil, pela Confederação Nacional da Indústria e pela Federação das Associações Comerciais do Brasil. Os restantes serão escolhidos dentre pessoas de notória competência.

§ 2.º Os conselheiros recebem investidura em caráter de comissão, por prazo não superior a um ano e terminando em 31 de dezembro; poderão, todavia, ser reconduzidos.

§ 3.º Um dos conselheiros exercerá, por designação do Presidente da República, as funções de diretor geral do Conselho; os demais serão distribuídos pelas câmaras a que se refere o art. 6º.

Art. 6.º O Conselho compor-se-á de três câmaras e de uma junta de coordenação.

Art. 7.º Cada câmara será formada de cinco conselheiros, dentre os quais o Presidente da República designará um diretor.

Parágrafo único. As câmaras funcionarão, separadamente, uma vez por semana, submetendo à aprovação do Conselho os seus pareceres e deliberações.

Art. 8.º A junta de coordenação será composta dos diretores das câmaras e do diretor da Secretaria.

Art. 9.º O Conselho reunir-se-á, em sessão plenária, uma vez por semana.

Art. 10. Os trabalhos do Conselho pleno e das câmaras serão interrompidos durante o mês de janeiro.

Art. 11. Compete ao diretor geral presidir as reuniões da junta de coordenação e, na ausência do Presidente da República, as sessões do plenário.

Parágrafo único. O diretor geral não poderá exercer outra atividade remunerada.

Art. 12. Sempre que um assunto depender do exame de mais de uma câmara, o diretor geral designará uma comissão mista constituída de elementos tirados das câmaras a que interessar a questão em estudo.

Art. 13. Nenhum assunto será submetido ao plenário sem que, previamente, o tenha estudado uma das câmaras ou uma comissão mista.

Art. 14. Poderão, quando convocados, participar das reuniões das câmaras, sem direito a voto, os delegados de associações, sindicatos e outras instituições, bem como qualquer funcionário público ou especialista em questões econômicas.

Art. 15. O Conselho, quando julgar oportuno, promoverá a realização de inquéritos que sirvam de base para a organização de planos parciais ou gerais de reconstrução da economia nacional.

§ 1.º Para o desempenho dessa missão, a junta de coordenação organizará sub-comissões de estudos dos problemas nacionais, constituídas de técnicos e especialistas.

§ 2.º Serão gratuitos e considerados relevantes os serviços dos membros das sub-comissões.

§ 3.º Os planos resultantes dos estudos das sub-comissões serão submetidos ao Conselho.

Art. 16. O diretor geral, mediante autorização do Presidente da República, poderá designar consultores técnicos, não remunerados, cujas atribuições serão definidas no regimento da Secretaria do Conselho.

Art. 17. O Conselho terá uma Secretaria dividida em três seções:

- a) Seção Administrativa (S. A.);
- b) Seção de Pesquisas Econômicas (S. P.);
- c) Seção de Fomento do Comércio Exterior, compreendendo o Museu Comercial (S. F.).

§ 1.º A Secretaria será dirigida por um diretor, escolhido e designado pelo Presidente da República dentre os funcionários públicos federais, e que será auxiliado por um secretário.

§ 2.º As funções de secretário e as de chefe de seção serão exercidas por funcionários do Conselho, designados pelo diretor geral.

Art. 18. Compete ao diretor, entre outras funções próprias do cargo:

- a) autorizar as despesas do Conselho, de conformidade com o orçamento aprovado pelo diretor geral;
- b) apresentar mensalmente ao diretor geral um balanço demonstrativo do estado das dotações do Conselho;
- c) movimentar o pessoal da Secretaria.

Art. 19. Os serviços da Secretaria serão executados por funcionários requisitados de outras repartições públicas federais e pelo pessoal extranumerário admitido na forma da lei.

Parágrafo único. Aos funcionários requisitados são assegurados todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, inclusive a contagem de tempo para promoção.

Art. 20. Ao pessoal em exercício no Conselho serão concedidas as gratificações constantes da tabela anexa.

Art. 21. O conselheiro estranho ao quadro dos funcionários públicos federais que for designado para Diretor Geral perceberá a gratificação anual de 60:000\$000 (padrão R.).

Art. 22. As despesas do Conselho serão atendidas, no exercício de 1939, pela dotação constante da verba 3 — Serviços e Encargos — 1 — Diversos — Anexo 2 do orçamento expedido com o Decreto-Lei n. 942, de 10 de dezembro de 1938, e, nos exercícios subsequentes, pelos créditos que lhe forem concedidos, na forma prevista no artigo 13 e parágrafos 1º e 3º, do Decreto-Lei n. 74, de 16 de dezembro de 1937.

Art. 23. Este decreto-lei entrará em vigor em 1 de abril de 1939; revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1939, 118º da Independência e 51º da República.

GETULIO VARGAS.

F. Negrão de Lima.

A. de Souza Costa.

Eurico G. Dutra.

Henrique A. Guilhem.

C. de Freitas Valle.

Fernando Costa.

João de Mendonça Lima.

Gustavo Capanema.

Waldemar Falcão.

DECRETO N. 3.833 — DE 17 DE MARÇO DE 1939

Aprova modificações no regulamento do plano de uniformes para os Aspirantes de Marinha

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 74, letra a da Constituição da República, decreta:

Art. 1.º Ficam aprovadas as seguintes modificações no Regulamento do plano de uniformes para os Aspirantes de Marinha baixado pelo Decreto n. 1.434 de 4 de fevereiro de 1937:

Substitua-se o art. 1º por:

Art. 1.º Os Aspirantes a Guarda-Marinha, ao Corpo de Fuzileiros Navais e ao Corpo de Intendentes Navais, possuirão os uniformes constantes deste Regulamento, usados de acordo com as disposições nele contidas.

Acréscense-se no art. 4º, o item af.

af: Para o Curso de Aspirante ao Corpo de Intendentes Navais:

Curso prévio — Igual ao do Curso de Aspirantes a Guarda-Marinha, tendo sob a âncora uma folha de acanto dourada.

1º ano superior — Igual ao do 1º ano do Curso de Aspirante a Guarda-Marinha, tendo sob a âncora uma folha de acanto dourada.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1939, 118º da Independência e 51º da República.

GETULIO VARGAS.

Henrique A. Guilhem.

DECRETO N. 3.801 — DE 9 DE MARÇO DE 1939

Concede à S. A. Laticínios e Fecularia de Pirassununga autorização para continuar a funcionar

O Presidente da República, atendendo ao que requereu a S. A. Laticínios e Fecularia de Pirassununga, com sede em Pirassununga, Estado de São Paulo, autorizada a funcionar pelo Decreto n. 18.484, de 13 de novembro de 1928, decreta:

Artigo único. É concedida à S. A. Laticínios e Fecularia de Pirassununga autorização para continuar a funcionar, com as alterações introduzidas em seus estatutos pela assembléia geral extraordinária dos respectivos acionistas, realizada a 27 de junho de 1938, ficando a mesma sociedade obrigada a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto da referida autorização.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1939, 118º da Independência e 51º da República.

GETULIO VARGAS.

Waldemar Falcão.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e sete dias do mês de junho de 1938, realizou-se a assembléia geral extraordinária convocada no Jornal local "O Movimento" do dia dois do mesmo mês, pelo seguinte edital: De acordo com o art. 5º dos nossos estatutos, convido os Srs. acionistas da S/A. Laticínios e Fecularia de Pirassununga para assistirem à assembléia geral extraordinária do dia 27 do corrente, às 14 horas. Nesta assembléia serão tratados os seguintes assuntos: 1º — Modificação dos estatutos; 2º — Aumento do capital social; 3º — Diversos. — Esta assembléia só deliberará com número de sócios que representem no mínimo dois terços do capital social. Pirassununga, 10 de junho de 1938. — (as.) João da Motta Cabral, Presidente. — Esta assembléia foi presidida pelo Sr. João da Motta Cabral, funcionando como secretário o Sr. Antônio Gomar. Verificou-se a presença dos seguintes sócios: João da Motta Cabral, Antônio Gomar, Manoel Rodrigues, Ricieri Scatolini, Eugenio Baldim, Emílio Poletti Guilherme Müller, Antonio Gambagorte, Alziro Pozzi e João Wegmuller, representando um total de 1.721 (mil setecentas e vinte uma) ações. Havendo número legal foi declarada aberta a assembléia. O Sr. Presidente explicou detalhadamente as razões pelas quais a diretoria julgou necessária a modificação dos estatutos sociais, e justificou a proposta de aumento do capital de 225 a 300 contos de réis, assuntos já debatidos na assembléia da Diretoria em 22 do corrente. O Sr. Presidente pediu que fosse lido o projeto dos estatutos, e discutido artigo por artigo. Depois de meia hora de trabalho foi aceita a seguinte redação por unanimidade dos sócios presentes: — Capítulo I — Da constituição da sociedade, seus fins, duração e sede — Art. 1º — Sob a denominação de S. A. Laticínios de Pirassununga fica constituída uma sociedade anônima com faculdade de operar em todo o Brasil e que se regerá por estes estatutos e nos casos omissos pela legislação concernente à espécie. Art. 2º — A sociedade tem por objeto: a) a indústria e o comércio do leite e seus derivados; b) a indústria e o comércio de frutas e de outros produtos da lavoura; c) a participação em negócios e em sociedades do mesmo ramo. Art. 3º — A sede da sociedade, administração geral e foro são na cidade de Pirassununga. Parágrafo único — A sociedade poderá entre-

Tabela a que se refere o artigo 20 do Decreto-Lei n. 1.163 de 17 de março de 1939

- 1) Aos Conselheiros, excetuados os Diretores de Câmara e o Diretor Geral — 100\$000 por sessão ordinária de Câmara ou de plenário a que comparecerem, limitado a 800\$000 o máximo mensal da gratificação.
- 2) Ao Diretor Geral, quando funcionário público federal — réis 1:500\$000 por mês.
- 3) Aos Diretores de Câmara — 1:200\$000 por mês.
- 4) Ao Diretor da Secretaria — 800\$000 por mês.
- 5) Ao Secretário e Chefes de Seção — 500\$000 por mês, a cada um.

tanto, a critério da diretoria estabelecer filiais, ou agências em quaisquer cidades do Brasil, com capital próprio ou sem indicação de capital assim como nomear representantes ou procuradores. Artigo 4º — A duração da Sociedade será de 50 (cincoenta) anos. Artigo 5º — O ano social começa em 1 de julho e acaba em 30 de junho. — Capítulo II — Do capital. Art. 6º — O capital da sociedade é de 300.000\$000 (trezentos contos de réis) dividido em 3.000 (três mil) ações do valor nominal de 100\$000 (cem mil réis) cada uma. Art. 7º — As ações serão representadas por cautelas assinadas por dois diretores, as quais não poderão ser transferidas a pessoas estranhas sem consultar a diretoria. Art. 8º — Na sede da sociedade haverá o livro a que se refere o art. 22 do Decreto n. 434 de 4 de julho de 1891 e para os fins nele designados. — Capítulo III — Da administração. — Art. 9º — A sociedade é administrada por uma diretoria de dois até cinco membros, sendo um presidente e um diretor-gerente e quando houver conveniência e a assembléa geral assim o resolver de mais um a três diretores adjuntos, todos com mandato para um ano, podendo ser reeleitos. Art. 10 — A diretoria tem plenos poderes para administrar e gerir coletivamente os negócios sociais, praticando todos os atos e contratos a eles relativos, obrigando a sociedade com a assinatura de dois diretores, podendo transigir, renunciar direitos representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora, outorgando poderes a pessoa ou pessoas determinadas, convocar as assembléas ordinárias ou extraordinárias. Art. 11 — Enquanto a diretoria da sociedade for composta só de dois membros, presidente e diretor-gerente, confere-se para facilidade do serviço poderes especiais e plenos ao diretor-gerente, para gerir os negócios sociais individualmente, podendo ele só praticar todos os atos e contratos a eles relativos, obrigando a sociedade com sua assinatura e assinar cheques, podendo transigir, renunciar direitos, representando a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora, outorgando poderes a pessoa ou pessoas determinadas. Parágrafo único — Para as compras ou vendas vultadas afetando o valor do inventário da sociedade, o diretor-gerente terá que submetê-las à apreciação da diretoria em conjunto ou à assembléa geral. Art. 12 — Cada membro da diretoria garantirá a sua gestão com uma caução de cinquenta ações. — Capítulo IV — Das Assembléas Gerais. — Art. 13 — A assembléa geral é constituída pela reunião dos acionistas presentes por si ou por seus procuradores ou legítimos representantes para deliberar sobre todo ou qualquer assunto que possa interessar à sociedade. Será convocada ordinária ou extraordinariamente. Art. 14 — A assembléa geral ordinária se reunirá por convocação da diretoria dentro dos três meses que se seguirem à terminação do exercício com o fim especial de apreciar e julgar as contas e atos da diretoria, o relatório da diretoria e o parecer do Conselho Fiscal. Parágrafo único — Essa mesma assembléa elegerá os diretores, membros do Conselho Fiscal e seus suplentes. Art. 15 — Nos casos previstos na lei ou nos estatutos será extraordinariamente convocada e sempre que motivadamente for requerido por acionistas representando mais de 1/5 do capital social. Art. 16 — As assembléas gerais serão convocadas com 15 dias de antecedência em 1ª convocação e cinco dias em 2ª convocação, mediante anúncios publicados no órgão da imprensa do lugar da sede e se não houver no local no da cidade mais próxima, sendo neste último caso também enviados avisos da convocação em cartas registradas aos acionistas. Art. 17 — A assembléa geral para poder deliberar em 1ª convocação deverá estar constituída com acionistas representando pelo menos um quarto (1/4) do capital social e em 2ª convocação resolverá e deliberará com a presença de acionistas representando qualquer número de ações. § 1º — Cada ação integrada representa um voto. As ações não integradas não têm direito a voto. § 2º — Terão direito a voto os representantes dos proprietários de ações, desde que exibam os documentos em forma legal. § 3º — É facultado aos acionistas fazerem-se representar nas assembléas por procuradores, desde que estes sejam acionistas e que seja o respectivo instrumento depositado cinco dias antes da assembléa na sede da associação. Art. 18 — A assembléa geral será presidida pelo presidente da sociedade e na sua falta pelo diretor-gerente, que formará a mesa com dois acionistas presentes, um dos quais lavrará a ata que fará fé depois de assinada pelo presidente. Parágrafo único — Quando forem impugnados atos ou contas da diretoria, a assembléa geral indicará outra pessoa que assumirá a direção dos trabalhos. Artigo 19 — Compete privativamente à assembléa: a) resolver sobre qualquer caso omissão nos estatutos ou na lei; b) fixar os vencimentos da diretoria e do Conselho Fiscal; c) demitir ou destituir qualquer diretor do seu cargo; d) fixar o dividendo a distribuir. Art. 20 — As assembléas convocadas para modificação dos estatutos sociais e para os fins do art. 131 do Decreto n. 434 de 4 de julho de 1891 só poderão deliberar em primeira convocação com a presença de acionistas representando 2/3 (dois terços) do capital social, e em segunda deliberação com qualquer número de acionistas e de ações. Art. 21 — As decisões da assembléa serão tomadas por maioria de votos. — Capítulo V — Do Conselho Fiscal. — Art. 22 — Serão eleitos para cada ano social, pela assembléa geral, três fiscais efetivos e três suplentes, com as atribuições definidas na legislação em vigor. Art. 23 — Aos fiscais suplentes compete a substituição dos efetivos em caso de impedimento e na ordem em que forem colocados na eleição. — Capítulo VI — Da distribuição de lucros. — Art. 24 — O ano social começa em 1 de julho e termina em 30 de junho e nesta data será levantado balanço geral das operações da sociedade. Art. 25 — Dos lucros verificados será deduzida anualmente a importância correspondente a 10% do valor das máquinas, móveis e utensílios, a qual será levada a um fundo de depreciação de

inventário. Art. 26 — Dos lucros líquidos apurados depois de deduzidas as despesas de administração, juros, impostos e amortizações, inclusive a prevista no artigo anterior, serão retirados de 10 a 20% (dez a vinte por cento) para a constituição de um fundo de reserva ordinária. Art. 27 — O saldo disponível dos lucros será distribuído conforme determinação da assembléa geral a qual poderá aumentar o valor das amortizações e criar reservas extraordinárias quando julgar oportuno. — Capítulo VII — Disposições gerais. — Art. 28 — As eleições da diretoria e do conselho fiscal serão realizadas por escrutínio secreto. Art. 29 — A dissolução da sociedade será resolvida pela assembléa geral de acordo com as disposições legais em vigor. — O Sr. Presidente propôs realizar o aumento do capital da seguinte forma: — Cada sócio terá direito a uma ação nova por cada três ações que possuir. O prazo de subscrição será de noventa dias, sendo o capital integralizado no ato da subscrição. As ações não integralizadas neste período serão colocadas a juízo da diretoria. Esta proposta foi aceita sem oposição. A pedido do Sr. Presidente, a assembléa autoriza a diretoria a fazer o necessário para o registro e a legalização dos novos estatutos. O Sr. Presidente pediu autorização para ser fechado o balanço geral em 30 de junho próximo futuro o para chamar uma assembléa geral ordinária para aprovação do relatório da diretoria, que abrange a atividade desta sociedade no primeiro semestre de 1938, e os documentos do balanço geral. Além disto esta assembléa elegerá a diretoria e o Conselho Fiscal para o ano social de 1 de julho de 1938 a 30 de junho de 1939, o que foi aceito por unanimidade. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente agradeceu a colaboração dos sócios presentes, e encerrou a assembléa às dezessete horas e quarenta minutos. — (ass.) João da Motta Cabral. — Antonio Gomar. — Manoel Rodrigues. — Ricieri Scatolini. — Eugenio Baldim. — Emilio Poletti. — Guilherme Müller. — Antonio Gambagorte. — Alziro Pozzi. — João Wegmuller.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 22 DE DEZEMBRO DE 1938

Aos 22 dias do mês de dezembro de 1938 às 14 horas na sede da sociedade realizou-se a assembléa geral extraordinária convocada especialmente para constituição do aumento do capital social, nos termos do edital publicado no jornal local "O Movimento" dos dias 11 e 18 de dezembro de 1938 do teor seguinte:

S. A. Lactecínios e Fecularia de Pirassununga — Assembléa Geral Extraordinária. — Ficam os Srs. acionistas convocados para se reunirem em assembléa geral extraordinária a realizar-se no dia 22 de dezembro de 1938 às 14 horas na sede da sociedade à rua 15 de Novembro n. 297. A Assembléa terá por fim aprovar o aumento do capital autorizado na última assembléa realizada em 27 de junho de 1938. — Pirassununga, 9 de dezembro de 1938 — assinado: — João da Motta Cabral, Presidente.

Estavam presentes os seguintes acionistas: João da Motta Cabral, comerciante e lavrador, brasileiro, residente em Pirassununga, possuindo 88 ações; Manoel Rodrigues, lavrador, brasileiro, residente em Pirassununga, possuindo 10 ações; Ricieri Scatolini, lavrador, brasileiro, residente em Pirassununga, possuindo 20 ações; Antonio Gomar, comerciante, brasileiro, residente em Pirassununga, possuindo 10 ações; Joaquim Theophilo da Silva, lavrador, brasileiro, possuindo 10 ações; Guilherme Mueller, capitalista, brasileiro, residente em Pirassununga, possuindo 11 ações; João Wegmuller, engenheiro, suíço, residente em Pirassununga, possuindo 1.388 ações. O Sr. Presidente convidou para secretário o Sr. Guilherme Mueller considerando aberta a sessão. Em seguida, ordenou a leitura da convocação acima transcrita, após a qual, declarou que a assembléa tinha por fim a constituição do aumento do capital social, já aprovado na assembléa geral extraordinária realizada no dia 27 de junho do corrente ano, determinando ao Sr. Secretário que procedesse à leitura da respectiva ata, sendo aprovada. Em seguida ordenou a leitura da proposta da Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal, relativos ao aumento de capital do teor seguinte: — "Sessão da Diretoria da S. A. Lactecínios e Fecularia de Pirassununga, em 19 de dezembro de 1938, na sede da sociedade à rua 15 de Novembro, 297. — A Diretoria da S. A. Lactecínios e Fecularia de Pirassununga, entendendo que é necessário um aumento de capital no valor de Rs. 75:000\$000 (setenta e cinco contos de réis) para maior expansão das operações objeto da sociedade propõe que, nos termos do autorizado na última assembléa extraordinária, seja constituído um aumento de 75:000\$000 (setenta e cinco contos de réis) ficando assim elevado o capital social a 300:000\$000 (trezentos contos de réis) dividido em ações do valor nominal de 100\$000 (cem mil réis) — assinado: — João da Motta Cabral, Presidente, João Wegmuller, Gerente". — "Sessão do Conselho Fiscal da S. A. Lactecínios e Fecularia de Pirassununga, em 21 de dezembro de 1938, na sede social, à rua 15 de Novembro, 297 — O Conselho Fiscal da S. A. Lactecínios e Fecularia de Pirassununga, representado pelos seus três membros: Manoel Rodrigues, Ricieri Scatolini e Antonio Gomar aconselha a aceitação da proposta da Diretoria relativa ao aumento do capital no valor de Rs. 75:000\$000 (setenta e cinco contos de réis) por entender que esse aumento se justifica pela expansão que estão tendo os negócios sociais. Pirassununga, 21 de dezembro 1938 — assinado: Manoel Rodrigues, Ricieri Scatolini, Antonio Gomar". — Pelo Sr. Presidente foi declarado que a Diretoria abria a subscrição, sendo inteiramente coberta pelos seguintes acionistas: — Ricieri Scatolini, lavrador, brasileiro, residente em Pirassununga, 6 ações, no valor total de Rs. 600\$000 (seiscentos mil réis); Manoel Rodrigues, lavrador, brasileiro, residente em Pirassununga, 3 ações, no valor total de Réis

300\$000 (trezentos mil réis); Antonio Gomar, comerciante, brasileiro, residente em Pirassununga, 3 ações, no valor total de Rs. 300\$000 (trezentos mil réis); Joaquim Theophilo da Silveira, lavrador, brasileiro, residente em Pirassununga, 3 ações, no valor total de Rs. 300\$000 (trezentos mil réis); Guilherme Mueller, capitalista, brasileiro, residente em Pirassununga, 3 ações no valor total de Rs. 300\$000 (trezentos mil réis); Ernesto Ruopp por Ernesto Ruopp Limi'ada, Largo do Arouche 76-B, São Paulo, 20 ações, no valor total de Rs. 2:000\$000 (dois contos de réis); João Wegmuller, engenheiro, suíço, residente em Pirassununga, 77 ações no valor total de Rs. 7:700\$000 (sete contos e setecentos mil réis); Paulo Lemann, capitalista, suíço, residente em Rio de Janeiro à rua Haritoff n. 5, 635 ações, no valor total de réis 63:500\$000 (sessenta e três contos e quinhentos mil réis). — Por este motivo, a Diretoria fizera o depósito legal de dez por cento do capital subscrito conforme conhecimento do Banco de São Paulo, recibo n. 189.651 que reza o seguinte: "Conta corrente da S. A. Lactecínios e Fecularia de Pirassununga, c/especial — Quantia sete contos e quinhentos mil réis. Pirassununga, 19 de dezembro de 1938, com carimbo "recebido", datado e assinado pelo Banco supra citado". — O Sr. Presidente declara que esses documentos estão à disposição da assembléia para serem examinados e discutidos. Não havendo quem pedisse a palavra, o Sr. Presidente anunciou que ia submeter à aprovação todos os atos relativos ao aumento do capital. Consultada a assembléia, foram aprovados todos os referidos atos. Em seguida, o Sr. Presidente suspendeu a sessão por 30 minutos para ser lavrada a presente ata, reaberta a sessão, foi lida e aprovada unanimemente. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a colaboração dos sócios presentes e encerrou a assembléia as dezesseis horas e trinta minutos. — *Guilherme Mueller, Secretário. — João da Motta Cabral. — Manoel Rodrigues. — Ricieri Scatolini. — Antonio Gomar. — Joaquim Theophilo da Silveira. — João Wegmuller.*

(C—3 917—17-3-39—287\$600)

Ministério da Agricultura

Por decretos de 15 do corrente:

Tendo em vista o que consta do processo S. P. 10.063-38, foi denegado por abandono de emprego, de acordo com o art. 18, "in fine", combinado com o § 2º do art. 14, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, Margarida Vieira, do cargo da classe "E", da carreira de escriturário do Quadro Único do Ministério da Agricultura.

Nos termos do art. 8º, inciso IV, combinado com o de n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, foram concedidos dois meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, ao prático rural, classe "E", do Quadro Único do Ministério da Agricultura, com exercício na Inspetoria Regional da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, em Belo Horizonte, Sr. Carlos Campos de Castro.

Foram exonerados:

De acordo com o decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937, Olacilio da Silva Braga, do cargo da classe B, da carreira de Servente, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, por ter aceito outras funções:

De acordo com o decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937, Estevam Alves Pinto, do cargo da classe "J", da carreira de engenheiro de Minas, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, por ter aceito outro cargo.

Foram tornados sem efeito:

O decreto de 31 de dezembro de 1938, pelo qual foi promovida Margarida Vieira, ao cargo da classe F da carreira de Escriturário do Quadro Único do Ministério da Agricultura, à vista de não ter a funcionária se apresentado para tomar posse e entrar no exercício do cargo, dentro do prazo legal.

O decreto de 30 de dezembro de 1938, pelo qual foi nomeada, de acordo com os artigos 41 e 40 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Adelina de Sá Pereira, para exercer o cargo da classe "D", da carreira de dactilógrafo, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, por não se ter apresentado para tomar posse no prazo legal.

O decreto de 19 de dezembro de 1938, pelo qual foram concedidos seis meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, na forma do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, ao prático rural, classe "E", do Quadro Único do Ministério da Agricultura, com exercício na Inspetoria Regional da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal em Belo Horizonte, Carlos Campos de Castro.

O decreto de 30 de dezembro de 1938, pelo qual foi nomeada, de acordo com os artigos 41 e 40 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Maria Natividade Couto, para exercer o cargo da classe "D", da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, por não se ter apresentado para tomar posse no prazo legal.

CONSELHO DE IMIGRAÇÃO E COLONISAÇÃO

ATA DA 28ª SESSÃO, EM 13 DE FEVEREIRO DE 1939

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e trinta e nove, às nove horas, presentes em uma sala do Ministério das Relações Exteriores, servindo como sala das sessões do Conselho, os senhores conselheiros Capitão de Fragata Atila Monteiro Aché, Artur Hehl Neiva, Dulse Pinheiro Machado e José de Oliveira Marques, respectivamente presidente em exercício e membros do Conselho, foi, pelo Senhor presidente, declarada aberta a 28ª sessão. Estiveram, igualmente, presentes os Senhores Ministro Ildeu Vaz de Melo, chefe da Divisão de Passaportes do Ministério das Relações Exteriores, Antônio Pedro de Andrade Muller e Artur Costa, observadores dos Estados de São Paulo e Santa Catarina junto ao Conselho. O conselheiro Luiz Betim Pais Leme justificou o motivo da sua falta.

O Senhor presidente, ao abrir a sessão, endereçou, em seu nome e no do Conselho, cumprimentos ao conselheiro Dulse Pinheiro Machado pela forma brilhante como se tinha desempenhado da sua missão na recente conferência de Montevideo, felicitações essas que o referido conselheiro agradeceu.

O secretário passou a ler, em seguida, a ata da sessão anterior, que foi aprovada.

O Conselho examinou, depois, o expediente, do qual constava: 1) consulta da Secretaria da Polícia e Segurança Pública do Estado do Ceará sobre o "Serviço de Registro de Estrangeiros"; 2) informação da Interventoria Federal em Alagoas, relativa à imigração de trabalhadores nacionais; 3) três notas do Ministério das Relações Exteriores, referentes à imigração de agricultores espanhóis, ao visto consular em listas de equipagem e de passageiros, bem como ao despacho de embarcações em portos estrangeiros; 4) petição de Hercília Gugliano e Gustavo Fleury Chamillot, a respeito do exercício de suas profissões, como professores na zona rural; 5) telegrama da Chefatura de Polícia do Pará, em que solicita esclarecimentos acerca da prorrogação de prazo de permanência de um estrangeiro.

O conselheiro Dulse Pinheiro Machado, referindo-se a certas dificuldades suscitadas pela interpretação dos artigos 90 e 196, do decreto n. 3.010, bem como à conveniência de facilitar a vinda de turistas, apresentou várias sugestões. O Senhor presidente, com o fim de que as mesmas sejam reunidas em um parecer, designou os conselheiros Dulse Pinheiro Machado e Artur Hehl Neiva para redigi-lo.

O Ministro Ildeu Vaz de Melo fez, a seguir, considerações sobre a quota de imigração destinada a Portugal, salientando o valor dessa corrente imigratória.

Com referência a uma consulta feita pelo diretor do Ginásio Rui Barbosa, de Ourinhos, o conselheiro José de Oliveira Marques leu um parecer, que foi aprovado.

O conselheiro Dulse Pinheiro Machado passou, então, a fazer uma exposição pormenorizada da recente conferência em Montevideo, na sua parte de imigração, pondo em relevo o fato do resultado final, consubstanciado numa Convenção e uma Recomendação, assinadas pelos representantes das nações presentes, corresponder, em todos os pontos, ao projeto apresentado pela delegação brasileira. O Senhor presidente evidenciou o interesse com que o Conselho ouvira o conselheiro Dulse Pinheiro Machado, congratulando-se com os demais membros pelo êxito obtido na citada conferência.

A sessão foi encerrada ao meio-dia, tendo o Senhor presidente marcado a próxima para sexta-feira, 17 do corrente.

Rio de Janeiro, em 13 de fevereiro de 1939. — O presidente em exercício, *Atila Monteiro Aché* — O secretário, *João Emilio Ribeiro*.

CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO

O Senhor Presidente da República, tomando conhecimento do parecer abaixo transcrito, dado pelo Consultor Geral da República a uma consulta formulada pelo Conselho Nacional do Petróleo, deu em 14-3-39, o seguinte despacho: — "Aprovado. A consulente deve modificar seus contratos e instruções no sentido de submeter-se à lei que define os crimes contra a economia popular."

Assunto:

Contratos de comissão mercantil, em face do Decreto-Lei número 869, de 18 de novembro de 1938.

PARECER

O Senhor Presidente da República submete à minha apreciação a consulta da Standard Oil Company of Brazil, transmitida pelo Conselho Nacional do Petróleo, sobre a aplicação do inciso 1º do artigo 3º do Decreto-Lei n. 869, de 18 de novembro de 1938.

Os contratos de comissão mercantil daquela Companhia, segundo fórmula impressa junta à consulta rezam:

"O comissário se obriga em tudo a observar e cumprir as instruções da Comitente, não podendo vender os artigos sinão sob as condições e aos preços indicados pela Comitente, nem negociar de qualquer modo em artigos iguais ou similares, pertencentes a terceiros, salvo autorização escrita da Comitente."

A Lei n. 869 dispõe no referido artigo 3º:

"São ainda crimes contra a economia popular sua guarda e seu emprego:

I — celebrar ajuste para impor determinado preço de revenda ou exigir do comprador que não compre de outro vendedor;"...

Consulta então a Companhia:

a) si constitue "ajuste para impor determinado preço de revenda", estabelecer a Comitente que o Comissário não poderá vender os artigos sinão sob as condições e aos preços por ela indicados;

b) si a obrigação imposta ao Comissário de não negociar de qualquer modo em artigos iguais ou similares pertencentes, a terceiros, salvo autorização escrita da Comitente, é "exigir do comprador que não compre de outro vendedor."

O Decreto-Lei n. 869, de 18 de novembro de 1938, obedecendo ao pensamento expresso da Constituição de 10 de novembro, visa sobretudo a proteção da economia popular contra abusos e costumes, que pela omissão das leis anteriores se perpetravam nos negócios e transações comerciais. O intuito da lei não foi dificultar ou entravar a expansão do comércio legítimo e normal, mas conter a especulação, nas várias formas em que ela se apresenta.

Neste terreno o seu fim principal é reprimir a concorrência ilícita e contrária aos interesses coletivos. Não encerra ela, aliás, cunho revolucionário no sentido da repressão aos monopólios. Ha quasi meio século um país, padrão de liberdades públicas e paradigma da supremacia e domínio de constituição, trava a campanha memorável contra os monopólios. E os autores da consulta devem estar convencidos da veracidade e efeitos dessa luta entre o interesse individual e o interesse coletivo, desde as memoráveis sentenças da Corte Suprema dos Estados Unidos, em 1911, ao interpretar o Sherman Act, considerando incluídos nos termos *restraint of trade* os atos, contratos, acordos ou combinações que operavam em prejuizo do interesse público, restringindo indebitamente a concorrência ou indebitamente obstruindo o curso natural do comércio (U.S. v. *American Tobacco Co.*, 221 U. S. 406 e *Standard Oil Co. v. U. S.*, 221 U. S. 51).

Dominava desde então o propósito de disciplinar a concorrência. Esta tem de desenvolver-se sob os seus dois aspectos: o económico e o jurídico. O autor de recente e valiosa monografia acentua em termos nítidos a relevância do assunto:

"Estritamente conexa com as leis económicas são as normas jurídicas que disciplinam a concorrência, as quais pressupõem o conhecimento das leis económicas, quer para impor-lhes a observância, quer para adequá-las às necessidades da vida social. A esta observância obriga-se a superior vontade do Estado, o qual, ao regular as relações que surgem da concorrência, tem de atender aos interesses superiores da vida social e da coletividade (Giovanni Fontana — *La disciplina della concorrenza*, 1937)."

Essa disciplina da concorrência assume maior importância à medida que aumenta o poder e eficiência da industrialização. Num excelente repertório norte-americano de doutrinas e de informações, vem consignado o dever dos legisladores de atentarem "nos aspectos sociais dos métodos de concorrência, os quais até então eram considerados apenas como um problema de direito privado." (*National Industrial Conference Board, Public regulation of competitive*, 1929).

Não difere, pois, o pensamento do legislador brasileiro de 1938 dos ensinamentos da doutrina e da experiência, que se radicaram na legislação e mesmo na jurisprudência norte-americana. O intuito comum é evitar que a concorrência venha a ser estrangulada (cut-throat) e se transforme de método eficaz de emulação em instrumento de compressão em desfavor dos interesses coletivos.

Poderá parecer à primeira vista que a cláusula 2ª do contrato da Standard Oil não colide com o dispositivo da Lei n. 869. A questão da fixação de preços é das que mais controvérsias tem levantado no campo económico. Mas como a fixação de preços ajuda a estabelecer e revigorar monopólios danosos à comunhão, a lei impede que eles possam ser determinados de modo preciso, sem atenção às flutuações dos mercados e a regras da competição normal e licita. O poder público intervém com a sua faculdade de regulamentação, quando as circunstâncias o exigem, no interesse nacional. A Corte Suprema dos Estados Unidos, tão ciosa da garantia das liberdades privadas, já admite, por notável sentença de 1934, no caso *Nebbia v. Nova York*, que a regulamentação dos preços não é constitucionalmente diferente das regulamentações técnicas (Roger Pinto, *La Cour Supreme et le New Deal*, 1938).

Tudo quanto for de arranjo ou combinação para fraudar o interesse coletivo, em benefício de empresas particulares ou assegurar a estas o domínio sobre o comércio especializado é proscrito pela Lei n. 869. O ilustre Ministro, que a referendou, o Senhor Francisco Campos, expõe as razões da sua decretação, assim se expressou:

"O segundo fim da lei é evitar o bloqueio da concorrência por meio de arranjos, combinações ou organizações destinadas a estabelecer o monopólio em certos ramos da economia pública ou a restringir a livre competição, indispensável ao desenvolvimento industrial e comercial do país."

É completa, pois, a harmonia do pensamento do legislador com o texto da lei. E a similitude dos termos usados no contrato de comissão mercantil da companhia com a linguagem da lei induz a crer que esta teve em vista proibir as imposições de preços e determinações que o mesmo contrato insere.

Embora a sua relutância em confirmar qualquer medida que possa ser considerada atentatória das liberdades privadas, a Corte Suprema dos Estados Unidos sentenciou em 1927, ao definir os termos "restrições razoáveis ao comércio", insertos em decisões anteriores:

"Como o poder, razoavelmente exercitado ou não, de fixar preços envolve o poder de controlar o mercado e de fixar preços desarrazoados e arbitrários, os acordos que criam um tal potencial poder podem bem ser considerados em si mesmo desarrazoados e ilegais, sem a necessidade de um inquérito minucioso sobre a razoabilidade de um preço particular." (U.S. v. *Trenton Pottery Co.*, 273 U.S. 392).

No exame da consulta não é demasiada a consideração relativa à formação do contrato de comissão mercantil, tal como está redigido no impresso apresentado pela Companhia.

O característico fundamental do contrato de comissão mercantil no qual Navarrini, resumindo a doutrina vigente, vê um mandato sem representação, é a obrigação rigorosa por parte do comissário de executar as ordens e instruções do comitente. No nosso direito somente nos casos do art. 169 do Código Comercial pode o comissário afastar-se das instruções recebidas. Igual conceito é o das outras legislações (Karl Heinsheimer — *Derecho mercantil*, tradução do professor Gella, 1953).

Como pode esse comissário, que em relação a terceiros, vai agir por conta própria, executar devidamente instruções, desde logo inquiridas de contrárias ao pensamento da Constituição e às determinações da Lei?

Em conclusão, atendendo ao espírito da lei e à similitude das expressões desta com os termos empregados na consulta, é meu parecer que a cláusula 2ª do contrato de comissão mercantil da Standard Oil Co. of Brazil colide com o inciso do art. 3º da Lei n. 869, de 18 de novembro de 1938.

Rio de Janeiro, em 10 de março de 1939. — Aníbal Freire da Fonseca.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

408 — Em 13 de março de 1939

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Submeteu Vossa Excelência a estudo deste Departamento o processo em que José Tomaz Nabuco de Gouvêa, Ministro Plenipotenciário de 1ª classe, aposentado do Ministério das Relações Exteriores, solicitou a expedição de um decreto-lei que lhe estendesse o benefício de que trata o artigo 2º, da Lei n. 583, de 10 de novembro de 1937.

2. Apreciando o assunto, este Departamento manifestou-se pela exposição de motivos 239, de 11 de fevereiro último, contrariamente à expedição do referido decreto-lei, por se tratar de medida de caráter pessoal ou mesmo restrito, mas salientou que nada teria a opor ao pedido, se Vossa Excelência houvesse por bem baixar um decreto-lei, de ordem geral, beneficiando o requerente e os que se encontrassem em situação idêntica, porquanto tal ato não representaria mais do que um complemento ao citado Decreto-Lei n. 583.

3. Agora, por despacho de 2 de março corrente, Vossa Excelência, aceitando a sugestão deste Departamento, determinou que fosse elaborado o decreto-lei.

4. Nestas condições, ao restituir o processo a Vossa Excelência, este Departamento tem a honra de, juntando o referido projeto de decreto-lei, submetê-lo à assinatura de Vossa Excelência.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Moacyr Briggs, Presidente interino.

(Assinado o Decreto-Lei n. 1.162, em 17-3-39).

399 — Em 11 de março de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Submeteu Vossa Excelência ao estudo deste Departamento o processo em que Ivan Ferreira de Moraes, conta-

bilista, classe K, do Quadro I — Tesouro Nacional — Ministério da Fazenda, apresentando sugestões sobre a situação do funcionalismo aposentado, propõe a expedição de um decreto-lei, criando para o funcionalismo público civil categorias de reserva, a exemplo do que existe nas classes armadas.

2. Justificando a proposta, diz aquele funcionário que, "si a essas reservas fossem atribuídas vantagens e obrigações, muito falaria a sociedade em geral, que não mais se preocuparia com o exercício de aposentados".

3. Esclarecendo a medida, diz ainda, o proponente que essas reservas deveriam ser classificadas como de 1ª, 2ª e 3ª, atribuindo-se, obrigatoriamente: — à primeira, todas as comissões de acordo com as aptidões demonstradas; a segunda, comissões facultativas em condições idênticas àquela e sempre a juízo do Governo; e, finalmente, aposentados seriam os funcionários da 3ª reserva, da qual o Governo só lançaria mão em casos especiais e sempre como uma distinção ao funcionário que fizesse jus a tal designação.

4. Afirma, por fim, o referido funcionário que o Estado muito lucraria com a adoção da medida sugerida, com o aproveitamento de velhos servidores que, com a experiência do saber adquirida no longo tirocínio de inúmeros dias de meditações e estudos, dedicados à causa pública, melhor que seus jovens colegas poderão incumbir-se das comissões públicas, por mais difíceis que sejam.

5. A proposta ora sugerida não pode ser aceita:

a) porque as atribuições dos militares diferem, *in-totum*, das que são conferidas aos funcionários civis da União, motivo por que não se poderão conciliar, entre as duas classes, as mesmas vantagens;

b) finalmente, porque, a adoção da medida que se sugere importaria em revogação de preceito estabelecido na Constituição vigente, visto como o funcionário ou é aposentado compulsoriamente, ou por invalidez para o serviço, não podendo em qualquer dos dois casos, desempenhar comissões, pois o funcionário aposentado é, perante a lei, um inválido.

6. Nesta conformidade este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o processo anexo e de opinar pelo seu arquivamento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, Presidente interino.

Arquive-se. Em 13-3-39. — G. VARGAS.

419 — Em 14 de março de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a inclusa petição em que Uladislau Blum e outros Escriritários do Quadro XIV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, (Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo), pleiteiam isenção de prova para efeito de aproveitamento na classe inicial da carreira de Oficial Administrativo.

2. A situação dos peticionários, que tinham, anteriormente à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, seu acesso assegurado, foi resolvida pelo Decreto-Lei n. 145, de 29 de dezembro de 1937, cujas instruções, aprovadas por Vossa Excelência, determinaram a realização de uma prova de classificação sem caráter eliminatório afim de que possam ser feitas as nomeações.

3. A data dessa prova já se acha fixada e, para prestá-la, já foram convocados os Escriritários pertencentes aos diversos Ministérios, e, entre eles, os requerentes.

4. Em virtude da Lei do Reajustamento, a carreira de Oficial Administrativo ficou distinta da de Escriritário, ambas requerendo concurso público para ingresso nos seus cargos iniciais.

5. Como, porém, entre os Escriritários havia os que, na data daquela lei, tinham seu acesso assegurado, ou seja, prometido pela legislação anterior, o antigo Conselho Federal do Serviço Público Civil, estudando a melhor maneira de amparar os interessados, submeteu à assinatura de Vossa Excelência o citado Decreto-Lei n. 145, que, com as respectivas instruções, veio resolver a situação mediante a prestação de uma simples prova de classificação.

5. Em face do exposto, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o processo anexo e de manifestar-se contrariamente ao pedido.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, Presidente interino.

Aprovado. Em 14-3-39. — G. VARGAS.

423 — Em 15 de março de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento a inclusa carta de Ernesto Ferreira Tenório, patrão classe A, do Quadro IX do Ministério da Fazenda.

2. Pede o missivista a supressão daquela classe e a "promoção" dos funcionários que a integram à classe B da mesma carreira de patrão.

3. A Lei n. 284, de 1936, adotou o princípio geral de formação de carreiras para os funcionários públicos civis federais.

4. Assim, as carreiras e cargos públicos que então integravam os quadros do funcionalismo foram grupados em carreiras distintas, divididas em classes.

5. Daí a formação da atual carreira de patrão no mencionado quadro, com início na classe A e fim na classe D.

6. Tem, assim, o missivista o seu acesso assegurado.

7. O pedido em apreço não poderá ser atendido, por falta de amparo legal.

8. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência a carta de que se trata, opinando pelo seu arquivamento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, Presidente interino.

Arquive-se. Em 15-3-39. — G. VARGAS.

425 — Em 15 de março de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Vossa Excelência submeteu a este Departamento uma proposta, formulada pelo Ministério da Justiça, de criação de um cargo de engenheiro eletricista "no quadro de Auxiliares da Administração do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal", no qual um desenhista seria provido, independentemente de habilitação em concurso.

2. A proposta, nesses termos, não seria atendível, por força do que dispõe o art. 41 da Lei n. 284 de 1936.

3. Cumpre ainda observar-se que segundo o projeto de decreto-lei, sobre o assunto, elaborado por esse Ministério, o cargo em apreço seria remunerado, utilizando-se sub-consignação (n. 02, da verba 1, pessoal permanente), destinada a pagamento de pessoal militar; por outro lado, o cargo de desenhista, que se pretende extinguir, não consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de outubro de 1936.

4. Aliás, o pessoal civil do Corpo de Bombeiros deixou de ser incluído nessas tabelas, porque não ocupava cargos criados em lei.

5. Contudo, nos termos do art. 19 dessa lei, os serviços públicos civis são executados por funcionários e extranumerários, caracterizando-se aqueles, essencialmente, pela investidura em cargo remunerado pelos cofres públicos.

6. Deste modo, ha de ser extranumerário o pessoal civil do Corpo de Bombeiros; consequentemente, as alterações que o Ministério da Justiça julga convenientes, em funções de serventarias civis dessa corporação, deverão fazer-se conforme preceituam os artigos 17 e 24 do Decreto-Lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938.

7. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o processo anexo e de opinar que seja o processo encaminhado ao Ministério da Justiça, para que se digne ter em vista o item 6 desta exposição.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, Presidente interino.

Divisão do Funcionário Público

Processo n. 3.162-39 — Luiz Borba de Medeiros, Classificador de algodão da classe G, interino, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, solicita efetivação.

Despacho: O suplicante foi nomeado, interinamente, em 30 de novembro de 1938, e somente mediante a prestação de concurso poderá ser efetivado.

"Restitua-se ao S. P. A."

17-3-39. — *Moacyr Briggs*

Os órgãos oficiais são encontrados à venda, diariamente, em todas as bancas de jornais, nesta Capital, em Niterói, Petrópolis, Terezópolis e outras cidades circunvizinhas; na sede da Imprensa Nacional e no edifício da Indústria do Jornal, à praça Marechal Ancora (Ponta do Calabouço).

Os números atrasados encontram-se à venda, todos os dias, das 8 às 18 horas, somente nos balcões do edifício da praça Marechal Ancora.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Serviço do Pessoal

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

Relação de funcionários, por ordem de antiguidade de classe, que se publica para efeito do disposto no art. 39 do decreto n. 2.290, de 28 de janeiro de 1938, retificado pelo de n. 3.409, de 6 de dezembro do mesmo ano.

QUADRO I

Carreira — Médico clínico

Classe "II"

1. Sílvia de Sá Freire.
2. Meton de Alencar Neto.
3. Raimundo Alves Torres.
4. Francisco Magalhães Viotti.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 15 de março de 1939

José Sílvio de Sousa (P. 60.542-39). — Certifique-se o que constar.

Dia 16

Alfredo Pimentel Pereira (M. 70.165-39). — Certifique-se o que constar.

Antônio Marcondes de Castro (M. 70.166-39). — Sem compromisso de nomeação, submeta-se o candidato a exame profissional perante o senhor superintendente da Divisão de Produção, devendo ficar revelado o seu conhecimento da língua vernácula e ter boa caligrafia.

Dia 18

Luiz Rodrigues de Carvalho (M. 70.167-39). — Ateste-se.

Miguel da Silva Vitorio Filho (M. 70.171-39). — Ateste-se.

Armindo da Silveira (M. 70.173-39). — Ateste-se.

José Duarte (M. 70.172-39). — Ateste-se.

Roberto Crivella (M. 70.174-39). — Ateste-se.

João Carneiro da Cunha (M. 70.169-39). — Ateste-se.

Vicente Moura (M. 70.170-39). — Ateste-se.

Comissão de Eficiência

Publicação determinada pela circular n. 245, de 9 de fevereiro de 1939, do presidente do D. A. S. P. (*).

Processo: — C. E. 7-939.

Ementa — Exame de monografias, de acordo com o art. 30 do decreto n. 2.290, de 28 de janeiro de 1938, apresentadas pelo comissário classe I do quadro II deste Ministério, Pedro Paulo de Lemos.

PARECER N. 200

De conformidade com o art. 30, § 1º do decreto n. 2.290, de 28 de janeiro de 1938, a Polícia Civil encaminhou, devidamente informado, ao Serviço do Pessoal e este à Comissão de Eficiência, o processo em que o comissário classe I, Pedro Paulo de Lemos apresenta ao Chefe de Polícia duas monografias publicadas sobre assuntos de serviço público, afim de que valham como condição complementar de merecimento do seu autor, conforme preceitua o art. 28, "alínea" b, da lei citada.

O primeiro desses trabalhos está consubstanciado em conferência que o autor realizou em 1934, ao tempo em que a administração cogitava de reorganizar os serviços policiais. Fazia o autor o elogio do nosso aparelhamento policial, comparando-o com os de outras capitais para justificar as suas deficiências. É um estudo em que o autor revela conhecimento perfeito dos assuntos pertinentes à sua repartição, demonstrando experimentado espírito de observação.

Entretanto, não pôde ser considerado de interesse para o Serviço público, dado que, além de ter perdido a atualidade, não oferecia subsídio algum à reforma que então se projetara. É apenas uma apreciação comparativa em que o autor exalta a dedicação dos funcionários da Polícia, sugerindo afina, como necessidade mais imperiosa uma reforma, diz o autor, que as leis e os regulamentos não poderão conseguir, a da mentalidade policial que considera antiquada.

Quanto ao assunto da repartição em que o autor tem exercido, a conferência não apresenta propriamente o caráter de monografia. Seu intuito principal era focalizar a questão da reforma que estava nas cogitações do Governo.

Tem o trabalho o mérito intelectual que não pode ser traduzido em pontos de merecimento funcional, porque, como afirmamos, não se o pode julgar de interesse para o serviço público.

Mais atual e de utilidade indiscutível é, porém, o outro trabalho apresentado pelo requerente, constante também de uma conferência por elle realizada.

Ferindo assuntos relativos ao direito de expulsão na legislação brasileira hodierna, o autor faz um histórico das leis de restrição ao estrangeiro indesejável. Analisa, com argumentação convincente, a evolução das nossas leis desde o Império, referindo-se à reforma constitucional de 1926, que restringiu a liberalidade excessiva da Carta de 91. Aprecia ainda o autor a Constituição de 16 de julho, acentuando o apoio dispensado pela Justiça aos poderes públicos na repressão aos elementos nocivos à segurança e estabilidade das instituições. Exalta, a seguir, a eficiência do texto constitucional de 10 de novembro, salientando as vantagens da nacionalização da marinha mercante, dos bancos, de empresas jornalísticas e fazendo sugestões sobre a emigração e imigração.

Conclui pela conveniência de ser instituída a identificação dactiloscópica compulsória para os estrangeiros que aportam ao nosso país, com o intuito de permanecer, medida já incluída entre as que

foram determinadas em recente legislação sobre a permanência de estrangeiros.

O estudo apresentado pelo comissário Pedro Paulo de Lemos sobre "O direito do alienígena e a integridade nacional", sobre revelar capacidade intelectual, tem interesse e utilidade para o serviço público, porque trata de assunto de alta relevância para o Estado e, não só pela análise comparativa que o autor faz, mas também pelas sugestões que oferece, deve prevalecer como condição complementar de merecimento para o funcionário que o elaborou.

Isto posto, considerando:

— que o comissário classe I do quadro II deste Ministério (Polícia Civil), Pedro Paulo de Lemos, apresentou duas monografias que foram submetidas ao exame desta Comissão;

— que, conforme a exposição feita na apreciação desses trabalhos, o primeiro deles, constante de uma conferência, embora revele mérito intelectual, não é de interesse para o serviço público porque trata de assunto de ordem geral, tecendo apenas comentários que pouco interessam ao estudo da questão nele ventilada — a reforma da Polícia; e além disso, foi elaborada anteriormente a 1 de janeiro de 1937;

— que, entretanto, o segundo trabalho preenche as condições previstas nos dispositivos do regulamento de promoções;

A Comissão de Eficiência, nos termos do art. 30, § 2º do decreto n. 2.290, de 28 de janeiro de 1938, é de parecer:

1º — que sejam atribuídos seis pontos positivos à monografia intitulada "O direito do alienígena e a integridade nacional";

2º — que seja encaminhado o presente processo ao Serviço do Pessoal, afim de que constem dos assentamentos funcionais do comissário classe I, Pedro Paulo de Lemos, as conclusões deste parecer, devendo os pontos conferidos constar do primeiro boletim de merecimento do referido funcionário.

Rio de Janeiro, em 13 de janeiro de 1939. — Bento Queiroz de Barros Junior, presidente. — A. Martins Alonso, relator. — Léo de Alencar.

Despacho: De acordo ao S. P. — Ao S. P., em "6-1-39.

Processo: C. E. 33-939.

Ementa: Pessoal extranumerário do Patronato Agrícola Vencesláu Braz.

PARECER N. 218

Com o incluso officio n. 745, de 23 de dezembro findo, apresenta o diretor do Patronato Agrícola Vencesláu Braz a relação do pessoal extranumerário necessário ao estabelecimento no exercício de 1939, incluindo as propostas de recondução e novas admissões.

Preliminarmente, torna-se necessário frisar a questão de discriminação de verbas para os dois Patronatos.

Nas tabelas publicadas no *Diário Oficial* de 17 de junho de 1938 (pags. 12.095 e 12.096) consta o crédito de 124:800\$000, assim distribuído: 70:200\$000 para o Patronato Agrícola Artur Bernardes e 54:600\$000 para o Vencesláu Braz.

Ha erro, porém, e, em parecer n. 202, de 14 de janeiro corrente, esta Comissão salientou a omissão da tabela do Patronato Artur Bernardes, do nome de João Raimundo da Silva, no cargo de motorista de 4ª classe e com a remuneração anual de 4:200\$000, conforme rectificação publicada no *Diário Oficial* de 3 de janeiro de 1938 (pagina 12), o qual tem exercício naquele Patronato e não no Vencesláu Braz.

Assim, a verba para o Patronato Artur Bernardes deve ser de 74:400\$000, que, retirada do crédito total de 124:800\$000, dará, para o Patronato Vencesláu Braz, apenas a verba de 50:400\$000 e não réis 54:600\$000, como figura no *Diário Oficial* citado, de 11 de junho de 1938. Essa diferença provém, em parte, do aumento de um lugar de auxiliar de 5ª classe, a 3:000\$000 anuais. Para acerto de verbas, pode ser tornado sem efeito esse acréscimo de cargo; aliás o candidato proposto para o mesmo, Benoni Siqueira, declarou ultimamente, desistir de sua indicação.

Ficará o Patronato Vencesláu Braz com a verba de 51:000\$000, que, somada à de 74:400\$000 do Artur Bernardes, dará o total de 125:400\$000, havendo, pois, necessidade de um crédito de 600\$000, suplementar ao de 124:800\$000 votado.

Em resumo, as tabelas publicadas no *Diário Oficial* de 17 de junho de 1938, devem se r assim rectificadas:

A página 12.095:

Patronato Agrícola Artur Bernardes**Relação atual (1938) dos cargos**

Em vez de — "1 ajudante de motorista de 4ª classe", diga-se — "2 ajudantes de motorista de 4ª classe, a 350\$000. Anual 1:200\$000 — Total 8:400\$000.

Em vez de — "22 contratados", diga-se — "23 contratados".

Em vez de — "Total 70:200\$000, diga-se — "Total 74:400\$000".

Relação nominal

Ajudante de motorista de 4ª classe — 1 — José Sebastião.

Incluir: 2 — João Raimundo da Silva.

(*) Reproduzidos os pareceres ns. 200, 218, 219 e 220 e a ata da 6ª sessão, por terem saído com incorreções no "Diário Oficial" de 13 do corrente mês.

Patronato Venesclau Braz**Relação nominal****Auxiliar de 5ª classe:**

Suprimir o 3º cargo — "vago" — ficando apenas os dois cargos já ocupados.

No resumo:**Diga-se:**

Crédito.....	124:800\$000	
Despesa:		
Artur Bernardes.....	74:400\$000	
Venesclau Braz.....	51:000\$000	125:400\$000
Crédito suplementar necessário.....	600\$000	

A página 12.096:

Patronato Venesclau Braz**Relação proposta**

Em vez de "3 auxiliares de 5ª classe", diga-se — "2 auxiliares de 5ª classe" a 250\$000. Anual 3:000\$000. Total 6:000\$000.

Em vez de "17 contratados", diga-se — "16 contratados".

Em vez de "Total = 54:000\$000", diga-se — "Total = 51:000\$000".

No resumo:**Diga-se:****Relação anual**

17 contratados importando em.....	54:600\$000
-----------------------------------	-------------

Relação proposta

16 contratados importando em.....	51:000\$000
-----------------------------------	-------------

Diferença para menos.....	3:600\$000
Crédito.....	124:800\$000

Despesa:

Artur Bernardes.....	74:400\$000	
Venesclau Braz.....	51:000\$000	125:400\$000

Crédito suplementar necessário.....	600\$000
-------------------------------------	----------

Dada, porém, a deficiência do pessoal no Patronato Venesclau Braz, seria preferível evitar-se a supressão do cargo aludido de "auxiliar de 5ª classe". Assim sendo, torna-se necessário um crédito suplementar de 3:600\$000 e não de 600\$00, para cobrir a despesa com a recondução do pessoal.

O crédito total será então de 128:400\$000.

O diretor do Patronato Venesclau Braz pede a recondução de todo o pessoal, com exceção de Carmem Lício, antigo trabalhador de 1ª classe, que é indicada para um novo lugar, auxiliar de escrita de 5ª classe, sendo proposto um novo nome para substituí-la naquele primeiro cargo.

Além do referido lugar de auxiliar de escrita, propõe o diretor a criação de mais 8, a saber: 1 de feitor, 5 de coadjuvantes de ensino e 1 auxiliar de 5ª classe, indicando candidatos aos mesmos.

Não tendo sido em tempo estudada proposta de revisão da tabela de mensalistas, não podem ser aceitas as novas admissões, por não consignar o orçamento a verba respectiva.

Carmem Lício deve ser reconduzido no seu antigo cargo de "trabalhador de 4ª classe", por não ser possível, como se declarou, sua admissão em cargo novo.

Quanto a Benoni Siqueira, cuja admissão ao cargo "vago" de "auxiliar" de 5ª classe, teve parecer favorável desta Comissão (parecer n. 170, no processo "S. P. - S. A. 39-2.750"), fica a mesma dependendo da supressão ou não do referido cargo, já examinada neste parecer.

Pelo exposto a Comissão, tendo em vista o disposto no art. 17, letra f, do decreto-lei n. 579, de 30 de julho de 1938, é de parecer:

1º, que não podem ser apreciadas as novas admissões propostas; visto não consignar o orçamento os recursos necessários;

2º, que devem ser aceitas as reconduções, com os salários previstos na tabela já aprovada pelo Sr. Presidente da República e publicada no *Diário Oficial* de 17 de junho de 1938, feitas, nas referidas tabelas, as retificações propostas neste parecer.

3º, que a admissão de Benoni Siqueira, no cargo de "auxiliar de 5ª classe" fica dependendo da suspensão ou não, do referido cargo, já apreciada na sugestão de retificação das tabelas publicadas;

4º, que o Serviço do Pessoal deve fazer novas relações nominais, de acordo com a tabela publicada no *Diário Oficial* de 17 de junho de 1938 e nos termos do presente parecer.

Rio de Janeiro, em 30 de janeiro de 1939. — *Bento Queiroz de Barros Junior*, presidente. — *Léo de Alencar*, relator. — *A. Martins Alonso*.

Gabinete, em 31-1-39.

Despacho: De ordem, proceda-se nos termos do parecer

Processo — C. E. 38-939.

Ementa — Pedido de aproveitamento em virtude de concurso.

PARER N. 219

Requerimento de Maria Carmelita de Gouveia Rego, pedindo nomeação para o cargo de oficial administrativo de classe H, deste Ministério, visto ter sido classificada em 7º lugar no último concurso realizado para provimento de cargos vagos de 3º oficial da Secretaria de Estado, revalidado pelo decreto-lei n. 636, de 19 de agosto de 1938.

Considerando:

Que o concurso prestado pela requerente teve, pelo decreto-lei n. 636, seu prazo de validade expirado em 31 de dezembro de 1938; Que, foi dada preferência nas nomeações aos candidatos aprovados que já exerciam função pública, nos termos da resolução n. 127, do D.A.S.P.;

Que a última vaga que havia foi preenchida por Suzanne Jeanne Elizabeth Niemeyer, por decreto de 23 de dezembro de 1938;

A Comissão opina pelo indeferimento do requerido.

Rio de Janeiro, em 31 de janeiro de 1939. — *Bento Queiroz de Barros Junior*, presidente relator. — *Léo de Alencar*. — *A. Martins Alonso*.

Despacho: De ordem, indeferido. Ao S.P. em 4-2-939.

Processo — C. E. — 32-939.

Ementa — Pessoal extranumerário-mensalista da Imprensa Nacional.

PARER N. 220

Com o ofício n. G-84, de 8 de dezembro findo, o diretor da Imprensa Nacional remete, em três vias, a relação nominal dos extranumerários-mensalistas, os de simples recondução, os de melhoria de salário e os novos admitidos.

As melhorias propostas, orientadas pelo merecimento apurado pelo diretor da repartição, são as seguintes:

- 2 amanuenses de 3ª classe (únicos ocupantes) — propostas para 2ª classe.
- 23 artífices de 2ª classe — propostos para 1ª classe.
- 18 artífices de 3ª classe — propostos para 2ª classe.
- 5 artífices de 4ª classe — propostos para 3ª classe, ficando 1 vago.
- 4 auxiliares de 2ª classe — propostos para 1ª classe.
- 2 auxiliares de 3ª classe — propostos para 2ª classe.
- 1 auxiliar de 5ª classe — proposto para 4ª classe.
- 2 auxiliares de escrita de 4ª classe — propostos para 3ª classe.

É criado o lugar de telefonista, que deve ser considerado — *v. off.* — por não haver a candidata proposta, Elsa da Costa Correia, apresentado ainda os documentos necessários.

Além dessa vaga, constam as seguintes:

- 1 de aprendiz de 1ª classe.
- 1 de aprendiz de 2ª classe.
- 4 de aprendiz de 3ª classe.
- 1 de artífice de 4ª classe.
- 1 de artífice de 3ª classe.
- 1 de auxiliar de escrita de 1ª classe.

As novas admissões constantes da relação são as de Mário dos Santos, Heitor Olimpio Balaguer e Petronio Cesar Coutinho nos cargos de artífices de 5ª classe.

Mário dos Santos já foi admitido por portaria n. 1.482, de 30 de dezembro findo, tendo sido ouvido o D.A.S.P. a respeito.

Quanto a Heitor Olimpio Balaguer e Petronio Cesar Coutinho, já emitiu esta Comissão pareceres favoráveis à sua admissão (pareceres ns. 131 e 207, nos processos anexos, S.P. 38-4.219 e 38-4.848).

A tabela para 1938 era de 816:000\$000 anuais e a proposta para 1939 é de 895:800\$000, sendo a verba para Extranumerários do Quadro III, de 1.031:400\$000.

Pelo exposto, a Comissão tendo em vista o disposto no art. 17, letra f do decreto-lei n. 579, de 30 de julho de 1938, é de parecer:

1º, — que devem ser aceitas as reconduções, previstas na tabela já aprovada pelo Sr. Presidente da República, e publicada no *Diário Oficial*, de 14 de fevereiro de 1938 e as referentes a novas admissões autorizadas durante aquele ano;

2º, — que as melhorias propostas estão de acordo com o estabelecido no art. 23 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938;

3º, — que a criação do cargo de telefonista é consequente à instalação da rede interna de telefone (P.B.X.);

4º, — que a renovação dos contratos dos técnicos Francisco Wlasek Filho e Alfredo Serra, e admissão do novo contratado, Vicente Madureira Sewaybricker devem ser informadas em processo separado.

Rio de Janeiro, em 31 de janeiro de 1939. — *Bento Queiroz de Barros Junior*, presidente. — *Léo de Alencar*, relator. — *A. Martins Alonso*.

Encaminhado ao Gabinete em 1-2-939.

Despacho: De ordem, venha a exposição de motivos ao senhor Presidente por intermédio do D.A.S.P.

ATA DA 6.^a SESSÃO, REALIZADA NO DIA 2 DE MARÇO DE 1939.

Aos 2 dias do mês de março do ano de 1939, reuniu-se a Comissão de Eficiência do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, com a presença dos Srs. Bento Queiroz de Barros Junior, Léo de Alencar e Anibal Martins Alonso, afim de proceder à realização da prova para efetivação de interinos em cargos vagos, nomeados anteriormente à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936 e relativa às carreiras de chefe de portaria, inspetor de alunos e guarda de presídio. De acordo com o edital no "Diário Oficial" de 24 de fevereiro findo, a fls. 4.344, compareceram à Comissão de Eficiência deste Ministério os seguintes funcionários: Chefe de Portaria, Eduardo Filardi; Inspetor de Alunos, Antônio Alves Pifano e Guarda de Presídio, Arlindo Iglesias. De acordo com as instruções baixadas pelo DASP e publicadas no "Diário Oficial" de 16 de fevereiro findo, foram organizadas as questões para a prova. As treze horas teve início a prova. Papel padronizado da Comissão, devidamente rubricado, foi distribuído aos funcionários. Em seguida, pelo Sr. Anibal Martins Alonso, foram dadas as seguintes questões: Para o chefe da Portaria: 1) Redigir uma parte ao diretor, sobre serviço; ao Inspetor de Alunos — 1) Redigir uma parte diária sobre assunto de serviço ao seu cargo; ao guarda de presídio — 1) Redigir uma parte escrita sobre ocorrência em serviço; para todos: 2) Um pai tem 32 anos de idade e seu filho 12 anos. Pergunta-se: quando o pai tiver 50 anos, quantos terá o filho? 3) Quem tem 354.890 galinhas, digo, noventa cabeças de galina e vende 245.032, com quantas fica? 4) Se um ovo custa 300 réis, quanto custarão 6 dúzias? 5) Um homem comprou 4.363 brinquedos para dividir entre 47 crianças. Quantos brinquedos cabem a cada uma? Os trabalhos correram normalmente, todos os candidatos fizeram a prova e foram rigorosamente observadas as instruções. Depois de entregue a última prova, às quinze e trinta minutos, foi pelo Sr. presidente encerrada a reunião. Eu, Guilherme Marcondes Medeiros, secretário, para constar, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os membros. — *Bento Queiroz de Barros Junior*. — *Léo de Alencar*. — *Anibal Martins Alonso*.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento e respectiva comprovação, nas repartições arrecadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Ministério da Educação e Saúde

Departamento de Administração

Divisão de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO

Dia 3 de março de 1939

Hospital S. João Batista, de Rio Branco (Minas Gerais), comprovando a aplicação do auxílio recebido em 1937. — Aprovo a prestação. (S.E. 28.633-38).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 14 de março de 1939

Patrão N. S. Auxiliadora de Fortaleza, (Ceará), comprovando a aplicação do auxílio recebido para 1938. — Complete o selo da documentação. (S.E. 7.787-39).

Patrão de S. João de Tauape, de Fortaleza (Ceará), comprovando a aplicação do auxílio recebido em 1938. — Complete os selos e legalize os documentos. (7.786-39).

Associação Cristã de Moços do Rio de Janeiro, apresentando a comprovação do auxílio recebido no 2º semestre de 1937. — Satisfaz as exigências feitas no processo relativo à comprovação do 1º semestre. (S.E. 20.516-38).

Edgard de Castro Barbosa, pagamento de vencimentos de disponibilidade. — O interessado deve requerer a diferença por exercício encerrado. (S.E. 11.931-38).

Colégio Salesiano Santa Tereza, de Corumbá (Mato-Grosso), comprovando a aplicação do auxílio recebido no 1º semestre de 1937 e requerendo o pagamento do 2º semestre desse mesmo ano. — A documentação não satisfaz. (S.E. 5.117-37).

Maria de Lourdes Pacheco Carvalho, pedindo pagamento dos vencimentos de seu esposo, José Cerqueira de Carvalho, no período de 27 de setembro a 5 de dezembro de 1938. — Complete o selo do requerimento. (S.E. 8.216-39).

Instituto Psico-Pedagógico, do Distrito Federal, pedindo pagamento de auxílios referentes a 1936 e 1937. — Não foi atribuído auxílio à requerente em 1936-37. — Indeferido. (S.E. 8.871-39).

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO SERVIÇO

Processo n. 8.964, de 1939 — Aurélio Feijó e outros. — Selem convenientemente a patição.

Divisão do Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DE DIVISÃO

Dia 13

N. 3.832-38 — Otávio Ribeiro de Araújo Filho. — Compareça à D. E. Superior, afim de prestar esclarecimentos.

N. 34.298-39 — Alfredo Camargo Penteado Filho. — Dirija-se ao Ministério da Agricultura, ao qual compete o registro de seu diploma.

N. 8.826-39 — Américo de Aquino Aires. — Aguarde a decisão da C. N. E. sobre o assunto.

Dia 14

N. 7.963-39 — João Batista Nogueira. — Promova a retificação da data de expedição do diploma.

Dia 15

N. 40.111-38 — Anífilo Neves. — Aguarde a resolução da C. N. E. sobre caso idêntico.

N. 42.143-38 — Jandira Loureiro Pamplona. — Compareça à D. E. Superior, afim de prestar esclarecimentos.

N. 3.055-39 — Maria Gogliano de Almeida. — Pague inicialmente o selo por verba.

N. 5.092-39 — Oscar Marques de Freitas. — Pague, preliminarmente, o selo por verba.

N. 6.996-39 — Epitelo de Gonçalves Campos. — Compareça à D. E. Superior, afim de assinar o seu diploma.

N. 8.085-39 — Adail Barreto Cavalcante. — Complete o selo. Registro de diploma:

N. 2.753-39 — Ormuz Bonates de Miranda. — Deferido.
N. 3.355-39 — Enéas Crispiniano Barreto. — Deferido.
N. 3.365-39 — Ivo Gomes do Bomfim. — Deferido.
N. 4.595-39 — Onofre Loures Ferreira. — Deferido.
N. 4.757-39 — Cícero Leôncio Pereira Ferraz. — Deferido.
N. 4.895-39 — Elói Werner. — Deferido.
N. 6.193-39 — Osvaldo de Souza Coelho. — Deferido.
N. 6.269-39 — Luiz Polli. — Deferido.
N. 6.429-39 — Joaquim José Lopes dos Santos Neto. — Deferido.

N. 6.482-39 — Rivaquávia Carnaúba Brandão. — Deferido.
N. 6.498-39 — Kuriyé Hachiya. — Deferido.
N. 6.600-39 — Jurema Santarem Rubelo. — Deferido.
N. 6.888-39 — Vitalino Tomaz Corberi. — Deferido.
N. 6.976-39 — Mário Piekarski. — Deferido.
N. 8.977-39 — Manuel Luiz de Matos Pessoa. — Deferido.
N. 7.029-39 — Joseph Rapold Filho. — Deferido.
N. 7.070-39 — Elihu Rúbens de Castro. — Deferido.
N. 7.512-39 — Alceio Lopes de Carvalho. — Deferido.
N. 7.543-39 — Adalberto Cavalcanti Lins. — Deferido.
N. 7.615-39 — José Rego Vieira. — Deferido.
N. 7.717-39 — Francisco de Lima Gonçalves Pereira. — Deferido.

N. 7.731-39 — Paulo de Albuquerque Silveira. — Deferido.
N. 7.964-39 — Edmundo Pedro Alvim. — Deferido.
N. 7.965-39 — Muniz Abdallah Hefeyel. — Deferido.
N. 7.977-39 — Ivo Leitão de Melo Filho. — Deferido.
N. 7.998-39 — Afonso Alberto Ribeiro Neto. — Deferido.
N. 7.999-39 — Lígia Bhering Coelho. — Deferido.
N. 8.000-39 — Clyméne Graeff. — Deferido.
N. 8.004-39 — Georges de Chirco Jardim. — Deferido.
N. 8.002-39 — Ernesto Chaires Corrêa. — Deferido.
N. 8.080-39 — Janson dos Santos. — Deferido.
N. 8.084-39 — Francisco Ferreira de Assis. — Deferido.
N. 8.236-39 — Izabel Campos Bitencourt. — Deferido.
N. 8.249-39 — Edison de Carvalho Fortes. — Deferido.
N. 8.597-39 — Carlos Durval Ribeiro da Rocha. — Deferido.
N. 8.557-39 — Milton Ferreira Pita. — Deferido.
N. 8.662-39 — Clóvis Perim. — Deferido.
N. 8.658-39 — Antônio Alves dos Santos Filho. — Deferido.
N. 8.699-39 — Homero Vieira de Freitas. — Deferido.
N. 8.702-39 — Alarico Pais Leme de Abreu. — Deferido.
N. 9.279-39 — Alípio Leme de Oliveira. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 16

N. 4.651-37 — Candido do Rego Chaves. — A vista da informação da Escola Naval, relativa ao exame de História do Brasil, indeferido.

N. 44.175-39 — Gaudêncio Newton de Carvalho. — A vista da informação, indeferido.

N. 6.954-39 — Amália Maria Zaccchio. — Aguarda o reconhecimento da Faculdade em que se diplomou.

N. 8.774-39 — João Bono Viana Gonçalves. — Indeferido por ser contrária a lei.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DE DIVISÃO

Dia 15

N. 8.134 — Ferdinando José Jaymot Vieira. — Compareça à D. E. Superior, afim de prestar esclarecimentos relativos ao pagamento do selo por verba.

Dia 17

N. 11.942-37 — José Pinto de Andrade Sobrinho. — Sele o documento que juntou.

N. 9.277-39 — Elizabeth Paulina Homester. — Assine, previamente, o seu diploma.

Registro de diploma:

N. 13.838-38 — João Galizzi. — Deferido.
 N. 10.687-38 — Cláudio Pastor Dacier Lobato. — Deferido.
 N. 45.672-38 — Vicente José de Abreu. — Deferido.
 N. 178-39 — João Teles da Silva. — Deferido.
 N. 1.261-39 — José Alberto Pacheco Fiuza. — Deferido.
 N. 1.956-39 — Paulo de Castro Nogueira. — Deferido.
 N. 2.074-39 — Paulo Inácio da Silva. — Deferido.
 N. 2.723-39 — César José D'Elia. — Deferido.
 N. 2.928-39 — Maria de Lourdes França Pinto. — Deferido.
 N. 3.359-39 — Sílvio da Costa Lima. — Deferido.
 N. 3.378-39 — José Bottiglierni. — Deferido.
 N. 3.610-39 — Lupércio Marques de Assis. — Deferido.
 N. 3.611-39 — Pedro Vicente Bueno de Azevedo. — Deferido.
 N. 3.616-39 — Nilo Porto. — Deferido.
 N. 3.679-39 — Lúcio de Vasconcelos Costa. — Deferido.
 N. 3.715-39 — Otacilio Tavares Allemand. — Deferido.
 N. 4.002-39 — Wady Mattar. — Deferido.
 N. 4.511-39 — José Regnato. — Deferido.
 N. 4.589-39 — Belson Moura. — Deferido.
 N. 4.894-39 — Oscar Leite de Almeida. — Deferido.
 N. 4.982-39 — Mário Malzoni. — Deferido.
 N. 5.019-39 — Arydaltou Xavier de Barros. — Deferido.
 N. 5.196-39 — Jurandir Seabra Canelas. — Deferido.
 N. 5.398-39 — Armando Leite Naves. — Deferido.
 N. 5.514-39 — Aderbal Coda. — Deferido.
 N. 5.813-39 — José Carlos Gayotto. — Deferido.
 N. 5.916-39 — Aristides Paula Eduardo. — Deferido.
 N. 5.917-39 — Valter Pinto. — Deferido.
 N. 6.012-39 — José Severiano da Silva Neto. — Deferido.
 N. 6.245-39 — Benedito Cavaleiro de Macedo Klautau. — Deferido.

N. 6.352-39 — Paulino Ribeiro do Couto Filho. — Deferido.
 N. 6.353-39 — Aurélio de Almeida. — Deferido.
 N. 6.354-39 — Arnaldo Costro Ferreira. — Deferido.
 N. 6.355-39 — Carlos Carvalho Sampaio. — Deferido.
 N. 6.356-39 — Edgar Coelho dos Reis. — Deferido.
 N. 6.359-39 — Flaviano da Silva Guimarães. — Deferido.
 N. 6.359-39 — Francisco Lavigne de Lemos. — Deferido.
 N. 6.360-39 — Honório Bezerra. — Deferido.
 N. 6.361-39 — Humberto Gordilho Freire de Carvalho. — Deferido.

N. 6.362-39 — Humberto de Araújo Gonçalves. — Deferido.
 N. 6.363-39 — José Joaquim Lopes de Brito. — Deferido.
 N. 6.365-39 — Milton Mendes de Carvalho. — Deferido.
 N. 6.365-39 — Nicolau Munford Ribeiro. — Deferido.
 N. 6.367-39 — Valter Veloso Gordilho. — Deferido.
 N. 6.667-39 — Ernani Saldanha de Camargo. — Deferido.
 N. 6.668-39 — Luiz Martins Bastos. — Deferido.
 N. 6.671-39 — Serafim Machado. — Deferido.
 N. 6.672-39 — François Nehmé. — Deferido.
 N. 6.673-39 — Simão Henrique Nosenson. — Deferido.
 N. 6.984-39 — Orlando de Oliveira. — Deferido.
 N. 6.997-39 — Antônio Euzébio da Costa Rodrigues. — Deferido.

N. 7.021-39 — João Leonardo Bley. — Deferido.
 N. 7.032-39 — Elvira de Araújo. — Deferido.
 N. 7.138-39 — Lesko de Araújo Júnior.
 N. 7.139-39 — José Maia Filho. — Deferido.

N. 7.496-39 — Ivone Tressoles Pinto. — Deferido.
 N. 7.501-39 — Valter Pinheiro Curty. — Deferido.
 N. 7.502-39 — Euclides Montelone. — Deferido.
 N. 7.518-39 — Adriano Corrêa Marques. — Deferido.
 N. 7.842-39 — Garibaldi Miranda. — Deferido.
 N. 7.992-39 — Carlos Eduardo Rosman. — Deferido.
 N. 8.122-39 — Armando Costa França Mondadori. — Deferido.
 N. 8.255-39 — Orlando Augusto Chaves Faria. — Deferido.
 N. 8.367-39 — Milton Grandinetti. — Deferido.
 N. 8.697-39 — Geraldo Irineo Joffily. — Deferido.
 N. 8.846-39 — Rúbens Antônio Dias de Melo Moraes. — Deferido.
 N. 8.936-39 — Pedro Rodrigues. — Deferido.

Divisão do Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DE ENSINO COMERCIAL

Dia 14 de março de 1939

S.C. 36.984, de 1938 — Inácio Bassoi. — Deferido, nos termos do parecer.
 S.C. 30.956, de 1938 — Lúcia de Sousa Pinto. — Deferido, nos termos do parecer.
 S.C. 29.839, de 1938 — Salvador Luiz Di Fiori. — Deferido, nos termos do parecer.
 S.C. 1.868, de 1938 — Antônio José de Carvalho. — Deferido.
 S.C. 1.867, de 1938 — Ladisláu Feldmann. — Deferido.
 S.C. 1.864, de 1938 — Elio Fava. — Deferido.
 S.C. 32.383, de 1938 — Iraní Soares de Almeida. — Deferido.
 S.C. 45.811, de 1938 — Aniceto Fernandes. — Deferido.
 S.C. 5.474, de 1939 — Alzira Lopes de Carvalho. — Deferido.
 S.C. 4.740, de 1939 — Nelson Mendes Tavares de Carvalho. — Deferido.
 S.C. 41.191, de 1938 — Jorge Nagib Bridi. — Deferido.

Offícios:

N. 507 — Inspetor Olávio de Almeida Barbosa.
 N. 508 — Diretor da Divisão de Contabilidade do D. A. do Ministério da Educação e Saúde.
 N. 509 — Diretor da Divisão de Contabilidade do D. A. do Ministério da Educação e Saúde.
 N. 510 — Inspetor Manuel Arnaldo Cardoso de Almeida.
 N. 511 — Inspetor José Seixas de Queiroz Júnior.
 N. 512 — Inspetor Dr. Eugênio de Vasconcelos Calmon.
 N. 513 — Inspetor José Ernesto Riedl.

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. CHEFE DA SECÇÃO

Offícios:

N. 369 — Ao Sr. diretor geral do Departamento de A. do M. da E. e Saúde, sobre folha de pagamento do pessoal extranumerário.
 N. 370 — Ao Sr. diretor do Saneamento da Baixada Fluminense, sobre proposta para fornecimento e assentamento de vigas.
 N. 371. — Ao Sr. diretor da Recebedoria do D. Federal, pede inclusão no rol dos exercícios de 1929 a 1934 de uma de 50\$000 para o prédio n. 269 (antigo 48) da rua Frei Bento.
 N. 372 — Ao Sr. ministro, encaminha requerimento de licença do auxiliar de 1ª classe deste Serviço, Aristóteles Ferreira Alves.
 N. 373 — Ao Sr. comandante do 1º Regimento de Cavalaria Divisionária, reitera a solicitação que é assunto do officio n. 3.607, de 28-12-38.
 N. 374 — Ao Sr. representante da Societé Anonyma du Gaz de Rio de Janeiro, sobre renivelamento de ruas.
 N. 375 — Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de A. do M. da E. e Saúde, sobre resposta de um officio.
 N. 376 — Ao Sr. diretor de Limpeza Pública e Particular da P. do D. Federal, sobre reparos em encanamentos dagua.
 N. 377 — Ao Sr. coronel comandante do Corpo de Bombeiros do D. Federal, sobre instalação de hidrantes.
 N. 378 — Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade da Polícia do D. Federal, pede providências para construção de caixa para abrigo de hidrômetro instalado no prédio n. 491 da rua S. Cristovão.
 N. 379 — Ao Sr. diretor geral do Departamento de Administração do M. da E. e Saúde, sobre folha de pagamento do pessoal extranumerário.

N. 380 — Ao Sr. diretor geral do Departamento de A. do M. da E. e Saúde, sobre folha de pagamento suplementar do auxiliar de escrita de 4ª classe, Raul de Oliveira Rocha.

N. 381 — Ao Sr. procurador geral da Fazenda Pública, remete 2.307 certidões de dívidas

N. 382 — Ao Sr. inspetor de Fiscalização do Exercício Profissional, pede inspeção de saúde para fins de aposentadoria ao oficial administrativo classe "I", Juvenal Borges de Medeiros.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. CHEFE DA SECÇÃO

Ofícios:

N. 274 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal, devolve o processo n. 2.341-39.

N. 275 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal, devolve o processo n. 48-548-38.

N. 276 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal, devolve o processo n. 1.459-39.

N. 277 — Ao Sr. presidente da Caixa de Aposentadoria e P. do S. de A. e E. do D. Federal, sobre remessa de recibos do Banco do Brasil.

N. 278 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal, devolve o processo n. 45.104-38.

N. 279 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal, devolve o processo n. 32.336-38.

N. 280 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal, devolve o processo n. 19.549-38.

N. 281 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal, devolve o processo n. 5.308-39.

N. 282 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal, devolve o processo n. 5.310-39.

N. 283 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal, sobre devolução do processo n. 2.911-39.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. CHEFE DA 3ª DIVISÃO

N. 755-39 — Comp. Telefônica Brasileira. — Deferido.
N. 1.182-39 — Ademair Maciel Rodrigues — Compareça à 3ª Divisão.

N. 2.030-39 — Celestino Lagalhardo — Deferido.
N. 2.242-39 — Franklin Pinto da Rocha — Deferido.

N. 2.420-39 — Alfredo Rezende Camargo — Deferido.
N. 2.427-39 — Nastasi Gioacchini — Substitua-se a pena por um hidrômetro Frager de 10 m/m.

N. 2.576-39 — Henrique Mohrstedt — Substitua-se a pena da multa existente por um hidrômetro de 3m,3 D. C.

N. 2.736-39 — Manoel de Lemos — Deferido.
N. 2.855-39 — Maria Nazareth Freire — Deferido.

N. 2.880-39 — A. J. Brito & Comp. — Deferido.
N. 3.112-39 — Otávio Muniz — Deferido.

N. 3.225-39 — Pascoal Granalta. — Deferido.
N. 3.375-39 — Construtora Brandão S. A. — Deferido.

N. 9.446-38 — Valentim Almeida Dias — Cancele-se o auto de infração.

N. 11.796-38 — Luiz Vilar. — Cancele-se o auto de infração.

N. 12.655-38 — Frutuoso Maia. — Cancele-se o auto de infração.

N. 12.815-38 — Manoel dos Santos. — Cancele-se o auto de infração.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. CHEFE DA 4ª DIVISÃO

N. 1.711 — R. Barão de Bom Retiro n. 530. — Deferido.

N. 1.824-39 — Rua Jaú n. 20. — Deferido.

N. 2.959-38 — Rua Itapurú n. 10 casa 7. — Deferido.

N. 1.372-39 — Rua Castro Alves ns. 211-213. — Deferido.

N. 16.958-38 — Rua S. Francisco Xavier n. 218. — Deferido.

N. 2.104-39 — Rua do Bispo ns. 176-176-A. — Deferido.

N. — de 1939 — Rua Francisco Bicalho n. 337. — Deferido.

N. 1.246-39 — Rua Senador Vergueiro n. 138. — Deferido.

N. 1.984-39 — Rua Humaitá n. 60. — Deferido.

N. 1.651-39 — Rua S. Francisco Xavier n. 92. — Deferido.

N. 1.190-39 — Rua André Cavalcanti ns. 16 e 16-A. — Deferido.

N. 201-39 — Avenida Rio Branco ns. 10, 10-A e 10-B. — Deferido.

N. 1.938-39 — Rua 12 de Maio n. 237. — Deferido.

N. 16.983-38 — Rua do Russel n. 100. — Deferido.

N. 2.522-39 —
N. 2099-39 — Rua Nascimento Silva n. 39. — Deferido.

N. 1.299-39 — Rua Peranha da Silva n. 81. — Deferido.

N. 720-39 — Rua Barão de Bom Retiro n. 217. — Deferido.

Os órgãos oficiais são encontrados à venda, diariamente, em todas as bancas de jornais, nesta Capital, em Niterói, Petrópolis, Terezópolis e outras cidades circunvizinhas; na sede da Imprensa Nacional e no edifício da Indústria do Jornal, à praça Marechal Ancora (Ponta do Calabouço).

Os números atrasados encontram-se à venda, todos os dias, das 8 às 18 horas, somente nos balcões do edifício da praça Marechal Ancora.

Ministério da Fazenda

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

DESPACHOS

Processo n. 104.045-38 — Valtrido Ferreira de Sousa, agente fiscal do imposto de consumo em Minas Gerais, solicitando sua designação para comissão, no Estado de Alagoas. — A deliberação superior. Valtrido Ferreira de Sousa, agente fiscal do imposto de consumo no interior de Minas Gerais, pleiteia ser designado para a fiscalização do Selo Penitenciário em Alagoas. A Diretoria das Rendas Internas esclarece que a necessidade de ser atendida a estimativa da receita para a tributação do consumo desaconselha a designação de fiscais para Estados que, como Alagoas, não compensam o afastamento de um funcionário das atribuições próprias. Assim, posto que dignas de consideração as razões de ordem particular alegadas pelo interessado, sou por que não se atenda à solicitação. 1-3-39. — A. de Souza Costa.

De acordo com o parecer. — GETULIO VARGAS.

Processo n. 4.551-39 — Silvino Moreira da Silva, solicitando sua nomeação para o lugar de guarda aduaneiro. — A deliberação superior. Silvino Moreira da Silva, habilitado em concurso para o lugar de guarda aduaneiro, pleiteia no presente processo nomeação para a classe inicial da carreira de guarda aduaneiro do Quadro VIII deste Ministério. Na conformidade do que prescreve o art. 7º do decreto n. 15.220, de 29 de dezembro de 1921, as nomeações para os referidos cargos obedecem à ordem rigorosa de classificação no respectivo concurso. Nestas condições, entendo que o requerente deve aguardar oportunidade. 6-3-39. — A. de Souza Costa.

Sim. — GETULIO VARGAS.

Processo n. 4.521-39 — Ismael Correia, solicitando sua nomeação para o lugar de guarda aduaneiro. — A deliberação superior. Ismael Correia, habilitado em concurso para o lugar de guarda aduaneiro, pleiteia no requerimento anexo nomeação para a classe inicial da carreira de guarda aduaneiro do Quadro VIII deste Ministério. Na conformidade do que dispõe o art. 7º do decreto n. 15.220 de 29 de dezembro de 1921, as nomeações para os referidos cargos obedecem rigorosamente à ordem de classificação no respectivo concurso. Nestas condições, entendo que o requerente deve aguardar oportunidade. 6-3-39. — A. de Souza Costa.

Sim. — GETULIO VARGAS.

Processo n. 1.923-39 — Paulo Bais, marinhheiro da classe B, do Quadro VIII — Alfândegas, deste Ministério, solicitando sua nomeação para o lugar de guarda aduaneiro. — A deliberação superior. Paulo Bais, marinhheiro da classe B, do Quadro VIII, deste Ministério, aprovado em concurso para o lugar de guarda aduaneiro, pleiteia nomeação. Ao requerente cabe a preferência de que tratam os despachos de V. Ex. proferidos sobre as representações DE/127 e D/556 do DASP. Sou por que se defira o pedido, condicionando-se, porém, a expedição do ato à existência de vagas ou de dotação disponível para o preenchimento de cargos vagos na classe inicial da carreira de guarda aduaneiro. 6-3-39. — A. de Souza Costa.

Sim. — GETULIO VARGAS.

Processo n. 4.519-39 — Antônio de Medeiros Barbosa, escrivão G, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado de Santa Catarina, solicitando nomeação para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo. — Antônio de Medeiros Barbosa, escrivão da classe G da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado de Santa Catarina, pleiteia nomeação para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo, visto achar-se habilitado com o necessário concurso. Tem o suplicante a preferência de que trata o despacho proferido por V. Ex. sobre a representação DE/553 do "Diário Oficial" de 22 de dezembro último. Nestas condições, opino por que se atenda ao pedido, condicionada, porém, a nomeação à existência de vaga de agente fiscal de 3ª classe em Estado de 3ª categoria. 14-2-39. — A. de Souza Costa.

Sim. — GETULIO VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

DESPACHOS

Processo n. 6.823-39 — Alilah do Wally Rosa, professora pública primária, solicitando sua nomeação para a carreira de escriturário. — Aguarde oportunidade. 28-2-39.

Processo n. 92.207-38 — Clovis Túlio Baldez de Sousa, solicitando sua nomeação para o lugar de guarda aduaneiro. — Aguarde oportunidade. 28-2-39.

Processo n. 8.723-39 — Apolônia Monteiro do Vale, solicitando sua nomeação para a carreira inicial de escriturário. — Aguarde oportunidade. 28-2-39.

Processo n. 94.496-38 — Erwin Brandt, trabalhador da Administração do Domínio da União no Rio Grande do Sul, solicitando demissão do cargo. — Concedo a dispensa do extranumerário mensalista Erwin Brandt, trabalhador de 4ª classe da tabela dos Serviços Regionais do Domínio da União. Publique-se o presente despacho, na conformidade da circular n. 8/48, da Secretaria da Presidência da República. 2-3-39. — A. de Souza Costa.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

LICENÇA

Por portaria de 18 de março de 1939, foi concedida a seguinte licença:

De seis meses de licença ao oficial administrativo da classe J do Quadro I — Ministério da Fazenda — João José Gianerini, com exercício no Tesouro Nacional, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da aludida licença, nos termos do artigo 1º, combinado com o artigo 4º, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO SERVIÇO DO PESSOAL

DESPACHOS

Processo n. 16.844-39 — Eider Pestana, solicitando prorrogação de prazo, para assumir exercício. — Concedo ao requerente a primeira prorrogação de prazo, por vinte dias, de acordo com o art. 8º, do decreto n. 19.582, de 12 de janeiro de 1931, afim de assumir o exercício do cargo de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio Grande do Sul, para o qual foi nomeado por decreto de 19 de janeiro último. Rio, 8-3-39.

Processo n. 99.997-38 — Newton Pinto do Nascimento, auxiliar, contratado, do Instituto Nacional do Mato, solicitando nomeação para a carreira de escriturário. — Convide-se o requerente a selar o documento de fls. 2, de conformidade com o disposto no § 1º, n. 60, da Tabela B, anexa ao regulamento aprovado pelo decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936. Rio, 9-3-39.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Offícios expedidos no dia 11:

Ao Sr. Diretor das Rendas Internas:

N. 149 — Comunicando haver o Sr. Diretor Geral resolvido designar o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado da Bahia, Dr. Manuel Lopes Ferreira Pinto Júnior, para servir como auxiliar da Fiscalização do selo nas operações bancárias no Estado de Alagoas.

N. 150 — Comunicando haver o Sr. Diretor Geral resolvido transferir do Estado do Amazonas para o do Paraná, o inspetor de coletorias federais e mesas de rendas não alfandegadas, Manuel Gouveia Leite, conforme comunicação feita em ofício n. 123, de 8 do corrente.

— Ao Sr. Diretor do Imposto de Renda:

N. 51 — Transmitindo o processo em que o escriturário da classe G, do Quadro daquela repartição, Dionísio Pedro de Alcantara, com exercício na seção anexa à Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, pede pagamento, por exercícios findos, de importância a que se julga com direito, afim de serem prestados os necessários esclarecimentos.

N. 52 — Transmitindo o processo referente a inquérito, instaurado na Delegacia Fiscal no Estado da Paraíba, a que responde o chefe da Seção do Imposto de Renda junto àquela Delegacia, senhor Edgard de Moura Faria e solicitando o pronunciamento daquela diretoria, sobre a transferência de que trata o parecer de fls. 117 do aludido processo.

N. 53 — Transmitindo o processo referente ao pagamento a que se julga com direito o oficial administrativo da classe J, Quadro XII, deste Ministério, Fernando Gomes de Matos, com exercício na seção anexa à Delegacia Fiscal em Minas Gerais, solicita a audiência daquela diretoria.

— A Sr. Diretor-secretário do Tribunal de Contas:

N. 82 — Transmitindo o processo da Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado o escr. v. da coletoria federal em São Pedro da Aldeia, João Carlos de Almeida.

N. 83 — Restituindo o decreto de 22 de dezembro último, transferindo José Augusto Vieira Neto, do cargo da classe F, da carreira de escriturário, do Quadro VII, para o cargo da classe F, da mesma carreira, do Quadro II, deste Ministério, visto terem sido feitas as devidas notas na respectiva folha de pagamento.

N. 84 — Restituindo, visto terem sido feitas as devidas notas na respectiva folha de pagamento, o decreto de 31 de dezembro último, nomeando Léo Silveira de Arruda, para exercer o cargo da classe H, da carreira de oficial administrativo do Quadro II, deste Ministério.

N. 85 — Restituindo, visto terem sido feitas as devidas notas na respectiva folha de pagamento, o decreto de 21 de janeiro último, nomeando Vercingetorix Moreira da Silva, para exercer o cargo da classe I, da carreira de oficial administrativo, do Quadro II, deste Ministério.

N. 86 — Restituindo, visto terem sido feitas as devidas notas na respectiva folha de pagamento, o decreto de 4 de janeiro último, nomeando Inácio Xavier da Silva, para exercer o cargo da classe H, da carreira de oficial administrativo, do Quadro II, deste Ministério.

N. 87 — Restituindo, visto terem sido feitas as devidas notas na respectiva folha de pagamento, o decreto de 2 de fevereiro próximo findo, transferindo Osvaldo Fernandes de Sousa Cherem, contador da classe H, do Quadro I, para o cargo da classe II, da carreira de oficial administrativo do Quadro II, deste Ministério.

N. 88 — Restituindo devidamente anotado em folha, o decreto de 19 de janeiro último, transferindo Mary Deiró Cardoso, oficial administrativo da classe H, do Quadro único do Ministério do Trabalho Indústria e Comércio, para o cargo da classe H, da carreira de oficial administrativo do Quadro II, deste Ministério.

N. 89 — Restituindo visto terem sido feitas as devidas notas na respectiva folha de pagamento, o decreto de 28 de dezembro último nomeando Edgard Valente, para exercer o cargo da classe H, da carreira de oficial administrativo do Quadro II, deste Ministério.

N. 90 — Restituindo, visto terem sido feitas as devidas notas na respectiva folha de pagamento, o decreto de 2 de fevereiro próximo findo, transferindo Josué Gerson Monteiro, oficial administrativo da classe H, do Quadro único do Ministério da Agricultura, para o cargo da classe II, da mesma carreira, do Quadro II — deste Ministério.

N. 91 — Comunicando que não tendo sido utilizada pelo guardalivros da classe E, do quadro I — Augusto de Moura Coutinho, a passagem requisitada à Rede Mineira de Viação, para o seu transporte entre as estações de Cruzeiro e Campanha, solicita a devolução do empenho n. 4-P, de 27 de janeiro último.

N. 92 — Solicitando providências no sentido de serem devolvidos a este Serviço as 2as. vias dos empenhos de ns. 381-P a 383-P, referentes a transportes e auxílios concedidos ao agente fiscal do interior do Estado de Mato Grosso — Afúzio de Macedo Bueno e comunico, que a devolução solicitada é para efeito de anulação, visto não ter sido feita a respectiva requisição dentro do exercício próprio.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 58 — Restituindo o processo, em que o ajudante do tesoureiro do selo da classe J, do Quadro dessa Repartição, Sílvia Barreto Cardoso de Melo, requer a sua demissão do mesmo cargo e solicitando informar se até à data citado ofício, o requerente é, ou não, responsável por alguma quantia.

— Ao Sr. diretor da Seção de Fiscalização do Exercício Profissional:

N. 47 — Solicitando se digne de providenciar no sentido de ser inspecionado saúde, para efeito de licença, o agente fiscal do imposto de consumo, no interior do Estado do Espírito Santo, Sebastião Pereira de Sousa, que se acha nesta Capital.

Ao Sr. presidente interino, do Departamento Administrativo do Serviço Público:

N. 127 — Acusando o recebimento do ofício circular n. 54, de 28 de fevereiro findo, em o qual apresenta o oficial administrativo da classe "I", do Quadro I, do Ministério da Viação e Obras Públicas, Sebastião Luiz do Nascimento — para, como elemento de ligação, estabelecer contacto entre aquele Departamento e o Serviço de Pessoal, o que, certamente, muito contribuirá para ser conseguido o objetivo a que alude o citado ofício.

Ao Sr. agente:

N. 129 — Solicitando providências no sentido de ser devolvido a este Serviço do Pessoal o empenho n. 381-P, de 1938, encaminhado àquela Estrada com o ofício n. 16, de 10 de janeiro último, visto não ter sido feita a respectiva requisição dentro do exercício próprio.

Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 48 — Transmitindo o decreto de 2 do corrente, removendo, a pedido e por permuta, Antenor Xavier de Almeida, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Pará, para o interior daquele Estado e autorizando a dar ao referido funcionário a posse do respectivo cargo.

Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 33 — Transmitindo o decreto de 2 do corrente, removendo, a pedido e por permuta — Wilson de Alencar Aragão, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Amazonas, para o interior daquele Estado e autorizando a dar ao referido funcionário a posse do respectivo cargo.

Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 34 — Restituindo, devidamente apostiladas, as seguintes portarias encaminhadas a este Serviço, com o ofício dessa Delegacia, número 4.617, de 29 de novembro de 1938:

Samuel Andrade, guarda fiscal de 1ª classe.

Arnaldo Gibson, guarda fiscal de 2ª classe.

José Alheiros Ferreira Dias Filho, guarda fiscal de 2ª classe.

Oscar Baltar de Oliveira Junior, auxiliar de 2ª classe.

Augusto Silva Guimarães, auxiliar de 2ª classe.

José Glicério Bomfim, auxiliar de 2ª classe.

Murilo de Amorim Camargo, auxiliar de 2ª classe.

Clovis Rabelo, auxiliar de 2ª classe.

James Maul Stanford, auxiliar de 2ª classe.

Jarbas Cardoso de Albuquerque Maranhão, auxiliar de 2ª classe.

Augusto Gil Peres, auxiliar de 2ª classe.

Fernando Otaviano de Souza, auxiliar de 2ª classe.

Olimpio Jader de Magalhães Melo, auxiliar de 2ª classe.

Valdemar Pessoa Ramos, guarda fiscal de 2ª classe.

N. 35 — Transmittindo a guia de vencimentos do official administrativo da classe "I", do quadro II, deste Ministério — Arlônio da Costa — que ora exerce as funções de assistente da Delegação do Tribunal de Contas naquele Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 52 — Remetendo a inclusa guia de transferência, n. 9, expedida a favor de Celso Monteiro, official administrativo da classe J, do Quadro XII, deste Ministério, com exercício na Secção do Imposto de Renda nesse Estado.

N. 53 — Comunicando que sendo a datilógrafa da classe F, do Quadro I, deste Ministério, com exercício na Diretoria do Domínio da União, Alzira Moreira Pena, requerido cento e vinte dias de licença, em prorrogação, alegando motivo de doença, solicita providências no sentido de ser a referida funcionária submetida à inspecção de saúde, em sua residência, à rua Saldanha Marinho n. 164, naquela capital.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 79 — Restituindo o processo em que o coletor federal em Alfenas, nesse Estado, Luiz do Prado Ferreira Lopes, pede lhe seja concedida franquia telegráfica na estação da Rede Mineira de Viação, naquela cidade, afim de que aquela repartição informe qual a importância aproximada da despesa, afim de ser empenhada, uma vez autorizada pela Diretoria Geral, em favor da citada via-férrea, arrendada ao Estado de Minas.

— Ao Sr. delegado fiscal em Mato Grosso:

N. 26 — Transmittindo as portarias do Sr. ministro, ns. 1.078 a 1.102, de 13 de fevereiro próximo findo, admitindo como extranumerários mensalistas os senhores:

Acindino Marques Ferreira, guarda de 1ª classe.

Antônio Sabino Bulhões, guarda de 1ª classe.

Benito Balguena, guarda de 1ª classe.

Cesário Pereira de Oliveira, guarda de 1ª classe.

Clemente Ocampos, guarda de 1ª classe.

Davi Piagetti, guarda de 1ª classe.

Detacruz Ocampos, guarda de 1ª classe.

Deocleciano dos Santos Sales, guarda de 1ª classe.

Fernando Ramos, guarda de 1ª classe.

Francisco José de Santana, guarda de 1ª classe.

Gomes Feitosa de Freitas, guarda de 1ª classe.

Henrique Santana, guarda de 1ª classe.

Herculano Peres, guarda de 1ª classe.

Ilídio Bela Filho, guarda de 1ª classe.

João Romão Gonçalves, guarda de 1ª classe.

Joel Falcão de Moura Vasconcelos, guarda de 1ª classe.

José Manuel de Arruda, guarda de 1ª classe.

Leopoldo Agenor Leal, guarda de 1ª classe.

Libório Barbosa, guarda de 1ª classe.

Manuel Francisco Moreno, guarda de 1ª classe.

Manuel Gonçalves da Cruz, guarda de 1ª classe.

Osvaldo Vieira, guarda de 1ª classe.

Francisco da Costa Guerra, guarda fiscal de 5ª classe.

Frutuoso Vasques, guarda fiscal de 5ª classe.

Edgar de Matos, guarda fiscal de 3ª classe.

— Ao Sr. delegado fiscal em Goiás:

N. 19 — Tendo em vista o processo em que o escriturário da classe F, do Quadro VII, Mário Camargo, pede sua transferência, comunica que o Sr. ministro, por despacho de 6 do corrente mês, resolveu indeferir o pedido, visto estar completa a lotação da repartição pretendida pelo requerente e não ter ficado caracterizada a conveniência do serviço, exigida no artigo 32, da Lei n. 284, de 1936.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Porto Alegre:

N. 110 — Em resposta à consulta daquela Alfândega, se o boletim, segundo modelo anexo ao officio n. 10, preenche os quesitos necessários para a confecção de fichas financeiras, comunica que o mesmo pode ser aceito, visto conter os elementos precisos, e recomenda ainda o fiel cumprimento do que preceitua o decreto n. 312, de 3 de março do ano próximo passado, o qual proíbe sejam descontada sem folha as assinaturas do "Diário Oficial", "Revista Fiscal" e outras.

Contadoria Central da República

Expediente do dia 16 de março de 1939

Offícios:

Ao Exmo. Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 562 — Transmittindo cópia do officio n. 5.361, de 8 do corrente, do Tribunal de Contas, comunicando haver resolvido ordenar o registro e distribuição do crédito de 12.910:000\$000, à conta da verba que especifica.

N. 566 — Em aditamento ao officio 546, de 14 do corrente, transmitta cópia do de n. 5.285, de 3 do mesmo mês, do Tribunal de Contas

comunicando que a importância de 8.400:000\$000, não está à disposição da Comissão Central de Compras, e sim "em ser" naquele Tribunal.

— Ao Sr. diretor do Pessoal do Ministério da Fazenda:

N. 563 — Comunicando o período de trânsito de funcionário.

N. 564 — Comunicando o período de trânsito de funcionário.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 561 — Transmittindo processo n. 12.136-39 do Tesouro Nacional, bem como, cópia do officio 5.361, de 8 do corrente, do Tribunal de Contas.

N. 565 — Em aditamento ao officio 545, de 14 do corrente, transmitta cópia do de n. 5.285, de 3 do mesmo mês, do Tribunal de Contas.

— Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal:

N. 568 — Respondendo ao officio n. 447, do mês em curso, sobre recebimento de correspondência.

— Ao Sr. delegado fiscal na Baía:

N. 569 — Remetendo processo n. 66.056-38, do Tesouro Nacional, relativo ao recebimento das rendas e dos saldos de adiantamentos da E. F. Petrolina e Teresina.

— Ao Sr. Joaquim Pedro da Mota — Delegacia do Tesouro Brasileiro em Londres:

N. 567 — Remetendo cópia de parecer desta Contadoria, recomendando o lançamento na mesma aludido.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO DE CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 13 de março de 1939

Offícios:

Ao Sr. diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 291 — Remete a segunda via do empenho n. 9, desta data, na importância de cinco contos de réis (5:000\$000), por conta da verba 2 — Material — III — Diversas Despesas — 19 — Despesas miúdas e de pronto pagamento — 05) Diretoria do Domínio da União, do orçamento vigente.

— Ao Sr. chefe da Contadoria Seccional junto ao Ministério da Fazenda:

N. 292 — Remete a quarta via do empenho n. 9, desta data, na importância de cinco contos de réis (5:000\$000), por conta da verba 2 — Material — III — Diversas Despesas — 19 — Despesas miúdas e de pronto pagamento — 05) Diretoria do Domínio da União, do atual orçamento.

Dia 14

Processo despachado:

N. 10.591-39 — Requerimento em que Maria Luiza Lima pede seja avaliado o próprio nacional, sito no Largo de Bemfica n. 8. — De acordo com o parecer supra, indeferido.

Offícios:

Ao Sr. agente da Estrada de Ferro Central do Brasil em São Paulo (Estação do Norte), São Paulo:

N. 169-D.A. — Confirma requisição de uma (1) passagem em segunda classe em favor do trabalhador de 2ª classe — Sr. Paulo Olimpio Scabra Azamor.

Ao Sr. engenheiro Cristiano Morais Junior, Serviço Regional do Domínio da União no Estado de Goiás:

N. 294 — Transmite requisições de passagens.

Ao Sr. agente da Estrada de Ferro Central do Brasil, (Estação do Norte), S. Paulo:

N. 171-D.A. — Requisita duas passagens inteiras e uma meia passagem em primeira classe e uma passagem inteira em segunda classe, entre São Paulo e Distrito Federal, em favor do engenheiro da classe H, do Ministério da Fazenda — Sr. Cristiano Morais Junior.

Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro de Goiás:

N. 172-D.A. — Requisita duas passagens inteiras e uma meia passagem em primeira classe e uma passagem inteira em segunda classe, entre Anápolis e Araguari, em favor do engenheiro da classe H, do Ministério da Fazenda — Sr. Cristiano Morais Junior.

Ao Sr. diretor da Comp. Paulista de Estradas de Ferro:

N. 173-D.A. — Requisita duas passagens inteiras e uma meia passagem em primeira classe e uma passagem inteira em segunda classe, entre Campinas e São Paulo, em favor do engenheiro da classe H, do Ministério da Fazenda — Sr. Cristiano Morais Junior.

Ao Sr. diretor da Comp. Mogiana de Estradas de Ferro:

N. 174-D.A. — Requisita duas passagens inteiras e uma meia passagem em primeira classe e uma passagem inteira em segunda classe, entre Araguari e Campinas, em favor do engenheiro da classe H, do Ministério da Fazenda — Sr. Cristiano Morais Junior.

Ao Sr. chefe da Contadoria Seccional junto ao Ministério da Fazenda:

N. 296 — Remete a quarta via do empenho de despesa por estimativa, n. 11 — 2, desta data, na importância de setecentos mil réis (700\$000), por conta da verba 2 — Material — III — Diversas despesas — 15 — Iluminação, força motriz e gás — 03) Diretoria do Domínio da União, do atual orçamento.

Ao Sr. diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 297 — Remete a segunda via do empenho de despesa por estimativa, n. 10 — 1, desta data, na importância de oito contos de réis (8:000\$000), por conta da verba 2 — Material — III — Diversas despesas — 16 — Telefones, telefonemas, telegramas, etc. — 03) Diretoria do Domínio da União, do atual orçamento.

Ao Sr. chefe da Contadoria Seccional junto ao Ministério da Fazenda:

N. 298 — Remete a quarta via do empenho de despesa por estimativa, n. 10 — 1, desta data, na importância de oito contos de réis (8:000\$000), por conta da verba 2 — Material — III — Diversas despesas — 16 — Telefones, telefonemas, telegramas, etc. — 03) Diretoria do Domínio da União, do atual orçamento.

Ao Sr. diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 299 — Remete a segunda via do empenho de despesa por estimativa, n. 11 — 2, desta data, na importância de setecentos mil réis (700\$000), por conta da verba 2 — Material — III — Diversas Despesas — 15 — Iluminação (força motriz e gás — 03) Diretoria do Domínio da União, do orçamento vigente.

Dia 15

Offícios:

Aos Srs. diretores da Companhia Telefônica Brasileira:

N. 8-D.A. — Comunica haver providenciado a confecção do empenho para ocorrer às despesas com assinaturas e serviço telefônico.

— Aos Srs. diretores da Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro:

N. 9-D.A. — Comunica haver providenciado a confecção do empenho para ocorrer às despesas com o consumo de luz elétrica desta Diretoria, no corrente exercício.

Dia 16

Ao Sr. chefe do Serviço Regional do Domínio da União junto à Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

Offício n. 313 — Remete, anexo, o suplemento do "Diário Oficial" n. 28, de 14 de fevereiro findo.

SERVIÇOS AUXILIARES

Almoxarifado

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 17 de março de 1939

Processos:

N. 37.863-37 — Offício n. 24, de 11 de maio de 1937, do Sr. administrador no Estado de Pernambuco, com que solicita remessa de material. — Providenciado. Arquite-se.

N. 79.162-38 — Telegrama n. 6, de 13-10-1938, do Sr. chefe do Serviço Regional no Estado de Pernambuco, com que encarece a falta de pessoal e escassez de material para execução pronta de diversos processos. — Providenciado. Arquite-se.

N. 20.581-39 — Offício n. 475, de 9 de maio de 1939, do Sr. chefe do Serviço Regional no Estado de São Paulo, com que devolve as segundas e terceiras vias das notas ns. 2.085, 2.086 e 2.112. — Tendo produzido seus legais efeitos, archive-se.

N. 20.861-39 — Offício n. 407, de 18 de fevereiro de 1939, do Sr. chefe do Serviço Regional no Estado de São Paulo, com que devolve as segundas e terceiras vias da nota n. 2.058. — Tendo produzido seus legais efeitos, archive-se.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO ALMOXARIFADO

Dia 16 de março de 1939

N. 225 — Ao Sr. chefe do Serviço de Contabilidade, com que dá a resenha dos fornecimentos deste Almoxarifado durante o mês de fevereiro próximo findo.

Dia 17

N. 226 — Ao Sr. diretor com que dá ciência de existir no depósito deste Almoxarifado grande quantidade de material imprestável para o qual solicita alienação mediante concorrência pública na forma do que preceitua a letra h), do art. 2º, do decreto n. 3.777, de 2-3-1939.

N. 227 — Ao Sr. chefe do Serviço Regional no Estado do Rio Grande do Sul, com que comunica a expedição, pelo vapor "Anibal Benevolo", a zarpar a 19, de material necessário àquele Serviço.

Câmara de Reajustamento Econômico

Expediente do dia 18 de março de 1939

Mandou-se dar as certidões pedidas de referência aos processos de ns. 5.184 e 28.297.

O Sr. presidente despachou favoravelmente as petições em que os interessados nos processos de ns. 29.640, 24.892, 1.634 e 30.082, pediam a juntada de documentos.

Recebedoria do Distrito Federal

Dia 17 de março de 1939

Requerimentos:

N. 11.214-39 — Irmãos Ribeiro. — Imponho, de acordo com o parecer, a pena de revalidação correspondente ao selo devido. Publicado o despacho e decorrido o prazo legal, remeta-se o processo à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para a inserção da dívida.

N. 11.009-39 — Edmundo Jesetti. — Idem.

N. 11.008-39 — Amorim Malheiro. — Idem.

N. 11.213-39 — Antônio Luiz. — Idem.

N. 11.007-39 — Lavandaria Cooperativa Ltda. — Idem.

N. 11.006-39 — Henrique Packlani. — Idem.

N. 11.212-39 — Maria Luiza Tatas. — Idem.

N. 11.211-39 — F. Tavares. — Idem.

N. 11.210-39 — Almeida Puga & Comp. — Idem.

N. 11.216-39 — Dermeval da Fonseca e outro. — De acordo com a informação e o parecer, imponho ao requerente a pena de revalidação correspondente ao selo devido.

N. 11.215-39 — Domingos de Sousa Nogueira. — Idem.

N. 36.204-38 — Martins Sampaio & Comp. — Proceda-se a cobrança de acordo com a informação e o parecer. Intime-se para efetuar o pagamento no prazo de oito dias, sob as penas da lei.

N. 11.01039 — Garcia & Gouveia Ltda. — De acordo com a informação e o parecer, imponho ao requerente a pena de revalidação correspondente ao selo devido.

N. 48.638-38 — Granado & Comp. — Deferido nos termos da informação e do parecer.

N. 1.128-39 — Infante & Silva. — Altere-se a classificação para "botequim" e reduza-se o valor locativo para 4:800\$ no lançamento para o corrente exercício de 1939.

N. 35.167-938 — Soares & Oliveira. — Altere-se a classificação para "padaria" no lançamento para o corrente exercício de 1939. Indeferido quanto ao valor locativo de acordo com a informação, o laudo e o parecer.

N. 5.709-39 — A. F. Costa. — Aumente-se o valor locativo para 24:000\$ no lançamento para o futuro exercício de 1940 sem prejuízo da revisão anual.

N. 47.374-38 — Silva Mesquita & Comp. — Altere-se a classificação para "botequim" e reduza-se o valor locativo para 8:400\$ no lançamento para o corrente exercício de 1939.

N. 49.873-39 — Antero Francisco de Oliveira. — Indeferido de acordo com a informação e o parecer do subdiretor da 2ª Subdiretoria.

N. 39.114-38 — Serafim Fernandes. — Faça-se o recolhimento do imposto de acordo com o art. 59 do regimento em vigor. Desde que não existe mais a firma devedora, encaminhe-se o processo à Procuradoria Geral da Fazenda Pública para os devidos fins.

N. 7.303-39 — Companhia Brasileira de Torrefação e Moagem. — Forneça-se a patente de registro mediante o pagamento dos emolumentos devidos.

PRECATORIO

N. 11.012-39 — Juízo da 1ª Vara Criminal — Entrega de 420\$200 a favor de José de Aguiar Garcez. — Cumpra-se.

Processo n. 6.974-39 — Empresa Nacional de Comércio. — Segundo Spencer Vampré (*Das Sociedades Anônimas*, nota n. 894), "O mandato do liquidante cessa pela morte, interdição, renúncia, destituição ou falência do liquidante".

Em assembléia geral, cuja ata foi publicada no "Diário Oficial" de 29 de setembro de 1927, a Sociedade Anônima Empresa Nacional de Comércio, em liquidação, nomeou seus liquidantes — Manuel Antônio Leite Brittencourt e o doutor Omar Dutra.

Pela ordem de pagamento de folhas requisitou o Supremo Tribunal a entrega àquela Sociedade da quantia de 10:770\$300 à conta da verba 3ª — Serviços e encargos — I — Subconsignação n. 2 — Sentenças judiciais, habilitando-se ao respectivo recebimento os liquidatários aludidos, segundo consta dos documentos de folhas a folhas.

Levantou-se, porém a dúvida de que, dado o tempo decorrido, deveriam os mandatários provar que ainda se achavam no gozo do seu mandato.

É certo que, de acordo com o art. 163 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, de seis em seis meses, os liquidantes darão conta assembléia geral do estado da liquidação da sociedade e das causas que a têm embaraçado ou retardado, porém o adimplemento dessa obrigação interessa apenas à sociedade, não significando abolutamente sua não exequibilidade a extinção do aludido mandato.

Desde pois que não consta nenhuma das circunstâncias acima indicadas que extinguem o mandato, não tem cabimento a dúvida aventada, maxime por se achar provado que do ventre dos autos originários da expedição da ordem de pagamento figuram no exercício do seu mandato os ditos liquidantes.

Dirimida pois a dúvida, faça-se a classificação da despesa, afim de ser a mesma autorizada, devendo porém o respectivo recibo ser firmado pelos dois liquidantes *in solidum*.

Autos:

N. 153-1939 c/ Albino Silva & Cia. — A vista do que consta deste processo, que tem por base o auto de fls., e o termo complementar respectivo, e considerando que a petição constante do processo

junto por linha, na qual aquela firma solicitou o pagamento do imposto devido, por verba, deu entrada nesta repartição depois de iniciada a ação fiscal, — julgo procedente o mesmo auto e imponho a Albino Silva & Cia. a multa de 473\$600, com a obrigação de recolher também o imposto devido, na importância de 236\$800, nos precisos termos dos arts. 32, 38 e 39 do decreto 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 2.181-1938 c/ Vicente di Puglia. — Contra Vicente di Puglia foi lavrado o auto de fls., com fundamento no art. 26, § 2º, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, por não ter pago o imposto sobre vendas mercantis, efetuadas no período de fevereiro de 1936, a outubro de 1938, conforme foi constatado pelos autuantes no exame que procederam em um "borrador" do autuado.

Em suas alegações de defesa, procura o autuado provar que o seu negócio está isento do pagamento do imposto sobre vendas mercantis, por se tratar de uma oficina que recebe objetos para conserto e limpeza.

Tratando-se de fornecimento simultâneo de material e mão de obra, deve o imposto incidir, segundo jurisprudência do Conselho de Contribuintes, tão somente sobre a parcela relativa ao primeiro, havendo isenção quanto à mão de obra, desde que uma perfeita discriminação tenha sido feita, o que não acontece no caso em lide.

Isto posto, tudo visto e bem examinado,

Julgo procedente o auto de infração referido e imponho a Vicente di Puglia a multa de 2:750\$100, devendo, também, recolher o imposto devido de 916\$700, nos termos dos arts. 33, 38 e 39 do decreto n. 22.061, de 1932, já referido.

Intime-se para o pagamento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 461-1934 c/ Eduardo Carneiro de Mendonça e outro — Considerando o que consta deste processo, iniciado pelo auto de fls., e não tendo sido possível apurar, pelos motivos expostos na informação de fls., a contradição que apresentam entre si as duas escrituras de constituição e de dissolução da firma L. Madeira & Cia., que foi estabelecida à rua Visconde de Inhaúma n. 48, cobre-se a diferença do selo pago na escritura de dissolução, tendo-se em vista o capital realizado e constante da escritura de constituição da firma, a qual devia ter sido exigida pelo notário ao passar o instrumento de dissolução, e imponho ao Tabelião Eduardo Carneiro de Mendonça a multa de 100\$000, tudo à vista do que dispõem os arts. 51 e 62, letra "e", do regulamento anexo ao decreto n. 17.538, de 19 de novembro de 1926.

Intime-se para o pagamento da quantia devida, no prazo de 30 dias, não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 2.237-1938 c/ José G. de Oliveira — A vista do que consta deste processo que correu todos os seus trâmites regulamentares e por não provadas as alegações de defesa, — julgo procedente o auto de fls. e imponho a José G. de Oliveira a multa de 1:722\$600, com a obrigação de pagar, também, o imposto devido de 1:574\$200, nos termos dos arts. 32, 38 e 39 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da quantia devida, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 1.597/1938 contra M. G. Fonseca & Cia. — Com a prolação do despacho de fls. 6, deu esta Recebedoria por findo o seu juízo sobre a questão.

Aforada esta, por meio de recurso, perante o Primeiro Conselho de Contribuintes, não pode mais esta repartição voltar atrás de sua decisão, devendo pois o processo seguir o seu trâmite regulamentar.

Afim de garantir o aludido recurso, ofereceu a parte, em caução, títulos da dívida pública, porém aceita a referida caução, voltou a mesma interessada a propor fiador idóneo, já fora do prazo marcado na lei para a prestação de fiança idónea.

Prejudicada a caução por este ato, intime-se a fazer o depósito em espécie, afim de ser encaminhado o recurso, caso não esteja esgotado o prazo da cobrança executiva.

N. 1.543/1938 contra Seba Eberienos — A vista do que consta deste processo que correu todos os seus trâmites regulamentares, — julgo procedente o auto de fls. e imponho a Seba Eberienos a multa de 2:300\$600, devendo, também, recolher o imposto devido de réis 1:195\$800, nos termos dos arts. 32, 38 e 39 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva pelos meios legais, salvo o recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Idêntico despacho foi proferido no processo seguinte:

Auto n. 1.887/37 contra David Ferreira Azevedo. Multa 600\$000. Imposto 380\$00.

N. 1.850/1938 contra H. Bichara — A vista do que consta deste processo que correu todos os seus trâmites regulamentares e de acordo com a jurisprudência do Conselho de Contribuintes que em se tra-

tando de fornecimento simultâneo de material e mão de obra, deve o imposto incidir, tão somente sobre a parcela relativa ao primeiro, havendo isenção quando à mão de obra, desde que "Uma perfeita discriminação tenha sido feita", o que não aconteceu no caso em lide, como foi constatado pela comissão designada, — julgo procedente o auto referido para impor a H. Bichara a multa de 3:267\$100, com a obrigação de pagar também o imposto devido de 1:085\$700, tudo nos termos dos arts. 33, 38 e 39 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da quantia devida, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 1.991/1938 contra Adissi & Dana — A vista do que consta deste processo que correu todos os seus trâmites regulamentares, e levando em conta o resultado do exame procedido pela comissão designada, cujo termo foi lavrado a fls. 12 verso — julgo procedente o auto de fls. e imponho a Adissi & Dana a multa de 4:368\$300 com a obrigação de recolher, também, o imposto devido de 1:456\$100, tudo nos termos dos arts. 33, 38 e 39 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da quantia devida, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 1.317-1938 contra Maria dos Anjos Conceição. — A vista do que consta deste processo que correu todos os seus trâmites regulamentares — julgo procedente o auto de fls. e imponho a Maria dos Anjos Conceição a multa de duzentos mil réis (200\$000), grau mínimo do art. 30, § 4º, "d", do Decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva pelos meios legais, salvo o recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do Decreto-Lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Idêntico despacho foi proferido nos seguintes processos de autos:

N. 1.355-38 contra Rafael Iório — Multa de 200\$000.

N. 1.428-38 contra Bruneto Ricardo — Multa de 200\$000.

N. 1.922-38 contra J. Jorge — Multa de 1:028\$400, imposto 342\$800.

N. 2.033-38 contra Manuel Ferreira Pacheco — Multa de 703\$200, imposto 351\$600.

N. 2.040-38 contra Domingos de Carvalho Neves — Multa de 227\$000, imposto 113\$500.

N. 2.042-38 contra José Fernandes — Multa de 247\$600, imposto de 123\$800.

N. 2.196-38 contra Emílio Francisco Argento — Multa de réis 629\$700, imposto 209\$900.

N. 2.225-38 contra João Cornélio Martins — Multa de 606\$000, imposto 132\$200.

N. 2.227-38 contra Domingos De Luca & Comp. — Multa de 1:229\$700, imposto 2:409\$900.

N. 2.252-38 contra José Antônio Castelo — Multa de 960\$900, imposto 300\$300.

N. 2.246-38 contra Henrique Cabral de Melo — Multa de 300\$.

N. 2.254-38 contra Alves Freixo & Comp. — Multa 1:724\$400, imposto 574\$800.

N. 2.279-38 contra João Augusto Fonseca Vargas — Multa de 6:718\$500, imposto 2:239\$500.

N. 2.281-38 contra M. Bastos & Comp. — Multa de 1:714\$400, imposto 857\$200.

Requerimentos:

N. 4.153 — Comp. Sousa Cruz. — Fornecam-se as certidões pedidas, nos termos da informação do Sr. fiscal de fls. 2.

N. 6.614 — Escritório Técnico Idôneus Ltd. — Proceda-se a inscrição nos termos do parecer. Imponho a Escritório Técnico Idôneus Ltd. a multa de 100\$000, mínimo da lei.

N. 4.393 — Hilário Henrique. — Imponho a Hilário Henrique a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 3.627 — Guilherme Lopes Rodrigues. — Em face da informação e parecer, reconsidero o despacho de 3-8-1936 exarado no processo n. 3.615 de 1936, para o fim de torná-lo de nulo efeito. Proceda-se a inscrição do contribuinte Guilherme Lopes Rodrigues nos termos propostos e dê-se baixa "ex-officio" a partir do exercício de 1936 no lançamento em nome de José Esteves de Barros a qual imponho a multa de 125\$000 médio da lei. Imponho, também, a Guilherme Lopes Rodrigues a multa de 100\$000, mínimo da lei.

N. 3.308 — Duarte & Pinto. — Transfira-se "ex-officio" para o nome da firma Duarte & Pinto a qual imponho a multa de 125\$000, médio da lei. Em seguida vai o processo à 1ª sub-diretoria para dizer se existe dívida por parte da firma sucedida.

N. 66.643 — Luiz da Costa Faria. — Dê-se baixa "ex-officio" a partir do corrente exercício no lançamento em nome de A. J. de Sousa a quem imponho a multa de 125\$000, médio da lei. Em seguida averbe-se a mudança nos termos propostos.

N. 4.1 — José Rodrigues Gonçalves. — Averbe-se a mudança nos termos propostos. Cumprido o despacho, encaminhe-se o processo ao gabinete do Sr. diretor.

N. 31.030 — Antônio José dos Santos. — Proceda-se a inscrição nos termos propostos e dê-se baixa "ex-officio" a partir do corrente exercício no lançamento em nome da firma M. Rodrigues & Souza a qual imponho a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 3.248 — Norberto Messina. — Em face da informação e parecer, mantenho o despacho de 13 de janeiro p. findo.

N. 4.741 — Jorge Lopes. — Transfira-se. Imponho a Jorge Lopes a multa de 50\$000, mínimo da lei. Em seguida vá o processo à 1ª sub-diretoria para dizer se existe dívida por parte da firma sucedida.

N. 4.988 — Pedro de Andrade e Silva. — Idem.

N. 41.448 — Veiga & Figueiredo Ltd. — Transfira-se. Imponho a firma Veiga & Figueiredo Ltd. a multa de 50\$000, mínimo da lei e mais a de 30 % sobre os emolumentos de registro. Em seguida vá o processo à 1ª sub-diretoria para dizer se existe dívida por parte da firma sucedida.

N. 4.787 — Joaquim Borge Leal. — Proceda-se a inscrição nos termos propostos.

N. 40.321 — Manuel Antunes. — Em face da informação e parecer, mantenho o despacho de 10-2-1938.

N. 40.278 — Antistenes do Amaral. — Proceda-se a inscrição nos termos propostos. Imponho a Antistenes do Amaral a multa de 100\$000, mínimo da lei.

N. 35.795 — Natal Guerschuni. — Proceda-se pela forma proposta na informação de 7-3-1939 do Sr. Mário Alves.

N. 9.148 — Mário Mendonça. — Averbese. Imponho a Mário Mendonça a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 7.676 — Djalma Francisco de Amorim. — Inscreva-se a coleta com a nota de "isento".

N. 3.686 — Chindler & Adler. — Averbese a mudança. Imponho a firma Chindler & Adler a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 3.307 — A. Vieira & Sousa. — Transfira-se "ex-officio" para o nome da firma A. Vieira & Sousa a qual imponho a multa de 125\$000, médio da lei. Em seguida vá o processo à 1ª sub-diretoria para dizer se existe dívida por parte da firma sucedida.

N. 8.385 — E. Pinheiro & Gonçalves. — Transfira-se. Imponho a firma E. Pinheiro & Gonçalves a multa de 50\$000, mínimo da lei. Em seguida vá o processo à 1ª sub-diretoria para dizer se existe dívida por parte da firma sucedida.

N. 9.150 — Manuel Ferreira de Lima. — Proceda-se a inscrição nos termos do parecer. Imponho a Manuel Ferreira de Lima a multa de 100\$000, mínimo da lei.

N. 9.151 — Antônio de Oliveira Castanha. — Idem.

N. 9.247 — Luiz de Moura Brasil Filho. — Idem.

N. 9.248 — Irmão Neck. — Idem.

N. 9.249 — Cooperativa Citrícola de Campo Grande. — Idem.

N. 945 — F. de Oliveira Filho & Comp. — Idem.

N. 6.723 — Juar Antônio Parentes Ramos. — Idem.

N. 5.861 — Nachman Glattstein. — Idem.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Em 17 de março de 1939

Notificações:

N. 129 — A. Augusto Martins — Barreiros n. 147. — O documento junto prova que o notificado pagou o registro de seu estabelecimento, para os produtos que dizem respeito ao seu comércio, antes da lavratura desta notificação. O procedimento fiscal ocorreu ainda na vigência do Decreto n. 17.464 de 1926 e por isso não tem cabimento a aplicação da multa prevista no art. 28 desse decreto de vez que não foi capitulada a infração aí prevista, como tem decidido esta Recebedoria. A vista do exposto reconsidero o despacho de 8 de março de 1938, para torná-lo de nulo efeito, mandando que seja arquivado este processo.

N. 1.336 — Lojas Brasileiras Ltd. — Av. Passos n. 75. — Em face do que consta do presente processado, mantenho o meu despacho de 10-10-38, por seus legais fundamentos.

N. 130 — Epaminondas Gomes Cabiuna — Leopoldo n. 233. — Multa de 180\$000, mais a importância de 180\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo, 20 dias. Intime-se.

N. 1.874 — Alves, Lobato & Comp. — Catumbi n. 71. — Multa de 150\$000 mais a importância de 40\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo, 20 dias. Intime-se.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 17 de março de 1939

Ofícios expedidos:

N. 63 — Srs. membros do 1º Conselho de Contribuintes — Remetendo processo em que é interessado, Abraham Goldenberg.

Ns. 89-90 — Sr. diretor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro — Requisitando transporte para um engradado e um caixoto contendo um fichário e uma máquina de escrever, destinados à Seção do Imposto de Renda em Santos e Recife.

N. 152 — Sr. diretor das Rendas Internas — Restituindo processo em que é interessado, Vitorino da Silva.

N. 153 — Sr. diretor das Rendas Internas — Restituindo processo devidamente informado em que é interessada a firma, Peixoto & Comp.

N. 570 — Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul — Apresentando um funcionário desta Diretoria.

N. 571 — Sr. chefe da Seção de Santos — Remetendo processo em que é interessada, Rita de Andrade Silva.

N. 572 — Sr. chefe da Seção de Santa Catarina — Remetendo processo em que é interessado, Carlos de Menezes Brito.

N. 573 — Sr. chefe da Seção do Piauí — Com a decisão do 1º Conselho de Contribuintes, restitue processo em que é interessada a firma, Almendra & Irmãos Ltda.

N. 574 — Sr. chefe da Seção do Paraná — Remetendo processo em que é interessada, Maria de Lourdes Mendes.

N. 575 — Sr. chefe da Seção do Paraná — Com a decisão do 1º Conselho de Contribuintes, restitue processo em que é interessada a firma, B. R. de Azevedo & Comp.

N. 576 — Sr. chefe da Seção de Mato Grosso — Idem, em que é interessado, João da Costa Marques.

N. 577 — Sr. chefe da Seção de Goiás — Idem, em que é interessado Jales Machado de Siqueira, estabelecido em Buriti Alegre, naquele Estado.

Dia 18

Requerimentos despachados:

N. 683-39 — Nelson Dias dos Santos Silva. — Indeferido, por falta de amparo legal.

N. 13.155-36 — João Duarte de Albuquerque (Espólio). — Deixo de tomar conhecimento da reclamação, por faltar ao seu signatário poderes para requerer em nome do espólio.

N. 14.799-38 — Benedito Cesar Rodrigues. — Deferido.

De acordo com o parecer, cancele-se o lançamento.

N. 17.871-37 — Darke & Comp. S. A. — Concorde com o parecer.

Anule-se o lançamento e proceda-se a novo de conformidade com a papeleta de fls.

N. 19.334-34 — Gervásio dos Santos Seabra e Assunta Grimaldi Seabra. — Mantenho os lançamentos impugnados à vista do parecer e determino que se proceda como sugere o Sr. chefe da Seção de Revisão.

N. 22.256-37 — João Correia de Sousa Filho. — Mantenho o lançamento, em face da informação.

Ofícios expedidos:

N. 541 — Prov. Resíduos — Prestando informação sobre o espólio de Osborne Henry Wilmot.

N. 542 — 1ª Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Josefa Fernandez Gonzalez e de Manuel Gonzalez Vidal.

N. 543 — 2ª Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Antônio dos Santos Airoso.

N. 544 — 1ª Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Rosa Dairi Jacó.

N. 545 — 5ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Jacinto Machado Bittencourt.

N. 546 — Prov. Resíduos — Prestando informação sobre o espólio de Francisco Augusto da Mota.

N. 547 — 2ª Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Henrique Martins de Moura.

N. 548 — 1ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Antônio Alves Moreira.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Pauta para a sessão ordinária a realizar-se no dia 21 de março às 14 horas.

RECURSOS

(Sessão pública)

N. 440-R — Companhia Predial e de Saneamento do Rio Grande do Sul — Imposto do selo — Pedido de reconsideração — Acórdão 6.141 — Rec. 6.124 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator Sr. Araújo Maia.

N. 524-R — Henrique Lage (sucessor de Lage Irmãos) — Imposto do Selo — Pedido de reconsideração — Acórdão 6.852 — Recurso 6.707 — Delegacia Fiscal, Estado do Rio — Relator Sr. Jaime Péricles.

N. 947 — Lauro Coelho da Fonseca e outros — Imposto do selo — Recebedoria Federal, S. Paulo — Relator Sr. Eduardo Rodrigues, com vista ao Sr. Jaime Péricles.

N. 7.681 — José Trota — V. merc. — Recebedoria do Distrito Federal — Relator Sr. Martins de Almeida.

N. 7.814 — Irmãos Barros & Cia. Ltd. — V. merc. — Recebedoria do Distrito Federal — Relator Sr. Neves da Fontoura.

N. 7.805 — Ribeiro de Abreu & Cia — V. merc. — Recebedoria do Distrito Federal, "ex-officio" — Relator Sr. Eduardo Rodrigues, com vista ao Sr. Jaime Péricles.

(Sessão secreta)

N. 522-R — Companhia Industrial Pirapama — Imposto de Renda, Pernambuco — Relator Sr. Araújo Maia (pedido de reconsideração, ac. 7.177 — rec. 6.914).

N. 7.530 — Orlando Ribeiro — Imposto de Renda — Sec. Imposto de Renda, Goiás — Relator Sr. Araújo Maia.

N. 7.532 — Antônio Luiz de Pina — Imposto de Renda — Sec. Imposto de Renda, Goiás — Relator Sr. Neves da Fontoura.

N. 7.634 — Elias J. Haddad — Imposto de Renda — Sec. Imposto de Renda, Espírito Santo — Relator Sr. Neves da Fontoura.

N. 7.750 — Alcides Senra — Imposto de Renda — Diretoria Imposto de Renda — Relator Sr. Neves da Fontoura.

N. 7.735 — Branca Aydos Bastian — Imposto de Renda — Sec. Imposto de Renda, Rio Grande do Sul — Relator Sr. Martins de Almeida.

N. 7.759 — F. G. Schmidt & Cia. — Imposto de Renda — Sec. Imposto de Renda, Rio Grande do Sul — Relator Sr. Martins de Almeida.

N. 7.862 — Severino Pagnoncelli — Imposto de Renda — Sec. Imposto de Renda, Rio Grande do Sul — Relator Sr. Neves da Fontoura.

N. 7.868 — Severino Pagnoncelli — Imposto de Renda — Sec. Imposto de Renda, Rio Grande do Sul — Relator Sr. Neves da Fontoura.

N. 7.886 — Domingos Fernandes Alonso — Imposto de Renda — Sec. Imposto de Renda, São Paulo, "ex-officio" — Relator Senhor Neves da Fontoura.

N. 7.898 — Giocundo Pagnoncelli — Imposto de Renda — Sec. Imposto de Renda, Rio Grande do Sul — Relator Sr. Neves da Fontoura.

N. 7.907 — Alfredo Roque Marinho — Imposto de Renda — Sec. Imposto de Renda, S. Paulo — Relator Sr. Jaime Péries.

N. 7.913 — William Biockerdike — Imposto de Renda — Sec. Imposto de Renda, Estado do Rio — Relator Sr. Araújo Maia.

N. 7.924 — Manuel Luiz Gomes — Imposto de Renda — Sec. Imposto de Renda, Rio Grande do Norte — Relator Sr. José Luiz Batista.

N. 7.930 — Manuel Guilherme da Silveira Filho — Imposto de Renda — Diretoria Imposto de Renda — Relator Sr. José Luiz Batista.

N. 7.936 — Luiza Rubinos Baia, espólio de Bernardino da Silva Baia — Imposto de Renda — Sec. Imposto de Renda, Baía — Relator Sr. José Luiz Batista.

N. 7.938 — Domingos Bonadia — Imposto de Renda — Sec. Imposto de Renda, S. Paulo — Relator Sr. Araújo Maia.

N. 7.950 — Cactano Saporiti (espólio) — Imposto de Renda — Sec. Imposto de Renda, S. Paulo — Relator Sr. Araújo Maia.

N. 7.962 — João Bráulio Ferraz — Imposto de Renda — Sec. Imposto de Renda, S. Paulo — Relator Sr. Araújo Maia.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 17 de março de 1939. — Antonio Pereira da Costa, secretário.

Alfândega do Rio de Janeiro

DECISÕES DA COMISSÃO DA TARIFA, EM 25 DE OUTUBRO DE 1938

N. 1.050 — A. Schmid — 41.015 de 1938. — Não concordando com a classificação de obras não classificadas de madeira para ensino, do art. 368, taxa 13\$000 por quilo, de capa para guardar aparelho de madeira, de tecido de linho, não especificado, liso, fino, de mais de 12 até 24 fios em 5 mm. em quadro, do art. 491, taxa de 17\$160 por quilo e de escala de madeira dividida, para cálculo, do art. 1.598, taxa de 56\$990 por quilo, pediu reconferência do volume. — "A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Flávio Pena: "A mercadoria submetida a despacho compõe-se de uma régua de madeira para cálculo, de dois tipos de madeira fina e de uma capa de linho de linho, à imitação de lona. As classificações que se aplicam são as seguintes: a régua no art. 1.598, como régua de qualquer matéria, para cálculo, taxa de 56\$990; os tripés de madeira fina no art. 349, taxa de 9\$360, em dobro, e mais 30% por terem sujeita aos direitos dos brins à imitação de lona, taxa de 15\$600 e parte de metal ordinário e, finalmente, a capa de linho no art. 491, mais 10%". O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.051 — Acumuladores Varta do Brasil Ltda. — 39.597 de lanternas de metal ordinário, pintadas, do art. 1.874, taxa de réis 1938. — Despachou pela nota de importação n. 66.074, de 1938, 98\$560 por quilo. — O conferente Sr. Euclides de Carvalho verificou lanternas de metal ordinário, prateadas, do mesmo artigo e da taxa de 20\$390 por quilo. — "A Comissão da Tarifa, apreciando a prelaudo n. 2.676 de 19 deste mês, demonstrando que a mercadoria em questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — analisada, representada por uma lanterna metálica, e de latão pintado e o refletor prateado, sendo de borracha a guarnição que prende o vidro do refletor e que a acompanha também uma correia com pegador e fivela de ferro estanhados, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa, à vista do laudo e conforme o artigo 26 das Disposições Preliminares da Tarifa, como lanternas de metal ordinário, prateado, do art. 1.874, classe 35ª da Tarifa e taxa de 20\$390 por quilo, peso legal. — O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.052 — Cordoaria Brasileira S. A. — 40.369 de 1938. — Despachou pela nota de importação n. 71.516, de 1938, laminas de vidro de cor de mais de 3 1/2 mm. de espessura, para claraboias e outros usos, do art. 642/2, taxa de 1\$950 por quilo. — O conferente Sr. João Miranda verificou a mercadoria constituída de duas laminas de vidro coladas entre si, por uma substância celulósica e pensa que, de acordo com a decisão n. 608 de 1937, deva pagar a taxa de 8\$520 por quilo, do art. 1.782 da Tarifa. — A requerente alega tratar-se de laminas de vidro ordinário sobrepostas com lã de vidro internamente, destinadas a dar maior difusão de luz, e com

emprego em claraboias, vidraças, etc. — "A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o certificado supra, do engenheiro Sr. Osvaldo Kraemer Guimarães, assim se manifestou: os senhores conferentes Dr. Tavares Guimarães e Euclides de Carvalho consideram a mercadoria em causa, à vista do laudo técnico, bem despachada como laminas de vidro de cor, de mais de 3 1/2 milímetros de espessura, para claraboias e outros usos, do art. 642/2 da Tarifa e taxa de 1\$950, isto é, -300 com o aumento de 50% da nota n. 171, por quilo; — e os senhores conferentes Eugênio Pourchet e Alfredo Seabra mantêm o voto anterior, considerando a mercadoria em causa como omissa na Tarifa, para pagamento de 33% ad-valorem; — e os senhores conferentes Dr. Amarílio de Noronha Dr. Espírito Santo, Flávio Pena e Castelo Branco classificam a mercadoria questionada como obras não classificadas de vidro n. 1, branca, para outros usos, do art. 647, classe 18ª da Tarifa e taxa de 6\$250 por quilo. — O senhor inspetor decidiu de acordo com os últimos e manda que se publique a seguir, o referido certificado.

E' do seguinte teor o certificado citado:

Em cumprimento a designação do Sr. inspetor, examinei na Comissão da Tarifa a amostra n. 810 e pude verificar o seguinte: uma chapa de vidro constituída por duas laminas de vidro transparente, de 3 milímetros de espessura cada uma, cumprindo entre elas uma camada de lã de vidro, formando uma espessura total de nove milímetros.

As chapas de vidro assim formadas denominam-se "Termolux", e têm no dizer do fabricante, as propriedades necessárias ao emprego em arquitetura, como isolamento ao calor do sol, difusão da luz sem perda de intensidade, superfícies resistentes e lisas, pouco aptas a conservar o pó e as impurezas. São aconselháveis para janelas, varandas, claraboias, etc.

São impróprias ao uso em parabrisas de automóveis, devido ao peso e espessura excessivas, e por não oferecerem segurança contra a ruptura em estilhaços.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1938. — Osvaldo Kraemer Guimarães.

N. 1.053 — Dr. Biem & Comp. Ltda. — 31.812 de 1938. — Despacharam pela nota n. 61.301, de 1938, dissolventes não classificados (celulose e acetato celulose), do art. 952, taxa de 2\$120 por quilo. — O conferente Sr. Joaquim Brasil tendo duvida quanto à exata classificação, por lhe parecer tratar-se de uma mistura dissolvente de tintas, do art. 967, taxa de 4\$160 por quilo, representou a raspeito. — "A Comissão da Tarifa, segundo o resultado da análise do Laboratório Nacional — laudo n. 2.519, de 7 deste mês, que demonstrou ser a mercadoria analisada, representada por um líquido incolor, parcialmente solúvel na água de cheiro levemente cléreo, apresentando as seguintes constantes físicas: densidade a 20°C, 0,960; ponto de inflamabilidade, 47°C; ponto de ebulição, 152°C; índice de refração, 1,40, — de um ester glicólico: Acetato de etilglicol (celosolve) que se obtém partindo do eter monoetilglicólico com cloro de acetila ou anidrido acético — e que o produto em apreço é empregado como solvente para nitro celulose e resinas, — por unanimidade de votos, é de parecer que a mercadoria está bem despachada como dissolventes não classificados, do art. 952, classe 21ª da Tarifa e taxa de 2\$120 por quilo. — O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.054 — Dias Garcia & Comp. Ltda. — 41.118 de 1938. — Despacharam pela nota de importação n. 77.182, de 1938, ferramentas manuais não classificadas, para artes e ofícios, do art. 1.859, taxa de 2\$600 por quilo. — O of. adm. Sr. Tancredo Lima verificou quaisquer instrumentos de metal ordinário, para medicina veterinária, do art. 1.717, taxa de 68\$390 por quilo, conforme Decisão n. 221 de 18 de fevereiro de 1936. — "A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, está de acordo com o senhor conferente do despacho, tendo em vista a Decisão n. 221, de 18 de fevereiro de 1936, considerando a mercadoria em causa — aparelhos destinados a flocados, de metal ordinário, para cirurgia, do art. 1.717, classe 31ª castração de animais — como instrumentos (quaisquer) não classificados da Tarifa e taxa de 68\$390 por quilo, peso legal. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.055 — G. Altwegg — 42.496 de 1938. — Não concordando com a classificação de aparelhos físicos não classificados de matéria plástica, do art. 1.657, taxa de 17\$100 por quilo, dada no Armazem de Encomendas Postais à mercadoria que recebeu e, alegando tratar-se de maquinismos completos montados, para relógios elétricos, do art. 1.572, taxa de 8\$320 por quilo, pediu audiência da Comissão da Tarifa. — "A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Tavares Guimarães: À vista da amostra, maquinismo completo montado, para quaisquer outros relógios, art. 1.572, 8\$320 por quilo". O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.056 — Companhia Nacional de Máquinas Comerciais S. A. — 44.659, de 1938 — Despachou pela nota n. 79.672, de 1938, obras impressas de uma só cor, do art. 554, taxa de 18\$200 por quilo. O conferente senhor Mário Guaraná verificou a mercadoria da amostra, a qual já foi classificada pela decisão n. 817, deste ano, como obras impressas. Acontece que no presente caso, vê-se no verso da obra, o número de referência de sua aplicação, o qual é de outra cor, obrigando a obra a ser submetida a uma 2ª impressão e, tendo em vista os termos da nota n. 146 (2ª parte), da Tarifa, a mercadoria tem duas cores. — "A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, está de acordo com o seguinte parecer do senhor conferente

Castelo Branco: "Trata-se de uma obra impressa, de uma só cor, porquanto no fundo ou no texto não ha impressão em mais de uma cor. O número que, a carimbo, se nota na parte posterior da obra, no extremo de uma das margens, a tinta preta, não faz parte da obra, pois não está nem no fundo e nem tão pouco no seu texto, para, como simples referência, nos termos da nota n. 146, 2ª e 3ª partes, agravar-lhe a taxa". O senhor inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime, classificando a mercadoria em causa como obras impressas de uma só cor, do art. 554, classe 16ª da Tarifa e taxa de 18\$200 por quilo, peso legal.

N. 1.057 — International Business Machines Co. of Delaware — 37.782, de 1938 — Despachou pelas notas ns. 64.932 e 34.835, de 1938, máquina operatriz para estatística sistema Hollerith, de mais de 500 quilos, do art. 1.831, da Tarifa e taxa de 18\$240 por quilo. O conferente senhor Mário Guaraná verificou utensílios em quantidade superior àqueles de que a máquina necessita para o seu perfeito funcionamento. Informa que são utensílios sobressalentes, que têm classificação própria na Tarifa, conforme os dispositivos claros da nota n. 175, "in-fine", 3ª parte; o que a nota n. 324 especifica perfeitamente o que é utensílio de máquina (1ª parte) distinguindo-os evidentemente, do que são partes de máquinas, na 3ª parte. — "A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o certificado e esclarecimento anexos, do engenheiro Sr. Osvaldo Kramer Guimarães, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Tavares Guimarães: "Do que leio neste processo, depreendo que se trata de máquinas operatrizes para estatística, sistema Hollerith, destinadas a várias operações. Para cada uma das máquinas, ha cinco painéis acompanhados das respectivas "pegas". A utilização da máquina, se faz, cada vez, com o emprego de um conjunto — painel e suas pegs — conforme a operação a realizar. Assim, para certa operação — utiliza-se um painel e suas pegs; para outra, outro painel e suas pegs — e assim sucessivamente. Pelo exposto, entendo que a máquina só estará completa quando for capaz de realizar todas as funções a que se destina e assim completa está com os quadros e pegs necessários à sua integral utilização. Por tais razões tarifo: máquina para estatística sistema Hollerith, do art. 1.831, para pagar segundo o seu peso". O senhor inspetor assim decidiu e manda que se publiquem a seguir, o certificado e esclarecimento, supra referidos.

O certificado e esclarecimentos citados são do seguinte teor:

Em cumprimento de designação do senhor inspetor, examinei no Armazém n. 1, do Cais do Porto, a mercadoria contida nos volumes ns. 1.204 S e 1.219 25, da marca "I B M Co. of Del".

Verifiquei duas máquinas operatrizes para estatística, sistema Hollerith, acompanhadas de peças avulsas ou acessórios que deram causa à impugnação do senhor conferente do despacho.

Realmente, encontrei, quadros de distribuição elétrica das máquinas pegs elétricas que estabelecem os contactos internos para funcionamento dos diversos setores da máquina, e pequenas pegs, constituídas por fio de cobre isolado com algodão e borracha, providas de pinos especiais, que se adaptam perfeitamente às perfurações do quadro de distribuição.

Ora, admitindo que à cada máquina se atribua um quadro de distribuição, os demais são sobressalentes e servem para se obter variação no serviço da máquina.

Quanto às pegs ou ligações de fio de cobre são sobressalentes para o quadro de distribuição, cujo esquema é determinado antecipadamente para um dado cálculo ou operação.

Em resumo, penso que deverá ser atribuída à cada máquina um quadro de distribuição com um jogo de pegs necessário às suas conexões. Todo o material restante deverá ser considerado sobressalente ou acessório.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1938. — *Oswaldo K. Guimarães*, engenheiro.

Sr. inspetor:

As alegações aduzidas pela interessada vieram confirmar e reforçar o meu laudo de fls. Contém um esclarecimento quanto à quantidade da mercadoria, dizendo que, para máquina, vieram cinco painéis acompanhados das respectivas ligações.

Assim, estabelecendo-se que um painel, ou quadro, é parte integrante de uma máquina, os outros quatro são sobressalentes ou acessórios. Um quinto, apenas, da mercadoria impugnada é parte integrante das máquinas, os outros 4/5 são sobressalentes.

Quanto a querer denominar painéis de material isolante e ligações de fio de cobre de utensílios para máquina é desconhecer a definição técnica e tarifária de utensílio e ferramenta para máquina.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1938. — *Oswaldo K. Guimarães*, engenheiro.

N. 1.058 — International Machinery Co. — 44.878, de 1938 — Despachou pela nota de importação n. 78.607, de 1938, utensílios não classificados de máquinas, do art. 1.859, taxa de 2\$080 por quilo. No ato da conferência de saída pretendeu desclassificar a mercadoria para partes de tratores agrícolas. O conferente senhor Dr. Amarílio de Noronha considerou a mercadoria bem despachada. — "A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa, de acordo com decisões existentes, dentre outras, a de n. 1.003, deste ano, bem despachada como utensílios não classificados, para artes e ofícios, de máquinas, do art. 1.859, classe 31ª da Tarifa e taxa de 2\$080 por quilo. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.059 — J. R. Kanitz & Cia. — 42.656, de 1938 — Despacharam pela nota n. 72.823, de 1938, essências artificiais não classificadas, para perfumarias, do art. 954/3, taxa de 31\$200 por quilo. O conferente Sr. Gentil Monteiro verificou a mercadoria despachada, contida em garrafas de alumínio, que têm valor mercantil e portanto, sujeitas ao pagamento de direitos, como: obras não classificadas e não especificadas de alumínio, simples, do art. 675, taxa de 15\$600 por quilo. — "A Comissão da Tarifa, por sua maioria, subscrive o seguinte voto do senhor conferente Dr. Amarílio de Noronha: "Estou de acordo com o Sr. conferente do despacho, quanto à classificação, pois não ha dúvida que os recipientes em que vêm acondicionadas as essências artificiais, têm valor mercantil. São de alumínio e nestas condições, devem pagar direitos como obras não classificadas de alumínio, simples, garrafas e garrafões, da taxa de 10\$400 por quilo, do art. 675 da Tarifa; e o senhor conferente Alfredo Seabra considera como envoltórios da mercadoria, em valor mercantil. O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 1.060 — Jorge Ludolf — 44.514, de 1938 — Recebeu pelo Armazém de Bagagens, com sua bagagem, um tapete de lã não especificado, apresentando pelo avesso um tecido grosso de algodão, linho ou canhamo, da taxa de 10\$400 e não concordando com a classificação dada naquele Armazém, de tapete de lã aveludado apresentando pelo avesso um tecido grosso de canhamo, medindo 2m.80 de comprimento por 2 de largura, da taxa de 20\$800 por quilo, pediu audiência da Comissão da Tarifa. "A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Amarílio de Noronha: "Classifico como tapetes de lã aveludados, de pelo alto ou curto, macio, apresentando pelo avesso um tecido grosso de canhamo, da taxa de 20\$800 por quilo, do art. 159 da Tarifa, conforme foi classificado pelo Armazém de Bagagens". O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.061 — Leon Sereno — 44.639, de 1938 — Pediu classificação da mercadoria para a qual foi concedido exame prévio. "A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, por sua maioria, subscrive o seguinte voto do Sr. conferente Flávio Pena: "Classifico a amostra n. 1, como papel gaufré, colorido, do art. 556, e taxa de 4\$160 e a de n. 2 como papel liso, colorido, para outros usos, do mesmo artigo, para pagar direitos conforme sua gramatura"; e o Sr. conferente Castelo Branco emitiu o seguinte parecer: "De acordo com a classificação da amostra n. 1, quanto à amostra n. 2, classifico como papel lavrado, à imitação de tecido, da taxa de 3\$120 por quilo, como papel chagrin, graneado ou marroquinado, do mesmo art. 556". O Sr. inspetor assim decidiu de acordo com a maioria.

N. 1.062 — Linotipo do Brasil S. A. — 44.032, de 1938 — Despachou pela nota n. 19.130, de 1938, máquina operatriz não classificada, para tipografia, pesando mais de 5.000 até 10.000 quilos, do art. 1.831, taxa de \$500 por quilo. O oficial administrativo Sr. José Leite informa que as máquinas operatrizes para tipografia, denominadas — linotipo, monotipo, autoplates e semi autoplates, estão nominalmente classificadas na Tarifa sujeitas à taxa de \$750 por quilo, art. 1.831, e tratando-se de saber si na revisão que vem procedendo é exigível a taxa de \$750 por quilo, de vez que no despacho, não ficou esclarecida a qualidade ou natureza da máquina, tanto mais que a fatura consular também declara "para tipografia" e a importação é para a Linotipo do Brasil — representou a respeito. "A Comissão da Tarifa, apreciando a presente apresentação, por sua maioria, subscrive o seguinte voto do Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães: "Tanto são para tipografia as máquinas linotipos, monotipos, autoplate e semi autoplate, incluídas no art. 1.831 para pagarem \$750 por quilo, como, por exemplo, os prós, que pagam os direitos das máquinas operatrizes não classificadas, conforme o art. 1.841. Assim e não havendo amostra da mercadoria, não vejo como impugnar a classificação dada no despacho e achada conforme pelo conferente da nota"; e o Sr. conferente Eugénio Pourchet emitiu o seguinte voto: "Convém examinar os documentos aduaneiros (Faturas), dos quais se deduzirá si se trata, de fato, de máquina operatriz não classificada, de emprego exclusivo em tipografia". O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 1.063 — Lojas Americanas S. A. — 41.793, de 1938 — Recebeu pelo Armazém de encomendas Postais cinco volumes de números de ordem 18.588 A 18.592, contendo balões de borracha (brinquedos), conforme consta da inclusa fatura comercial, e tendo sido os volumes classificados em três despachos, foi feita a classificação separando as partes de papelão, para pagamento de direitos como obras não classificadas, visto terem vindo as mesmas para o seu bom acondicionamento, separadas nos volumes 18.588/89 e 18.592. Alegando que essas partes nada representam e nenhuma serventia tem sem o seu complemento, isto é: os balões de borracha e estes sem aqueles estarão incompletos e que inadvertidamente, tendo retirado os dois volumes ns. 18.590/91 que continham os balões de borracha, pediram reconferência dos volumes, afim de, provado o alegado, ser a classificação modificada. O oficial administrativo Sr. Agrícola Catilina informa que conferiu os brinquedos de borracha (balões representando aves e animais) e notou que estavam desacompanhados das bases de papelão com que costumam ser expostos nas vitrines comerciais, brinquedos dessa espécie. "A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por sua maioria, subscrive o seguinte voto do Sr. conferente Castelo Branco: "De acordo com a classificação do Colis, uma vez que não é possível a verificação da correspondência dos brinquedos já entregues com as bases de papelão"; e o Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães

considera a mercadoria em causa como obras não classificadas de papelão, do art. 564, classe 16ª da Tarifa e taxa de 26\$ por quilo. O Sr. inspetor decidiu de acordo com a Comissão.

N. 1.064 — Pinheiro, Guimarães & Comp. — 44.542, de 1938 — Despacharam pela nota n. 79.557, de 1938, chapas de zinco simples, lisas, de mais de 0,15 mm. até 2 mm. de espessura, do artigo 725/4, taxa de 1\$040 por quilo. O oficial administrativo Sr. Taurcredo Lima verificou chapas de zinco para trabalhos de zincografia (clichés), do mesmo artigo e da taxa de 2\$600 por quilo. "A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como chapas de zinco, lisas, de mais de 0,15 mm. até 2 mm. de espessura, para calhas e semelhantes, do art. 725/4, classe 19ª da Tarifa e taxa de 1\$040 por quilo, peso legal. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.065 — Singer Sewing Machine Comp. — 44.300, de 1938 — Despachou pela nota de importação n. 79.124, de 1938, peças de madeira para máquinas de costura, do art. 1.831, classe XXXIV, e taxa de \$930 por quilograma, peso bruto. O conferente Sr. Castello Branco verificou peças avulsas de madeira fina — gavetas e outras peças próprias para máquinas de costura, importadas separadamente das máquinas (sem as máquinas), do art. 368, classe XI, e taxa de 37\$440 por quilograma, peso legal. "A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do Sr. conferente Euclides de Carvalho: "A circular n. 12, da Diretoria das Rendas Aduaneiras, de 19 de março último, manda que paguem direitos, em separado, acompanhem ou não as máquinas de costuras as peças e partes destinadas a substituição de outras tais como gavetas, peças avulsas de quaisquer móveis e etc. Assim, pois, a classificação dada pelo conferente é a devida para a mercadoria em causa". O Sr. inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime, considerando a mercadoria em causa como peças avulsas de quaisquer móveis que não formarem o objeto completo, de madeira fina, do art. 368, combinado com a nota n. 87, classe 11ª da Tarifa e taxa de 37\$400, isto é, o dobro de 18\$720, por quilo.

N. 1.066 — Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro — 38.007, de 1938 — Despachou pela nota n. 67.297, de 1938, verguinhas de níquel de mais de 6 mm. de diâmetro, do art. 793, taxa de 48\$250 por quilo. O conferente Sr. Dr. Espírito Santo classificou a mercadoria como obras não classificadas de níquel, do art. 797, taxa de 15\$600 por quilo. "A Comissão da Tarifa, à vista do laudo do Laboratório Nacional — análise n. 2.687, de 19 deste mês, demonstrando que a mercadoria analisada, representada por uma verguinha metálica, branca-acinzentada, revestida de uma substância negra, quebradiça, — é de uma liga de ferro, cromo, silício e carbono, na qual predomina o ferro, com revestimento, constituindo uma solda, — por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa como solda de ferro, em verguinha, com revestimento, do art. 804, classe 21ª da Tarifa e taxa de \$780 por quilo, peso legal. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.067 — Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs Proprietários — 30.285, de 1938 — Despachou pela nota de importação número 5.223, de 1938, correias de algodão e borracha, para máquinas, do art. 1.866, taxa de 9\$36\$ por quilo. No ato da conferência de saída, entendeu que se tratava de correias para ventiladores de automóveis, do art. 1.782, taxa de 3\$400 por quilo. — O conferente, Sr. Dr. Luiz Trindade considera a mercadoria bem despachada. — "A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o certificado e esclarecimentos prestados pelo engenheiro Sr. Osvaldo Kraemer Guimarães, — assim se manifestou: os senhores conferentes Flávio Pena e Euclides de Carvalho estão de acordo com o seguinte voto do Sr. conferente Castello Branco: "O laudo explicativo do engenheiro, de fls., responde afirmativamente, os itens a, b, c e d. Ao item s: "a correia da amostra, conhecida por correias sem fim, e de outros tipos e formas, é ou não mero agente de transmissão de movimento ou força de transmissão de movimento ou força da máquina "Motriz à Operatriz", para que esta última funcione e execute a sua finalidade?" Responde com esta enfática afirmativa: "A correia é parte integrante do aparelho transmissor do movimento". A resposta não está respondendo ao item a que se refere; o respondente afasta-se da pergunta, já preparando matéria para justificar as heresias do laudo de que se expediu explicações. Nequelle item, indaga-se, se a correia é ou não é mero agente de transmissão de força ou de movimento de uma "máquina motriz a outra máquina operatriz", e não, se era parte integrante do aparelho transmissor de movimento, conforme está respondido. Logo, de conformidade com a resposta, a correia não é privativa ou não é, absolutamente, restrita ao ventilador ou aos motores de carros automóveis, pois, se é parte integrante do "aparelho transmissor de movimento", não é "privativa ou de emprego restrito" no motor ou no ventilador dos carros automóveis, porque nem um e nem outro deles, à *aparelho de movimento*, porém, *restrita e privativa das polias* com os eixos, que constituem o que se chama aparelho de movimento; salvo se, o signatário do laudo, entende que tanto o motor como o ventilador, é "aparelho de transmissão de movimento ou de força", o que não é para duvidar, porque a resposta ao item f, isso afirma em termos claros e precisos, pois, assim, está redigido: "No caso em lide, "só pode ser chamada: utilidade direta tem para o motor" do automóvel, que não precisa dela para seu funcionamento. É claro que o ventilador melhora o funcionamento do motor, como auxiliar da refrigeração, mas é parte acessória e não imprescindível ao seu funcionamento. Este final nos dá a conhecer

uma descoberta no campo da mecânica, ser um ventilador *parte acessória de motor*". Diz a resposta que a "correia em causa só pode ser chamada de correia de ventilador", naturalmente, porque, tem emprego e uso restrito no ventilador, entretanto, respondendo ao item g, diz o autor da resposta: "Não existe correia de tipo *privativo de ventiladores de carros automóveis*; ha carros que utilizam o perfil em V e outros o perfil retangular". Respondendo ao item h, firma com precisão o laudo, que, *não existem características que possam diferenciar as correias em questão que se dizem para ventiladores de automóveis*; que o uso da determinada correia a determinar a máquina, depende exclusivamente, da distância entre os eixos e do diâmetro e superfície das polias. O fator resistência não tem absolutamente, a importância que lhe dá o signatário do laudo e tem tão pouco é característica que possa restringir o uso ou emprego da correia a ventilador de automóveis, porque, conforme provei com a gravura de máquina que juntei ao processo e a ele ainda se acha anexada, quando a máquina é de maior potencial, emprega-se a mesma correia, duplicando, quadruplicando, quíntuplicando, etc., etc., essa mesma correia, pois, a máquina da gravura referida, trabalha com uma série de cinco dessas correias. A resposta aos quesitos, dizem que a máquina da gravura junta que trabalha com uma série de cinco dessas "correias", por mim autenticadas, *não é, nem motor, e nem ventilador de carro automóvel*, porém, "um compressor de ar, Ingressor Rand Co.", e que as correias nele empregadas, são "de perfil V, bastante diferentes da amostra junta" ao presente processo. Para mostrar que não é verdadeira a afirmativa de serem as correias bastante diferentes isto é, as da questão e as constan es da máquina da gravura aludida, basto dizer, que muito propositalmente, deixei de juntar a amostra da correia que retirei da referida máquina compressora de ar, porque, dada a campanha desenvolvida com relação a classificação de tais correias como de máquinas, quando *importadas avulsamente*, visto terem classificação especial na tarifa e não haver características de uso e emprego especial em ventiladores, esperava que pudesse provar, como estou provando neste caso, e tenho provado já em outros, a falência dos técnicos na matéria. Como poderia dizer o técnico que as correias são bastante diferentes, se não existia a amostra das correias da máquina da gravura que autentiquei, para ser examinada? Junto a este processo uma das correias que retirei daquela máquina de gravura, para demonstrar que não existe diferença de uma para as outras; todas elas são do mesmo formato, da mesma composição, dependendo o seu emprego em determinada máquina, exclusivamente do formato e distância das polias e dos eixos.

Ora, diante da lei expressa e da falta de características que restringem e particularizam o uso e emprego de tais correias aos ventiladores de carros automóveis, impossibilitando, portanto, quando importadas avulsas sem os ventiladores, de serem distinguidas das que vão ter emprego em máquinas que não sejam "ventiladoras", classifico-as como correias de algodão e borracha para máquinas do artigo 1.866, classe 35ª da taxa de réis 9\$360 por quilograma, peso legal. E assim voto, ou nesse sentido emito este a correia em questão para pagar direitos como correia de máquina, de um carro automóvel, esse maquinismo irá pagar direitos no artigo 1.831, como máquina motriz, e não no artigo 1.782, como partes, acessórios e pertences de automóveis, e, dele será retirada a correia em questão para pagar direitos como correia de máquina, no artigo próprio, porque, o motor do carro foi importado avulsamente, nota 317 ao artigo 1.831, quando, importadas as próprias "correias, avulsamente" como no caso concreto, se pretende que elas sejam peças avulsas de chassis de carro para pagamento da taxa de 3\$400 por quilo.

Se a lei impõe, como efetivamente impõe, que importado o maquinismo completo do automóvel, dele seja retirada a correia para pagar direitos em separado, por ter sido importado avulso, isto é, sem o carro, como é que, tendo sido a correia, com classificação especial na pauta tarifária, *importada avulsamente e sem características que restrinjam-na ou particularizem-na, ao uso e emprego em ventiladores de carros automóveis*, se poderá incluí-la no artigo 1.782, como peça avulsa de ventilador para pagamento de direitos diferentemente dos atribuídos a elas, como correias para máquinas como de fato são, e estão normalmente e especificamente classificadas na Tarifa?

A lei é expressa e muito clara nesse sentido, e repele as considerações feitas nos laudos técnicos, desviando a classificação da mercadoria para taxa inferior a que realmente lhe está atribuída na pauta tarifária quando for importada "avulsamente"; — o senhor conferente Dr. Tavares Guimarães emitiu o seguinte voto: "A vista do ordm 546 deste ano, da Diretoria das Rendas Aduaneiras, a mercadoria está tarifada como correia para ventilador de automóvel, art. 1.782, 3\$400"; — e os senhores conferentes Alfredo Seabra, Dr. Espírito Santo e Eugênio Pourchet subscvem o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Amarillo de Noronha: — "Mantenho o meu voto anterior, classificando a mercadoria em causa como correia de ventilador de automóvel (de borracha e algodão), da taxa de 3\$400 por quilo, do art. 1.782 da tarifa". O Sr. inspetor decidiu de acordo com os últimos e manda que se publiquem a seguir, o certificado e esclarecimento acima referidos. O certificado e esclarecimento referidos são do seguinte teor: Em cumprimento à designação retro do Sr. inspetor, examinei na Comissão de Tarifa, a amostra sob n. 665, constituída por uma pequena correia

de algodão e borracha. Trata-se de uma correia fechada, sem emenda ulterior à fabricação, de pequenas dimensões, tipo "estandardizado" para automóveis, ou mais exactamente, para acionamento de ventiladores de automóveis. Pude verificar que tais correias são fabricadas em tipos para certa classe de carros, bastando indicar o número, bitola, ou classe de carro, para se obter correia igual. Ora, não é crível que, sendo uma correia de tamanho invariável e mais dimensões apropriadas ao uso em automóvel, possa ter aplicação em outras máquinas. Trata-se de peças de pequeno valor, de frequente substituição e de uso exclusivo nos tipos de automóvel para que são fabricados. Ninguém fabrica uma máquina para utilizar determinado tipo de correia. A máquina é que determina as características da correia que vai utilizar. Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1938. — *Oswaldo K. Guimarães*.

Em cumprimento ao despacho do Sr. inspetor, exarado no presente processo, respondo aos quesitos formulados pelo senhor Francisco Castelo Branco Nunes, digno membro da Comissão da Tarifa.

a) Conforme disse no meu laudo anterior, trata-se de correia de borracha com qualquer trama de algodão.

b) A correia cuja amostra acompanha o presente processo tem secção retangular, 3 x 15 milímetros, sem fim, e conforme declarei no meu laudo anterior, fechada, sem emenda ulterior à fabricação.

c) A correia, por suas dimensões e resistência só pôde ser aplicada a uma transmissão onde sirva exactamente, isto é, para aquela a que se destina.

d) Exactamente

e) A correia é parte integrante do aparelho transmissor do movimento.

f) No caso em lide, só pôde ser chamada correia do ventilador pois que nenhuma utilidade directa tem para o motor do automóvel, que não precisa dela para seu funcionamento. É claro que o ventilador melhora o funcionamento do motor, como acessório e não imprescindível ao seu funcionamento.

g) Não existe tipo privativo. Ha carros que utilizam o perfil em V e outros o perfil retangular.

Os tipos de correia podem variar indefinidamente, entretanto, para os automóveis, pôde-se afirmar que pouco differem entre si, porque a distância entre o eixo motor e o ventilador é pequena e a potência necessária, para movimentar o ventilador, é sempre do mesmo grão de grandeza.

h) Quanto às dimensões, o uso de determinála correia depende exclusivamente da distância entre os eixos e do diâmetro e superfície das polias. Existe, porém, um fator muito mais considerável que é o da resistência da correia, ao esforço do trabalho a efetuar. É claro que quanto maior é a potência a transmitir maior deve ser a secção da correia e maior a superfície das polias — As correias para ventilador de automóvel são correias fracas, pela pequena potência que são chamadas a transmitir. Por outro lado, devem ter confecção especial para resistir ao calor, onde trabalham, e às demais condições ambientes.

i) Respondido no quesito anterior.

j) Trata-se de um compressor de ar Ingersoll Rand Co.

k) O tipo de correia empregado é o de perfil V, bastante diferente da amostra junta ao presente processo.

Entretanto, posso informar que a maior parte dos automóveis emprega correias do mesmo tipo V, porém, as dimensões e resistência são bastante diversas. Elas não são permutáveis.

Posso adiantar ainda que os modernos compressores Ingersoll Rand Co. utilizam correias de perfil V dentadas, conforme mostra a folha do prospecto junto, isto tanto para os pequenos, como para os grandes compressores.

l — Um compressor de ar, acionado por motor eléctrico, fabricado por Ingersoll Rand Co.

m) Já disse que o tipo de correia a que se refere o presente processo é de perfil retangular. Quanto ao espirito da pergunta posso informar que a técnica não retrograda, progredie sempre. O tipo mais moderno é o que oferece maiores vantagens. Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1938. — *Oswaldo K. Guimarães*.

N. 1.068 — Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs Proprietários — 31.128, de 1938 — Despachou pela nota de importação n. 56.424, de 1938, correias de borracha para máquina, do artigo 1.886, taxa de 9\$360 por quilo. No ato da conferência de saída entendeu que se tratava de correias para ventiladores de automóveis, do art. 1.782, taxa de 3\$400 por quilo. O conferente senhor Euclides de Carvalho, em vista de decisões existentes, considerou a mercadoria bem despachada. "A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: o senhor conferente Eugênio Pourchet proferiu o seguinte parecer, com o qual concordaram os senhores conferentes Dr. Amarílio de Noronha e Alfredo Seabra: "Mantenho meu voto anterior: Correias para ventiladores de motor de automóveis — mercadoria nominalmente indicada no art. 1.782 da classe 33ª da Tarifa com a taxa de 3\$400 por quilogramo, peso legal"; e os senhores conferentes Euclides de Carvalho, Dr. Espírito Santo e Flávio Pena subscrevem o seguinte voto do senhor conferente Dr. Tavares Guimarães: "A vista da ordem n. 546 deste ano, da Diretoria das Rendas Aduaneiras a mercadoria é tarifada como correia para ventilador de automóvel, art. 1.782, 3\$400"; e o senhor conferente Castelo Branco emitiu o seguinte parecer:

De acordo com a prova material que juntei ao processo, demonstrando assim que as correias em questão são absolutamente, para máquinas, sem distinção ou característica de aplicação restrita a qualquer aparelho ou máquina, de acordo com lei tarifária vigente e o laudo do Instituto de Tecnologia, que declara em termos peremptórios, não tem elas características particularizadas a determinada máquina, porém, generalizada, uma vez que as polias sejam a elas adaptadas, e, ainda mais, tendo sido importadas avulsas e não com os ventiladores, classifico-as no art. 1.866 da Tarifa vigente, como "correias de borracha e algodão, para máquinas", e taxa de 9\$360 por quilogramo, peso legal, uma vez que, segundo essa lei tarifária, tendo sido importada sem os ventiladores, e tendo classificação especial, pagam os direitos conforme essa classificação e taxação especiais."

O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 1.069 — Sociedade Geco Limitada — 39.829, de 1938 — Despachou pela nota de importação n. 70.984, de 1938, lanternas eléctricas de metal ordinário prateado, do art. 1.874, taxa de 20\$390 por quilo, de acordo com a decisão n. 838, deste ano.

Não se conformando com o resolvido pediu fosse ouvida a Comissão da Tarifa.

O conferente Sr. Eugênio Pourchet informou que, preliminarmente, fosse ouvido o Laboratório Nacional de Análises.

"A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 2.688, de 19 deste mês, demonstrando que a mercadoria analisada, representada por uma lanterna eléctrica de mão, branca-argentina, trazendo em relevo, na parte inferior, os dizeres: "Always Use Made in U. S. A. — WINCHESTER Trade Mark — Superseal Cells" — é constituída por diversas peças de latão niquelado externa e internamente, unindo-se por meio de roscas, e tendo internamente um refletor parabólico de latão prateado em ambas as faces, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como lanternas de metal ordinário, prateado, do art. 1.874, classe 35ª da Tarifa e taxa de 20\$390 o quilo, peso legal.

O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.070 — Sociedade Geco Limitada — 41.458, de 1938 — Despachou pela nota de importação n. 74.482, de 1938, lanternas de metal ordinário, prateado, do art. 1.874, classe XXXV e taxa de 20\$390, por quilogramo, peso legal.

O conferente Sr. Francisco Castelo Branco verificou a mesma mercadoria e, por conseguinte, bem despachada. A interessada pretende desclassificar para lanternas niqueladas da taxa de 9\$560, por quilogramo.

"A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 2.700, de 21 deste mês, que demonstrou ser a mercadoria analisada, representada por uma lanterna metálica, de latão niquelado, sendo prateado o seu refletor — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como lanternas de metal ordinário, prateado, do artigo 1.874, classe 35ª da Tarifa e taxa de 20\$390, por quilo, peso legal.

O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.071 — Sociedade Mecânica para Indústria e Lavoura Ltda. — 37.987, de 1938 — Despachou pela nota n. 51.999, de 1938, correias para ventiladores de automóveis, art. 1.782, taxa de 3\$400 por quilo.

O conferente Sr. Gentil Monteiro verificou amostra n. 1 (junta para elucidar o caso) correias para ventiladores de automóveis (trazem no rótulo a indicação dos carros onde são empregadas); e amostra n. 2, correias de borracha para máquinas, do art. 1.866, taxa de 9\$360 por quilo (não trazem no rótulo que as acompanha a indicação onde são usadas).

"A Comissão da Tarifa, por sua maioria, subscreve o seguinte voto do Sr. conferente Alfredo Seabra:

"Considero a mercadoria bem despachada como correias para ventiladores de automóveis, do art. 1.782 e taxa de 3\$400 por quilo."

O Sr. conferente Castelo Branco proferiu o seguinte parecer:

"Trata-se, no caso concreto, da importação de correias para máquinas, de borracha e algodão, em forma de "V", sem os respectivos aparelhos ou sem o respectivo maquinismo em que irão ser aplicadas, isto é, importadas avulsamente — umas com a declaração nos respectivos rótulos, de serem para automóveis, e, outras, sem declaração do destino que irão ter, nos rótulos a elas aplicados, razão da impugnação do conferente que, ao informar a petição solicitando Comissão da Tarifa, para o caso, assim se expressa:

"Ao proceder a conferência verifiquei: que parte da mercadoria despachada, deve pagar direitos, como correias de borracha, para máquinas, de vez que o laudo técnico que deu motivo à decisão 812, do ano corrente, diz que as correias para ventiladores de automóveis, trazem no rótulo que as acompanha, a indicação dos carros para que são elas especialmente fabricadas. Estou de pleno acordo com o técnico, pois, nos volumes agora despachados, eu encontro as duas qualidades de correias, a saber: Amostra n. 1 (que junto para elucidar o caso): Correias para ventilador de automóveis, que trazem no rótulo, a indicação dos carros onde são usadas. Amostra n. 2 — Correias de borracha para máquinas, taxa de 9\$360, por quilo, art. 1.866, da Tarifa; que não trazem no rótulo que as acompanha a indicação onde são usadas."

Muito ironicamente e de maneira delicada esclarece o funcionário signatário dessa informação nas entrelinhas da mesma, que o laudo adotou a técnica dos rótulos que acompanham a mercadoria e, como os membros da Comissão da Tarifa tivessem baseado a sua

decisão nesse laudo, adotara, também, para a classificação das correias as indicações feitas pelos fabricantes nos respectivos rótulos, razão por que impugনার a classificação de correias de borracha para ventiladores de automóveis, dadas às correias cujos rótulos não traziam a indicação do uso ou do destino que iriam ter.

A ironia da informação, está na mesma razão da heresia do laudo técnico, ao qual se refere a informação. Efetivamente, em face do laudo, a classificação das correias para máquinas, do tipo das em foco, seguem a classificação e pagam os direitos respectivos, de acordo com o que dizem os fabricantes nos rótulos, por recomendação, talvez, dos interessados no pagamento dos direitos, para pagá-los à razão de 3\$400 por quilo em vez de 9\$360, como estão especificadamente na pauta tarifária — Correias de borracha e tecido de algodão, para máquinas, com uma diferença a menor de 1 réis 5\$900 em quilograma. A diferença, de fato, compensa o desenvolvimento do trabalho e do esforço que se está envidando para que os laudos levem a repartição arrecadadora a esse erro danoso às vendas públicas.

O caso em lide, é típico e demonstra que as correias são para máquinas em geral, sem restrições a determinadas máquinas ou a determinados aparelhos, pois, são elas perfeitamente iguais e serão aplicáveis tanto em automóveis como em outras espécies de máquinas motrizes e operatrizes, contanto que as polias sejam a elas adaptáveis.

As correias para máquinas têm as características das polias em que deverão funcionar para transmitir a força ou o movimento de rotação da máquina motriz à máquina operatriz; não poderão, nunca, ter as características das máquinas em que irão servir como simples agente de transmissão da força de uma à outra, para que possa desempenhar a sua função de operatriz. E tanto essas correias não têm as características das máquinas, que retirados os rótulos e mandados ao Instituto de Tecnologia para dizer sobre a sua aplicação, o engenheiro ou técnico que firma o laudo a que se refere a informação, não distinguindo-as, isto é, não pôde dizer quais as para "ventilador de automóveis" e quais as que não o eram; confundiu-as declarando serem para ventilador de automóvel, conforme havia verificado em uma casa de comércio no gênero.

A importação dessas "correias avulsas", para máquinas, está se reproduzindo anualmente, o o prejuizo causado aos cofres públicos, tomando grande vulto em face dos laudos que se reproduzem com afirmativas que muito pouco honram os seus signatários. Ao processo n. 30.285, de 25 de julho de 1938, como elemento instrutivo, juntei uma folha de catálogo, na qual se encontra a gravura de máquina trabalhando com uma série de correias iguais às da presente questão, a qual pedia que fosse desentranhada daquele e anexada ao presente, para melhor elucidar a questão e mais for a dar à prova de que tais correias são para máquinas em geral, e não restritas a determinada espécie de máquinas ou de aparelhos. Com a juntada da gravura indicada, a este processo, *faço um apelo a essa inspetoria, no sentido de apelar para a capacidade e competência profissional do doutor Fonseca Costa, diretor do Instituto Nacional de Tecnologia, para no interesse das rendas públicas, dizer, por ele próprio:*

a) qual a espécie da máquina da gravura junta, por mim autenticada, e se a mesma trabalha ou não com uma série de cinco correias iguais às das amostras juntas;

b) se as correias das amostras em lide, tem características que restrinjam quaisquer delas a determinada espécie de máquina ou de aparelho, e, na hipótese de resposta afirmativa, determinar as características que restringem uma delas a ventiladores de automóveis e a outra a maquinismo de outra espécie; e bem assim, a espécie da máquina;

c) se as correias das amostras, sem os respectivos rótulos, podem ser diferenciadas, isto é, poder-se-á dizer qual a para ventilador de automóvel e qual a que não o é;

d) se a correia de uma máquina é parte integrante dessa máquina ou se um simples agente de transmissão de força de uma à outra; isto é, transmissão da força da máquina motriz a operatriz;

e) se na hipótese de ser a correia simples agente de transmissão de força, poderá ser própria da máquina motriz ou da operatriz, ou ainda, comum às duas;

f) se as correias para máquinas em geral, podem ter características que as restrinjam a determinada espécie de máquina ou têm-nas das polias em que deverão ser aplicadas; ou se as polias são que têm as características das correias que deverão receber;

g) qualquer das correias das amostras desta questão, poderá ou não ser aplicada à máquina da gravura junta, uma vez que a distância dos eixos condigam com o diâmetro delas?

Atendido este apelo e respondidos os itens formulados, peço, me seja dado vista do processo para dizer sobre o mérito da questão, emitindo o meu voto ou parecer"; e o senhor conferente doutor Tavares Guimarães está de acordo com a diligência lembrada no parecer supra. O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 1.072 — Standard Electrica S. A. — 43.535, de 1938. — Despachou pela nota de importação n. 78.690, de 1938, cópias de desenhos para estudos de artes e officios, do art. 542, taxa de 1\$710 por quilo, tendo por nota de diferença em tempo, pago os direitos como fotografias não classificadas, do mesmo artigo e da taxa de 26\$000 por quilo.

O officio, administrativo Sr. Francisco Guaraná verificou a mercadoria classificada por diversas decisões, como fotografia não especificada, do art. 542, taxa de 26\$000 por quilo.

A Comissão da Tarifa, por sua maioria, considera a mercadoria em causa, conforme entende o senhor Conferente do despacho, como fotografias não especificadas, do art. 542, classe 16ª da Tarifa e taxa de 26\$000 por quilo, peso legal, de acordo com varias decisões existentes desta Alfândega; — e os senhores Conferentes Eugênio Pourchet e Alfredo Seabra consideram a mercadoria bem despachada como desenhos, fotografias, em papel, para estudos de artes, ciências ou officios, do mesmo artigo e da taxa de 1\$710 por quilo.

O Sr. Inspektor decidiu de acordo com a maioria.
N. 1.073 — The Dunlop Pneumatic Tyre Co. — 43.435, de 1938. — Despachou pela nota n. 75.698, de 1938, tecido de algodão e borracha, do art. 1.866 taxa de 18\$200 por quilo.

No ato da conferencia entendeu que se tratava de borracha em laminas com tecido interior, sujeito a direitos conforme o peso por metro quadrado.

O Conferente Sr. Dr. Espirito Santo verificou a mercadoria despachada.

A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como borracha em tecido de qualquer material a textil, menos seja (algodão), em peças, do artigo 1.866, classe 35ª da Tarifa e taxa de 18\$200 por quilo, peso legal.

O Sr. Inspektor assim decidiu.
N. 1.074 — Gabriel Homsy — 42.331, de 1938. — Despachou pela nota n. 70.293, de 1938, ligas de metal ordinário, do artigo 1.827-1, taxa de 2\$600 por quilo.

No ato da conferencia de saída entendeu que se tratava de três dispositivos completos para teares que devem ser classificados como utensilios para máquinas, não classificados do art. 1.859, taxa de 2\$080 por quilo.

O officio administrativo Sr. Francisco Guaraná verificou ligas de outra materia, devidamente instalados no dispositivo próprio, o que não lhe tira a qualidade de ligas, do art. 1.827-2, taxa de 6\$210 por quilo.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o certificado anexo, do Engenheiro Sr. Osvaldo Kraemer Guimarães, assim se manifestou: o senhor Conferente Eládio Pena emitiu o seguinte voto, com o qual concordaram os senhores Conferentes Dr. Espirito Santo e Alfredo Seabra: — A vista do laudo técnico, classifico a mercadoria no art. 1.827 como ligas de outra materia, da taxa de 6\$210; — e os senhores Conferentes Dr. Amâncio de Noronha, Euclides de Carvalho, Dr. Tavares Guimarães e Castelo Branco subscreverem o seguinte voto do senhor Conferente Eugênio Pourchet: "Bem despachada a mercadoria, por se tratar de ligas de metal, ligados aos eixos, os quais formam um conjunto indispensavel ao funcionamento das máquinas ou teares, do que resultam acompanharem ou servirem de complemento aos ligos de metal os fios que servem de ligação.

O senhor Inspektor decidiu de acordo com os últimos, classificando a mercadoria em causa como ligas de metal ordinário, do art. 1.827-1, classe 34ª da Tarifa e taxa de 2\$600 o quilo e manda que se publique a seguir, o referido certificado.

O certificado citado é do seguinte teor:
Em cumprimento de designação retro do Sr. Inspektor, procedi ao exame da mercadoria contida nos volumes marca H. G. ns. 5.945-47, depositados no Armazem n. 8, do Caio do Porto.

Verifiquei três jogos de ligos de fio de linho encerado, montados sobre os quadros de madeira, próprios para teares Jacquard, telagem de seda.

Convém esclarecer que — "ligo é cada um dos fios entre duas travessas através dos quais passa a urdidura do tear, e que, elevando-se ou abaixando-se a cada passagem da lançadeira, determinam o tecido com o fio que sai desta" — Portanto os ligos importados são de fio de linho encerado e não de metal, conforme alega o interessado.

Os ligos vem acompanhados dos quadros de madeira sobre que se acham montados e prontos para funcionar. A separação dos ligos é impraticavel, pois vicia desfazer e inutilizar a montagem dos mesmos, parte importante e caracteristica do tear Jacquard.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1938. — Osvaldo K. Guimarães.

N. 1.075 — Sociedade Anônima Chapeu Mangueira. — 38.634, de 1938. — Despachou pela nota de importação n. 68.068, de 1938, grampos de arame de fio de ferro para correias, do art. 843, taxa de 6\$240 por quilo.

O Conferente Sr. Dr. Luiz Trindade informa que a mercadoria, efetivamente é destinada a prender correias, mas, como vem em peças para serem cortadas formando assim os grampos, teve dúvida em desembaraçar, na taxa dos colchetes nominalmente tarifados ou de obras de 10\$400 por quilo.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, acompanhada do laudo do Laboratório Nacional — análise n. 2.677, de 19 deste mês, demonstrando que a mercadoria analisada, representada por um arame em forma de espiral e de cor argentina, — é de ferro (aço doce), estanhado, — por sua maioria, mantém seu voto anterior, classificando a mercadoria em causa como molas não especificadas, de fio de ferro em obras galvanizadas, do art. 843, classe 21ª da Tarifa e taxa de 7\$800 por quilo; — e os senhores Conferentes Dr. Espirito Santo e Alfredo Seabra subscreverem o seguinte voto do senhor Conferente Dr. Tavares Guimarães: "Como se apresenta a mercadoria: molas de fio de ferro galvanizado, não especificadas, artigo 842, 7\$800 por quilo".

O Sr. Inspetor decidiu de acordo com a Comissão.

N. 1.076 — Tanuri & Cia. — 42.883 de 1938. — Pediram classificação da mercadoria para a qual foi concedido exame prévio. — A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do Sr. Conferente Castelo Branco:

"Classifico a mercadoria em questão, como papel couché de um só lado, branco, para pagamento de direitos segundo a sua gramatura por metro quadrado".

O Sr. Inspetor assim decidiu.

N. 1.077 — Representação do Conf. Sr. Virgílio Nogueiros — Protocolada sob número 43.487, de 1938. — Tendo dúvida sobre a classificação da mercadoria representada pelas amostras apresentadas, constituindo, a seu vêr, termômetros, completos, representou pedindo audiência da Comissão da Tarifa. — "A Comissão da Tarifa, por sua maioria, subscreeve o seguinte voto do Sr. Conferente Dr. Espírito Santo:

"De acordo com a decisão n. 403, de abril último: termómetro de máxima e mínima, para outros fins, montado sobre escalas de madeira, taxa 2\$280 por unidade, artigo 1.649; e o senhor Conferente Dr. Tavares Guimarães, está de acordo com o voto supra, à vista do artigo 17, letra "b" das Disposições Preliminares da Tarifa.

O Sr. Inspetor decidiu de acordo com a Comissão.

N. 1.078 — Auto Union Brasil Ltda. — 37.637, de 1938. — Despachou pela nota de importação n. 68.679, de 1938, partes de faroletes e lanternas, de metal ordinário, niqueladas, do artigo 1.874, taxa de 9\$560 por quilo, tendo por nota de diferença em tempo, pago os direitos como partes de faroletes e lanternas de metal ordinário, niquelado, taxa de 9\$560 e partes de faroletes e lanternas de metal ordinário, prateado, da taxa de 20\$390 por quilo, em virtude da decisão n. 743, deste ano. Não concordando com a decisão citada, a requerente pediu a audiência de um técnico.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão acompanhada do certificado do engenheiro Sr. Osvaldo Kraemer Guimarães e do laudo do Laboratório Nacional — análise n. 2.689, de 19 de mês corrente, declarando que a mercadoria analisada é representada por um farol para automóvel, parte incolor, parte branco-acinzentado e parte vermelho-tijolo, contida em uma caixa de papelão onde se liam em rótulo impresso, entre outros, os dizeres: "Hittman — 195 WGSHg mit Kontrollauge Z. 896 — 124-3-6 Volt links"; que a parte branca-acinzentada do referido farol é constituída por ferro cromado; que a parte vermelho-tijolo, por ferro pintado e o refletor branco-argentino, existente na parte interna do dito farol de latão prateado em ambas as faces, — por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente Eugénio Pourchet:

"Segundo o resultado da análise do Laboratório Nacional número 2.689, de 19 de outubro de 1938, trata-se de lanternas, ou partes de lanternas e faroletes de metal ordinário, prateado, l. m. de 20\$390 por quilogramo, pelo legal, art. 1.874, da classe 35ª da Tarifa".

O Sr. Inspetor assim decidiu e manda que se publique a seguinte o referido certificado.

O certificado é do seguinte teor:

"Em cumprimento à designação supra do Sr. inspetor examinei na Comissão de Tarifa as amostras da mercadoria de que trata o presente processo. A questão agita-se em torno da interpretação do artigo 1.874 da Tarifa Aduaneira. Quer a requerente que os faróis e faroletes para automóveis paguem direitos pela matéria externa e não como prateados, de acordo com o espelhamento do refletor. Ora, isto é questão privativa da Comissão de Tarifa. Sob o ponto de vista técnico só posso informar o seguinte:

1) Os refletores são parte integrante e imprescindíveis dos faróis;

2) A superfície interna, côncava ou parabólica dos refletores é geralmente prateada por apresentar assim maiores vantagens à reflexão e projeção da luz. Isto porém não é condição necessária. Ha refletores de metal simplesmente polidos, niquelados ou cromados.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1938. — Osvaldo Kraemer Guimarães".

N. 1.079 — Companhia América Fabril — 45.017, de 1938. — Despachou pela nota n. 72.325, de 1938, outro tecido de lã e algodão próprios para máquinas industriais, de mais de 450 gramas por m2, do art. 175/17, taxa de 9\$750 por quilo.

O conferente Sr. Palvino Rocha verificou risso de lã, com tela de lã e algodão, classificado no art. 175 n. 21, taxa de 41\$600 como não especificado. Informa que os rissos com tela de lã estão sujeitos à taxa de 39\$000; os com tela de outra matéria menos seda, têm a taxa de 31\$200 e os com tela não especificada, como é o caso, por ser tela de lã e algodão, estão sujeitos à taxa de 41\$600.

A requerente alega que para clareza da argumentação em torno das classificações tarifárias dos tecidos de lã, do art. 175 é necessário que se tenha sempre em mente que elas dependem do uso ou aplicação a que se destina o tecido a ser classificado, isto é, se próprio para vestuário feminino ou para roupas de homem ou se próprio para máquinas e fins industriais e que o tecido em lide, seja qual for o nome que ao mesmo se queira dar, é um tecido de lã e algodão próprio para máquinas de fição de algodão e absolutamente im-

próprio para vestuário, conforme pôde ser constatado por técnico na fábrica Cruzeiro.

"A Comissão da Tarifa, por sua maioria, subscreeve o seguinte voto do senhor conferente Dr. Amarílio de Noronha:

"Como se apresenta a amostra, classifico como risso de lã com tela de algodão, da taxa de 39\$000 por quilo, do art. 175 da Tarifa. Classifico na taxa de 39\$000 por quilo, porque a tela é de lã e algodão, não podendo, assim, pagar a taxa de 31\$200, porque para ser aí incluída era necessário que a tela fosse toda de algodão"; e o senhor conferente Dr. Tavares Guimarães emitiu o seguinte parecer:

"Trata-se de tecido denominado risso. — O Vêlo é todo de lã e o assento é de lã e de algodão. Assim tarifa: risso de lã com tela de lã, art. 175, 39\$000".

O Srs. inspetor decidiu de acordo com a Comissão.

N. 1.080 — Companhia de Carris Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada. — 40.931, de 1938. — Pediu reconsideração da decisão n. 928, de 13 de setembro de 1938.

"A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração e tendo em vista o certificado supra, do engenheiro senhor Osvaldo Kraemer Guimarães, — por sua maioria, subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente Alfredo Seabra:

"A Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada, pediu reconsideração da decisão n. 928, de 13 de setembro próximo passado com prévia audiência de um técnico. Designado o Dr. Osvaldo Kraemer Guimarães para examinar a mercadoria, certificou este que, para conteúdo dos quatro volumes questionados, verificou — uma máquina elétrica completa, conhecida por *Oil Circuit Breaker*, ou interruptor automático em banho de óleo, com a parte principal do interruptor formada por três tanques de óleo, um para cada fase, encimados por seis isoladores de linha, contendo as chaves interruptoras que trabalham dentro do óleo. O referido técnico examinou cuidadosamente o conteúdo de volume por volume e, esclarece que se trata de aparelho para funcionar ao ar livre sob pressão de 25.000 a 30.000 volts e, que, para segurança do pessoal deve ficar a 4 ou 5 metros acima do solo; finalmente, afirma que a instalação obedece ao modelo apresentado pela fotografia anexada ao processo. Se realmente se trata de um interruptor automático a óleo — *Oil Circuit Breaker*, — como faz er o laudo técnico, a sua classificação tarifária, deve ser a de partes integrantes de máquina motriz dinamo elétrico, do artigo 1.831, e taxa que lhe competir, conforme o peso, consoante as ordens números 857, de 1928 e 24, de 1936, do Tesouro e decisões existentes nesta Alfândega.

Pelos motivos expostos, modifico o meu parecer anterior em contrário e sou pelo deferimento do pedido de reconsideração"; e o senhor conferente Castelo Branco proferiu o seguinte voto, com o qual concordaram os senhores conferentes Eugénio Pourchet e Flávio Pena.

Apesar do laudo do engenheiro, continuo a manter o meu parecer anterior sobre o caso". O Sr. inspetor decidiu, de acordo com a maioria, ficando deste modo, reconsiderada a decisão n. 928, de 13 de setembro último. Publique-se, a seguir, o referido certificado. O certificado aludido é do seguinte teor: — Em cumprimento à designação do Sr. inspetor, procedi a exame da mercadoria contida nos volumes marca — R — R — 33.575, ns. 761/4.

Verifiquei uma máquina elétrica completa, conhecida por — *Oil Circuit Breaker* — Interruptor Automático em Banho de Óleo — para 34.500 volts, 600 ampéres trifásico.

A máquina está assim encaixotada:

Volume n. 761: A parte principal do interruptor formada por três tanques de óleo, um para cada fase, encimados por 6 isoladores de linha, contendo as chaves interruptoras, que trabalham dentro do óleo.

Volume n. 762: Um armário de ferro, contendo o solenoide, controler e mais aparelhagem necessária ao comando elétrico da máquina.

Volume n. 763: Armação de ferro para servir de base e suspensão da máquina acima do solo.

Volume n. 764: Parafusos de fixação, alavancas necessárias para manobra manual em casos de emergência, conexões de cobre.

Convém esclarecer que se trata de aparelho para funcionar ao ar livre, sob tensão de 25.000 a 30.000 volts, devendo funcionar para segurança do pessoal a 4 ou 5 metros acima do solo. Apenas o armário de ferro, contendo a aparelhagem de comando, é que deve ficar a pouca altura do solo, afim de ser acessível e porque, trabalhando com corrente auxiliar de 220 volts, não contém aparelhagem perigosa. A instalação obedece ao modelo apresentado pela fotografia anexada ao processo. Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1938. — Osvaldo K. Guimarães.

N. 1.081 — Ramiro Ferreira & Comp. — 42.428, de 1938 — Não se conformando com a classificação de obras não classificadas de matérias plásticas, do art. 1887, taxa de 26\$000 por quilo, de livros para notas com folhas substituíveis, com impressão, art. 545, taxa de 20\$800 por quilo, e de papel pautado, do art. 556, taxa de 1\$160

por quilo, pediram reconferência dos volumes. — O official administrativo, Sr. A. Menezes, informa que os livros para contabilidade e notas não têm impressão, visto não lhe parecer que sejam considerados impressão alguns dizeres que se lêem na parte interna da capa e em uma folha isolada, e que as obras de matéria plástica devem ser classificadas como para escritório, do art. 1.887, taxa de 15\$600 por quilo. — A Comissão da Tarifa, por sua maioria, subscreve o seguinte voto do Sr. conferente Eugénio Pourchet: "Ns. 1 e 2 — Livros para notas e para contabilidade, sem impressão, t. m. de 13\$000 por quilogramo, peso legal, art. 545 da classe 16ª, por se tratar de livros com folhas lisas, pautadas ou riscadas, substituíveis ou não. N. 3 — Papel cortado, de cor branca, de mais de 35 até 180 grs. por metro quadrado, t. m. de 1\$560 por quilo, art. 556 da classe 16ª. N. 4 — Lanternas de matéria plástica, t. m. de 9\$560 por quilogramo, art. 1.874/1 da classe 35ª da Tarifa"; — e o Sr. conferente Alfredo Seabra proferiu o seguinte parecer: "Considero a mercadoria em causa, assim classificada: *Amostra n. 1* — a) capas para arquivar faturas e outros documentos, de papelão, revestidas de papel ou tecido, art. 558 e taxa de 8\$320 o quilo; b) papel quadriculado para qualquer fim e de qualquer gramatura, de cor, art. 556 e taxa de 5\$200 por quilo; c) papel quadriculado para qualquer fim e de qualquer gramatura, branco, art. 556 e taxa de 4\$160 o quilo; d) papel liso, para outros usos, tinto, de mais de 35 até 180 gramas por metro quadrado, art. 556 e taxa de 2\$600 o quilo; *Amostra n. 2* — a) capas para arquivar faturas e outros documentos, de papelão, revestido de papel ou tecido, art. 558 e taxa de 8\$320 o quilo; b) papel pautado, para qualquer fim, branco, art. 556 e taxa de 4\$160 o quilo; *Amostra n. 3* — Papel branco, para escrever, de mais de 35 até 180 gramas por metro quadrado, art. 556 e taxa de 1\$500 o quilo, *Amostra n. 4* — Obras não classificadas de baquelite, art. 1.887 e taxa de 26\$000 o quilo, de vez que a lanterna é parte acessória do objeto e não pode ser deste separada". — O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 1.082 — Sociedade Anônima Brasileira Estabelecimentos Mestre & Blatgé — 42.665, de 1938 — Despachou, pela nota de importação n. 69.185, de 1938, peças sobressalentes para câmaras de ar, do art. 1.783, taxa de 8\$880 por quilo. — O conferente Sr. Gentil Monteiro verificou manómetros e semelhantes, do art. 1.616, taxa de 17\$100 por unidade, de acordo com a decisão n. 559, deste ano. A requerente alega que a verdadeira classificação da mercadoria é a de instrumentos físicos para automóveis, do art. 1.782/15, taxa de 9\$470 por quilo, de acordo com o convênio americano. — A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do Sr. conferente Castelo Branco: "De acordo com a impugnação do conferente, uma vez que assim já tem decidido esta Comissão de Tarifa e existem recursos dessas decisões". O Sr. inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime, considerando a mercadoria em causa como manómetros e semelhantes, do art. 1.614, classe 30ª, da Tarifa, e taxa de 17\$100 por unidade.

N. 1.083 — Toddy do Brasil S. A. — 38.214 de 1938. — Despachou pela nota de importação n. 69.418, de 1938, farinha de cevada, do art. 245.3, taxa de 1\$560 por quilo, baseado no acórdão n. 2.029 do Conselho Superior de Tarifa, publicado no "Diário Oficial" de 1 de agosto de 1936, que assim resolvera classificar tal produto na vigência da Tarifa de 1900 (doc. n. 1). — O conferente Sr. Dr. Romeu Gibson, em vista da análise n. 1.806, do Laboratório Nacional (doc. n. 2), pensa que a classificação deverá ser feita no art. 1.460, taxa de 6\$240 por quilo, como preparação alimentícia à base de malte, de vez que o produto — Toddy — assim é anunciado pela própria importadora. A interessada apresentou a petição protocolada sob n. 42.485 deste ano, declarando não ser extrato de malte, como já provou com os laudos do Laboratório Bromatológico e da Escola Politécnica, juntos ao acórdão n. 2.029, de 1936, citado. "A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, acompanhada do laudo do Laboratório Nacional — análise n. 1.806, de 11 de setembro do ano passado, demonstrando que a mercadoria analisada, é de extrato de malte seco e que se acha isento de substâncias nocivas; da informação do mesmo Laboratório Bromatológico, que acompanhou o ofício n. 2.833, de 13 de outubro do corrente ano, do Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal, — por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Castelo Branco: "Em face do laudo do Laboratório Nacional de Análises, digo, do Laudo do Laboratório Bromatológico, classifico o produto em questão como malte de cevada, em pó, do art. 247 e taxa de 8\$50 por quilo". O Sr. Inspetor assim decidiu e manda que se publiquem a seguir, a informação n. 116 e o resultado do exame do Laboratório Bromatológico, acima referidos. A informação n. 116 e o resultado do exame do Laboratório Bromatológico citados, são do seguinte teor:

Laboratório Nacional de Análises

Informação n. 116. — Visto — O diretor Galdino Ramos. — Recebido em 1-11-1937. — Informado em 29-11-1937. — (Laudo de análises n. 1.806, de 11 de setembro próximo findo) — Em cumprimento ao despacho do Sr. diretor deste Laboratório, esclarecendo o laudo de análises n. 1.806, expedido por esta Repartição, em 10 de setembro próximo findo, informo:

O extrato seco de malte, em questão, não é a cevada descortificada, torrefata e reduzida a pó. A cevada germinada, na qual se sustou a germinação pela torrefação, constitui o malte.

A farinha de malte (que é o produto da moagem desses grãos) dá uma reação imediata com o iodo, revelando a presença de uma proporção relativamente elevada de amido.

Ora, o extrato de malte, sob a forma de extrato mole ou seco (no caso presente trata-se de um extrato seco) só dá a reação acima citada, muito fracamente. Além disso o extrato de malte contém elevada percentagem de maltose e tem outras características próprias.

Pela análise do produto em questão, verifica-se facilmente que ele se filia, quanto ao método de obtenção aos "extratos de espuma", cujo processo de fabricação se encontra em Ullmann (Enciclopédia de Química Industrial, tradução hespanhola, sec. VI tomo XI, pág. 47).

"Modernamente se há creado uma elegante forma especial de extratos, la de los llamados extractos, de espuma, para cuya confeccion el extracto, que en el vacío se ha llevado hasta determinado grado de consistencia, se extiende sobre una lámina esmaltada y se seca en un armario de desecación al vacío, después la masa se pasa por un tamiz para conseguir un estado de uniformidade.

Pertence a los extractos preparados de esta manera, en primera linea, el extracto de malta, que se obtiene del siguiente modo: mézclase el malta de cebada con agua destilada, la mezcla se calienta a 55-60°, se cuele y el jugo se evapora en el vacío."

Pelo exposto conclue-se que o extrato de malte seco, que é o produto em questão, é um extrato obtido em laboratórios industriais, cuja matéria prima — o malte — vem das maltarias, e não se trata de um produto obtido pela simples moagem da cevada perminada e descortificada (farinha de malte). Muito menos ainda, de uma farinha de cevada (como foi despachada), porquanto a farinha de cevada é o produto da moedura dos grãos de cevada, sem nenhum tratamento prévio. Não se trata tão pouco de uma preparação alimentícia à base de malte. — Fica assim satisfeita a solicitação constante do despacho do Sr. Inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro, exarada a fls. do processo de que faz parte o laudo supra citado. Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1937. — (a) Maria Dulce Ribeiro da Luz, técnica de laboratório, interina.

Ministério da Educação e Saúde — Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal:

Laboratório Bromatológico

O diretor do Laboratório Bromatológico certifica que foi o seguinte o resultado do exame procedido no produto — Extrato de malte em pó, ou de malte de cevada em pó, ou ainda de farinha de malte em pó com a marca fabricado por e exposto à venda ou em depósito por ofício n. 127, da Alfândega do Rio de Janeiro, n. e que deu entrada neste Laboratório, remetido pela Inspeção de Alimentação n. 25.689 em 25 de janeiro de 1938.

Análise — Requisição

Resultado

Produto em pó, de cor castanha, sabor doce e fortemente higroscópico.

Em cem gramas

Glucídios:

Solúveis em maltose.	91.000
Insolúveis, em dextrina.	0.977
Protídios.	3.675
Indosados.	0.268
Substâncias minerais fixas.	1.080

Poder amilolítico (1.h.a 40°)	100.000
Elementos minerais tóxicos.	ausência

Observações: — O produto achava-se contido em frasco de boca larga, fechado com rolha esmerilhada, tendo colado uma etiqueta onde se liam, em manuscrito, os dizeres seguintes: "Amostra de extrato seco de malte, retirado de um dos 20 tambores da marca Toddy n. 3.383/402, submetido a despacho pela nota de importação 69.418 de 31-8-1937, a qual se refere a representação n. 38.214 de 1938. Arm. 3 C em 16-8-1937."

Exame microscópico: — Revelou a presença de grãos de amido deformados.

Conclusão: — Produto que, encerrando os princípios solúveis e ativos do malte e forte poder amilolítico, equivale a um "extrato de malte em pó". (a) Francisco Flausino Côrtes. (a) Francisco de Albuquerque, diretor. — (Assinatura ilegível), químico-chefe.

Secretaria da Comissão da Tarifa, em 16 de março de 1938. — Luiz Simões, secretário.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000

Ministério da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Despachos:

Em 17 de março de 1939:

Foi designado para exercer na Diretoria de Infantaria as funções de adjunto de seção o capitão Rafael de Sousa Aguiar.

Requerimentos:

Artur Feliciano Pinheiro da Silva, general de divisão da reserva de 1ª linha, pai do menor Anibal Redinha Pinheiro da Silva, candidato à matrícula na Escola Militar, pedindo seja o referido menor inspecionado pela Junta Superior de Saúde ou por uma Junta Especial. — Indeferido.

Abelardo Falcão (padre), pedindo a devolução de documentos e que lhe seja fornecida certidão. — Deferido, nos termos da informação da Secretaria Geral do Ministério da Guerra.

Almir Bruno de Barros, soldado da Seção Complementar do Serviço de Saúde, da Polícia Militar do Distrito Federal, pedindo inscrição no concurso de admissão à matrícula nos Cursos de Formação da Escola de Saúde do Exército (manipuladores de Farmácia). — Deferido.

Ailton Prado Reis, candidato ao concurso de matrícula no Curso de Formação de Farmacêuticos da Escola de Saúde do Exército, pedindo ser submetido a nova inspeção de saúde. — Arquivado-se. Já solucionado.

Alvaro José Canabrava, segundo tenente da Reserva, convocado, pedindo matrícula no Centro de Instrução de Motorização e Mecanização. — Indeferido.

Camilo Pereira Baracho, 2º tenente da Reserva convocado, pedindo dispensa da contribuição das mensalidades de dois filhos internados no Colégio Militar de Porto Alegre. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Eliseu de Sousa Bandeira, 1º sargente escrevente provisório, pedindo matrícula na Escola de Saúde do Exército, com dispensa do exame de admissão. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Helena Elias Koaik, mãe do menor Elias José, pedindo matrícula do referido menor no Colégio Militar do Rio de Janeiro. — Arquivado-se.

Manuel de Sousa Esteves Filho, pai do menor Murilo Lobo Esteves, candidato à matrícula na Escola Militar, pedindo seja o referido menor submetido a novo exame de saúde. — Indeferido.

Odilon José Cerqueira, 2º sargento-contador, pedindo certidão. — Certifique-se, na forma da lei.

Saturino Lange, capitão de administração, pedindo certidão. — Certifique-se, na forma da lei, de acordo com o parecer do consultor jurídico deste Ministério.

Secretaria Geral do Ministério da Guerra

ATOS DO SR. GEN. SECRETÁRIO GERAL

Requerimentos despachados:

Francisco Januário de Oliveira, soldado asilado, pedindo para residir fora do Asilo de Inválidos da Pátria, em S. José dos Campos (Estado de São Paulo). — Despacho: "Deferido, devendo ser adido à 1ª C. R. para efeito de percepção de vencimentos".

Natércio Bastos, ex-marinheiro, asilado, pedindo para residir fora do Asilo de Inválidos da Pátria, no Estado da Bahia. — Despacho: "Indeferido, devendo recolher-se ao Asilo de Inválidos da Pátria".

João Duarte Contreiros, sorteado convocado para servir no 12º R. I., pedindo transferência de incorporação para um dos corpos desta Capital. — Despacho: "Indeferido, por prejudicar a instrução já iniciada".

Jesus de Alacida, sorteado convocado para servir no 1º G.A.P., pedindo transferência de incorporação para um dos corpos desta Capital. — Despacho: "Indeferido, por prejudicar a instrução já iniciada".

Helena H. Freire Simonard Santos, pedindo mandar certificar para fins de melhoria de montepio, o que constar a respeito do ge-

neral Napoleão Augusto Muniz Freire, durante o tempo que serviu na Guerra do Paraguai. Despacho: "Certifique-se na forma da lei, pelo Arquivo do Exército".

Virgílio Lúdio da Silva, ex-marinheiro, cabo asilado, pedindo permissão para residir na cidade de Nova Friburgo (Estado do Rio de Janeiro). — Despacho: "Concedo, de acordo com o § 1º do artigo 7º do decreto n. 2.774 de 20 de junho de 1938".

D. Oriestes de Oliveira, por sua procuradora D. Lucília Fernandes Pinto, pedindo pagamento de vencimentos de seu falecido irmão sargento Otávio de Oliveira. Despacho: "Dirija-se ao Batalhão Escola, onde lhe será feito o pagamento, mediante provas exigidas no n. 18 do art. 31 do R.A.E.". —

Abílio Machado, pedindo certidão. Despacho: "Prove estar habilitado a requerer pelas herdeiras de Clemente C. Catanhede".

Alcides de Sousa Ramos, coronel reformado, pedindo reconsideração de despacho. Despacho: "Aguarde a solução do Sr. ministro sobre o pedido a que se refere este requerimento".

Maria Rosa Brancato de Lemos, esposa do 2º cabo asilado José Alves de Lemos, pedindo pagamento de etapas para si e sua filha menor Zélia Maturina de Lemos. Despacho: "Deferido".

Anibal Torres de Melo, e outros, pedindo certificar si são escreventes deste Ministério, si estão no exercício do cargo, si são segundos tenentes da 2ª classe da reserva da 1ª linha do Exército, etc. — Arquivado-se por não satisfazer exigências legais.

André Barbosa & Cia., comerciante, pedindo pagamento de um receptor de rádio vendido a Hilário Fernandes Nozueira Júnior, da Escola de Aviação Militar. — Dirija-se ao CMT, da Escola de Aviação, si quizer.

Umano Guterres, reservista, trabalhando no Gabinete Fotocartográfico do Ministério da Guerra, pedindo aproveitá-lo na vaga de fotógrafo, classe C, ora existente naquele Gabinete. — Indeferido por falta de apoio legal.

Vitor Albert Bordini, mensalista do 1º Regimento de Aviação, tendo sido admitido nessa unidade com o nome de Alberto Vitor Bordini, pede retificação do seu nome. — Nada ha que deferir pelo M. G., pois o nome do requerente é exatamente o que consta de seus papéis existentes no 1º Regimento de Aviação (consoante a informação deste). — Si ha algum engano nessa unidade, a ela mesma cumpre retificar.

Valdo Pereira Nunes, 2º ten. do 12º R. C. I., pedindo permissão para gozar férias nesta Capital. Despacho: "Concedo".

Lauro Bezerril Fontenele, asp. a oficial do 12º R. I., pedindo permissão para gozar férias em Fortaleza, Estado do Ceará. Despacho: "Concedo".

Olavo Mendes da Rocha, asp. a oficial do 12º R. I., pedindo permissão para gozar férias em Piracurica, Estado do Piauí. Despacho: "Concedo".

Dr. Mariano Boreli, por D. Maria Joana de Campos, fazendo uma comunicação. Despacho: "Arquivado-se, por falta de fundamento legal."

Alfredo do Cabo Teixeira, reservista, pedindo retificação de nome para Alfredo Teixeira. Despacho: "Deferido, em face das informações."

Januário Celestino Ivo, reservista pedindo um lote de terreno. Despacho: "Prove a qualidade de reservista de 1ª categoria, de boa conduta como exige a lei."

Anselmo de Paula Monteiro, por seu procurador Luiz Matos Lemos, pedindo vista de processo de indenização. Despacho: "Compareça a S. G. M. G."

D. Beatriz Aguiar, esposa do 2º sargento João Aguiar dos Santos, pedindo pensão para alimento. Despacho: "Arquivado-se em face das informações."

Angelo Zafonato, 2º cabo asilado, pedindo reforma por invalidez. Despacho: "Indeferido, por falta de amparo legal."

Jaime Moutinho Neiva, 1º ten. transferido do 5º R. A. M. (Regimento Malé) para o 1º G. O., pedindo permissão para gozar férias nesta Capital. Despacho: "As férias poderão ser concedidas ou negadas depois da apresentação ao corpo para que o oficial foi transferido."

Diretoria de Intendência da Guerra

ATOS DO SR. DIRETOR

Por ato de 14 do corrente:

I — Transferência de oficial:

Foi transferido, em nome do Sr. ministro da Guerra, desta Diretoria para a Fábrica de Material Contra Gases, o capitão de administração Querubim Ferreira Chagas.

Por ato de 15 do corrente:

II — Classificação de oficial:

Foi classificado, em nome do Sr. ministro da Guerra, no Serviço de Fundos da 7ª Região Militar, o 2º tenente de Administração convocado Augusto Prediliano de Andrade.

Diretoria de Recrutamento

Requerimentos despachados

Pelo director de Recrutamento:

João Espinola Correia, 2º tenente dentista da 2ª classe da Reserva, solicitação devolução do seu diploma de cirurgia dentista. "Restitua-se mediante recibo passado pelo interessado". Em 16 de março de 1939.

Diretoria dos Serviços de Remonta e Veterinário do Exército

ATOS DO SR. CORONEL DIRETOR

Dia 15 de março de 1939

Transferindo os capitães veterinários: Eduardo Domingos Reginato, do 4º R. C. D. para o E. S. da 5ª R. M.; Altamir Batista Lopes, do E. S. da 5ª R. M. para o 3º R. A. M.; e Celecino Nunes Martins, do 11º R. C. I. para o 4º R. C. D., todos por necessidade do serviço e em nome do Sr. ministro.

Classificando, em nome do Sr. ministro, nos corpos e estabelecimentos indicados, os seguintes 2os. tenentes veterinários: Estevão Alves Correia Filho, no Depósito de Remonta de Campo Grande; Clovis Gomes da Silva, na Coudelaria de Pouso Alegre (excedente); Bento de Sousa Lima, no 5º R. C. I.; João das Chagas Leite, na Coudelaria Minas Gerais (excedente); Dalton Cardoso do Amorim, na Escola Militar (excedente); Francisco Giuliani, no 9º B. C.; Luiz da Rocha Filho, no 25º B. C.; Darcé de Siqueira Vilça, no 22º B. C.; José Pinto Sombra, no 1º R. A. M.; Heliodoro Antônio de Oliveira Duboc, no Depósito de Reprodutores de Avelar (excedente); João dos Santos Arruda, no 27º B. C.; Nelson Leite de Figueiredo, no Esq. Mx. de Trem; Moacir Pinto Paca, no 1º R. C. I.; João Maciel Monteiro de Oliveira, no 5º B. C.; Antônio de Lima Prado, na III/4ª G. A. D.; Welt Luiz Pierruccetti, no E. S. da 1ª R. M. (excedente); Luiz Gentil, no 2º G. A. D. (excedente); José Correia da Silva, no 10º R. C. I. (excedente); Cristiano Pires Marques, no 3º R. A. M.; Newton Dante Torres de Melo, no 14º R. C. I.; Dante Miraglia, no 1º R. A. M. (excedente); Vital Jacinto de Oliveira, no 32º B. C.; Manuel Ezequiel de Barros, no 3º G. A. D.; Newton de Faria, no 1º Btl. Ferroviário; José Antônio Borba, na 3ª Cia. I. de Trans.; Milton Tiago de Melo, no 5º R. A. M.; Hélio de Medeiros Rosa, no 2º Btl. Ferroviário; José Ottoni dos Santos, no III/8º R. I.; Hely Soares Pinheiro, na C. N. de Rincão; Silvino Monteiro de Sousa, no 8º R. C. I.; Miguel Santos, no 15º R. A. D. C.; Augusto Gentil da Rosa, no 119º R. I.; Alberto Bastos Costa, no III/4º R. I.; Pedro Porto Carreiro Ramires, no 24º B. C.; Antônio Pacheco de Macedo, na II/2º B. C. (excedente); Moacir Moacir Moreira da Silva, no 12º R. C. I.; e Joaquim Carrilho Odilon, no 8º R. I.

Os órgãos oficiais são encontrados à venda, diariamente, em todas as bancas de jornais, nesta Capital, em Niterói, Petrópolis, Terezópolis e outras cidades circunvizinhas; na sede da Imprensa Nacional e no edifício da Indústria do Jornal, à praça Marechal Azevedo (Ponta do Calabouço).

Os números afazados encontram-se a venda, todos os dias, das 8 às 18 horas, somente nos balcões do edifício da praça Marechal Azevedo.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Diretoria de Contabilidade

ATOS DO SR. MINISTRO

Expediente do dia 16 de março de 1939

Sr. diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação: Aviso n. 672 — Em solução ao vosso ofício n. 228, de 17 de janeiro último, declaro-vos, para os fins convenientes, que, de acordo com o parecer desse Departamento, aprovo a tomada de contas à Companhia Docas de Santos, relativa ao ano de 1937.

Quanto à revisão das tarifas do porto, deverá esse Departamento proceder de acordo com o parecer emitido pelo consultor jurídico, em cópia inclusa.

Saudações. — João de Mendonça Lima.

Departamento Nacional de Portos e Navegação — Terceira Divisão — Em 17 de janeiro de 1939.

Sr. General João de Mendonça Lima, ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 228 — Tenho a honra de submeter ao julgamento de V. Ex. a prestação de contas da Companhia Docas de Santos, relativa ao ano de 1937, realizada no regime do decreto n. 24.599-34.

Nessa tomada de contas, além da receita e despesa apurada de acordo com a nova legislação portuária, foram consideradas as importâncias dispendidas em obras novas concluídas até 16 de junho de 1935, embora posteriormente comprovadas bem como as concluídas após a referida data, sendo as primeiras consideradas no capital inicial da Companhia, consoante o art. 1º do decreto n. 658-A, de 21 de fevereiro de 1936 e as últimas no capital adicional conforme o art. 2º do mesmo decreto.

Nestas condições, a presente tomada de contas resulta em:

Obras executadas

Não tendo havido glosa alguma, foram consideradas como se segue as obras novas executadas:

No capital inicial:

a) Novo edifício para a Alfândega (aviso 53, de 11-1-37)	5.749:825\$977	
b) Tanque para óleo OC-1 (aviso 55, de 12-1-37).....	516:026\$690	
c) Armazens externos 13, 22 e 25 (decreto n. 1.355, de 8-1-37)	2.780:401\$673	
d) Nova rede telefônica e de aviso de incêndio (decreto número 1.491, de 12-3-37)	513:666\$022	
e) Armazens externos para exportadores (decreto número 2.002, de 1-10-37).....	2.605:229\$482	12.165:149\$814

No capital adicional:

a) Tanque de gasolina GZ-8 (aviso 185, de 5-2-37).....	833:950\$640	
b) Carrinhos elétricos para movimentação de mercadorias e estação para seu abrigo (aviso 2.617, de 20-10-37)	207:255\$955	
c) Flutuantes (decreto n. 1.437, de 5-2-37)	105:117\$455	
d) Tanques OCA-1 e OCA-2 para óleo e caroço de algodão (decreto n. 1.448, de 12-2-37)	311:339\$668	1.457:663\$718
Total		13.622:813\$562

Fundo de compensação

De acordo com a especificação acima, o capital inicial da Companhia, encerrado em 16 de junho de 1935, compõe-se de:

Obras executadas até 16-6-35 e reconhecidas em 31-12-36	203.423:740\$157
Obras executadas até 16-6-35, e reconhecidas em 31-12-37	12.165:149\$814
Capital inicial encerrado em 16-6-35.....	215.588:890\$001

A conta de amortização correspondente a esse capital inicial será feita a partir da referida data de encerramento (16-6-35) para amortização total no fim do prazo da concessão em vigor, devendo assim ser considerada na tomada de contas vindoura, uma vez que não o foi pela comissão apuradora na presente.

Renda bruta

A renda do porto escriturada nos "Diários" da Companhia e discriminada por mês nos quadros anexos foi:

Utilização do porto	10.089:281\$350
Atracação	842:281\$350
Armazenagem interna	4.313:119\$200
Armazenagem externa	1.135:756\$200
Armazenagem em armazens gerais	244:620\$600
Armazens especiais	3.265:461\$500
Capatazias	20.235:813\$800
Transportes	10.729:440\$100
Suprimento do aparelhamento portuário.....	750:489\$500
Reboques	28:289\$600
Suprimento de água às embarcações	187:854\$850
Serviços acessórios	1.723:180\$180
Contribuição da tabela N	161:112\$800
Energia elétrica a terceiros	2.305:480\$700
Serviços por conta de terceiros.....	321:894\$300
Arrendamentos e aluguel	340:748\$000
Indenizações cobradas	72:183\$300
Restituições recebidas	30:590\$300
Extraordinários	10.812:095\$900
Eventual	8:294\$770
Total	67.627:987\$700

Custeio e conservação

E' a seguinte, de acordo com os "Diários" da Companhia, a despesa de custeio e conservação no período:

Diretoria no Rio	977:214\$200
Administração em Santos	2.255:593\$100
Serviço corrente	34.070:015\$000
Serviços de conservação e reparação	4.380:695\$000
Serviços por conta de terceiros	244:376\$700
Indenizações pagas	16:295\$500
Prêmios de seguros	93:750\$000
Acidentes de trabalho	705:867\$100
Fiscalização do Governo	25:000\$000
Extraordinário	21:215\$700
Contribuição à Caixa dos Portuários	1.818:052\$600

44.608:071\$900

Resumo

Pelo exposto podemos assim resumir a tomada de contas do ano de 1937:

Capital reconhecido até 31-12-36.....	203.423:740\$157
Capital reconhecido em 1937	13.622:813\$562
Capital reconhecido até 31-12-37.....	217.046:553\$719
Capital inicial (até 16-6-35).....	215.588:220\$001
Capital adicional	1.457:633\$718
Renda bruta no período	67.627:987\$700
Despesa de custeio no período	44.608:674\$900
Renda líquida resultante	23.019:912\$800
Porcentagem do custeio sobre a renda bruta.....	65,960 %
Porcentagem da renda líquida sobre o capital....	10,605 %

Este rendimento final foi pela Comissão calculado sobre o capital relativo ao próprio ano da tomada de contas, o que poderá ser acerto, tendo em vista que, conforme está declarado, essa importância, embora reconhecida no mencionado ano, refere-se a obras efetivamente executadas nos anos anteriores e que ficaram dependentes de comprovação do custo.

Assim considerado, o dito rendimento excedeu ao limite de 10 % constante do § 2º do art. 14 da lei n. 24.599-34 e, como no ano anterior tenha havido também excesso, acha-se ele incursão na disposição do mesmo parágrafo para o fim de obrigar a revisão das tarifas, modificando-se as respectivas taxas de modo a fazer desaparecer a renda excedente ao limite estabelecido.

Nesse sentido, em vez de reduzir determinadas taxas, será preferível estabelecer a redução sobre todas elas, em forma de desconto, na proporção real do excesso apurado, isto é, 0,6 % do capital, o que corresponde a 2 % da renda bruta para o desconto em causa, sem prejuízo do atual adicional de 10 % que permanecerá destinado ao pessoal.

Nessas condições, parece que a presente tomada de contas poderá ser aprovada, o que submete a V. Ex. para os devidos fins.

Saúde e fraternidade. — *Frederico César Burlamaqui*, diretor.

— Sr. inspetor federal das Estradas:

Aviso n. 690 — Em referência ao vosso ofício n. 106-Z, de 17 de fevereiro próximo findo, declaro-vos, para os fins convenientes, que, de acordo com o parecer dessa Inspeção, aprova a tomada de contas, relativa ao 2º semestre de 1932, da Rede Mineira de Viação.

Saudações. — *João de Mendonça Lima*.

Inspeção Federal das Estradas -- 109-Z -- Em 17 de fevereiro de 1939.

(Tomada de contas do 2º semestre de 1932 — Rede Mineira de Viação.)

Exmo. Sr. ministro:

Tenho a honra de submeter à apreciação de V. Ex. a ata e mais documentos relativos à tomada de contas do 2º semestre de 1932, da Rede Mineira de Viação.

Estrada de Ferro Sul de Minas:

Extensão em tráfego — 1.231km.969.

Movimento financeiro

O movimento apresentado pela Estrada foi o seguinte:

Receita	14.419:035\$834
Despesa	8.606:139\$413
Saldo	5.812:896\$421

Acha-se incluída na receita, a quantia de 8:447\$812 referente a comissões sobre arrecadação de impostos federais e estaduais. Na ata existe a declaração de que a Estrada se recusara a excluir os respectivos documentos, mas, como explicou o Sr. representante da Rede, não houve recusa, apenas demora, tanto assim que a Junta fez computar o resultado em questão, mais adiante, quando tratou das duas Estradas em conjunto — Rede Mineira de Viação.

Acha-se incluída na despesa a quantia de 304:526\$660, correspondente a:

Quota de Fiscalização	50:000\$000
Contribuição da Estrada para a Contadoria Central Ferroviária	58:750\$000
Contribuição da Estrada para a Caixa de Aposentadorias e Pensões	195:776\$660
Total	304:526\$660

Glosas

A maioria da Junta resolveu glosar a importância de 73:278\$500 assim discriminada:

Despesa Pessoal	68:736\$200
Despesas Diversas	4:542\$300
Total	73:278\$500

A glosa atinente à Despesa Pessoal foi motivada por alterações introduzidas no quadro aprovado por Portaria de 30 de janeiro de 1929 e por gratificações ou aumentos de diárias concedidas indevi-

damente. As de Despesas Diversas foram devidas a pagamentos feitos sem comprovação ou apoio legal.

A maioria da Junta mandou escriturar, na Receita, as importâncias relativas a excessos de fretes dos meses de julho a setembro de 1931 (21:546\$700) que foram apresentadas pelo representante da Rede.

Efetuada essa alteração e deduzindo, da Despesa, a quantia glosada, o movimento financeiro passa a ser:

Receita	14.440:582\$534
Despesa	8.532:860\$913
Saldo	5.907:721\$621

Acontece, porém, que, em virtude do aviso n. 2.839, de 5 de novembro de 1937, desse Ministério, posterior, portanto a esta tomada de contas, deve ser cancelada a quantia de 52:481\$200 na parte da glosa relativa à Despesa Pessoal. Isto porque o referido aviso determinou que fossem reconhecidas as despesas devidamente comprovadas, feitas com o Pessoal, uma vez que não ultrapassassem o limite máximo admitido. Essa quantia corresponde exatamente ao resultado das alterações havidas no quadro, mas que não ultrapassaram o limite, segundo informou o 4º Distrito. (P. 5.085-37).

O movimento financeiro definitivo passa, então, a ser:

Receita	14.440:582\$534
Despesa	8.585:342\$113
Saldo	5.855:240\$421

Segundo esse resultado, a quota da União, importaria em réis 2.927:620\$240 que será levada assim como a do Estado ao Fundo de Melhoramentos, cuja escrituração deverá ser corrigida oportunamente, conforme for aprovada a presente tomada de contas. As Juntas devem proceder a verificação da escrituração do Fundo, consignando-a em ata.

Fundo de Melhoramentos

A arrecadação da taxa de 10 % destinada ao Fundo de Melhoramentos, atingiu, no semestre em exame, a 963:748\$400.

Despesa alguma foi reconhecida à conta dessa taxa por não terem sido apresentados os devidos documentos.

Aparelhamento da Estrada

Nenhuma despesa foi efetuada com o dito aparelhamento, continuando a figurar, como apurada, a importância de 51.860:353\$832.

Quota de fiscalização

Foi feito o recolhimento da quota em apreço, conforme o conhecimento n. 4.917, de 9 de julho de 1932, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Belo Horizonte, no valor de 50:000\$000.

Imposto de transporte

A arrecadação deste imposto, durante o semestre em exame foi de 181:857\$400.

A Junta verificou o devido recolhimento.

Taxa de viação

A arrecadação foi de 113:972\$600.

A Junta, igualmente, verificou o devido recolhimento.

Caixa de Aposentadorias e Pensões

A arrecadação para esta Caixa, subiu ao valor de 395:152\$820, sendo esta quantia também relativa aos Ramais, isto é, às Estradas de ferro pertencentes ao Estado de Minas Gerais, administradas pela Estrada de Ferro Sul de Minas.

Resultados financeiros dos ramais do Estado de Minas Gerais:

Estrada de Ferro Machadense

Receita	69:018\$900
Despesa	101:945\$108
Deficit	32:926\$208

Estrada de Ferro Trespontana

Receita	25:226\$400
Despesa	51:657\$447
Deficit	26:431\$047

Estrada de Ferro São Gonçalo

Receita	20:273\$000
Despesa	69:293\$722
Deficit	49:020\$722

Linha de Navegação Fluvial

Esta linha, também de propriedade do Estado, teve o seguinte movimento financeiro:

Receita	2:914\$000
Despesa	13:501\$816
Deficit	10:588\$816

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Extensão em tráfego — 2.457km.900.

Movimento financeiro

Movimento apresentado:

Receita	17.734:338\$940
Despesa	14.328:992\$174

Saldo 3.405:346\$766

Acha-se incluída na receita a quantia de 47:450\$848, referente a comissões sobre arrecadação de impostos federais e estaduais.

Na despesa acha-se incluída a quantia de 470:965\$064 correspondente a:

Quota de Fiscalização	50:000\$000
Contribuição da Estrada para a Contadoria Central Ferroviária	58:750\$000
Contribuição da Estrada para a Caixa de Aposentadorias e Pensões	362:215\$064

Total 470:965\$064

Glosas

Foi glosada, pela maioria da Junta, a quantia de 32:315\$400 constante da verba "Despesas Diversas", pelo fato dos pagamentos terem sido feitos indevidamente.

A maioria da Junta mandou escriturar, como renda eventual da Estrada, a quantia de 22:006\$300, proveniente de excessos de fretes nos meses de julho a setembro de 1931, não reclamados no devido tempo. As importâncias dessa rubrica, a partir de outubro de 1931, passaram, de acordo com o art. 8º, letra k, do Decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, a constituir renda da Caixa de Aposentadorias e Pensões.

Introduzindo essa parcela na Receita e expurgando a Despesa, das quantias glosadas, o movimento financeiro passa a ser:

Receita	17.756:345\$240
Despesa	14.296:676\$774

Saldo 3.459:668\$466

Reconhecimento de despesa pessoal

Em obediência ao aviso n. 446, de 9 de março de 1934, a Junta reconheceu a despesa de 7.722:194\$163 como realizada no semestre em exame e atinente ao pessoal das Estradas Oeste e Paracatú.

A despesa autorizada pelo citado aviso é de 33.341:463\$513 e já foram reconhecidas as seguintes importâncias:

Março a dezembro de 1931	12.428:584\$867
Janeiro a junho de 1932	7.412:704\$286
Junho a dezembro de 1932	7.722:194\$163

Total até dezembro de 1932 27.563:783\$316

Ainda resta, portanto, o saldo de 5.777:680\$197.

Quanto á Superintendência:

Despesa autorizada 1.963:367\$744

Importâncias reconhecidas:

Março a dezembro de 1931	594:633\$272
Janeiro a junho de 1932	439:134\$440
Julho a dezembro de 1932	500:833\$200

Total até dezembro de 1932 1.534:600\$912

Resta, pois, o saldo de 428:766\$832.

Fundo de Melhoramentos

A taxa adicional de 10 % destinada ao fundo de melhoramentos produziu, no semestre em exame, a arrecadação de 1.530:495\$550. Nenhuma despesa foi levada à conta da referida taxa.

Quota de fiscalização

Foi feito o recolhimento, segundo o conhecimento n. 4.918, de 9 de julho de 1932, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Belo Horizonte, da importância de 50:000\$000, relativa à quota de fiscalização do semestre em exame.

Imposto de transporte

A Junta verificou o devido recolhimento da importância de réis 191:682\$500, referente ao imposto de transporte no semestre em exame.

Taxa de viação

A Junta verificou também o recolhimento da importância relativa à arrecadação da taxa de viação, no semestre em exame, a qual foi do valor de 189:867\$300.

Caixa de Aposentadorias e Pensões

A arrecadação para esta Caixa subiu ao valor de 1.240:865\$248, conforme consta na ata.

Rede Mineira de Viação

Considerando reunidas as duas Estradas — Sul de Minas e Oeste de Minas — tem-se o seguinte movimento financeiro:

Receita:

Sul de Minas	14.440:582\$534
Oeste de Minas	17.756:345\$240

Total

32.196:927\$774

Despesa:

Sul de Minas	8.585:342\$113
Oeste de Minas	14.296:676\$774

Total

22.882:018\$887

Saldo total

9.314:908\$887

Caixa de Aposentadorias e Pensões

Arrecadação:

Sul de Minas	595:452\$820
Oeste de Minas	1.240:865\$248

Total

1.836:018\$068

Fundo de melhoramentos

Sul de Minas	963:748\$100
Oeste de Minas	1.530:495\$550

Total

2.494:243\$750

Quota de fiscalização

Sul de Minas	50:000\$000
Oeste de Minas	50:000\$000

Total

100:000\$000

Imposto de transporte

Sul de Minas	181:857\$100
Oeste de Minas	191:682\$500

Total

373:539\$900

Taxa de viação

Sul de Minas	113:972\$600
Oeste de Minas	189:867\$300

Total

303:839\$900

Transportes p/c da União

Estes transportes foram efetuados em toda a Rede, durante o semestre em exame, no valor de 1.341:610\$500.

Quotas de arrendamento anteriores

A Junta não fez referência às parcelas salidas dos transportes realizados p/c do Governo Federal, a pagar, e às parcelas das quotas de arrendamento correspondentes, aliadas.

RESUMO DO ANO DE 1932**Estrada de Ferro Sul de Minas**

Receita:

1º semestre	6.759:311\$375
2º semestre	14.440:582\$534

Total

21.199:893\$909

Despesa:

1º semestre	7.947:018\$314
2º semestre	8.583:342\$113

Total

16.532:360\$427

Saldo

4.667:533\$482

Fundo de melhoramentos

1º semestre	558:027\$900
2º semestre	963:748\$100

Total

1.521:776\$000

Imposto de transporte

1º semestre	254:613\$170
2º semestre	181:857\$100

Total

436:470\$870

Taxa de viação

1º semestre	104:490\$340
2º semestre	113:972\$600

Total

218:462\$940

Caixa de Aposentadorias e Pensões

Arrecadação:		
1º semestre		575:084\$915
2º semestre		595:152\$820
Total		1.170:236\$835

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Receita:		
1º semestre		8.471:117\$363
2º semestre		17.756:345\$240
Total		26.227:462\$603
Despesa:		
1º semestre		13.835:054\$606
2º semestre		14.296:676\$774
Total		28.131:731\$380
Deficit		1.904:268\$777

Fundo de melhoramentos

1º semestre		701:204\$125
2º semestre		1.530:495\$350
Total		2.231:699\$775

Imposto de transporte

1º semestre		245:339\$040
2º semestre		191:682\$500
Total		437:021\$540

Taxa de viação

1º semestre		133:150\$303
2º semestre		189:867\$500
Total		323:017\$808

Caixa de Aposentadorias e Pensões

Arrecadação:		
1º semestre		970:097\$298
2º semestre		1.240:865\$248
Total		2.210:962\$546

Rede Mineira de Viação

Receita:		
1º semestre		15.230:428\$738
2º semestre		32.196:927\$774
Total		47.427:356\$512
Despesa:		
1º semestre		21.782:072\$920
2º semestre		22.882:018\$887
Total		44.664:091\$807
Saldo		2.763:264\$705

Caixa de Aposentadorias e Pensões

Arrecadação:		
1º semestre		1.545:181\$313
2º semestre		1.836:018\$068
Total		3.381:199\$381

Fundo de melhoramentos

1º semestre		1.259:232\$325
2º semestre		2.494:243\$750
Total		3.753:476\$075

Imposto de transporte

1º semestre		499:952\$510
2º semestre		373:539\$900
Total		873:492\$410

Taxa de viação

1º semestre		237:640\$648
2º semestre		303:839\$900
Total		541:480\$548

Transporte p/c da União

1º semestre		139:510\$641
2º semestre		1.341:610\$500
Total		1.481:121\$141

Declarações do Sr. representante da Rede

Sobre as glosas feitas declara o representante da Rede Mineira de Viação o seguinte:

Despesas de Pessoal — Os cargos excedentes de diretor, chefes da locomoção e linha, ajudante da locomoção, assistente do diretor, tesoureiro e fiel do tesoureiro, verificados na Sul de Minas, justificam-se porque, durante o período revolucionário, o trecho da Estrada, compreendido entre Cruzeiro e o Túnel (quilômetro 25), ficou em poder dos revolucionários, ficando isolados, em Cruzeiro, todos os Chefes de serviço que ocupavam os cargos acima mencionados, tendo sido a Rede forçada a designar outros funcionários para os mesmos cargos, na parte em que se achava em poder das forças legais e que constituir a quasi totalidade das linhas. É por isso justo que sejam anuladas as glosas propostas pela maioria da Junta. Quanto aos outros cargos excedentes, o representante da Rede pede sejam também anuladas as glosas porque a unificação dos serviços da Estrada obrigou a Administração a fazer algumas modificações indispensáveis no quadro já aprovado, tendo em vista que a despesa total com o pessoal não atingiu o máximo do quadro aprovado pela Inspeção Federal das Estradas — Ministério da Viação.

Serviço médico — Ainda sob o regime federal a Estrada de Ferro Oeste de Minas, por autorização do senhor ministro da Viação, doutor Pires do Rio, constante do aviso sem número, de 22 de fevereiro de 1921, criou uma Junta médica para o fim especial de examinar os empregados que requeriam licença para tratamento de saúde. Em 11 de maio de 1927, pelo Aviso n. 150, o senhor ministro Vítor Konder aprovou a criação da referida Junta, composta de três médicos. A Rede Mineira de Viação nada mais fez que manter esse serviço, que aliás tem sido muito útil. Julga, assim, o representante da Rede Mineira de Viação, devam ser anuladas as glosas propostas pela maioria da Junta, relativas as despesas com esse serviço médico.

Excesso de frete — Declara ainda o representante da Rede, que a inclusão na renda da Estrada, pela maioria da Junta, das importâncias de 21:546\$700 e 22:006\$300, respectivamente, da Sul de Minas e da Oeste de Minas, lhe parece indevida, pois trata-se de importâncias cobradas a maior, do público, pelo arrendatário, nos meses de julho, agosto e setembro de 1931. Nestas condições, tais importâncias representam dívida do arrendatário para com os clientes da Estrada, e sendo, como é, o arrendatário um poder público estadual, as suas dívidas prescrevem em cinco anos, conforme estabelece o Código Civil, não podendo, portanto, as referidas importâncias, ser incorporadas à renda da Estrada, como o foram, antes da sua prescrição.

Fundo de Melhoramentos — O representante da Rede, tendo em vista a cláusula IX — do contrato de arrendamento, de 30 de abril de 1929, não está de acordo com a passagem da renda líquida apurada em 1932, de 2.827:345\$905, para o Fundo de Melhoramentos, visto como a Rede Mineira de Viação tem a receber do Governo da União, por transportes efetuados, importância muito superior. Finalmente, o representante da Rede, esclarece não ter havido, por parte da Estrada, recusa do fornecimento de dados pedidos pelos demais membros da Junta, conforme consta da presente ata, e sim um pequeno atraso na sua apresentação por se achar, no momento, ausente, o funcionário que estava incumbido de fornecê-los. Os elementos pedidos, apresentados ainda em tempo, foram, como consta da mesma ata, incluídos na tomada de contas.

Sou de parecer que as glosas impostas pela Junta, devem ser mantidas, porque as respectivas despesas não encontram apoio legal que as ampare, com exceção feita, certamente, da que se refere ao custeio do pessoal na Estrada de Ferro Sul de Minas.

Quanto à inclusão, nas receitas das Estradas Sul de Minas e Oeste de Minas, das quantias de 21:546\$700 e 22:006\$300 é perfeitamente legal, por isso que se referem a um período anterior à vigência do Decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, e o prazo invocado pelo Sr. representante já havia se escoado.

Relativamente à incorporação da renda líquida ao fundo de melhoramentos, isto é, da parte pertencente à União, é também perfeitamente legal, não interessando a alegação feita pelo mesmo representante que, aliás, não cita a importância em atraso por parte do Governo Federal. Quanto à explicação a respeito do atraso da entrega dos elementos pedidos pela Junta, já me referi acima.

Junta

A Junta foi assim constituída: Presidente, o engenheiro fiscal Carlos Caminha Sampaio; Secretário, o bacharel Adaurico Rafael de Oliveira, oficial administrativo da classe I da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Minas Gerais; Representante do Tribunal de Contas, Dr. Pedro Araújo Rangel Júnior, oficial administrativo da classe I do mesmo Tribunal; e Representante do Estado Arrendatário, o engenheiro civil Leopoldo Amorim do Vale.

Parecer

À vista do exposto, sou de parecer que a presente tomada de contas está em condições de merecer aprovação nos termos desse officio.

Saúde e fraternidade. — *Licínio de Sza, Almeida*, Inspetor.

Ao Exmo. Sr. General João de Mendonça Lima, M. D. Ministro da Viação e Obras Públicas.

Avisos

N. 674 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando providências afim de que seja entregue, no Tesouro Nacional, de uma só vez,

como adiantamento, ao 1º tenente de administração Dehork de Paula Gonçalves, tesoureiro do 4º Batalhão Rodoviário, antigo 4º Batalhão de Sapadores, a importância de 300:000\$, para atender, nos meses de abril, maio e junho do corrente ano, às despesas com a construção de estradas de rodagem, prosseguimento de obras e estudos a cargo do referido Batalhão, "ex-vi" da autorização do senhor Presidente da República, concedida na exposição de motivos deste Ministério, ora encaminhada em cópia. — Empenho n. 39. (5.914-39)

N. 675 — A Interventoria Federal no Estado da Baía — Prestando esclarecimentos sobre o officio dessa Interventoria, referente ao apelo da população do Mundo Novo, no sentido do prolongamento até aquela cidade das linhas da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro. (4.814-39)

N. 676 — A Inspeção Federal das Estradas — Declarando que ficam aprovados a planta e o termo de acordo amigável celebrado entre o engenheiro civil Felix de Abreu e Silva, chefe do 7º Distrito dessa Inspeção, como representante do Governo Federal e a proprietária The Texas Company (South America) Ltda., representada pelo seu gerente no Rio Grande do Sul, Américo Vespúcio Cabral Júnior, para desapropriação, mediante indenização de 1:056\$ e mais despesas de escritura, averbação e registro, de um terreno necessário à abertura de uma rua situada no lugar denominado "Cacoeiras", 4º distrito do município de Gravataí, na linha de Santa Maria a Porto Alegre, da Rede de Viação Férrea Federal, arrendada ao Estado do Rio Grande do Sul. (4.834-39)

N. 677 — A Inspeção Federal de Obras contra as Secas — Declarando que aprova o orçamento na importância de 3:326\$480, para a perfuração de um poço tubular, pelo regime de cooperação, em terras de propriedade denominada "Campo Grande", no município de Massapê, Estado do Ceará, requerido pelo Sr. João Evangelista Linhares. (4.799-39)

N. 678 — A mesma — Declarando que aprova o orçamento na importância total de 2:850\$298, para a perfuração de um poço tubular, pelo regime de cooperação, em terras da propriedade denominada "Oiticará", no município de Massapê, Estado do Ceará, requerido pelo Sr. José Pontes Montá. (4.798-39)

N. 680 — Ao Sr. embaixador da Bélgica — Encaminhando relação de todas as estradas de ferro existentes no Brasil, quer administradas pelos governos federal e estaduais, quer por empresas particulares, com a indicação das respectivas sedes administrativas em lugar das sedes sociais, em virtude das mesmas não se corresponderem, em muitos casos, ou estarem situadas no estrangeiro, como acontece com as empresas particulares. (4.275-39)

N. 682 — A Inspeção Federal das Estradas — Declarando que aprova o parecer constante do officio n. 193-S, de 16-2-1939 dessa Inspeção. (4.291-39)

N. 683 — A Interventoria Federal no Estado do Rio Grande do Sul — Comunicando que, de acordo com as informações da I.F.E., não é possível atender ao pedido constante no officio n. 1-71, de 6 de janeiro passado, dessa Interventoria. (4.291-39)

N. 685 — A Procuradoria Geral da República — Encaminhando por cópia o decreto n. 2.770, de 18 de junho de 1938, que desapropriou o terreno e o prédio, o primeiro com a área de 754m² quadrados, 2.960, situados na avenida do Contorno, em Belo Horizonte, necessários à construção das oficinas da E. F. C. B. — Outrossim, solicitando providências, no sentido de ser promovida, com a possível brevidade, a desapropriação do aludido imóvel pertencente à D. Ester de Oliveira e outros, cujo valor, para indenização, foi arbitrado pela Central do Brasil em 18:000\$, sendo que a "urgência da desapropriação" está expressamente declarada no decreto de desapropriação na forma do art. 41 do decreto n. 4.956, de 9 de setembro de 1903. (3.839-39)

N. 686 — A Prefeitura do Distrito Federal — Solicitando providências no sentido de ser dada a devida baixa no automóvel "Pierce Arrow", deste Ministério, motor 70.274, cedido à Secretaria da Educação e Cultura do Estado da Paraíba. (3.245-39)

N. 687 — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação — Declarando que resolveu deferir o pedido feito a esse Departamento pela Empresa Nacional de Navegação Hoepeke, no sentido de mudar a categoria do paquete "Max" para cargueiro, tendo em vista os esclarecimentos prestados no officio n. 366, de 31 de janeiro de 1939 desse Departamento. (2.715-39)

N. 688 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando pagamento da importância de 2:270\$300 ao Lloyd Brasileiro, proveniente de passagens concedidas em 1938 em proveito do D.N.P.N. (5.066-39)

N. 689 — Ao mesmo — Idem, de 2:361\$500, proveniente dos transportes efetuados em 1937, em proveito do D.N.P.N. (5.267, de 1939.)

N. 692 — A Inspeção Federal de Obras contra as Secas — Declarando que aprova o orçamento, na importância de 5:083\$023, para perfuração de um poço tubular, pelo regime de cooperação, em terras da propriedade denominada "Santa Rosa", no município de Terezina, Estado do Piauí, requerida pelo Sr. José Nelson de Carvalho. (5.452-39)

N. 692 — Ao Ministério das Relações Exteriores — Agradecendo o recebimento do aviso desse Ministério, n. A.C.33-612(00), de 15 de fevereiro último, outrossim agradecendo a remessa da cópia da nota n. 19.026, de 11 de janeiro passado, pela qual a Repartição Internacional de Higiene Pública transmite a esse Ministério as in-

formações referentes aos aeródromos do Congo Belga. (5.292-39)

N. 694 — A Inspeção Federal no Estado do Rio de Janeiro — Prestando esclarecimentos sobre o officio n. G-8, de 23 de dezembro de 1938, dessa Interventoria. (4.345-39)

N. 696 — Ao Ministério da Agricultura — Submetendo à consideração desse Ministério, por cópia, o officio n. 149-S, de 7 de fevereiro de 1939, bem como os demais documentos acompanhados, no qual a I. F. E. presta esclarecimentos sobre a aquisição, pela Leopoldina Railway Co., de vagões frigoríficos destinados ao transporte de leite e derivados, estabelecida pelo artigo 114, do Regulamento da Inspeção Federal daquele produto. (3.454-39)

N. 697 — A Inspeção Federal das Estradas — Declarando que resolveu deferir o pedido formulado pela "The Great Western of Brasil Railway Company Limited", no sentido de ser levada à conta de custo a despesa que realizar com o serviço de reflorestamento. (3.547-39)

N. 698 — Ao Ministério da Fazenda — Encaminhando cópias das informações da I. F. E. constantes dos officios ns. 18-Z, de 7 de janeiro de 1939 e 113-Z, de 24 de fevereiro de 1939, referente ao aviso desse Ministério n. 131, de 8 de outubro de 1938. (4.953-39)

N. 717 — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação — Declarando que autoriza a localização do edificio do Mercado Municipal da cidade de Ilhéus, no Estado da Baía, constante da planta que ora restitue devidamente rubricada pelo diretor de Contabilidade desta Secretaria de Estado. (5.275-39)

N. 718 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando pagamento da importância de 5:925\$ à Companhia Imobiliária do Castelo S. A., proveniente de aluguel das salas ns. 4 da sobre-loja e 101 a 110, do 1º andar do Edificio Rádica, sede da Inspeção Geral de Iluminação, durante o mês de fevereiro do corrente ano. (5.813-39)

N. 719 — Ao governador do Estado de Minas Gerais — Comunicando as informações prestadas pelo D. C. T. em officio n. 2.717, de 3 do corrente, referente à solicitação dessa Governadoria em radiograma de 9 de novembro de 1938, no sentido de ser criada uma agência postal em Itatú, no município de Passos. (5.420-39)

N. 720 — A Inspeção Federal de Obras contra as Secas — Declarando que aprova o orçamento na importância total de 6:315\$133, para a perfuração de um poço tubular, pelo regime de cooperação, em terras da propriedade denominada "Santa Rosa", município de Terezina, Estado do Piauí, requerido pelo Sr. José Nelson de Carvalho. (5.783-39)

N. 721 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando providências no sentido de que se impuserem para a solução do aviso número 265 de 30 de janeiro de 1939, deste Ministério, sobre o pedido feito pelo Sr. interventor federal no Estado de Sergipe. (5.052, de 1939)

N. 722 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando providências afim de que seja entregue, no Tesouro Nacional, de uma só vez, como adiantamento, ao major José Daudt Fabrício, comandante do 1º Batalhão de Pontoneiros, a importância de 100:000\$, para atender, nos meses de janeiro, fevereiro e março do corrente ano, às despesas com a construção da Estrada de Rodagem Piquete-Itajubá (6.746-39)

ACTOS DO SR. DIRETOR

Expediente do dia 15 de março de 1939

Officios:

N. 1.583 — A Inspeção Federal das Estradas — Comunicando que o Sr. ministro, tendo em vista a informação dessa Inspeção, referente ao pedido que fez o Presidente do Sindicato Interestadual dos Ferroviários da Great Western, sobre a pleiteada demissão do Sr. Sidney Fellows, do cargo de sub-inspector comercial daquela empresa e de acordo com o parecer do Sr. consultor jurídico, proferiu o seguinte despacho, em 3 do corrente: "Indeferido, em face dos pareceres" e, informando, ainda, que o parecer do Sr. consultor jurídico é o seguinte: "De acordo com o Sr. diretor geral, tendo em vista as razões constantes de fls. 6-7, in face das urgências pelo Sindicato reclamante." 24.682-38

N. 1.584 — A V. F. F. Leste Brasileiro — Comunicando, em solução ao officio 404, de 8 de fevereiro último, que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: "Responda-se, no sentido do parecer do Sr. diretor de Contabilidade", e enviando cópia do parecer em apreço 4.604-39

N. 1.585 — Ao Tribunal de Contas — Remetendo a 2ª via do empenho de despesa n. 40, de 13 do corrente, na importância total de 600\$, extraído por esta Diretoria à conta da sub-consignação n. 19-01, Consignação III da Verba 2, do orçamento vigente deste Ministério. 3.822-39

N. 1.586 — A Inspeção F. de Obras contra as Secas — Comunicando que o Sr. ministro, em solução ao officio n. 168, de 2 de março deste ano, em o qual foi solicitada permissão para que o engenheiro João Martins do Rego possa se transportar por via aérea a esta Capital, exarou o seguinte despacho: "Autorizo". 5.451-39

N. 1.587 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Comunicando, em solução ao officio n. 2.700, de 1 do corrente, desse Departamento, que o Sr. ministro exarou, no respectivo processo, o seguinte despacho: "Homologo". 5.498-39

N. 1.588 — Ao Dr. Clovis Botelho Vieira — São Paulo — Comunicando que o D. C. T. informou que a medida solicitada, referente à criação de uma agência postal em Jafa, município do Ceará, nesse Estado, não pode ser atendida por ter havido, no presente exercício, uma redução de cerca de 1.500 contos na verba por onde

correm as despesas com as agências de 3ª e 4ª classes. 5.425-39

N. 1.589 — Ao Lloyd Brasileiro — Comunicando, em referência ao ofício n. DT-141-463, de 3 do corrente mês, dessa empresa, que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: "Tratando-se de transporte para uma estrada de ferro do Governo Federal, recomendo a concessão de um abatimento de 30 % no frete respectivo. 5.478-39

N. 1.590 — A E. F. Noroeste do Brasil — Comunicando que em referência ao transporte de duas locomotivas cedidas, por empréstimo, por essa Estrada à V. F. F. L. B., o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: "Tratando-se de transporte para uma estrada de ferro do Governo Federal, recomendo a concessão de um abatimento de 30 % no frete respectivo. 5.478-39

N. 1.591 — A V. F. F. L. Brasileiro — Comunicando que em solução ao ofício n. 452, de 16 de fevereiro último, dessa via férrea, o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: "Tratando-se de transporte para uma estrada de ferro do Governo Federal, recomendo a concessão de um abatimento de 30 % no frete respectivo". 5.478-39

N. 1.592 — Ao Tribunal de Contas — Remetendo a 2ª via do empenho de despesa n. 39, de 13 do corrente, na importância total de 300.000\$ extraído nesta Diretoria à conta da sub-consignação n. 9-08, consignação VI da Verba 5, do orçamento vigente deste Ministério. 5.914-39

N. 1.600 — Ao Sr. engenheiro Ytório Correa da Costa — Solicitando o comparecimento do mesmo a esta Diretoria de Contabilidade. 1.456-39

N. 1.601 — A Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense — Solicitando esclarecimentos em referência ao ofício n. 56, de 3 de fevereiro findo, dessa Diretoria, em que é solicitada autorização para a compra de 7 omnibus rurais, marca "Ford", e de um "Sedan", da mesma marca, sobre o preço dos veículos a adquirir, bem como sobre a verba que custeará a despesa. 2.983-39

N. 1.602 — Aos Srs. L. Liscio & Comp. — São Paulo — Comunicando que a E. F. C. B. informa que os despachos de camisas "Patente" e similares em Engenheiro S. Paulo já foram reiniciados. 5.133-39

N. 1.603 — Ao Sr. João Vieira Lopes, prefeito municipal de Cachoeira, Baía — Comunicando que, segundo informa o D.C.T., foi determinado que se adotasse em todas as diretorias regionais um dispositivo de filtragem composto pelo telegrafista Herculano Marques Fontes, que deverá pôr termo às perturbações que ocasionam nas audições radiofônicas de várias cidades baianas os aparelhos Baudot em funcionamento. 4.434-39

N. 1.604 — A Inspetoria Federal das Estradas — Enviando o projeto e orçamento, na importância de 16:854\$815, que acompanharam o ofício n. 129-S, de 2 de fevereiro último, dessa Inspetoria, e comunicando que o projeto e orçamento em apreço foram aprovados pelo decreto n. 3.760, de 18 de fevereiro último e publicado no "Diário Oficial" de 10 do corrente. 4.508-39

N. 1.605 — A mesma — Comunicando a publicação da portaria n. 27, de 17 de janeiro último, no "Diário Oficial" de 10 do corrente. 480-39

N. 1.606 — A mesma — Enviando o projeto e orçamento na importância de 253:342\$627, que acompanharão o ofício n. 37-S, de 10 de janeiro próximo findo, dessa Inspetoria, e comunicando que os referidos projeto e orçamento foram aprovados pelo decreto número 3.737, de 14 de fevereiro último, e publicado no "Diário Oficial" de 10 do corrente. 4.439-39

N. 1.607 — A mesma — Idem, idem, 1.011:151\$545, que acompanharam o ofício 52-S de 13 de janeiro próximo findo e aprovados pelo decreto n. 3.740, de 14 de fevereiro último. 4.102-39

N. 1.608 — A mesma — Idem, idem, 12:020\$400, que acompanharam o ofício n. 1.229-S, de 22 de dezembro de 1938, dessa Inspetoria, e aprovados pelo decreto n. 3.607, de 14 de janeiro último, publicado no "Diário Oficial" de 11 do corrente. 4.527-39

N. 1.609 — A mesma — Idem, idem, 132:209\$427, que acompanharam o ofício 113-S, de 30 de janeiro último, e aprovados pelo decreto n. 3.792, de 6 do corrente, publicado no "Diário Oficial" de 9. 5.833-39

N. 1.610 — A mesma — Idem, idem, 42:486\$144, que acompanharam o ofício n. 135-S, de 3 de fevereiro próximo findo, e aprovados pelo decreto 3.790, de 6 do 6 do corrente e publicado no "Diário Oficial" de 10. 5.832-39

N. 1.611 — A mesma — Comunicando que pelo decreto número 2.788, de 6 do corrente, e publicado no "Diário Oficial" de 10, fica prorrogada por mais dois anos, a contar da data da publicação do mesmo, a prazo anteriormente concedido pelo decreto n. 2.812, de 2 de julho de 1938, artigo 3º, para construção de mais um condutor telegráfico, no trecho Santiago a São Borja, da R. V. F. Federal, arrendada ao Estado do Rio Grande do Sul. 5.831-39

N. 1.612 — A mesma — Enviando o projeto e orçamento que acompanharam o ofício n. 1.483-S, de 16-12-38, dessa Inspetoria, e comunicando que os referidos projeto e orçamento foram aprovados pelo decreto n. 3.575, de 9 de janeiro último, publicado no "Diário Oficial" de 11 do corrente. 1.037-39

N. 1.613 — A mesma — Idem, idem, ofício 1.218-S, de 22 de dezembro de 1938, decreto n. 3.569, de 9 de janeiro último. 975-39

N. 1.614 — A mesma — Idem, idem, ofício 1.178-S, de 14 de dezembro de 1938, decreto n. 3.570, de 9 de janeiro último. 974-39

N. 1.615 — A mesma — Idem, idem, ofício n. 1.157-S, de 19 de dezembro de 1938, decreto n. 3.546, de 31 de dezembro último, publicado no "Diário Oficial" de 11 do corrente. 475-39

N. 1.616 — A Fazenda Nacional — Comunicando que já foram tomadas as necessárias providências junto às Diretorias Regionais, interessadas, no sentido de ser considerada oficial, durante o corrente ano, e por conta desse Ministério, a correspondência que, em objeto de serviço público, for apresentada pelo Sr. Herberto Magalhães da Silveira. 6.149-39

N. 1.617 — A Federação dos Sindicatos Patronais do Comércio de São Paulo — Comunicando que, segundo informação prestada pela E. F. C. B., já estão sendo fornecidos vagões em número suficiente para atender ao transporte de gêneros na referida Estrada. 5.892-39

N. 1.618 — A Inspetoria Federal de Obras contra as Secas — Comunicando que sobre o assunto constante do ofício n. 343-E, de 9 de fevereiro último, dessa Inspetoria, deverá ser obedecido o disposto no decreto n. 3.102, de 23 de setembro de 1938. 3.576-39

N. 1.619 — A Fazenda Nacional — Comunicando que D.C.T. já providenciou, junto à D.R. da Baía, no sentido de ser considerada oficial, durante o corrente ano, e por conta desse Ministério, a correspondência que, em objeto de serviço público, for apresentada pelo funcionário constante do ofício n. 18, de 1 de fevereiro último. 6.146-39

N. 1.620 — A Associação Comercial e Industrial de Itajaí — E. de Santa Catarina — Comunicando não ser no momento possível atender o pedido dessa Associação, referente à dragagem do porto de Itajaí, nesse Estado, por não possuir o D.N.P.N., presentemente, nenhuma draga que possa efetuar o serviço em questão. 5.888-39

N. 1.621 — Ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Comunicando que o D. C. T. já providenciou, junto à D. R. de Porto Alegre, no sentido de ser considerada oficial, durante o corrente ano, a correspondência que, em objeto do serviço público, for apresentada pelo Sr. Américo Pironi. 6.150-39

N. 1.622 — Ao mesmo — Enviando cópia da petição do doutor procurador da República no Estado do Rio de Janeiro, referente à homologação de acordo de acidente no trabalho feito entre esse Departamento e o pedreiro Severino Bouzas Alvarez. 5.532-39

Expediente do dia 16 de março de 1939

Avisos:

N. 702 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando pagamento da importância de 1:658\$200, ao Lloyd Brasileiro, proveniente de transportes efetuados em 1937, em proveito do D. N. P. N. (5.601, de 1939).

N. 703 — Ao mesmo — Solicitando pagamento da importância de 12\$400, mediante distribuição de crédito à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de S. Paulo, à Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, proveniente de transporte efetuado no mês de dezembro de 1937, em proveito da D. R. C. T. daquele Estado. (4.383-39).

N. 704 — Ao mesmo — Solicitando pagamento da importância de 31\$000, mediante distribuição de crédito à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, à Rêde Mineira de Viação, proveniente de transportes efetuados em junho de 1937, em proveito da D. R. T. C. naquele Estado. (4.771-39).

N. 705 — Ao mesmo — Solicitando pagamento mediante distribuição de crédito à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais, à Rêde Mineira de Viação, a importância de 328\$600, proveniente de transportes efetuados em objeto de serviço no mês de novembro de 1934, em proveito do D. C. T. (4.832-39).

N. 706 — Ao mesmo — Solicitando pagamento da importância de 600\$000, ao Dr. Casimiro Laborne Tavares, proveniente de serviços médicos prestados de abril a junho de 1937, ao ferroviário João Alves de Magalhães, acidentado em serviço da E. F. C. B. (4.899, de 1939).

N. 707 — Ao mesmo — Solicitando pagamento da importância de 80\$000 ao guarda-chaves de 1ª classe da 2ª Divisão, da E. F. C. B., Osvaldo de Almeida, relativa à licença de um mês que lhe foi concedida com 2/3 de diária, a contar de 20 de dezembro de 1934. (4.878, de 1939).

N. 708 — Ao mesmo — Solicitando pagamento da importância de 76\$700 ao guarda-freios de 1ª classe da E. F. C. B., Flodoaldo Albino Alves, correspondente a 10 dias de licença, com 2/3 da diária, que lhe foi concedida a partir de 2 de dezembro de 1934. (4.881, de 1939).

N. 709 — Ao mesmo — Solicitando pagamento da importância de 186\$700, ao guarda-chaves de 2ª classe da E. F. C. B., José Ramos dos Santos, correspondente à licença que lhe foi concedida, com 2/3 da diária, no período de 17 de novembro a 16 de dezembro de 1934. (4.898-39).

N. 710 — Ao mesmo — Solicitando pagamento da importância de 27\$900, à São Paulo Railway Company, proveniente de transportes efetuados durante o mês de outubro de 1937, em proveito do D. N. P. N. (5.599-39).

N. 711 — Ao mesmo — Solicitando pagamento da importância de 59\$600, mediante distribuição de crédito à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no E. de S. Paulo, à Secretaria da Viação e Obras Públicas daquele Estado, proveniente de passagens concedidas pela F. Ferro Araraquara, de sua propriedade, nos meses de abril a agosto de 1933, em proveito da D. R. C. T. do referido Estado. (4.396-39).

N. 712 — Ao mesmo — Solicitando pagamento da importância de 26\$200, mediante distribuição de crédito à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Santa Catarina, a D. Maria Júlia de Freitas Moura, na qualidade de viúva de Júlio Nicolau de Moura, correspondente ao aluguel da sala onde funcionava a S. A. Agência Americana, em Florianópolis, naquele Estado, no período de 1 a 7 de janeiro de 1931. (3.087-39).

N. 713 — Ao mesmo — Solicitando pagamento da importância de 144\$000, ao oficial de estação, extranumerário, da E. F. C. B., Paulo Halais França, correspondente a 8 dias do mês de setembro de 1937, abonados como férias, que deixaram de ser incluídos em folha por omissão. (5.440-39).

N. 714 — Ao mesmo — Solicitando pagamento da importância de 165\$000, ao oficial de estação, extranumerário, da E. F. C. B., João Batista da Paixão, correspondente a serviços prestados em zona insalubre no período de setembro a dezembro de 1937, não incluídos em folha por omissão. (5.432-39).

N. 715 — Ao mesmo — Solicitando pagamento da importância de 400\$000, ao Dr. José Pitella, proveniente de serviços médicos prestados ao guarda-freios extranumerário da E. F. C. B., Sebastião Rodrigues da Silva, acidentado em serviço em 19 de agosto de 1937. (3.838-39).

N. 716 — Ao mesmo — Solicitando pagamento da importância de 144\$000, ao oficial de estação, extranumerário, da E. F. C. B., Gabriel Moreira Drumond, correspondente a 8 dias do mês de outubro de 1937, abonados como férias, que deixaram de ser incluídos em folha por omissão. (5.438-39).

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO JULGADORA DAS PROPOSTAS PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE UMA FÁBRICA DE AVIÕES EM LAGOA SANTA, ESTADO DE MINAS GERAIS

Aos dezessete dias do mês de março de mil novecentos e trinta e nove, realizou-se na Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, sob a presidência do Ministro de Estado da Viação e Obras Públicas, e de conformidade com o que ficou resolvido na sessão anterior e foi publicado, em edital de convocação, no *Diário Oficial* de onze do corrente mês, a terceira reunião da Comissão Julgadora das propostas para instalação e exploração de uma fábrica de aviões em Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, e para o fim de proceder a abertura da proposta da "Construções Aeronáuticas Sociedade Anônima". Compareceram à reunião, o general Isauro Reguera, diretor da Aeronáutica do Exército, comandante Armando Gilberto de Almeida Trompowski, diretor da Aeronáutica Naval, doutor Trajano Furtado Reis, diretor da Aeronáutica Civil, doutor Romero Estelita Cavalcanti Pessoa, diretor geral da Fazenda Nacional, e doutores Edmond de Oliveira e Cláudio Gans, respectivamente, diretor-gerente e diretor-secretário da "Construções Aeronáuticas Sociedade Anônima". Iniciados os trabalhos, e por determinação do senhor presidente, foi aberta e lida a proposta apresentada, a qual foi autenticada, folha a folha, com a rubrica do senhor presidente, de acordo com o que preceitua o artigo 750 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública. Em seguida, e ainda de conformidade com o disposto na parte final do citado dispositivo, determinou o senhor presidente fosse a proposta da "Construções Aeronáuticas Sociedade Anônima", publicada na íntegra no *Diário Oficial*, depois de cuja publicação a Comissão Julgadora iniciará o estudo da mesma proposta. Determinou, ainda, o senhor presidente, fossem substituídos ao "Escritório Técnico de Engenharia e Construções", mediante recibo que será aposto em protocolo de remessa, os documentos de idoneidade pelo mesmo apresentados na reunião realizada aos dias três do corrente, nem como o invólucro lacrado onde se contém a proposta daquele escritório, providência essa já agora oportuna por se ter expirado o prazo de cinco dias, estabelecido no edital de concorrência, para a interposição de reclamações ou recursos a propósito do julgamento da idoneidade dos concorrentes. O general Diretor da Aeronáutica do Exército, tendo em vista o que dispõe o edital de concorrência no seu preâmbulo, declarou que o tenente-coronel Ivan Carpenter Ferreira era o técnico de sua escolha para assistente da Comissão. Igual declaração fez o diretor da Aeronáutica Civil, em relação ao comandante Vitor de Carvalho Silva. Quanto à Aeronáutica Civil, o Sr. diretor incluiu para o mesmo fim o engenheiro Adroaldo Junqueira Aires. A Comissão decidiu finalmente marcar nova reunião para o próximo dia vinte e três do corrente. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, de cujos trabalhos lavrei a presente ata que é assinada por todos os presentes e por mim, Júlio Xavier da Silva Moura, oficial administrativo da classe I, do Quadro I, do Ministério da Viação e Obras Públicas, servindo de secretário da Comissão Julgadora. Rio de Janeiro, dezessete de março de mil novecentos e trinta e nove. — João de Mendonça Lima. — General Isauro Reguera. — Romero Estelita. — T. Furtado Reis. — Comandante Armando Trompowski, Edmond d'Oliveira. — Cláudio Gans. — Julio Xavier da Silva Moura.

Serviço do Pessoal

ATOS DO SR. MINISTRO

Expediente do dia 16 de março de 1939

Avisos:

N. 673 — Ao Ministério da Guerra — Consultando sobre a possibilidade de ser posto à disposição deste Ministério, sem prejuízo das vantagens de seu posto, o major Adm. Guimarães, afim de ser

incumbido de trabalhos de levantamentos aerofotogramétricos do vale do rio São Francisco, em colaboração com a I.F.O.C.S. (4.941 de 1939).

N. 679 — Ao T. de Contas — Encaminhando cópia do inquérito administrativo mandado instaurar contra o tesoureiro da E. Ferro de Goiás, — Sátiro Gonzaga de Sousa — ontroussim solicitando providência da devolução daquele documento assim que o mesmo não se fizer mais necessário. (4.324-39).

N. 681 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando providências, no sentido de ser determinado às Delegacias Fiscais que facilitem às repartições deste Ministério o trabalho de levantamento das fichas financeiras dos seus serventuários, bem como efetuem o pagamento dos mesmos, tendo em atenção as folhas que lhes forem remetidas por aquelas repartições. (22.867-38).

N. 684 — Ao Tribunal de Segurança Nacional — Solicitando informações referente a comunicação constante do ofício n. 1.166 de 5 de setembro de 1938, desse Tribunal, com relação a Heitor Martins das Neves. (30.559-38).

N. 691 — Ao Tribunal de Contas — Encaminhando a documentação apresentada pelo aviador Ervino Hauer Kwasinsky, admitido, como contratado, para prestar serviços de sua profissão à I. F.O.C.S. (5.969-39).

N. 695 — Ao Ministério da Marinha — Agradecendo os relevantes serviços prestados pelo Capitão de Corveta Osvaldo de Alvarenga Gândio, como representante da Marinha junto à Comissão Técnica de Rádio, deste Ministério, e no exercício eventual das funções de presidente da aludida Comissão, em que colaborou com eficiência, notadamente no tocante aos problemas que se relacionam com as telecomunicações. (1.116-39).

N. 699 — Ao Ministério da Guerra — Comunicando que designou e tenente-coronel Sílvio Raulino de Oliveira, o tenente-coronel João Muller Neiva de Lima e o major Edmundo Macedo Soares e Silva, para, com o capitão-tenente Adolfo Martins Noronha Torrezão e o funcionário do Ministério do Trabalho Dr. Ernesto Lopes da Fonseca Costa, constituírem a Comissão que deverá examinar os detalhes do projeto do industrial Henrique Lage, de criação de uma usina siderúrgica, na cidade de Antonina, e bem assim verificar "in loco", si o empreendimento apresenta reais possibilidades de sucesso. (1.884-39).

N. 700 — Ao Ministério do Trabalho — Comunicando que designou o Dr. Ernesto Lopes da Fonseca Costa, deste Ministério, para, com o tenente-coronel Sílvio Raulino de Oliveira, o tenente-coronel João Muller Neiva de Lima, o major Edmundo Macedo Soares e Silva e o capitão-tenente Adolfo Martins Noronha Torrezão, constituírem a Comissão que deverá examinar os detalhes do projeto do industrial Henrique Lage, de criação de uma usina siderúrgica, na cidade de Antonina, e bem assim verificar "in loco", si o empreendimento apresenta reais possibilidades de sucesso. (1.884-39).

N. 701 — Ao Ministério da Marinha — Comunicando que designou o capitão-tenente Adolfo Martins Noronha Torrezão, para com o tenente-coronel Sílvio Raulino de Oliveira, o tenente-coronel João Muller Neiva de Lima, o major Edmundo Macedo Soares e Silva e o funcionário do Ministério do Trabalho Dr. Ernesto Lopes da Fonseca Costa constituírem a Comissão que deverá examinar os detalhes do projeto do industrial Henrique Lage, de criação de uma usina siderúrgica, na cidade de Antonina, e bem assim verificar "in loco", si o empreendimento apresenta reais possibilidades de sucesso. (1.884-39).

N. 723 — Ao Tribunal de Contas — Prestando informações referente ao ofício n. 1.133 P, de 9 de março de 1939 desse Tribunal. (6.167-39).

1) ATOS DO SR. DIRETOR

Expediente do dia 16 de março de 1939

Offícios:

N. 1.625 — A Inspetoria F. das Estradas — Enviando para o fim de serem entregues ao interessado, 3 documentos pertencentes a Rubens Pereira. (6.268-39).

N. 1.628 — A mesma — Remetendo a relação dos descontos feitos, a título do Imposto do Selo, nos salários dos extranumerários-diáristas dessa Inspetoria, correspondentes aos meses de janeiro a agosto de 1938. (28.384-38).

N. 1.631 — A Fazenda Pública — Remetendo o requerimento em que Cristiano de Sousa Guimarães, estando devendo à Fazenda Nacional a quantia de 497\$500, proveniente de vencimentos que recebeu a mais em 1937, pede, seja esse débito pago em 10 prestações mensais descontadas de seus vencimentos. (2.299-39).

N. 1.636 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Remetendo cópia do decreto que concedeu aposentadoria a Saul Formiga. (3.211-39).

N. 1.637 — Ao mesmo — Idem, que aposentou João Batista Alves. (3.205-39).

N. 1.638 — Ao mesmo — Idem, que concedeu aposentadoria a José Moreira de Toledo. (3.209-39).

N. 1.639 — Ao mesmo — Idem, idem, Maria Amélia da Silva Magalhães. (3.381-39).

N. 1.640 — Ao mesmo — Idem, idem, Amaro José Borba. (3.379 de 1939).

N. 1.641 — Ao mesmo — Idem, idem, Mário Bento Gonçalves. (3.364-39).

N. 1.642 — Ao mesmo — Idem, idem, Augusto da Silva Ribeiro. (3.247-39).

N. 1.643 — Ao mesmo — Idem, idem, Manuel Gomes Tarlé. (3.240-39).

N. 1.644 — Ao mesmo — Idem, idem, João Aires de Cerqueira Lima. (3.238-39).

N. 1.645 — Ao mesmo — Idem, idem, Saturnino de Lima. (3.220-39).

N. 1.646 — Ao mesmo — Idem, idem, Jorge Frederico Carlos Esch. (3.215-39).

N. 1.647 — Ao mesmo — Comunicando que Augusta Grossmann Farias, foi exonerada a pedido, em virtude de decreto de 28 de maio do ano p. findo, publicado no "Diário Oficial" de 2 de junho seguinte. (4.413-39).

N. 1.648 — Ao mesmo — Solicitando seja este Serviço, informado, em que data e a natureza do ato, mediante o qual foi Antônio Rodrigues Fróis, provido no então cargo de carteiro da agência postal telegráfica de Valença. (5.093-39).

N. 1.649 — Ao Departamento Administrativo do Serviço Público — Encaminhando o requerimento, no qual o escriturário, classe D, do Quadro XX deste Ministério, Jarbas Batista, solicita seja retificada a sua classificação por ordem de antiguidade de classe, e, enviando, cópia da informação prestada pelo D.C.T. sobre o assunto. (4.196 de 1939).

N. 1.650 — Ao mesmo — Restituindo o requerimento, referente ao pedido de nomeação para o cargo de servente, classe B, do Quadro IV deste Ministério, formulado por Antônio de Figueiredo Soares, e, enviando cópia da informação prestada pelo D. C. T. sobre o assunto. (5.002-39).

N. 1.651 — À Inspetoria Federal das Estradas — Comunicando que o Sr. Ministro, em portaria n. 403, de 17 de fevereiro findo, resolveu delegar competência ao inspetor dessa Repartição e aos engenheiros José Gaioso Neves, Alvaro da Cunha e Melo, Afonso de Miranda Freire de Carvalho, Norberto da Silva Pais e José Soares Caminha, para, no corrente ano, prorrogarem o expediente dos funcionários e extranumerários que servem nas repartições dirigidas pelos mesmos engenheiros e Inspetor, tendo em vista as exigências do serviço.

N. 1.652 — À mesma — Restituindo os documentos referentes ao pedido de expedição de título declaratório de cidadania brasileira, formulado por Albino Costa, da E. F. de Goiás, para o fim de que essa Inspetoria providencie junto à referida estrada, no sentido de que o interessado satisfaça as exigências do aviso D. J. L. 2º S 2º, do Ministério da Justiça, e, enviando cópia do referido ofício. (4.175-39).

N. 1.653 — À mesma — Restituindo os documentos que instruíram o pedido de título declaratório de cidadania brasileira do mestre de linha da E. F. de Goiás, Manuel Henrique, afim de serem cumpridas algumas exigências. (4.174-39).

N. 1.654 — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação — Remetendo a portaria de admissão do Sr. Edly Valença Pereira da Silva. (3.627-39).

N. 1.655 — À 1ª Circunscrição do Recrutamento Militar — Enviando elementos referentes ao Sr. Ajuricaba Aprígio de Menezes. (4.391-39).

N. 1.656 — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação — Restituindo os documentos pertencentes aos Srs. Ajuricaba Aprígio de Menezes e Zilmir Soares Montauri. (4.391-39).

N. 1.667 — Ao Ministério da Agricultura — Comunicando, que por despacho de 7 de novembro último, o Sr. Presidente da República, autorizou, fosse comissionado junto à Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio do Estado de São Paulo, com prejuízo dos vencimentos de seu cargo, o engenheiro Giro Silveira Rocha, conforme pedido do Sr. Interventor naquele Estado, e como se trata de funcionário que passou a pertencer ao Quadro único desse Ministério, o assunto é levado ao conhecimento do referido Ministério. (184-39).

N. 1.668 — À Rede de Viação Cearense — Pedindo informação sobre a situação atual do contabilista, classe "I", dessa Rede — Jaime Gaspar de Oliveira. (1.879-39).

N. 1.669 — À V. F. F. Leste Brasileiro — Restituindo o requerimento e os documentos que o acompanharam, de interesse de José Maria Simões, referente a solicitação feita pelo mesmo ao Sr. Ministro da Justiça, no sentido de lhe ser expedido título declaratório de cidadania brasileira, tendo em vista os artigos 13, 14 e 15, do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938. (2.867-39).

N. 1.670 — Ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Comunicando que a frequência dos funcionários mencionados no ofício n. 43, de 3 de fevereiro findo, desse Departamento, está sendo encaminhada pelos chefes de serviço, sob cujas ordens imediatas servem, diretamente à Secção de Contôle deste Serviço, a que está afeto o serviço de coordenação dos boletins de frequência e preparo dos dados para elaboração das folhas de pagamento dos funcionários do Quadro "I", que percebem seus vencimentos no Tesouro Nacional.

N. 1.671 — À E. F. Central do Brasil — Remetendo cópia do decreto que concedeu aposentadoria a Simplicio Francisco da Conceição. (3.830-39).

N. 1.672 — À Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro — Enviando o requerimento firmado por Laudemir Belfim Siqueira, afim de ser cumprido o art. 11, § 2º, do Regulamento do Selo, aprovado pelo decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936. (3.603-39).

N. 1.673 — À Rede de Viação Cearense — Comunicando que o Sr. Ministro dispensou José Angelo Ferreira, por despacho de 10 do corrente. (4.947-39).

N. 1.674 — À E. F. Noroeste do Brasil — Pedindo providências no sentido de ser este Serviço, informado, si Austreclino Bonsochos, aposentado por decreto de 20 de fevereiro último, é contribuinte da Caixa de Aposentadoria e Pensões dessa Estrada. (4.663-39).

Expediente do dia 17 de março de 1939

N. 1.675 — À Rede de Viação Cearense — Restituindo os documentos que acompanharam o ofício n. 254, de 11 de outubro de 1938, dessa Rede, e pertencentes a: Almir Alves Bezerra; Anátas Fernandes Lima; Aristides Siqueira Cavalcante; Antônio Ribeiro de Sousa; Antônio de Melo Brasil; Carlos Alves; Deusdedit Vilarins; Edmilson Fontenele; Elias Monteiro Lopes; Euclides Ribeiro Câmara; Francisco Augusto Ribeiro; Francisco Brígido Alencar; Francisco Dario Rocha; Francisco Moreira Pinto; Helio Alves Pereira; José Araujo Filho; José de Castro Machado; José Clodoveu Arruda; José Maciel da Silva; Mario Moreira Medeiros; Milton Augusto Pereira; Pedro Leite; Raimundo Nonato da Silveira; Raimundo Soares Sampaio; Waldir Cabral Herbster. (5.237-39).

N. 1.676 — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação — Solicitando informação si foram descontados dos salários da ex-auxiliar de escrita de 5ª classe da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, Darcy Fonseca, referentes aos meses de janeiro e fevereiro últimos, as contribuições do selo de nomeação e pecúlio para o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, e as consignações para a Associação Beneficente dos Funcionários Públicos e Associação Auxiliadora dos Funcionários, e quais as importâncias respectivas. (5.259-39).

N. 1.677 — Ao mesmo — Comunicando que o Sr. Ministro autorizou fosse posto à disposição da Comissão de Eficiência deste Ministério, o engenheiro José Domingues Belfort Vieira, para auxiliar a realização das provas de habilitação de engenheiros. (5.492-39).

N. 1.678 — Ao mesmo — Solicitando informações por que motivos as diferenças de vencimentos dos funcionários da Fiscalização dos Portos de Santa Catarina, não são pagas juntamente com os próprios vencimentos e a folha de pagamento dos vencimentos desses funcionários não está sendo elaborada, como a de diferença de vencimentos, no escritório daquela Fiscalização.

N. 1.679 — Ao mesmo — Devolvendo, devidamente anotada, a portaria que concedeu a Olga Teixeira de Gouvêa, oficial administrativo da classe "H", desse Departamento, seis meses de licença, com vencimentos integrais. (5.761-39).

N. 1.680 — Ao mesmo — Enviando o decreto de nomeação de José Alves da Cruz. (2.896-39).

N. 1.681 — À 1ª Circunscrição de Recrutamento Militar — Enviando elementos referentes ao Sr. José Alves da Cruz. (2.896-39).

N. 1.682 — À Despesa Pública — Enviando o processo referente à habilitação ao montepio de Tereza da Cunha e Souza e outros. (5.592-39).

N. 1.683 — À Inspetoria Federal de Obras contra as Secas — Comunicando que o Sr. Ministro, por despacho de 3 do corrente, determinou o arquivamento do processo referente a irregularidades apontadas contra as Comissões de "Pernambuco e Alagoas" e de "Estados do Rio São Francisco", de que trata o ofício 933/S, de 29/11/38, dessa Inspetoria.

N. 1.684 — À Inspetoria Federal das Estradas — Comunicando que o Sr. Presidente da República autorizou a transferência de José Elói Filho, escriturário da classe "E", do Quadro XLII, para igual classe e carreira, do Quadro I, deste Ministério, a qual deverá ser levada a efeito oportunamente. (30.261-38).

N. 1.687 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Comunicando que o Sr. Ministro, dispensou Jovelino Munhoz, por despacho de 9 do corrente. (5.195-39).

N. 1.688 — À Rede de Viação Cearense — Idem, idem, Francisco Ferreira Lima. 5.234-39).

N. 1.689 — À Inspetoria Federal das Estradas — Comunicando que por portaria de 4 do corrente mês, foi designado o engenheiro Alfredo de Castilho, para estudar com a Interventoria Federal no Estado do Pará, um programa de obras públicas federais no referido Estado. (5.538-39).

N. 1.690 — À mesma — Comunicando que o Sr. Presidente da República autorizou, por despacho de 27 de fevereiro último, exarado na exposição de motivos n. 25 do mesmo mês, seja posto à disposição do Ministério das Relações Exteriores, o engenheiro Mario Leite, afim de proceder ao reconhecimento do terreno compreendido entre as cidades de Assunção e S. Joaquim, para a construção da E. F. Brasil-Paraguai. (5.460-39).

N. 1.695 — Ao Departamento Administrativo do Serviço Público — Enviando a exposição de motivos em que este Ministério solicita ao Sr. Presidente da República, autorização para admitir pessoal extranumerário-mensalista necessário aos serviços da D. S. B. F. (3.561-39).

N. 1.597 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Restituindo a documentação do candidato — Orestes Gonçalves Filho — proposto à admissão, como extranumerário-mensalista, na D. R. do Rio de Janeiro, afim de serem cumpridas as formalidades do art. 18, do decreto-lei n. 240, de 4/2/38. (6.305-39).

N. 1.698 — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação — Restituindo o certificado de quitação com o serviço militar, pertencente a Antônio de Carvalho Dias. (5.285-39).

N. 1.699 — À Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará — Enviando o requerimento em que é interessado o escriturário

da classe "G", da I. F. O. C. S., Juvenal Pompeu de Souza Magalhães, para cumprimento da Lei do Selo. (25.629/38).

N. 1.700 — A Inspeção Federal das Estradas — Informando, em referência ao ofício em que essa Inspeção, submeteu à apreciação do Sr. Ministro, o ato da Diretoria da E. F. S. Luiz a Terezina, que designou o escriturário, classe "F", daquela Ferrovia, Alberto Saulnier, para substituir o tesoureiro padrão "I", da mesma estrada, Raimundo da Costa Fernandes Filho, durante o seu impedimento, o seguinte: "Em face do que dispõe o art. 3º e parágrafo único do decreto-lei n. 618, de 16 de agosto de 1938, a substituição remunerada do tesoureiro só poderia verificar-se em virtude do ato do Sr. Presidente da República e recair em pessoa estranha aos quadros do funcionalismo. Não se procedendo dessa forma, o ato da Diretoria da Estrada, designando um escriturário para substituir o tesoureiro, foi regular, não dependendo, entretanto, de homologação deste Ministério, pois o caso em apreço só pode ser encarado como substituição não remunerada". (1.383/39).

N. 1.701 — A Inspeção Federal de Obras contra as Secas — Comunicando que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento em que Tomaz Pompeu Magalhães solicitava licença para tratar de interesses particulares, exarou o seguinte despacho: "I — Indeferido. O requerente vem sendo licenciado desde janeiro de 1934, quasi ininterruptamente, com exercício apenas de cerca de 3 meses em 1937. II — Marco o prazo improrrogável de 30 dias para que o requerente reassuma o exercício de suas funções, findo o qual lhe será aplicada a pena de demissão se o não fizer. III — Comunique-se à I. F. O. S. para que dê ciência ao interessado por via telegráfica". (3.428/39).

N. 1.702 — Ao Departamento de Aeronáutica Civil — Comunicando que o Sr. Ministro resolveu não atender à proposta de transferência formulada no ofício n. 623, de 23 de fevereiro findo, desse Departamento, em virtude de recente resolução do Sr. Presidente da República, determinando que nenhuma transferência poderá ser feita sem estágio de dois anos no cargo, aliás, no quadro para o qual haja sido transferido, aproveitado ou nomeado o funcionário. (4.516/39).

N. 1.703 — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação — Enviando o decreto de nomeação de Euclides Piracurica. (6.268/39).

N. 1.704 — A 1ª Circunscrição de Recrutamento Militar — Comunicando que Francisco Benjamin Pirangi de Aragão, nomeado por decreto de 31 de dezembro de 1938, apresentou carta patente de Oficial da Guarda Nacional, como comprovante de quitação para com o Serviço Militar. (6.268/39).

N. 1.705 — A Fiscalização do Exercício Profissional — Solicitando providências no sentido de ser submetido à inspeção de saúde, para efeito de posse, o Sr. Antenor Leite Menezes. (2.896/39).

N. 1.706 — Ao Departamento Administrativo do Serviço Público — Enviando a exposição de motivos em que este Ministério solicita ao Sr. Presidente da República, autorização para admitir pessoal extranumerário-mensalista necessário aos serviços do D. A. C. (3.869/39).

N. 1.707 — Ao mesmo — Idem, idem, desta Secretaria de Estado. (4.569/39).

N. 1.708 — Ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado — Enviando declaração firmada por João Felício dos Santos, oficial administrativo da classe "H", do Quadro I desta Ministério, para efeito de sua inscrição nesse Instituto.

N. 1.709 — Ao mesmo — Enviando 95 declarações firmadas por extranumerários-mensalistas desta Secretaria de Estado, para efeito de inscrição nesse Instituto.

Carreira de "Oficial Administrativo", do Quadro I, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Classe "I" — 11 vagas.

Relação, por ordem de antiguidade, de ocupantes da classe "H", publicada de acordo com o art. 39, § 2º, do regulamento aprovado pelo decreto n. 2.290, de 28 de janeiro de 1938.

1. Carlos Ferreira Campos. _____
2. Luiz Cesar de Carvalho. _____
3. José Marques de Amorim Garcia. _____
4. Aurelio Flavio Machado Franca. _____
5. Joaquim Caminha de Sá Leitão. _____
6. Jonas de Miranda. _____
7. Francisco Diniz Drumond Junior. _____
8. Francisco Xavier de Albuquerque Ramalho. _____
9. Alcina Nogueira da Gama. _____
10. Américo Santiago. _____
11. João Bernardino de Freitas. _____
12. Aloisio Henrique Martinelli. _____
13. Jose Gomez Vieira Campelo. _____
14. Antonio Jorge de Melo. _____
15. Alfredo Alencar. _____
16. Miguel Gusmão de Souza Lima. _____
17. Petrarcha Austregesilo da Cunha Vasconcelos. _____
18. Vicente de Souza. _____
19. Antonio da Silva Parijós. _____
20. Coriolano Soares dos Santos. _____
21. Francisco Firmo Cavalcanti Moura. _____
22. Astrogildo Paiva Mavignier. _____

Carreira de "Oficial Administrativo", do Quadro I, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Classe "J" — 10 vagas.

Relação, por ordem de antiguidade, de ocupantes da classe "I", publicada de acordo com o art. 39, § 2º, do regulamento aprovado pelo decreto n. 2.290, de 28 de janeiro de 1938.

1. José Luiz Quadras Palhano. _____
2. José Vieira de Melo. _____
3. José Maria de Santa Rosa. _____
4. Maria José Bittencourt de Moura. _____
5. Murilo Araujo. _____
6. Rafael Barbosa Dias dos Santos. _____
7. Adonis Ribeiro da Cunha. _____
8. Antonio da Costa Barradas. _____
9. Alvaro Teixeira. _____
10. Alvaro Marques Lisboa. _____
11. Henrique Moreira Ventura. _____
12. Francisco de Assis Leite. _____
13. Luiz de Sá e Albuquerque. _____
14. Cantidio Alves de Souza. _____
15. Mario Silva. _____
16. Benjamin Moraes Veloso. _____
17. Jayme de Albuquerque Alves Maia. _____
18. Francisco Tiago Alves. _____
19. Heitor O'Dwyer. _____
20. Aprigio Gomes de Matos. _____

Carreira de "Oficial Administrativo", do Quadro I, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Classe "K" — 8 vagas.

Relação, por ordem de antiguidade, de ocupantes da classe "J", publicada de acordo com o art. 39, § 2º, do regulamento aprovado pelo decreto n. 2.290, de 28 de janeiro de 1938.

1. Herminio Monteiro Alvim. _____
2. Moacir Sampaio. _____
3. Aparicio Augusto Camara. _____
4. João de Almeida Brandão. _____
5. Artur Bulcão. _____
6. Julio Gomes Neto. _____
7. João Baptista Pereira. _____
8. Nilo Dornelas Camara. _____
9. Anfiloquio de Araujo Ribeiro Junior. _____
10. João Tomé Cardoso de Castro. _____
11. Jorge Teixeira de Gouvêa. _____
12. Antonio Pimentel Brandão. _____
13. Luiz de Azevedo Cunha. _____
14. Raul Fernando Portugal. _____
15. Rolando Julio Duolos. _____
16. Alvaro Benjamin de Viveiros. _____

Carreira de "Engenheiro DNPN-DSBE", do Quadro I, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Classe "J" — 7 vagas.

Relação, por ordem de antiguidade, de ocupantes da classe "I", publicada de acordo com o art. 39, § 2º, do regulamento aprovado pelo decreto n. 2.290, de 28 de janeiro de 1938.

1. José Antonio Bening. _____
2. José de Oliveira Coelho Póssas. _____
3. John Charles Long Junior. _____
4. Lauro Afalde de Freitas. _____
5. Luiz Lima da Veiga. _____
6. Luiz Marinho de Albuquerque Andrade. _____

NOTA — Os demais ocupantes da classe são interinos.

Carreira de "Dactilógrafo", do Quadro I, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Classe "E" — 1 vaga.

Relação, por ordem de antiguidade, de ocupantes da classe "D", publicada de acordo com o art. 39, § 2º, do regulamento aprovado pelo decreto n. 2.290, de 28 de janeiro de 1938.

1. Julio Guedes Neto. _____

PROTOCOLO GERAL

Retificações, por terem saído com incorreções no "Diário Oficial" de 17 de março de 1939:

Expediente do dia 14 de março de 1939.

No "Diário Oficial" de 17 de março de 1939, à fls. n. 6.079, no ofício dirigido à 1ª Circunscrição de Recrutamento Militar, onde se lê: "n. 1.559", leia-se: n. 1.556.

No mesmo "Diário Oficial" à mesma folha, no ofício n. 1.559, dirigido à Inspeção Federal das Estradas, onde se lê: "Benedict Borges", leia-se: Benedicto Borges.

No mesmo "Diário Oficial" à mesma folha, no ofício n. 1.560, dirigido ao Departamento dos Correios e Telégrafos, onde se lê: "por desmarcho de 14 de fevereiro último", leia-se: por despacho de 14 de fevereiro último.

Departamento dos Correios e Telégrafos**SERVIÇO REGIONAL DO PESSOAL****EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL**

Requerimento de Antenor Adrião de Figueiredo — telegrafista da classe "I" — D.R. Mato Grosso — pedindo justificação de duas faltas — Indeferido.

Pedidos de licença:

Júlio César Springer — telegrafista de 5ª classe, mensalista, D.R. do Amazonas e Acre — Indeferido.

Luiza Amélia da Costa Neta — agente do correio de Arraiol, D.R. Pernambuco — Indeferido.

João Hounsell, mensalista, baudot-rádio de 5ª classe, D.R. do Amazonas e Acre, — Indeferido.

Zozimo Lima — telegrafista da classe "I" — D.R. Sergipe. — Indeferido.

Maria Helena da Silva — praticante de escriturário, D.R. Pernambuco, — Indeferido por falta de amparo legal.

Manuel Francelino do Amaral — escriturário classe "D", interino, D.R. Pernambuco — Indeferido.

Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense

(Serviço do Pessoal-S.R.P.-12)

DESPACHO DO SR. CHEFE DO GABINETE

Dia 10 de março de 1939

Concedendo dispensa do Sr. Antônio Francisco Fernandes, extranumerário diarista.

Dia 13

Admitindo o extranumerário Bernabé Pinheiro Laynes, com a diária de 18\$, a partir de 1 do corrente.

Inspetoria Federal de Obras contra as Secas

Pela portaria n. 32, de 15 deste mês, o Sr. inspetor resolveu, por conveniência do serviço, designar o oficial administrativo classe I, Quadro I, do MVOP, Francisco Guimarães Ferreira, para ter exercício na Seção de Pessoal desta Inspetoria.

— Por outra n. 33, de 15 deste mês, o Sr. inspetor resolveu, por conveniência do serviço, designar o oficial administrativo classe II, Quadro I, do MVOP, Alfredo Vicente de Sousa, para ter exercício na Seção de Pessoal desta Inspetoria.

Departamento de Aeronáutica Civil**EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR****Requerimentos despachados**

Dia 15 de março de 1939

Aerobrasil Lda., requerendo transferência do aviso tipo "Fairchild", de marca de matrícula PP-ABA, da marca comercial para o turismo. — Deferido, de acordo com os pareceres.

George Nelson Smith, pedindo para, na execução dos serviços de aerofotografia a serem completados para a Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense, utilizar o piloto civil Ciro Novais Armando. — Deferido, à vista das informações.

Dia 15

Offícios:

Ao Sr. presidente do Aero Club Catarinense:

N. 857 — Comunicando que o avião "Muniz M-7" n. 13 foi entregue ao Sr. tenente Eduardo Henrique Martins de Oliveira.

— Ao Sr. diretor do Banco do Brasil:

N. 858 — Solicitando providências afim de que, por telegrama, seja a agência do Banco do Brasil em Florianópolis, autorizada a efetuar por conta do depósito de 22:000\$000 o pagamento da quantia de 20:000\$ à Companhia Nacional de Navegação Costeira, fornecedora do avião Muniz M-7 e restituir a quantia restante ao Aero Club Catarinense.

Dia 16

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 861 — Solicitando pagamento de conta à Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, na importância de 2:000\$000.

— Ao Sr. diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

N. 862 — Remetendo 2ª via de conta da Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional em Pernambuco:

N. 863 — Restituindo o processo n. 15.693-38, encaminhado ao DAC, com o ofício n. 195, de 18 de novembro do ano findo, do encarregado da estação meteorológica de Olinda.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 869 — Solicitando seja pedido ao Sr. general ministro da guerra que sejam canceladas no corrente ano as matrículas de engenheiros deste departamento no curso de Engenharia Aeronáutica.

— Ao Sr. general diretor da Aeronáutica do Exército:

N. 870 — Comunicando que oficiou ao Sr. ministro da Viação solicitando seja pedido ao Sr. ministro da Guerra cancelamento, no corrente ano, de matrículas de engenheiros do DAC no curso de engenharia aeronáutica.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 872 — Restituindo papelleta referente ao pedido do general Manuel Ribeiro sobre melhoramento e construção de campos de pouso.

EXPEDIENTE DO CHEFE DA DIVISÃO DE OPERAÇÕES

Dia 16

Ao Sr. Francisco Miloy Milenkovich:

N. 860 — Restituindo carta e licença de piloto de aeronave de recreio ou desporto.

— Ao Sr. Paulo da Silva Chaves:

N. 864 — Comunicando resultado de exame de sanidade.

— Ao Sr. Dorado Leite de Andrade:

N. 865 — Comunicando que o requerimento solicitando carta e licença de piloto de aeronave de recreio ou desporto, só poderá ter andamento depois de enviado ao DAC o brivet de piloto aviador internacional.

— Ao Sr. Rubem de Sousa Almeida:

N. 866 — Comunicando que o requerimento solicitando exame afim de obter carta de mecânico de aeronave só poderá ter andamento depois do exame de sanidade no S. M. A. C.

— Ao Sr. engenheiro encarregado da 7ª Região:

N. 867 — Comunicando que o requerimento do Sr. José Edas só poderá ter andamento depois de ter o mesmo se submetido ao necessário exame de sanidade no S. M. A. C.

— Ao Sr. João Azevedo Vilares:

N. 868 — Comunicando que o requerimento solicitando exame afim de obter carta e licença de piloto de aeronave de recreio ou desporto só poderá ter andamento depois de enviada ao DAC carteira de identidade e alguns dados pessoais que enumera.

— Ao Sr. engenheiro encarregado da 7ª Região:

N. 873 — Solicitando a remessa da carta n. 160, de piloto de aeronave de recreio ou desporto, pertencente ao Sr. José Franco de Camargo Filho

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 30 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Ministério da Agricultura

Por portaria n. 181, de 17 do corrente, o ministro do Estado resolveu:

a) revogar o item XVI da portaria n. 2, de 9 de janeiro findo, que delegou competência ao diretor geral do Departamento de Administração, Dr. José Solano Carneiro da Cunha, para "substituir poderes aos diretores de Divisão do Departamento de Administração para a execução dos atos que digam respeito às referidas Divisões";

b) determinar, em aditamento à portaria n. 105, de 8 de fevereiro próximo findo, que:

I — O empenho e processamento de adiantamentos para pagamento por conta de créditos "em ser", de despesas de "pessoal" e "material" nos Estados, caberá à Divisão de Contabilidade do Departamento de Administração, sendo que uma das vias das comprovações de tais adiantamentos, depois do devido exame feito pela Divisão de Contabilidade, deverá ser encaminhada à Divisão do Pessoal para as anotações de despesas referentes a pessoal;

II — competirá à mesma Divisão de Contabilidade o expediente sobre concessão de delegação de competência a funcionários para ordenação de pagamentos e entrega de adiantamentos por conta de créditos distribuídos às Delegacias Fiscais.

— Por portaria n. 182, de 17 de março de 1939, o ministro do Estado, tendo em vista o despacho do Exmo. Sr. Presidente da República, exarado em 25 de fevereiro último, na exposição de mo-

tivos n. 293, de 24 do mesmo mês, do Departamento Administrativo do Serviço Público, e ainda, ante o disposto no decreto-lei n. 982, de 23-12-38, pelo qual foi criado o Serviço de Economia Rural, deste Ministério, resolveu lotar, provisoriamente, no Serviço de Economia Rural, até que fique concluída a relocação do pessoal deste Ministério, os seguintes funcionários:

A) Da antiga Diretoria de Organização e Defesa da Produção:
a) *Economia rural* — Fábio Furtado Luz e Evaristo Leitão, classe L; Jese Saturnino Rodrigues de Brito, Paulo de Deus Moretz-Sohn Monteiro de Barros e José de Borja Peregrino, classe K; Ben-Hur Ferreira Raposo, Breno Ferreira Hehl e Diógenes Caldas, classe J; Egberto de Albuquerque Land, Franklin George Naylor e Domingos de Faria, classe I; Newton Moreira de Carvalho, Gilberto Barroso da Silva, Maria Izabel Veloso Nóbrega de Siqueira e Alceu de Oliveira, classe H; Ricardo Rochefort Júnior, Francisco Mortado, Pedro Medeiros Ferro e Ormino Rodrigues Vidigal, classe G;

b) *Dactilógrafo* — Felisbela Cardoso Porto, Felicidade Guerin Lima, classe G, e Vera Monteiro de Barros, classe D;

c) *Contínuo* — Inácio Marques Furtado, classe F;

d) *Servente* — Francisco de Paula Xavier, Antônio Martins da Silva e Luiz Soares de Sousa, classe E;

B) Do extinto Serviço de Plantas Têxteis:

a) *Agrônomo de Plantas Têxteis* — José Maria Fernandes, classe L; Eliezer Rodrigues Moreira, Luiz Guimarães Júnior e Luiz Montero, classe K; Okino de Sena Braga e Wilus Cristiano Wolner, classe J;

b) *Classificador de algodão* — Imperio de Sousa Branco, Carlos Alberto Meyer, Talma Cezar de Barredo, Heitor Anatólio Fróes da Cruz, José Garibaldi Dantas, Antônio Alves Pombo e Ulisses Gil, classe J; João Probst Bogéa, José Serrabi de Andrade, Osmar Antônio da Silveira, Elder Coelho, Cezar Wilson, Gastão Nunes Coimbra, Alberto de Miranda Henriques, Otávio Corrêa Guamá, Alvaro Cezar Ferrandes, Walter Barbosa Pinto, classe I; Feix Aires, Aurino Maia, Edgar Martins, Nicolau Tolentino da Costa, Anail da Costa Vilar, Virgínio Veloso Freire, Mário Peruch, Ernani Carvalho, classe H; José Justino Pereira, Pedro Bogéa, Nelson Coelho, Benito Valente, Gabriel do Amaral Varela, Manuel do Amaral Varela, Flávio dos Reis Queiroz, José Maria Barbosa, Luiz Buba de Medeiros e João Cruz Borges, classe G;

c) *Dactilógrafo* — Afonso Silva Ferrão e Jônatas Vieira dos Passos, classe F;

d) *Fiscal de Plantas Têxteis* — Jesuino Veras, classe G; Paulo de Araújo Soares, Pedro Aires, Raimundo Gondim, Zacarias Cristiano, Francisco Antunes Menezes, José Sales Vieira, Jacinto Honorato de Oliveira, Zoroasto Dias da Rocha, Francisco Continho da Moura Filho, Renato Teixeira da Mota, Manuel Bezerra da Silva, Vicente Veras, Tomaz da Sena Filho, Genésio Filgueiras, Luiz Severiano da Fonseca, Darcil da Costa Ramos, Vicente Sales de Oliveira, Gessil da Cunha Pedrosa, José de Oliveira Linhares, Gladstone Bato Simplicio, Rossini Veras Saldanha, Alberico Bezerra Cavalcante, Jaime Alves Valente, João Rodrigues de Araújo, Valdomiro da Siqueira Pais, Adail Pinheiro Machado, Alencar Viana Filho, Antônio Guedes Cavalcanti e José Cândido da Silva, classe E;

e) *Prática de Laboratório* — Francisco Tristão de Faria, Benedito Augusto Campos Bueno e Paulo Pontes, classe G;

f) *Serventes* — João José Francisco e Frederico Camilo Pretti, classe C;

C) Do extinto Serviço Técnico do Café:

a) *Agrônomo cafeicultor* — Rui da Costa Ferreira e Carlos Ralston Barbosa, classe L; Júlio Vieira de Almeida, classe J;

b) *Classificador de Café* — João Fabrício Marques, Fausto Norfini, classe J; Jacques Pierre Brocat, Evilásio Aranha de Rezende, Mário de Faria Jordão, Nilo Antônio Peçanha, Roberto Pinheiro, classe I; Hamilton Almeida, Olavo Nogueira, Francisco Palma Rocha, Evans de Azevedo e Silva, Luiz Melchior Carneiro de Mendonça, Carlos Alberto Dutra Vaz, Carlos Gomes Cirilo, Anibal Guimarães, Anibal Guimarães Júnior, Baij Demétrio e Odilon Pinheiro Lobo, classe H;

c) *Servente* — João da Silva Oliveira, classe F;

D) Do extinto Serviço de Fruticultura:

a) *Agrônomo Fruticultor* — Tasso Miranda, Alberto Goulart Wucherer e Luiz Moura Brasil, classe K; João Dutra da Moura, Eduardo Manhães e Casemiro Guimarães Júnior, classe J;

b) *Agrônomo Biologista* — Altino de Azevedo Sodré, classe J;

E) Da ex-Diretoria do Ensino Agrícola:

a) *Agrônomo do Ensino Agrícola* — Antônio de Arruda Câmara, classe K;

F) Do antigo Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização:

a) *Engenheiro rural* — Alberto Ravache, classe J;

b) *Agrônomo silvicultor* — Artur de Miranda Bastos, classe J;

G) Do ex-Serviço de Fomento da Produção Vegetal:

a) *Agrônomo do Fomento Agrícola* — José Fonseca Ferreira e Humberto Rodrigues de Andrade, classe K; José Aristóbulo de Castro Filgueiras e Júlio Torres, classe J;

H) Do antigo Departamento Nacional da Produção Vegetal:

a) *Agrônomo do D. N. P. V.* — Francisco Magalhães Lopes, José Augusto de Oliveira Gusmão, classe I; Alberto Katuch, Hyder Freire Pereira, classe G;

b) *Oficiais administrativos* — Carlos Henrique Steele, Leopoldo De Maria, classe I; Armando Joaquim da Silva, classe H.

Departamento de Administração

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

G. M. 198 — A Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, para instalar a Estação de Investigações Fitossanitárias em S. Bento, vê-se na contingência de realizar obras que, pelo seu vulto, dificilmente poderão ser terminadas no corrente exercício.

Como parte integrante daquelas instalações, impõe-se a criação de um parque abrangendo os terrenos da Estação e do Núcleo Colonial, numa área de mais de 150 hectares.

Esse parque, que compreende a construção de estradas, boceros, plantação de bosques e gramados, casas para funcionários e operários, etc., exigindo movimentação de terras e preparo de terreno, completará o embelezamento da referida área, concorrendo outrossim para o saneamento e desenvolvimento de extensa zona agrícola.

O plano traçado para que os trabalhos se realizem normalmente foi, em virtude do seu vulto, dividido em etapas.

Será a primeira etapa, para o corrente ano, a construção da frente do parque numa extensão de 1.380 metros, compreendendo o arrendamento da Estação de Investigações Fitossanitárias e do Núcleo Colonial de S. Bento, inclusive as casas para funcionários e operários.

Assim sendo, tenho a honra de solicitar de Vossa Excelência, de acordo com o § 1º, art. 2º, do decreto-lei n. 967, de 21 de dezembro de 1938, a necessária autorização para executar tais obras da parte do mencionado parque, conforme as incluídas plantas e especificações, independentemente de concorrência pública ou administrativa correndo a despesa de 100:000\$ (cem contos de réis), caso autorizada por Vossa Excelência, à conta da verba 5ª Obras, melhoramentos, etc., art. 3º, anexo 11, do decreto-lei n. 1.095, de 3 de fevereiro de 1939.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1939. — *Fernando Costa*.

Despacho do Sr. Presidente da República:

Autorizado. Em 14-3-39. — GETÚLIO VARGAS.

Requerimento despachado:

João Bezerra Cavalcanti, pedindo nomeação. — Indeferido. — *F. Costa* (D. P. 843-39.)

(*) Por portaria n. 178, de 14 do corrente, o ministro de Estado, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da República, conforme despacho de 23 de março de 1938, exarado na Exposição de Motivos n. 10, de 3 de março de 1938, designou para fazer o exercício na Divisão do Pessoal deste Ministério o bibliotecário, classe I, Antônio Viana e o veterinário sanitário classe J, Luiz Augusto Morizot Leite.

Divisão de Comunicação

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de março de 1939

Aviso:

Ao presidente do Tribunal de Contas:

N. 298 — Este Ministério encaminhou a esse Tribunal pelo aviso n. 3.194, de 14 de julho de 1938, uma relação de dívidas contraídas além dos créditos e sem créditos, sendo que algumas delas pertencentes ao período de 16 de julho de 1934 a 9 de novembro de 1937, as quais foram julgadas procedentes, segundo comunicação constante do ofício n. 332, de 26 de agosto último, desse Instituto.

Tendo, entretanto, conhecimento de que nova resolução fora tomada a respeito de tais dívidas, principalmente com relação às do período acima indicado, consulto a esse Tribunal o que ha resolvido em definitivo sobre o assunto. (D. C.-1.161-39).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO D. DE ADMINISTRAÇÃO

Dia 27 de fevereiro de 1939

Ofícios:

Ao diretor do Domínio da União:

N. 142 — Encaminha o inventário anual dos bens moveis, existentes no almoxarifado do Serviço Técnico do Café, em 31 de dezembro de 1937. (D. O.-1.049-39).

N. 143 — Encaminha o inventário procedido no Almoxarifado do Serviço Técnico do Café, em 31 de dezembro de 1936. (D. C.-16.596-38).

— Ao chefe de Polícia do Distrito Federal:

N. 156 — De ordem do Sr. ministro, declara que o autônomo n. 12.089 não pertence a este Ministério, e quanto ao de n. 12.899, foram tomadas providências. (D. C.-849-39).

— À Estação Experimental de Pomologia em Deodoro:

N. 157 — Comunica que foi aprovado o termo de morte referente ao azinino denominado "Gibóia". (D. C.-627-39).

— Ao diretor da Estação Experimental de Café — Botucatu — São Paulo:

N. 158 — Comunica que foram aprovados os termos de morte ns. 66, 67, 68, 69, 70, 71 e 72, lavrados nessa estação. (D. C.-851-1939).

(*) Reprouz-se por ter saído com incorreções.

— Ao chefe da D. F. P. A. — Catú — Baía:

N. 159 — Comunica que foram aprovados os termos de morte construídos do officio n. 39.

N. 160 — Comunica que foi aprovado o termo de morte que acompanhou o officio n. 57. (D. C.-900-39).

N. 161 — Comunica que foi aprovado o termo de morte que acompanhou o officio n. 62. (D. C.-903-39).

— Ao I. B. A.:

N. 162 — Não tendo heilantes na concorrência para a venda de gado, consulta se não interessam a esse Instituto algumas cabeças (D. C.-1.053-39).

Dia 28

Ao procurador geral do Distrito Federal:

N. 167 — Encaminha o processo do auxiliar de escrita, Amâncio Pedro Maciel. (SP. 591-38)

Ao ministro da Fazenda:

N. 172 — Comunica que o "quantum" dos saques a serem feitos pela Tesouraria deste Ministério, contra o Banco do Brasil, atinge a 250.230\$600 (duzentos e cinquenta contos duzentos e trinta mil e seiscentos réis).

Ao presidente da Comissão Central de Compras:

N. 175 — Comunica que o chefe do Departamento, Ildefonso Bastos, achava-se inhabilitado de levar a essa Comissão as requisições visadas pela Divisão do Material deste Ministério, bem como de receber as notas de empenho das requisições.

Ao Lloyd Brasileiro:

N. 176 — Apresenta José Anselmo Monteiro, funcionário deste Ministério, que deseja obter uma passagem para pessoa de sua família.

A Caixa Econômica:

N. 177 — Solicita providências no sentido de ser restituída a firma Lutz Ferrando & Cia. a caução da importância de 3.000\$000 (três contos de réis), conforme o conhecimento incluso n. 4598, de 14 de dezembro de 1938.

A Despesa Pública:

N. 178 — Solicita providências no sentido de ser restituída a firma Adolfo Botelho a caução da importância de 2.000\$000 (dois contos de réis), conforme o conhecimento incluso n. 422-434, de 14 de dezembro de 1938.

Ao S. P. A.:

N. 186 — Solicita providências no sentido de serem confeccionadas 5.000 fichas para o serviço de protocolo deste Departamento, de acordo com o modelo anexo.

N. 186 — Solicita providências no sentido de serem impressas 5.500 fichas que acompanham o presente officio, de acordo com o modelo anexo.

— Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 187 — Solicita providências no sentido de ser remetido a este Departamento mais duas assinaturas do "Diário Oficial", ficando cancelada a que é enviada à Delegação do Tribunal de Contas deste Ministério.

Dia 6 de março de 1939

— Ao Sr. delegado do Serviço de Economia Rural nos Estados do Paraná e Santa Catarina — Curitiba:

N. 276 — Transmite as fls. ns. 2.468 e 2.469 do "Diário Oficial" de 31-1-39, em que se contém a circular da Secretaria da Presidência da República n. 4-39, de 24-1-39.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 277 — Transmite o processo de pagamento por exercícios findos n., na importância de cinquenta mil e trezentos réis (50\$300), proveniente de transportes concedidos, no exercício de 1935, em proveito da extinta D.O.E.P. de que é credora a Estrada de Ferro Santa Catarina, solicita providências no sentido de ser a dívida liquidada, no Tesouro Nacional, à conta da verba própria desse Ministério, do orçamento vigente. (D.E.C. 15.481-37).

N. 278 — Transmite o processo de pagamento por exercícios findos, na importância de quatrocentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos réis (455\$500), proveniente de transportes concedidos no exercício de 1937, à requisição do S.F.P.A. do D.N.P.A., de que é credora a Rede Mineira de Viação, solicita providências no sentido de ser a dívida liquidada, no Tesouro Nacional, à conta da verba própria desse Ministério, do orçamento vigente (D.C. 979-39).

N. 279 — Transmite o processo de pagamento por exercícios findos, na importância de duzentos e quinze mil e seiscentos réis (215\$600), proveniente de transportes feitos em 1936, em proveito da Inspetoria Regional em Pedro Leopoldo, Minas Gerais, do S.F.P.A. de que é credora a Rede Mineira de Viação, solicita providências no sentido de ser a dívida em apreço liquidada no Tesouro Nacional, à conta da verba própria desse Ministério, do orçamento vigente. (D.C. 804-39).

N. 280 — Transmite o processo de pagamento por exercícios findos, na importância de um conto, cento e sessenta seis mil e trezentos réis, (1.166\$700), proveniente de vencimentos do período de 26 de novembro a 31 de dezembro de 1935, de que é credor o ajudante do S. P. Ceará, Tobias Pereira da Rosa Filho, solicita providências

no sentido de ser a referida dívida liquidada no Tesouro Nacional, à conta da verba própria desse Ministério do orçamento vigente. (D.C. 18.689-38).

N. 281 — Transmite o processo de pagamento por exercícios findos, na importância de oitenta e seis mil e quatrocentos réis (86\$100), proveniente de transportes feitos em 1936, em proveito da Inspetoria Regional em Pedro Leopoldo, em Minas Gerais, do S.I. P. O. A., de que é credora a Rede Mineira de Viação, solicita as providências no sentido de ser a dívida em apreço liquidada no Tesouro Nacional, à conta da verba própria desse Ministério, do orçamento vigente (D.C. 800-39).

— Ao C. S. F. — Pará:

N. 291 — Comunica, que poderá ser dada baixa de responsabilidade aos animais ns. 1.612 e 2.020, vendidos em hasta pública, em 30 de outubro do mesmo ano.

Dia 7

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 301 — Transmite o processo de pagamento por exercícios findos, na importância de cento e sessenta e seis mil e trezentos réis, (166\$300) de transportes feitos em 1937, em proveito da Inspetoria Regional do S. D. S. A. em São Paulo, de que é credora a Cia. Mogiana de Estradas de Ferro, solicita providências no sentido de ser a dívida liquidada no Tesouro Nacional, à conta da verba própria do orçamento vigente (D.C. 16.770-38).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES

Dia 3 de março de 1939

Circular:

Ao D. N. P. V.:

N. 305 — Comunica que, assumiu o cargo de diretor da Divisão de Comunicações deste Ministério.

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 27 de fevereiro de 1939

Offícios:

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional em Curitiba.

N. 138 — Comunica que Oscar de Matos Pitombo, escriturário foi, por decreto de 8 de fevereiro de 1939, removido da Inspetoria Regional da D. I. P. D. A., em Curitiba, nesse Estado, para a Inspetoria Regional da mesma Divisão, em Niterói. (C. E. 46-39).

— Ao I. B.:

N. 139 — Comunica que o trabalhador, do I. B. V., Clemente Martins, faleceu a 14 de dezembro de 1938. (S. P. 44-39).

— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério.

N. 140 — Comunica que, o Sr. diretor do D. N. P. V. está ciente do falecimento de trabalhador do I. B. V., Clemente Martins. (S. P. 44-39).

— A D. F. P. V.

N. 141 — Declara que o Sr. ministro, tendo em vista o requerimento do classificador de café, Arnaldo Von Zubem, exarou, o seguinte despacho: "arbitro um mês de vencimentos". (S. P. 7.357-39).

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública.

N. 151 — Comunica que o pessoal pertencente à Secção de Irrigação do extinto Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização, deverá receber pela folha de pagamento da Divisão de Aguas, a partir de 1º de fevereiro corrente.

Dia 28

Ao Sr. diretor da Divisão de Contabilidade.

N. 166 — Comunica que o Sr. ministro, no recurso interposto pelo official administrativo, Antônio Augusto de Carvalho, houve por bem manter o despacho anterior. (D. E. C. 1.377-37).

— A Despesa Pública.

N. 68 — Encaminha o ponto, relativo ao mês de fevereiro corrente, do pessoal titulado da Secretaria deste Ministério.

— Ao Ministério da Fazenda.

N. 179 — Leva ao conhecimento, que o Sr. Presidente da República, por despacho exarado na exposição de motivos n. 215, concedeu autorização, para ser posto à disposição deste Ministério, sem prejuízo dos respectivos vencimentos, o official administrativo, do Tribunal de Contas, Dr. Cláudio Amorim Goulart de Andrade, afim de servir na Secção de Assistência Social desta Divisão. (D. C. 1.215-39).

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública.

N. 180 — Para as anotações transmite a 2ª via do guia de transferência do escriturário, Hélio Perdigão de Freitas, da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, para esta Divisão.

— Ao Sr. presidente do I. P. A. S. E.

N. 181 — Transmite, um exemplar do questionário deste Instituto, preenchido por Areolino do Rego Abreu, ao tomar posse do cargo de official administrativo, para o qual foi nomeado por decreto de 6 de janeiro do ano em curso. (D. P. 436-39).

— A' 1ª C.R.:

N. 182 — Leva ao conhecimento que em 11 do corrente tomou posse nesta Divisão, do cargo de oficial administrativo, Areolino do Rego Abreu, nomeado por decreto de 6 de janeiro do ano em curso.

O referido cidadão nasceu em 3 de abril de 1907, em Teresina, Piauí, é filho de Areolino Antônio de Abreu e D. Francisca Aurélia Antônio de Abreu e exibiu um certificado de reservista de 3ª categoria n. 95.335, da 8ª R. M., 18ª C. R. (D.P. 436-39).

— Ao A. A. "Benjamin Constant" — Estado de Sergipe:

N. 184 — Em resposta ao ofício n. 369, comunica que o Sr. Ministro indeferiu, o pedido do servente Francisco Gonçalves, desse Aprendizado. (S.P. 8.982-38).

Dia 4 de março de 1939

Ao diretor da Estação Experimental de V.E.P.C.T.:

N. 259 — Transmite boletim de merecimento, comunicando que deixa de remeter maior número por ter a Divisão do Pessoal feito a aquisição do referido boletim tendo em vista o pessoal aqui lotado. (D.P. 1.498-39).

Dia 6

Ao DASP:

N. 260 — Comunica o falecimento de Francisco Gomes de Pinho, Auxiliar de Ensino, com exercício no Aprendizado Agrícola Visconde da Graça em Pelotas, Rio Grande do Sul. (D.C.M. 746-39).

— Ao S.M.:

N. 261 — Transmite a portaria n. 160, do Sr. Ministro, pela qual foi designado o engenheiro meteorologista Artur Alfredo de Avelar Figueiredo, para ter exercício na Secção de Arquitetura e Engenharia, até 31 de dezembro do corrente ano. (D.C.M. 233-39).

— A' 1ª C.R.:

N. 262 — Cumprir informar que as providências solicitadas a esta Divisão já foram ultimadas. (D.P. 993-39).

— A' D.D.S.A. em Minas Gerais — Belo Horizonte:

N. 263 — Remete o ofício n. 196, S.C., no qual o chefe da 1ª Circunscrição Militar solicita a apresentação de vários funcionários deste Ministério àquela Circunscrição, para fazerem prova de quitação militar.

Pede providências afim de que o prático rural, José Garcia de Vasconcelos, apresente-se à Região Militar dessa localidade para proceder à comprovação ora solicitada. (D.P. 993-39).

— Ao Aprendizado Agrícola da Paraíba:

N. 264 — Remete o ofício n. 196, no qual o chefe da 1ª Circunscrição Militar solicita a apresentação de vários funcionários deste Ministério àquela Circunscrição, para fazerem prova de quitação militar.

Pede providências afim de que o agrônomo D.N.P.V., Antovila Rodrigues Mourão Vieira, apresente-se à Região Militar dessa localidade para proceder à comprovação ora solicitada. (D.P. 993-39).

— A' D.D.S.A. — São Paulo:

N. 265 — Remete o ofício n. 196, no qual o chefe da 1ª Circunscrição Militar solicita a apresentação de vários funcionários desse Ministério àquela Circunscrição, para fazerem prova de quitação militar.

Pede providências afim de que o veterinário, que serve nessa repartição, Angelo Agostini Spínola e Castro, apresente-se à Região Militar dessa localidade para proceder à comprovação ora solicitada. (D.P. 993-39).

— A' D.D.F.P.V. — Baía:

N. 266 — Remete o ofício n. 1-96, no qual o chefe da 1ª Circunscrição Militar solicita a apresentação de vários funcionários desse Ministério àquela Circunscrição, para fazerem prova de quitação militar.

Pede providências afim de que o agrônomo D.N.P.V., Frederico Bafa Tourinho, apresente-se à Região Militar dessa localidade para proceder à comprovação ora solicitada. (D.P. 993-39).

— A D. S. S. V.:

N. 267 — Remete o ofício n. 196, no qual o chefe da 1ª Circunscrição Militar solicita a apresentação de vários funcionários deste Ministério àquela Circunscrição, para fazerem prova de quitação militar.

Pede providências afim de que o agrônomo D. N. P. V., Atair Lopes de Resende, se apresente àquela C. Militar para proceder à comprovação ora solicitada. (D.P. 993-39).

— Ao S. F.:

N. 268 — Remete ofício n. 196, no qual o chefe da 1ª Circunscrição Militar solicita a apresentação de vários funcionários deste Ministério àquela Circunscrição, para fazerem prova de quitação militar.

Pede providências afim de que o agrônomo D. N. P. V., Eudoro Haechkel Lins de Barros, apresente-se àquela Circunscrição Militar, para proceder à comprovação ora solicitada. (D.P. 993-39).

— Ao D. N. P. V.:

N. 269 — Remete o decreto de 8 de fevereiro corrente, pelo qual foi removido o servente, Antônio de Oliveira, da Diretoria de Estatística da Produção para a Diretoria da Divisão de Defesa Sanitária Animal. (S.P. 8.487-38).

— Ao S. E. P.:

N. 270 — Comunica que o servente Antônio de Oliveira foi transferido dessa Secção para a Diretoria da Divisão de Defesa Sanitária Animal. (S.P. 8.487-38).

— A Despesa Pública:

N. 271 — Comunica que o servente, Antônio de Oliveira, foi transferido da Diretoria de Estatística da Produção para a Diretoria da Divisão de Defesa Sanitária Animal. (S.P. 8.487-38).

— Ao Serviço de Meteorologia:

N. 272 — Remete a portaria ministerial n. 140, pela qual foram concedidos dois meses de licença ao meteorologista Otávio Albernaz. (D. C. M. 277-39).

— Ao D. T. C.:

N. 273 — Pede providências para que sejam informados os motivos por que não vinham sendo descontados, nos últimos meses do ano próximo passado, dos seus empréstimos autorizados, os seguintes serventários do N. C. S. B.:

Raimundo Januário de Alencar, Moacir de Sousa Cabral, Estênio Diniz, Manuel Marques Ferreira, Oscar Marques Ferreira, Paulo Lins, Orlando Ré, Paulo Ré, Henrique Rizzo, João Pereira dos Santos, Frutuoso Pereira da Silva, João Antônio de Sousa e Francisco de Almeida Torres.

Solicita também informar a natureza do desconto que vem sofrendo o serventário Felix de Oliveira Samuel a favor do I. P. A. S. E.

— Ao S. F.:

N. 274 — Transmite a portaria n. 149, da extranumerária mensalista Idalina Abreu Fialho Nascimento Gurgel, do Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas do Brasil. (S. P. 8.848-38).

— Ao S. M.:

N. 275 — Transmite as portarias de ns. 358-418, do pessoal extranumerário mensalista deste Serviço. (S. P. 607-39).

— Ao D. N. P. V.:

N. 292 — Comunica que Areolino do Rego Abreu, oficial administrativo, nomeado por decreto de 6 de janeiro do corrente ano, tomou posse e entrou em exercício nesta Divisão, no dia 11 do mês próximo passado, tendo frequência integral no referido mês e pede providências no sentido de ser organizada a folha de pagamento do funcionário em apreço.

— Ao S. M.:

N. 295 — Comunica que a funcionária desse Serviço, Elvira Giesteira, compareceu a seção de Assistência Social desta Divisão onde foi constatado o seu estado de saúde.

Essa funcionária deverá comparecer ao Departamento Nacional de Saúde a quem compete expedir o laudo de inspeção. (D.P. número 1.251-39).

Dia 7

Ao Departamento Nacional de Saúde:

N. 296 — Apresenta a funcionária Elvira Giesteira calculista, de S.M. que vai ser submetida a inspeção de saúde. (D.P. 1.251-39).

— A D.I.P.O.A.:

N. 300 — Declara, que o Sr. ministro, resolveu conceder ao prático rural Alfredo Ernani Vilanova, vinte dias de prorrogação de prazo para seu exercício na Inspeção Regional dessa Divisão, no Estado da Baía. (DP. 745-39).

N. 306 — Transmite os decretos de nomeações de Hélio Mauro Lopes da Cruz e Tobias Pereira da Rosa Filho, o cargo de agrônomo D.N.P.V..

Remete as portarias do Sr. ministro ns. 159 e 151, pelas quais foram designados os funcionários em apreço, para terem exercício no Laboratório Central de Enologia. (D.C.M. 186-39).

— A 1ª C. R.:

N. 307 — Comunica que tomou posse nesta Divisão, do cargo de agrônomo D.N.P.V., Hélio Mauro Lopes da Cruz, nomeando, por decreto de 15 de fevereiro do ano em curso.

O referido cidadão nasceu em 22 de maio de 1914, no Distrito Federal, é filho de Alfredo Lopes da Cruz e D. Hermínia Magalhães Lopes da Cruz, e exibiu um certificado de reservista de 2ª categoria n. 22.149 da 4ª R.M., 8ª C. R. (D.C.M. 186-39).

— Ao I. P. A. S. E.:

N. 308 — Transmite, um exemplar do questionário desse Instituto, preenchido por Hélio Mauro Lopes da Cruz, ao tomar posse do cargo de agrônomo D.N.P.V. (D.C.M. 186-39).

DIVISÃO DE ÁGUAS DO D. N. P. M.

Alteração de diárias do quadro de diaristas do 5º Distrito da Divisão de Águas, publicado no *Diário Oficial* de 3 de fevereiro de 1939, págs. 2.743 e seguintes:

Número de ordem — Nomes — Localidade — Denominação do extranumerário

	Remuneração	N. de
	Diária	dias por
		mês
2. Maria Adelaide Xavier de Lima — Belmonte	2\$000	25
— Observador	2\$000	25
6. Florinda Prates — Vizia — Idem	2\$000	25
6. Agnello Dias Rego — Jacobina — Idem	1\$600	25
4. Peironilha Ferreira da Silva — Rio Novo — Idem	1\$600	25
7. José Magda Nunes Murta — Itaporã — Idem	1\$600	25

Rio de Janeiro, 10 de março de 1939. Aprovo. — Antonio José dos Santos, Diretor.

Visto. — Luiz Lofgren, chefe da Secção de Energia Hidráulica.

DIVISÃO DE GEOLOGIA E MINERALOGIA DO D. N. P. M.

Pessoal extranumerário — diarista — necessário para a execução dos trabalhos no Estado de Minas, a partir de 1 de março de 1939, cuja despesa corre por conta da verba 1 — Pessoal — Consignação II. Pessoal extranumerário — Sub-consignação a. 2 — Pessoal extranumerário — diarista do art. 1º, anexo II do decreto-lei n. 1.093, de 1 de fevereiro de 1939, paga por conta de adiantamento, no período de 1 de março a 31 de dezembro de 1939.

Local do trabalho — Município Ilhéus:

Número de ordem — Nomes dos trabalhadores — Denominação dos diaristas

	Remuneração	Despesas
	N. de	N. de
	Diária	dias em 10
		meses
José Joaquim de Amorim, auxiliar de topógrafo	20\$000	25
Carlano Santana Braga, nivelista	15\$000	25
Samuel Silva, idem	15\$000	25
José Ceclio Braga, trabalhador	10\$000	25
Geraldo Edmundo Gomes, idem	10\$000	25
Geraldo de Araújo, idem	10\$000	25
Geraldo Mendanha, idem	10\$000	25
Adelino Augusto da Silva, idem	10\$000	25
	2:500\$000	mensais

Despesa em 10 meses: 25:000\$000.

Confere. — Hermês de Lucca, M-SAJA

Aprovo. — Glycon de Paiva Teixeira, Diretor.

DIVISÃO DO FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL

INSPECTORIA AGRÍCOLA FEDERAL EM S. PAULO

Tabela nominal do pessoal extranumerário diarista, a ser admitido no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1939, para a Inspetoria Agrícola Federal no Estado de S. Paulo, da D. F. P. V., de acordo com o Capítulo IV do decreto n. 240, de 4-2-1938, à conta da verba 1 — Pessoal — II — "Pessoal extranumerário", do decreto 942, de 10 de dezembro de 1938.

Número — Nomes — Função

	Totais	No período
	Diária	Em 25 dias do contrato
José Barbosa Cordeiro, artifice (com 6 anos de serviço, aproximadamente) . . .	20\$000	500\$000
Afonso Tagliarini, trator-mecânico (com 8 anos de serviço, aproximadamente)	20\$000	500\$000
Hermínio Massarente, servente (com 3 anos de serviço)	18\$000	450\$000
Luiz Tagliarini, tratorista (com 6 anos de serviço, aproximadamente)	16\$000	400\$000
Afonso Barbosa Ferreira, trabalhador (com 6 anos de serviço, aproximadamente)	14\$000	350\$000
Renato Vêras, trabalhador (com 7 meses de serviço) . .	12\$000	300\$000
Domíngos Vieira, trabalhador (com 7 meses de serviço) . .	12\$000	300\$000

6. João da Conceição, trabalhador (com 2 anos de serviço aproximadamente)

10\$000 250\$000 3:000\$000

9. Affonso Tagliarini Netto, trabalhador (com 7 meses de serviço)

8\$000 200\$000 2:400\$000

130\$000 3:250\$000 39:000\$000

Inspeção Agrícola Federal em S. Paulo, 4 de fevereiro de 1939. — Antonio Bertoni, datilógrafo F. Visto. — Franklin Viégas, inspetor. Aprovo. — Gastão de Faria, diretor.

Tabela nominal do Pessoal extranumerário, diarista, a ser admitido no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1939, para a Sub-inspetoria Agrícola, no Estado do Maranhão, da DFPV, de acordo com o Capítulo IV do decreto-lei n. 240, de 4-2-1938, à conta da verba 1º — Pessoal — II — Pessoal extranumerário, do decreto-lei n. 942, de 10 de dezembro de 1938.

Número — Nome — Função	Diária	Em 25 dias	Em 12 meses
1. Almir Peixoto Leite, servente . . .	14\$000	350\$000	4:200\$000
2. Edmar Nilo Brito, trabalhador agrícola	14\$000	350\$000	4:200\$000
3. Nelson da Costa Moraes, idem . . .	14\$000	350\$000	4:200\$000
4. Manuel Silva do Carvalho, idem . .	12\$000	300\$000	3:600\$000
			16:100\$000

Diretoria da Divisão do Fomento da Produção Vegetal — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1938. Confere. — (Assinatura ilegível). Aprovo. — Gastão de Faria, diretor.

Relação nominal do pessoal "Diarista" necessário aos trabalhos da Inspetoria Agrícola no Estado de Pernambuco, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1939, organizada de conformidade com o disposto no Capítulo IV, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938.

Despesa à conta do crédito da sub-consignação 2 — Pessoal extranumerário (diarista) — II — Pessoal extranumerário — Verba 1 — Pessoal, do vigente orçamento deste Ministério.

N. de ordem — Nomes — Denominação dos extranumerários

	Remuneração	N. de	Despesa em
		diárias	12 meses
		no mês	
1. Ademar Silva, motorista	16\$000	25	4:800\$000
2. Ademar Tavares, trabalhador . . .	7\$000	25	2:100\$000
3. José Carlos da Silva, idem	7\$000	25	2:100\$000
			9:000\$000

Diretoria da D. F. P. V., em 16 de janeiro de 1939. — (Assinatura ilegível), auxiliar de escrita de 4ª classe. Confere. — (Assinatura ilegível), esc. de 3ª classe

Retificação na relação de diaristas da Diretoria da D. F. P. A., publicada no *Diário Oficial* de 30 de dezembro de 1938, à página número 26.843.

Onde se lê

Leia-se

Inspeção Regional do Rio Grande do Sul do Serviço do Fomento da Produção Animal. Diretoria da Divisão do Fomento da Produção Animal.

Secção Administrativa da Divisão do Pessoal, 17 de março de 1939 — Clarimundo Bahiana, oficial administrativo I.

— Retificação na relação dos extranumerários mensalistas do Serviço de Economia Rural, publicado no *Diário Oficial* de 28 de fevereiro de 1939, à página n. 4.590, número de ordem 52.

Onde se lê

Leia-se

Data da primeira admissão: 27-1-1939 Data da primeira admissão: 2-2-1935

Secção Administrativa da Divisão do Pessoal, 17 de março de 1939 — Clarimundo Bahiana, oficial administrativo I.

— Retificação no quadro de extranumerários diaristas do Núcleo Colonial "Marquez de Abrantes", da D. T. C., publicada no *Diário Oficial* de 17 de fevereiro de 1939, à página n. 3.913.

N. de ordem Onde se lê

Leia-se

27. Vago. Sebastião Ribeiro de Freitas. Secção Administrativa da Divisão do Pessoal, 17 de março de 1939. — Clarimundo Bahiana, oficial administrativo I.

Divisão de Material

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 27 de fevereiro de 1939

Offícios:

Ao D.N.P.M.:

N. 163 — Restitue notas de empenho da Comissão Central de Compras. (D.C. 1.207-39).

— A' D.I.P.O.A.:

N. 164 — Restitue 46 notas de empenho da Comissão Central de Compras. (D.C. 1.114-39).

— Ao E.A.:

N. 165 — Devolve o processo D.E.C. 4.453-39. (D.C.M. 484 de 1939).

Dia 28

Ao S.P.A.:

N. 170 — Comunica que, foram entregues à tipografia desse Serviço, 1.150 fls. de papel apergaminhado. (D.C.M. 885-39).

N. 171 — Informa que foram entregues à tipografia desse Serviço, 1.350 fls. de papel apergaminhado. (D.C.M. 717-39).

Dia 4 de março de 1939

A' Comissão de Eficiência:

N. 258 — Comunica que, a 15 de fevereiro último, entrou em exercício do cargo de diretor da Divisão de Material deste Ministério.

Idênticos: D.N.P.V. — D.N.P.A. — D.N.P.M. — N.E.P.A. — I.E.A. — I.Q.A. — E.N.A. — S.E.A. — D.A. — I.E.A. — D.G.M. — D.F.P.M. — S.E.P. — D.C.P. — L.C.P.M. — D.S.M. — E.N.V. — I.B.A. — D.I.P.O.A. — D.D.S. — D.F.P.A. — D.T.C. — D.D.S.V. — D.F.P.V. — S.E.R. — C.J. — D.A.S. — C.C.C. S.E.A. — S.F. — S.P.A. — T.C. jto ao M.A. — C.C. jto. ao M.A.

Dia 6....

Serviços Articulados do F.P.V. — Pará:

N. 283 — Comunica, haver o Ministro da Educação e Saúde autorizado, a cessão a este Ministério, da lancha "Rogério de Miranda", pertencente à Inspetoria de Saúde do Porto de Belém. (D.C. 575-39).

— Ao administrador do Campo de Sementes de São Simão, São Paulo:

N. 284 — Comunica, foi aprovado pelo diretor geral deste Departamento, o termo de morte n. 46, lavrado nesse Campo, em 2 de fevereiro findo. (D.C. 575-39).

— Ao inspetor agrícola da 3ª Região — Recife — Pernambuco:

N. 285 — Comunica, foram aprovados pelo diretor geral do Departamento os termos de baixa lavrados nessa Inspetoria, e referentes ao material que se encontrava na Estação Experimental de Cana de Açúcar de Curado. (D.C.M. 788-39).

— Ao Horto Florestal de Lorena em São Paulo:

N. 286 — Comunica, foi aprovado pelo diretor geral deste Departamento, o termo de morte n. 15, lavrado nesse Horto, em 9 de janeiro próximo findo. (D.C. 874-39).

— A D. I. P. O. A.:

N. 287 — Encaminha uma via da circular n. 2.200, de 20 do maio de 1938, da Diretoria de Contabilidade. (D.C.M. 916-39).

— Ao S. F. P. V.:

N. 288 — Restitue a guia de remessa n. 241, devidamente assinada.

Solicita providências, no sentido de ser remetida a esta Divisão uma via do termo de cessão do material constante da referida guia. (D.C.M. 1.539-39.)

— Ao D. N. P. A.:

N. 289 — Solicita providências no sentido de ser fornecido a esta Divisão um modelo de termo de necropsia, aprovado por esse Departamento. (D.C.M. 1.562-39.)

— A D. F. P. V.:

N. 290 — Restitue, em quatro vias, o termo de baixa lavrado na 4ª Circunscrição Agrícola da 1ª Região, tendo em vista a circular n. 2.200, da Diretoria de Contabilidade que determina sejam lavrados termos distintos para o material de valor superior a 50\$000. (D.C.M. 1.648-39.)

— Ao Domínio da União, Belo Horizonte, Minas:

N. 291 — Restitue o processo D.C. 1.132-939, referente aos imóveis da Estação Experimental de Viticultura e Enologia de Caldas. (D.C. 1.132-39.)

— A D. F. P. V.:

N. 293 — Solicita informar o preço da máquina fotográfica "Leica III", que se achava depositada na 1ª Seção Técnica dessa Divisão e que foi extraviada pelo agrônomo Otávio Rodrigues da Cunha. (D.C.M. 1.245-39.)

Dia 7

A D. F. P. V.:

N. 299 — Comunica haver o Sr. Presidente da República resolvido autorizar a construção dos prédios destinados à Estação de Ensaios de Máquinas de Santa Cruz, e declara que as plantas e orçamentos foram encaminhados à Seção de Arquitetura e Engenharia, conforme solicitação constante do ofício n. 49, de 6 deste mês. (D.C.M. 610-39.)

— Ao S. F.:

N. 302 — Restitue trinta notas de empenho da Comissão Central de Compras, enviadas com o ofício n. 1.984. (D.C.M. 1.649, de 1939.)

— Ao D. N. P. M.:

N. 303 — Restitue noventa e nove notas de empenho da Comissão Central de Compras enviadas com o ofício n. 251. (D. C. 965, de 1939.)

— Ao E. A.:

N. 304 — Devolve, escrituradas, 222 notas de empenho, enviadas com o ofício n. 73. (D.C.M. 1.803-39.)

Divisão de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 27 de fevereiro de 1939

Offícios:

Ao Sr. diretor da Despesa Pública.

N. 144 — Transmite o processo da aplicação dada ao adiantamento de trezentos e dois contos de réis (302:000\$000), recebido no Tesouro Nacional em 16 de dezembro de 1938 pelo engenheiro de minas, Irnaek Carvalho do Amaral. (D. C. 710-39).

N. 145 — Transmite o processo da aplicação dada ao adiantamento de 144:130\$000 (cento e quarenta e quatro contos cento e trinta mil réis), recebido no Tesouro Nacional, em 29 de junho de 1938 pelo engenheiro do S. A. do D. N. P. M. Luiz Lofgren. (D. C. 607-39).

— Ao Sr. delegado do Tesouro Nacional do Estado do Rio.

N. 146 — Restitue, o processo, que acompanhou o ofício n. 14, de 9 de março de 1937. (D. C. 6.835-37).

— Ao D. N. P. M.

N. 147 — Solicita providências no sentido de ser descontada, a importância de 72\$200, dos vencimentos do engenheiro, Adozindo Magalhães de Oliveira, referente a multa que lhe foi imposta pela Delegacia do Tribunal de Contas. (D. C. 16.933-38).

— Ao D. N. P. V.

Solicita providência, no sentido de ser descontada, dos vencimentos do agrônomo, Augusto Joaquim de Carvalho Neto, a importância de 180\$000, referente a multa que lhe foi imposta pela Delegacia do Tribunal de Contas. (D.C. 17.977-38).

— Ao diretor da Despesa Pública.

N. 149 — Transmite, o processo referente à aplicação dada ao adiantamento de quarenta contos de réis (40:000\$000), recebido no Tesouro Nacional em 27 de dezembro de 1938, pelo biologista, do I. B. A. do D. N. P. A., José Barboza da Cunha. (D. C. 625-39).

N. 150 — Restitue o processo n. 32.899-38, declarando que o processo referente à disponibilidade do serventário Milton Fernandes Pereira deverá estar junto ao ofício n. 5.672. (D. C. 638-39).

Ao chefe da Comissão de Classificação de Algodão — Baía:

N. 152 — Em referência ao ofício n. 6, de 12 de janeiro de 1939, científica que a cópia solicitada é a do boletim referente à renda de outubro de 1937. (D.C. 755-39).

Ao inspetor chefe da I. R. S. D. S. A. — Baía:

N. 153 — Solicita providências afim de que seja remetido a esta Diretoria, o boletim de renda referente ao mês de julho. (D.C. 882-39).

A Inspetoria Regional do S. F. P. A. — Pinheiro:

N. 154 — Em referência ao ofício n. 80, de 21 de janeiro do corrente, remete processo D. C. M. n. 249-39, (D.C. 886-39).

Ao Tribunal de Contas:

N. 155 — Em referência ao ofício n. 3.713, de 6 de dezembro findo, restitue processo de comprovação do adiantamento de 16:400\$ recebido pelo bibliotecário do D. N. P. M., Dolores Iglézias. (D. C. 940-39).

Dia 28

Ao tesoureiro deste Ministério:

N. 169 — Comunica que o oficial administrativo Lauro Chaves Ferreira, acha-se em comissão no Estado de São Paulo.

Dia 6 de março de 1939

Ao oficial administrativo Alexandre de Moura Coutinho:

N. 282 — Transmite cópia do ofício número 297, s/d., da D.F.P.V. a esta Diretoria, relativo à comissão de que fôztes incumbido no Rio Grande do Sul (D.C. 723-39).

Dia 7

A D. F. P. V.:

N. 297 — Solicita providências no sentido de ser remetido a esta Divisão o processo que deu origem ao ofício n. 724-4, dirigido ao Campo de Sementes de Cereais e Leguminosas, em São Borja. (D.C.M. 985-39).

Departamento Nacional da Produção Animal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

De 28 de fevereiro de 1939

Portaria de designação de pessoa encarregada de promover as providências relativas a organização da VIII Exposição Nacional de Animais e Produtos Derivados, a realizar-se nesta Capital durante o período de 1.ª a 23 de julho do corrente ano:

N. 1-EA — Designando, para constituírem a Comissão Executiva Central sob a presidência do ministro da Agricultura, os Srs. Mário de Oliveira, DPA-R, como 1.º vice-presidente, Mário Teles da Silva, DPA-O, como 2.º vice-presidente, Durval Garcia de Menezes, ZTC-K, Cesar da Silva Guimarães, AGBI-I e Plínio Loureiro, PRRU-II.

N. 2-EA — Designando, para constituírem a Comissão Auxiliar que se encarregará dos trabalhos concernentes à Secção de Bovinos, os Srs. Tomaz Heath D'Alon, ZTC-K; Arraui Mendonça Rodrigues Viegas, ZTC-J; e Jorge Cruzelles de Abreu, AGPA-G.

N. 3-EA — Designando, para constituírem a Comissão Auxiliar que se encarregará dos trabalhos concernentes à Secção de Equídeos, os Srs. Darwin de Rezende Alvim, ZTC-J; Osvaldo Nogueira Correia, AGPA-II, e Euclides Franco Filho, AGPA-H.

N. 4-EA — Designando, para constituírem a Comissão Auxiliar que se encarregará dos trabalhos concernentes à Secção de Suínos, os Srs. Ezequiel Amadio Faizol, AGPA-II; Francisco Veloso Pondé, ZTC-J, e João de Paula, AGPA-II.

N. 5-EA — Designando, para constituírem a Comissão Auxiliar que se encarregará dos trabalhos concernentes à Secção de Caprinos (Ovinos), os Srs. Nelson Barcellos Maia, ZTC-K; Guilherme Corlett Pinheiro Júnior, ZTC-K, e Raimundo Honorato José de Freitas, ZTC-J.

N. 6-EA — Designando, para constituírem a Comissão Auxiliar que se encarregará dos trabalhos concernentes à Secção de Caça e Pesca, os Srs. Alcânio de Faria, DPA-P, e Elzemann Magalhães, assistente técnico contratado, da D. C. P.

N. 7-EA — Designando, para constituírem a Comissão Auxiliar que se encarregará dos trabalhos concernentes à Secção de Carnes e Derivados, os Srs. Belisário Alves Fernandes Távora, DPA-O; Franklin de Almeida, PRFC-K; Otto Magalhães Pêcego, IPOA-L; Augusto de Oliveira Lopes, IPOA e José Sampaio Fernandes, BLPA-K.

N. 8-EA — Designando, para constituírem a Comissão Auxiliar que se encarregará dos trabalhos concernentes à Secção de Leite e Derivados, os Srs. Jorge de Sá Earp, BLPA-K; Luiz Gonçalves Vieira, ZTC-K; Elyon Alves Ferreira, ZTC-K; e Otto Frenzel.

N. 9-EA — Designando, para constituírem a Comissão Auxiliar que se encarregará dos trabalhos concernentes à Secção de Avicultura, os Srs. Cesar da Silva Guimarães, AGBI-K; Frederico Rangêl, Theodoro Eduardo Duxiver e Carlos Mendes de Oliveira Castro.

N. 10-EA — Designando, para constituírem a Comissão Auxiliar que se encarregará dos trabalhos concernentes às Secções de Apicultura e Cunicultura, os Srs. Valdemar de Almeida; Miguel Veríssimo de Borredo, ZTC-K; Antônio Renna, VETS-K; e Aurélio Ferreira.

N. 11-EA — Designando, para constituírem a Comissão Auxiliar que se encarregará dos trabalhos concernentes à Secção de Sericultura, os Srs. Amílcar Savassi, ZTC-L; Mário Vilhena, ZTC-K, e Francisco Heltonoro Pereira da Rocha, ZTC-J.

N. 12-EA — Designando, para constituírem a Comissão Auxiliar que se encarregará da parte concernente ao Abastecimento, os Srs. Jorge Nazar de Barbosa Zanf, ZTC-J; Arnaldo Moreira, BLPA-J; George Frederick Lach, AGPA-B; Juvenal Santos, ALM-II; Geraldo Chaves, PRRU-H, e Adauto Miranda, PRRU-H.

N. 13-EA — Designando, para constituírem a Comissão Auxiliar que se encarregará do Serviço de Transportes, os Srs. Jaime Bernardino Gotard, ZTC-J, Carlos Infante Vieira, AGPA-II; Lucílio da Rocha Miranda, PRRU-G; Antônio Pinheiro, PRRU-G, e Artur Nunes, PRRU-E.

N. 14-EA — Designando, para constituírem a Comissão Auxiliar que se encarregará dos serviços de Assistência Veterinária, os Srs. João Cláudio de Lima, DPA-O; Otávio Dupont, PRFC-L; Tailor Ribeiro de Melo, VETS-L; Américo Braga, BLPA-I; Eduardo Maria de Moraes Melo, ZTC-K, e Mário Bastos, VETS-J.

N. 15-EA — Designando, para constituírem a Comissão Auxiliar que se encarregará da parte referente à Publicidade e Propaganda, os Srs. Sud Menucci, DPA-N; Heitor Pinto da Veiga, EGRU-L; Antônio de Arcada Câmara, AGPV-K; Nelson Barcellos Maia, ZTC-Ú; Jorge Nazar de Barbosa Zanf, ZTC-J; Ernesto Carneiro Santiago Júnior, ZTC-K; Renato e Castro, EST-J, e Plínio Loureiro, PRRU-H.

N. 16-EA — Constituindo a Comissão Executiva Regional, que se encarregará de promover a representação de Pernambuco na Exposição, com os seguintes membros: presidente, o Sr. secretário de Agricultura do Estado; e os Srs. Renato de Farias; Renato Carneiro da Cunha; Humberto Vernet, VETS-L; Antônio Rodrigues de Almeida, ZTC-L; Epitácio Pessoa Sobrinho, ZTC-K; Moacir de Freitas e José B. de Oliveira.

N. 17-EA — Constituindo a Comissão Executiva Regional, que se encarregará de promover a representação de Sergipe na Exposição, com os seguintes membros: presidente, o Sr. secretário de Agricultura do Estado; e os Srs. Alberto Freire, Gonzalo Rollemberg e Edmundo Freire.

N. 18-EA — Constituindo a Comissão Executiva Regional, que se encarregará de promover a representação de Sergipe na Exposição, com os seguintes membros: presidente, o Sr. secretário de Agricultura do Estado; e os Srs. Renato de Farias; Renato Carneiro da Cunha; Humberto Vernet, VETS-L; Antônio Rodrigues de Almeida, ZTC-L; Epitácio Pessoa Sobrinho, ZTC-K; Moacir de Freitas e José B. de Oliveira.

N. 17-EA — Constituindo a Comissão Executiva Regional, que se encarregará de promover a representação de Sergipe na Exposição com os seguintes membros: presidente, o Sr. secretário de Agricultura do Estado; e os Srs. Alberto Freire, Gonzalo Rollemberg e Edmundo Freire.

18-EA — Constituindo a Comissão Executiva Regional, que se encarregará de promover a representação da Bahia na Exposição, com os seguintes membros: presidente, o Sr. secretário de Agricultura do Estado; Srs. Alvaro Navarro Ramos, ZTC-L; Arquibaldo Baleeiro; Aluizio Lobato Vale, VETS-L; Aristoteles Góes; Edgard Lima Pereira, ZTC-K; Pedro Batista Pêças; Delcarmo Moscoso e Jairo de Almeida.

N. 19-EA — Constituindo a Comissão Executiva Regional, que se encarregará de promover a representação do Espírito Santo na Exposição, com os seguintes membros: presidente, o Sr. secretário de Agricultura do Estado; e os Srs. Pedro Pontes, Benedito Novais; Ojalma Elci Boss, ZTC-K, e Napoleão da Silveira Fontenelle.

N. 20-EA — Constituindo a Comissão Executiva Regional, que se encarregará de promover a representação do Rio de Janeiro na Exposição, com os seguintes membros: presidente, o Sr. secretário de Agricultura do Estado do Rio de Janeiro; e os Srs. Paul Braga de Azevedo; José Luiz Guimarães Santos; Américo da Rocha Miranda; Inácio Nogueira; Rafael Crisostomo de Oliveira; Pedro Nunes; Leopoldo Martins; João Leopoldo Moreira da Rocha, TCCP-L, e Miguel de Lima Mendes, ZTC-K.

N. 21-EA — Constituindo a Comissão Executiva Regional, que se encarregará de promover a representação de Minas Gerais na Exposição, com os seguintes membros: Presidente, o Sr. secretário de Agricultura do Estado; e Srs. Rômulo Joviano, ZTC-L; José M. Soares de Gouveia; Dirceu Braga; Osvaldo Emerich; Antônio Martins Fontoura Borges; José de Sousa Prata; João Machado Borges; José Rodrigues da Silva Calheiros, ZTC-K; José Caetano Borges; Valdemar Cruvinel Rato; Orlando Rodrigues da Cunha; Cel. Gabriel de Andrade; Carlos de Freitas Lima, VETS-L; Frederico Campos; Ertico Junqueira; Paulo da Rocha Lagoa; Virgílio de Melo Franco; Cel. João Batista Scarpa; Amílcar Savassi, ZTC-L; John B. Griffing, e John H. Wheelock.

N. 22-EA — Constituindo a Comissão Executiva Regional, que se encarregará de promover a representação de São Paulo na Exposição, com os seguintes membros: Presidente, o Sr. secretário de Agricultura do Estado; e Srs. Carlos Botelho; José Cássio Macedo Soares; Paulo de Moraes Barros; Otto Magalhães Pêcego; IPOA-L; Paulo de Lima Correia; Antônio Teixeira Viana, ZTC-L; Afonso Reveilleau; Artur Hermelo Correia da Costa, VETS-K; Cel. Gabriel Jorge Franco; Augusto de Oliveira Lopes, IPOA-K; Virgílio Pena; Paulo de Almeida Nogueira; A. J. Byington; Otto Stefan; Augusto Brandão; Renato Junqueira Neto; Eduardo P. Ralston; Nicolai Athanassoff; Paulo de Camargo Moraes; Eliseu Teixeira de Camargo e Agenor Porto de Magalhães.

N. 23-EA — Constituindo a Comissão Executiva Regional, que se encarregará de promover a representação do Paraná na Exposição, com os seguintes membros: Presidente, o Sr. secretário de Agricultura do Estado; e os Srs. Nelson Batista Ribas, ZTC-J; Francisco Schaffer; Arnaldo Macedo; Raul Pêrteles; Carlos Dietcher e Gil Stein Ferreira, ZTC-J.

N. 24-EA — Constituindo a Comissão Executiva Regional, que se encarregará de promover a representação de Santa Catarina na Exposição, com os seguintes membros: Presidente, o Sr. secretário de Agricultura do Estado; e Srs. Edmundo Campos; Roberto Glasser; Vitor Konder, e Júlio Madureira Bittencourt, ZTC-J.

N. 25-EA — Constituindo a Comissão Executiva Regional, que se encarregará de promover a representação do Rio Grande do Sul, na Exposição, com os seguintes membros: Presidente, o Sr. secretário da Agricultura do Estado; e Srs. Manuel Correia Soares; Francisco Alves da Rocha, ZTC-L; Eduardo Ribeiro de Queiroz, IPOA-L; Fortunato Pimentel; Dario Brossard; Desidério Finamor; G. D. Ochoa; Guilherme Echenique; Silvio Echenique; José Nunes Vieira; Leonardo P. Colares; Antônio Simões Cantera; Cel. Olivério Vasconcelos; João Dorneles; Júlio Paixão Cortes; Dario Canabarro; Cel. Marcial Terra; Plínio Kroeff; Artur Assunção; Cel. Manuel Ataíde; Pedro Paulo de Medeiros; João Máximo dos Santos; Anibal de Prímio Beck; Januário Franco; J. Correia de Moura; Homero Fleck; Gaspar Carvalho; Firmo Krebs; Cel. Luiz Gomes de Moraes; Joaquim Luiz Osório; Valdemar Kroeff da Silveira; Nicolau Kroeff Osvaldo Kroeff; Heitor de Jesus e Cel. Luiz Carlos Moraes.

Dia 8 de março de 1939

Requerimentos despachados

Arquimedes de Oliveira, solicita o auxilio do Governo para a organização de grandes empresas de pesca. — (P. A. 905-39).

Informação: — O Sr. diretor geral diz que o interessado deve aguardar a organização da caixa de crédito. — Aguardar oportunidade.

Comprovação de adeantamento

A Delegação do Tribunal de Contas no Ministério da Agricultura julgou comprovada a aplicação dada ao adeantamento de 300\$000 pelo contínuo, classe "G", da Escola Nacional de Veterinária, Paulino Pinheiro Machado. — (P. A. 1.012-39).

Conselho de Pesca

ATA DA 8ª, REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 2 DE MARÇO DE 1939

Aos dois dias do mês de março de mil novecentos e trinta e nove, às quatorze horas, na sede da Divisão de Caça e Pesca, à rua Mata Machado sem número, reuniram-se os conselheiros Ascânio Faria, Cândido Firmino de Melo Leitão, Carlos Neto, Francisco Xavier da Costa, Henrique Lage, Joaquim Rodrigues Neves e Paulo de Sá Castro Menezes. Aberta a sessão pelo Sr. presidente, o secretário procedeu à leitura da ata da reunião anterior que foi aprovada com a seguinte retificação: onde se lê — "foi dada a palavra ao conselheiro Xavier da Costa que apresentou uma indicação para que o Conselho de Pesca"... até "passado pela colônia correspondente" — lê-se: *foi dada a palavra ao conselheiro Xavier da Costa que apresentou a indicação afim de que o Conselho de Pesca solicitasse ao Ministro da Agricultura se dignasse interceder junto ao da Marinha afim de que fosse determinado as Capitania dos Portos, suas Agências e Delegacias que, para embarcar dos pescadores nas embarcações de pesca e vistos anuais em suas cadernetas-matrículas fosse exigida a prova do cumprimento do art. 8º do Código de Pesca.* Não havendo expediente, passou-se à ordem do dia, sendo concedida a palavra aos relatores do ante-projecto de decreto que substituirá a Lei de Peixarias. Os relatores, conselheiros Xavier da Costa e Rodrigues Neves informaram ao Conselho que o decreto em apreço se dividia em duas partes, a parte técnica propriamente dita de apresentação do pescado e instalações necessárias para o seu depósito, venda e transporte; que a outra parte, que se referia às vantagens estabelecidas na Lei das Peixarias, não podiam continuar uma vez que eram inconstitucionais; que a comissão apresentaria parecer sobre o assunto na próxima reunião ordinária. Com a palavra o conselheiro Henrique Lage comunicou que enquanto existissem peixeiros ambulantes com cestos, as peixarias não tomariam incremento, pois, lembrava que enquanto existiram vendedores ambulantes de carnes verdes não se instalaram açougues em condições higiénicas satisfatórias. O Sr. presidente informou ser da opinião do Sr. Henrique Lage, acrescentando que preliminarmente deveriam cogitar exclusivamente das questões técnicas e terem sempre em vista que iam legislar para o Brasil e não para a Capital da República. Continuando a ordem do dia, passou-se ao estudo dos estatutos para as colônias de pescadores, processo D.C.P. 281-39-C, vindo ao Conselho nos termos do art. 12 do Código de Pesca. Antes de iniciar esse estudo, o Sr. presidente informou que procederiam a duas discussões e uma terceira exclusivamente para a redação da matéria aprovada. Em seguida o Sr. secretário foi lendo artigo por artigo dos estatutos apresentados que sofreram as seguintes modificações: Art. 1º e seu parágrafo único — aprovados. Art. 2º, aprovado com a exclusão das palavras "por proposta da Confederação, mediante sugestões da Federação"; — § 1º, desse artigo, aprovado; § 2º, do mesmo artigo, aprovado com a seguinte redação: "A zona de cada colônia será delimitada em tantas capatásias, quantas forem julgadas necessárias pela Federação, atendendo-se aos núcleos locais de pescadores". O § 3º do artigo em questão foi, aprovado com a seguinte redação: — "As sedes das Colônias serão nos lugares das respectivas zonas considerados mais convenientes aos interesses dos pescadores e da pesca e aprovados pela Divisão de Caça e Pesca. Esgotado o tempo regimentar foi encerrada a sessão pelo Sr. presidente, da qual, eu, *Anibal Jeronymo Vieira*, official administrativo do Ministério da Agricultura e secretário do Conselho, lavrei a presente ata que aprovada pelo Conselho de Pesca vai por mim e pelo Sr. presidente assinada. Sala das Sessões, em 2 de março de 1939. Aprovada em 9-3-39. *Mello Leitão*, presidente — *Anibal J. Vieira*, secretário.

Serviço de Economia Rural

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

G. M. 153 — 28 de fevereiro de 1939.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Restituindo a Vossa Excelência o processo em que o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio sugere, como conveniente, ficar a expedição dos certificados de classificação dos produtos agro-pecuários, destinados à exportação, a cargo da junta de Corretores de Mercadorias, pego vênha para esclarecer, de acordo com o parecer do Serviço de Economia Rural, que à medida proposta se opõem as disposições do decreto-lei n. 334, de 15 de março de 1938, o qual estabelece a padronização e regula a fiscalização, de ha muito reclamada, da exportação dos produtos agro-pecuários.

Acresce que dentro das disposições da lei de padronização, que se reveste, nitidamente, do cunho de defesa nacional, se harmoniza a ação dos Ministérios da Agricultura, do Trabalho e das Relações Exteriores, na defesa eficiente da reputação dos nossos produtos exportáveis nos mercados externos.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1939. — *Fernando Costa*.

Despacho do Sr. Presidente:

Aprovado. Em 8 de março de 1939. — *G. VARGAS*.

Serviço de Plantas Têxteis

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA SECÇÃO

Dia 23 de fevereiro de 1939

Offícios:

Sr. encarregado do Serviço de Acordo de Plantas Têxteis no Estado do Ceará:

N. 112 — Afim de poder ter andamento o requerimento de licença do extranumerário diarista do Campo de Sementes de Plantas Têxteis em Três Lagoas, Antônio A. Sousa, devolve o atestado médico respectivo, para o devido reconhecimento das firmas.

— Sr. diretor da Divisão de Fomento da Produção Vegetal:

N. 113 — Remetendo cópia do officio em que o diretor do Serviço de Defesa Sanitária Vegetal presta informes sobre uma nova praga do algodoeiro assinalada nos Estados Unidos e América do Norte e originária da Argentina, solicita autorização para que sejam adotadas as sugestões que, a respeito, são feitas pelo agrônomo de plantas têxteis, classe K, José Orestes Montêra, no parecer também junto por cópia.

Dia 24

— Sr. chefe da Divisão do Pessoal deste Ministério:

N. 118 — Remete, para fins de contagem de tempo de serviço, as cópias das folhas de pagamento do fiscal de plantas têxteis, classe E, Pedro Aires.

— Sr. chefe da Comissão de Classificação no Estado do Maranhão:

N. 119 — Remete, afim de ser entregue ao classificador de algodão, classe G, Pedro Bogéa, a certidão do seu tempo de serviço, relativa ao período de 1 de outubro de 1931 a 18 de outubro de 1938.

Dia 25

Sr. diretor da Divisão do Pessoal deste Ministério:

N. 121 — Remete, para fins de contagem de tempo de serviço, as certidões do fiscal de plantas têxteis, classe E, José Cândido da Silva, relativas aos períodos de 1 a 31 de dezembro de 1929, junho de 1929 a setembro de 1931 e de outubro de 1931 a dezembro de 1932.

N. 122 — Devidamente retificadas pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional do Estado do Ceará, devolve as certidões do tempo de serviço dos serventuários Nair Valente e Nelson Coelho, para os devidos efeitos.

Dia 27

Sr. diretor da Divisão do Fomento da Produção Vegetal:

N. 129 — Transmite, acompanhado de oito documentos, o officio em que o agrônomo Bolivar Pinto Bandeira, pede a anotação em sua ficha funcional dos citados documentos.

Dia 28

N. 133 — Remete, as portarias dos serventuários Alvaro d'Angelo Ribeiro e Mário Vilela Teixeira, devidamente apostiladas.

Directoria de Organização e Defesa da Produção

SERVIÇO DE ECONOMIA RURAL

Relação das Cooperativas registradas durante os meses de janeiro e fevereiro de acordo com os artigos 4.º e 7.º do Decreto-lei n. 581, de 1.º de agosto de 1933

Data da autorização do registro	Denominação	Município	Estado	Regime legal	Fiscalização
5-1-1939	Cooperativa de Consumo dos Empregados Ferroviários da Estrada de Ferro Central do Brasil	Corinto	Minas Gerais	24.647-1-7-934	Ministério do Trabalho
7-1-1939	Cooperativa de Industrialização e Venda de mandioca	Portela	Estado do Rio	581-1-8-933	Ministério da Agricultura
1-1-1939	Cooperativa Viti-Vinicola Anta Gordense	Anta Gorda	Rio Grande do Sul	24.647-1-7-934	Idem.
3-1-1939	Cooperativa dos Chauffeurs Proprietários do Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	Distrito Federal	1.637-5-1-907	Ministério do Trabalho
13-1-1939	Cooperativa Agro-Pecuaría de Páu d'Alho	Páu d'Alho	Pernambuco	531-1-8-938	Ministério da Agricultura
13-1-1931	Cooperativa dos Motoristas Brasileiros do Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	Distrito Federal	531-1-8-938	Ministério do Trabalho
13-1-1939	Banco Agrícola de Rio Bonito - Soc. Coop. de Resp. Ltda.	Rio Bonito	Estado do Rio	581-1-8-938	Ministerio da Agricultura
13-1-1931	Caixa Rural de Ceará-Mirim - Soc. Coop. de Resp. Limitada	Ceará-Mirim	Rio Grande do Norte	1.637-5-1-937	Idem.
13-1-1919	Cooperativa Escolar Dr. Candido Rodrigues	São João do Rio Pardo	São Paulo	531-1-8-938	Idem.
14-1-1934	Cooperativa Agro-Pecuaría de Panelas	Panelas	Pernambuco	581-1-8-933	Idem.
14-1-1931	Cooperativa Agro-Pecuaría de Pom Conselho	Bom Conselho	Idem	531-1-3-9-8	Idem.
14-1-1939	Cooperativa Agro-Pecuaría de Aguas Belas	Aguas-Belas	Idem	531-1-3-938	Idem.
14-1-1933	Cooperativa Agro-Pecuaría de Quipapá	Quipapá	Idem	5-1-1-3-938	Idem.
19-1-1939	Cooperativa Agro-Pecuaría de Bebedouro	Bebedouro	Idem	581-1-8-933	Idem.
19-1-1939	Cooperativa de Trabalho dos Despachantes Aduaneiros e seus Ajudantes, da Alfândega de Santos	Santos	São Paulo	24.647-10-7-934	Ministério do Trabalho
23-1-1939	Cooperativa Agro-Pecuaría Juiz de Fora	Juiz de Fora	Minas Gerais	531-1-8-933	Ministério da Agricultura
23-1-1939	Cooperativa dos Circultores de Nova Iguaçu	Nova Iguaçu	Estado do Rio	531-1-3-933	Idem.
23-1-1931	Banco de Calçado - Soc. Coop. de Resp. Ltda.	Calçado	Esprito Santo	1.637-5-1-9-7	Ministério da Fazenda
30-1-1931	Cooperativa de Fruticultores Zona da Mata	Leopoldina	Minas Gerais	531-1-3-933	Ministerio da Agricultura
30-1-1939	Cooperativa de Produtos Sinos de Buricá	Santa Rosa	Rio Grande do Sul	581-1-8-938	Idem.
30-1-1939	Cooperativa de Consumo do Circulo Operário do Ypiranga	São Paulo	São Paulo	531-1-8-938	Ministerio do Trabalho
3-1-1-1989	Cooperativa de Consumo dos Operários da Usina de Vas-souras	Divina Pastora	Sergipe	581-1-2-933	Idem.
3-1-1-1939	Cooperativa Agro-Pecuaría de Floresta dos Leões	Floresta dos Leões	Pernambuco	531-1-8-933	Ministério da Agricultura
3-1-1-1939	Cooperativa Escolar do 2.º Grupo Escolar de Igaricabal	Igaricabal	São Paulo	24.647-10-7-934	Idem.
1-2-1933	Sociedade Cooperativa Distribuidora Rural de Se-ra Grande	São José da Lapa	Alagoas	581-1-8-933	Ministério do Trabalho
1-2-1939	Cooperativa de Laticínios de São João da Boa Vista	São João da Boa Vista	São Paulo	531-1-8-933	Ministério da Agricultura
1-2-1939	Cooperativa Escolar Anibal Falcão	Ricile	Pernambuco	581-1-4-933	Idem.
1-2-1939	Cooperativa Escolar Segismundo Gonçalves	Olinda	Idem	531-1-8-938	Idem.
1-2-1931	Cooperativa Escolar Maurício de Nassau	Recife	Idem	531-1-8-933	Idem.
1-2-1939	Cooperativa Escolar José Bonifácio	Idem	Idem	531-1-8-933	Idem.
1-2-1933	Cooperativa Escolar Matias de Albuquerque	Idem	Idem	531-1-8-933	Idem.
1-2-1933	Cooperativa Escolar Silva Jardim	Idem	Idem	531-1-8-933	Idem.
1-2-1939	Cooperativa Escolar Maciel Pinheiro	Idem	Idem	531-1-8-933	Idem.
3-2-1931	Banco Popular de Vitória - Soc. Coop. de Resp. Ltda.	Vitória	Idem	1.637-5-1-9-7	Idem.
3-2-1939	Cooperativa de Laticínios de Vargem Grande	Vargem Grande	São Paulo	531-1-8-933	Idem.
3-2-1939	Cooperativa Sul-Riograndense de Banha Ltda	Cruz Alta	Rio Grande do Sul	581-1-8-933	Idem.
3-2-1931	Cooperativa de Consumo dos Operários das Minas do Butiá	São Jerônimo	Idem	531-1-8-933	Ministério do Trabalho
3-2-1931	Sociedade Cooperativa dos Produtores de Leite de So-rocabá	Soiocabá	São Paulo	581-1-8-933	Ministério da Agricultura
3-2-1939	Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada «D. Teresa Cristina»	Tubaão	Santa Catarina	1.637-5-1-9-7	Ministério do Trabalho
3-2-1931	Cooperativa de Laticínios «Cascavel»	São João da Boa Vista	São Paulo	581-1-8-933	Ministério da Agricultura

Data da autorizaç. do regis.	Denominação	Município	Estado	Regime legal	Fiscalização
3-2-939	União Cachoeiro de Itapemirim — Soc. Coop. de Resp. Ltda.	Cachoeiro do Itapemirim	Espírito Santo	1.637- 5-1-907	Ministério da Fazenda
7-2-939	Cooperativa dos Fruticultores de Limeira	Limeira	São Paulo	581- 1-3-938	idem.
7-2-939	Cooperativa Agrária de Caracica	Caracica	Espírito Santo	581- 1-3-938	idem.
11-2-939	Cooperativa de Laticínios de Paraíba	Paraíba	São Paulo	581- 1-8-938	idem.
14-2-939	União Agrícola "P. do União"	Porto União	Santa Catarina	1.637- 5-1-907	idem.
16-2-939	Banco do Município de São Francisco de Paula	São Francisco de Paula	Estado do Rio	1.637- 5-1-907	Ministério da Fazenda
16-2-939	Cooperativa Escolar do Grupo Escolar "Coronel Nogueira Cobra"	Bananal	São Paulo	581- 1-3-938	Ministério da Agricultura
16-2-939	Sociedade Cooperativa de Consumo dos Servidores da Escola Superior de Agricultura e Veterinária do Estado de Minas Gerais	Viçosa	Minas Gerais	581- 1-8-938	Ministério do Trabalho
1-2-939	Cooperativa de Laticínios de Taubaté	Taubaté	São Paulo	581- 1-8-938	Ministério da Agricultura
25-2-939	Sociedade Cooperativa Agrícola de Varzea	Jundiaí	idem	581- 1-8-938	idem.
25-2-939	Sociedade de Plantadores de Mandioca de Socorro	Socorro	idem	581- 1-8-938	idem.
25-2-939	Sociedade de Responsabilidade Limitada "Banco de Muqui"	São João de Muqui	Espírito Santo	581- 1-8-938	Ministério da Fazenda
23-2-929	Cooperativa Agro-Pecuária de Argelim	Argelim	Pernambuco	581- 1-8-938	Ministério da Agricultura
25-2-939	Cooperativa de Consumo dos Policultores de Santa Cruz	Santa Cruz	Distrito Federal	581- 1-8-938	idem.
25-2-939	Cooperativa de Laticínios de São José dos Campos	São José dos Campos	São Paulo	581- 1-8-938	idem.
25-2-939	Cooperativa São Ludgero	Lubão	Santa Catarina	581- 1-8-938	idem.
27-2-939	Cooperativa Agrícola de Cotia	Cotia	São Paulo	581- 1-8-938	idem.
23-2-939	Sociedade Cooperativa Profissional de Produção de Leite de Ipiranga	Ipiranga	Paraná	581- 1-8-938	idem.
23-2-939	Sociedade Cooperativa Profissional de Produção de Leite de Campo Alegre	Campo Alegre	Santa Catarina	581- 1-8-938	idem.
23-2-939	Sociedade Cooperativa Profissional de Produção de Leite de Prudentópolis	Prudentópolis	Paraná	581- 1-8-938	idem.
23-2-939	Cooperativa Profissional de Produção de Leite do Rio Preto	(Rio Preto) Município de Mafra	Santa Catarina	581- 1-8-938	idem.
28-2-939	Sociedade Cooperativa de Consumo dos Empregados da Leopoldina Railway em Cachoeira	Cachoeiras	Estado do Rio	581- 1-8-938	Ministério do Trabalho
23-2-939	Sociedade Cooperativa de Consumo dos Empregados da Leopoldina Railway	Alto da Serra	idem	581- 1-8-938	idem.
28-2-939	Sociedade Cooperativa de Cebolas do Rio Grande de Responsabilidade Limitada	Rio Grande	Rio Grande do Sul	24.647-10-7-934	Ministério da Agricultura
28-2-939	Sociedade Cooperativa de Consumo dos Empregados da Leopoldina Railway em Niterói	Niterói	Estado do Rio	581- 1-8-938	Ministério do Trabalho
28-2-939	Sociedade Cooperativa de Consumo dos Empregados da Leopoldina Railway em Bicas	Bicas	Minas Gerais	581- 1-8-938	idem.
28-2-939	Sociedade Cooperativa de Consumo dos Empregados da Leopoldina Railway — Além Paraíba	São José de Além Paraíba	idem	581- 1-8-938	idem.
28-2-939	Sociedade Cooperativa de Consumo dos Empregados da Leopoldina Railway — Campos	Campos	Estado do Rio	581- 1-8-938	idem.
28-2-939	Sociedade Cooperativa de Consumo dos Empregados da Leopoldina Railway — Imbetiba	Imbetiba	idem	581- 1-8-938	idem.
28-2-939	Cooperativa de Citricultores de Sorocaba	Sorocaba	São Paulo	581- 1-8-938	idem.
28-2-939	Banco Agrícola de Pirassununga	Pirassununga	idem	581- 1-8-938	Ministério da Agricultura

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses na Tesouraria da Imprensa Nacional, á rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20% a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Primeira Seção

Portaria n. SCm-44, de 17 de março de 1939

O Ministro de Estado, atendendo ao que expôs o Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos e:

Considerando que, no tocante à assistência médica aos associados dos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões, a internação hospitalar é assegurada apenas até trinta dias, e essa mesma restrição aos casos de intervenção cirúrgica, o que deixa na mais precária situação aqueles que sejam acometidos de doenças mentais, porquanto muitas psicopatias são suscetíveis de cura, mormente quando as primeiras manifestações, os pacientes são submetidos a tratamento adequado, o qual, por via de regra, exige hospitalização, que, na generalidade dos casos, se durar prazo maior do que o estabelecido por lei, donde a não inclusão, nos contratos de serviços médicos-hospitalares, de cláusulas relativas à internação de alienados;

Considerando, ainda, que o psicopata, a quem a doença priva da faculdade de promover seu próprio tratamento, necessita ainda mais de ser assistido precocemente, e que a falta de tratamento eficiente, acarretando agravação ou mesmo incurabilidade da psicopatia, concorre, indiretamente, para o aumento do número de aposentadorias por doenças mentais;

Resolve instituir uma Comissão Especial, composta dos doutores Jefferson Sensburg Vieira de Lemos, médico psiquiatra do Ministério da Educação e Saúde; Valdemar Berardinelli, professor interino da Faculdade Nacional de Medicina, e Ernesto Carneiro, diretor do Serviço de Assistência Médica do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, para estudar o assunto, sob todos os aspectos e ajuizar solução que, em face da ciência médica e da moderna legislação social, resguarde suficientemente o trabalho e os interesses econômicos dos Institutos e Caixas.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1939. — Waldemar Falção.

Serviço de Comunicações

Segunda Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de março de 1939

Saturnino de Sousa Ramos, sócio fundador do Sindicato União dos Operários Estivadores reclamando contra disposições do Regulamento interno aprovado pela assembléia de 26 de outubro de 1935 e que derrogam implicitamente dispositivos dos Estatutos do aludido sindicato garantidores dos direitos e prerrogativas do reclamante e de outros associados fundadores do Sindicato (MTIC 10.755 de 1938). — O Regulamento Interno não pode contrariar normas estatutárias aprovadas por este Ministério. Qualquer dispositivo do referido regimento que contrarie o Estatuto é nulo. Voltem os presentes autos ao Departamento Nacional do Trabalho para promover entendimento com a presidência do Sindicato no sentido de assegurar ao reclamante os seus direitos.

Dia 11

Olimpio Ferreira da Silva, procurador do Consórcio de Salineiros de Cabo Frio, solicitando a ida de um representante da Delegacia do Trabalho Marítimo àquela localidade afim de prestar esclarecimentos aos operários sobre as leis trabalhistas (MTIC 7.011-938). — Em face do decreto-lei n. 627, de 18-8-38, archive-se.

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

O orçamento deste Ministério consigna, para o exercício em curso, uma verba de 180:000\$000 para pagamento de gratificações aos presidentes de juntas de conciliação e julgamento e comissões mistas e demais membros das mesmas.

Da importância acima foram já 18 contos de réis distribuídos á Delegacia Fiscal do Estado do Rio, pelo que restam para outras aplicações 162:000\$000.

Tendo em vista a obtenção de saldo que permita remunerar o pessoal das Juntas de S. Paulo e B. Horizonte que tal pleiteiam desde muito tempo, tomo a liberdade de propor a seguinte tabela para os presidentes das Juntas de Conciliação e das Comissões Mistas e Vogais das primeiras localidades no Distrito Federal:

Presidentes de Comissões Mistas — 100\$000 por audiência, até 5 audiências por mês.

Presidentes de Juntas de Conciliação e Julgamento — 40\$000 por audiência e 20 audiências por mês.

Vogais das Juntas de Conciliação e Julgamento — 30\$000 por audiência e 20 audiências por mês.

A despesa será a seguinte:

2 presidentes de Comissões Mistas a 6:000\$000	12:000\$000
3 presidentes de Juntas de Conciliação (1ª, 2ª, 3ª) desde 1 de janeiro a 9:600\$000	28:800\$000
2 presidentes de Juntas de Conciliação a partir de 15 de fevereiro a 9:600\$000	15:800\$000
6 vogais de J. C. J. (1ª, 2ª, 3ª), desde 1 de janeiro a 7:200\$000	43:200\$000
4 vogais de J. C. J. (4ª e 5ª), desde 15 de fevereiro a 7:200\$000	25:200\$000
Total	126:000\$000

Recapitulação

Para o pessoal das Juntas de C. e J. e C. M. do Rio	126:000\$000
Distribuído á Delegacia Fiscal do Rio de Janeiro ..	18:000\$000
Saldo	36:000\$000
	180:000\$000

Processos despachados

Dia 13 de março de 1939

Anastácio Queiroz, pedindo pagamento por exercícios findos de diárias a que fez jus por serviços prestados fora da sede da sua repartição em 1932 (Proc. n. 18.697-37). — Reconheço a dívida na importância de um conto trezentos e cinquenta mil réis (1:350\$000).

Dia 17

José Matias Costa Batista, pedindo arbitramento e pagamento de dezessete diárias por serviços prestados fora da sede da sua repartição (Proc. n. 19.311-38). — Arbitro em quarenta mil réis as diárias.

Por portarias de 17 de março de 1939, foi designado o subassistente técnico de 5ª classe, Geraldo Ferreira Sampaio, para auxiliar o diretor, padrão N. bacharel João Maria de Lacerda no desempenho da comissão de que foi incumbido por portaria de 21 de janeiro de 1939, de prosseguir nos estudos levados a efeito pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio e a que se refere a citada portaria.

Pela portaria de 9 do corrente, foi designado João Martins de Almeida, nomeado, por decreto da mesma data, médico clínico, de classe G, do quadro único deste Ministério, para uma vez supposto no referido cargo, ter exercício no Departamento Nacional de Imigração.

Dia 16

AVISOS:

Ao presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público:

N. 1-SP-22 — Encaminhando a exposição de motivos n. 1-SP-10, desta data, acompanhada do processo n. 3.261-39, afim de ser submetida á apreciação do Sr. Presidente da República.

— Ao Sr. diretor executivo do Conselho Federal do Comércio Exterior:

N. 1-SP-23 — Comunicando que o Sr. Presidente da República, apreciando a exposição de motivos n. SP-3, de 27 de janeiro último, referente á situação do escriturário, de classe E, Léo Lima da Silva de Afonseca, resolveu, por despacho de 1 de fevereiro próximo findo, determinar a volta do referido funcionário ao exercício de seu cargo.

Por portaria de 1 de março corrente, foi designado o oficial administrativo H. Lício de Toledo para exercer as funções de ajudante de administrador do edifício-sede do Ministério.

Processos despachados

Dia 18 de março de 1939

João Maria de Lacerda, diretor N, pedindo arbitramento e pagamento de ajuda de custo e diárias por serviços prestados no Estado de São Paulo, em objeto de serviço (Proc. n. 4.212-939). — Arbitro as diárias em cinquenta mil réis por unidade e a ajuda de custo em dois contos e quinhentos mil réis para o exercício integral da comissão para que foi designado o postulante.

Zaíro Diógenes Maia, tendo sido admitido para as funções de auxiliar de 3ª classe, extranumerário, pede vinte dias de férias.

gação de prazo para se apresentar na sua repartição (Proc. n. 4.712, de 1939). — Como parece ao S. P., deferido.

Fernando Esposel, tendo sido admitido para as funções de auxiliar de 2ª classe do Serviço de Imigração e Vigilância de Fronteiras, pede prorrogação de prazo para tomar posse (Proc. n. 4.187, de 1939). — Como parece ao S. P., deferido.

Valdemiro Leon Sales, inspetor Regional K, pedindo seis meses de licença, de acordo com o decreto n. 42, de 15 de abril de 1935 (Proc. n. 3.903-939). — Deferido, à vista das informações.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 17 de março de 1939

Offícios.

Ao Sr. inspetor da 13ª Inspetoria Regional:

N. 1-SP-490 — Devolvendo cinco boletins de merecimento relativos a funcionários desta Inspetoria, afim de que seja cumprido o disposto no § 2º do art. 41 do regulamento expedido pelo decreto n. 2.290, de 28 de janeiro de 1938.

— Ao Sr. inspetor da 16ª Inspetoria Regional:

N. 2-SP-491 — Restituindo o processo n. 20 594-38, DNP. 453-39, em que é interessado o escriturário classe E, Francisco Pessoa Maciel.

— Ao Sr. presidente da Comissão de Eficiência:

N. 1-SP-942 — Remetendo 49 boletins de merecimento em cumprimento ao disposto nos §§ 1º e 4º do art. 15 do regulamento expedido pelo decreto n. 2.290, de 28 de janeiro de 1938.

— Ao Sr. presidente da 4ª Junta de Conciliação e Juizamento:

N. 1-SP-493 — Apresentando o servente B, interino, Francisco Fernandes de Almeida que passará a servir, até ulterior deliberação nessa Junta e pa 5ª.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 1-SP-494 — Comunicando que o amanuense de 5ª classe da Secretaria de Estado deste Ministério, Arlete Carvalho Braga da Silva se encontra ausente desta Capital por motivo de moléstia, podendo os seus vencimentos serem pagos ao respectivo procurador, na forma do art. 11 do decreto n. 312, de 1938.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 2-SP-495 — Comunicando que os salários relativos ao mês de janeiro próximo passado do auxiliar de escrita de 2ª classe, deste Ministério, Irene Lion Ferreira da Silva, poderão ser pagos ao seu procurador, visto como o aludido serventário está ausente desta Capital, em gozo de licença.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 1-SP-496 — Comunicando que o amanuense de 5ª classe da Secretaria de Estado deste Ministério, Concheta Romano, se encontra ausente desta Capital, podendo os seus vencimentos serem pagos ao respectivo procurador, na forma do art. 11 do decreto n. 312, de 1938.

— Ao Sr. diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 3-SP-497 — Remetendo 2ª via do empenho n. 3-29, de 13 do corrente mês, emitido à conta da verba I — Pessoal — Título IV — Gratificações e Auxílios — Subconsignação n. 8 — Condução e Transporte — 01, do orçamento vigente deste Ministério, a favor da Panair do Brasil S. A.

N. 3-SP-498 — Remetendo 2ª via do empenho n. 5-28, de 11 do corrente, emitido à conta da verba I — Pessoal — Título IV — Gratificações e Auxílios — Subconsignação n. 8 — Condução e transporte 01 — Secretaria de Estado, etc., do orçamento vigente deste Ministério, a favor da Panair do Brasil S. A.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 2-SP-499 — Solicitando providências afim de ser entregue ao escriturário G, Jair Pereira de Amorim, do quadro único deste Ministério, a guia de sua transferência desta Capital para a 12ª I. Regional, E. Santo, para onde foi distribuído o necessário crédito.

— Ao Sr. diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 3-SP-500 — Remetendo segundas vias dos empenhos números 1-26, 3-29, 4-30, 5-25, 6-27, respectivamente de 7, 14, 15 e 10 de março corrente, emitidos à conta da verba I — Pessoal — IV — Gratificações e Auxílios do orçamento vigente deste Ministério, a favor dos funcionários deste Ministério.

Portaria — Pela de n. 6, de 8 de março corrente, do diretor do Serviço do Material, foi concedida licença, por um mês, para tratamento de saúde, à amanuense de 5ª classe, com exercício naquele Serviço, Concheta Romano, a contar de 1 do mesmo mês, de acordo com o art. 8º, n. 1, do decreto n. 44.663, de 1 de fevereiro de 1924.

Processos despachados

Dia 17 de março de 1939

Luiz Leal Pereira de Sousa, auxiliar de escrita de 3ª classe, pedindo seja atestado como se desobriga das suas funções bem como si já se acha em exercício há mais de um ano (Proc. n. 4.880-39). — Ateste-se o que houver.

Por portaria de 17 de março do corrente mês, foi concedida a Arlete Carvalho Braga da Silva, amanuense de 5ª classe, da Secretaria de Estado, com exercício neste Serviço, noventa dias de licença, a partir de 11 do mês corrente, nos termos do art. 8º, n. 1, do art. 54, do decreto-lei n. 240, de 4-2-38.

Departamento Nacional do Trabalho

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 27 de fevereiro de 1939

Raimundo Miguel Arcanjo, solicitando transferência de carteira. (DNT. 4.049-39 — SIP. 3.395-39). — De acordo, aguardando-se a solução do processo a que alude o parecer supra. Alude o despacho ao seguinte: Para que o requerente pudesse fazer prova de que realmente não pagou a sua identificação deveria comparecer a este Serviço munido do respectivo recibo. Alega o requerente que pagou a taxa da lei ao seu Sindicato. Será verdade? Só há no caso um fato indiscutível: os emolumentos relativos a essa identificação não foram recolhidos pelo identificador responsável, que dessa forma ficou em alcance. Como no caso recente de Pernambuco, o identificador poderia alegar que o Sindicato (que havia recebido o dinheiro de seus associados) não pagou as identificações processadas. E por esse motivo o recolhimento não pode ser feito. Ficariamos assim num círculo vicioso. Isso posto, indefiro o pedido pela circunstância de não ser o mesmo instruído com o documento essencial, que é o recibo de emolumentos. Submete, todavia, o caso, à consideração superior, tendo em vista que a carteira reclamada está incluída na relação de fichas cujos respectivos emolumentos não foram recolhidos no tempo devido, tendo sido sobre o assunto organizado processo, que foi submetido à consideração do Sr. Diretor, com o pedido de providências para essa irregularidade da 2ª I.R.

União dos Varejistas do Comércio de Carvão Vegetal e Quitandas, solicitando registro de livros. (DNT. 2.693-39 — SIP. 2.729, de 1939). — De acordo. Indefiro o pedido de fls. 2 Alude o despacho ao seguinte: Em face da informação retro, prestada pela 1ª Secção, penso que o processo deve subir à decisão do Sr. Diretor, com proposta de indeferimento, visto faltar ao signatário de fls. 2 capacidade jurídica para agir em nome da requerente. Não se trata de registro de associados, mas de empregados.

José Joaquim de Magalhães Varela, solicitando restituição do documento. (DNT. 778-39 — SIP. 472-39). — Arquivo-se, por findo.

Dia 3 de março de 1939

18ª Inspetoria Regional do Trabalho, solicitando remessa de material. (DNT. 1.196-39 — SIP. 1.688-39). — Arquivo-se.

Sindicato dos Operários Magarêfes, Classes Anexas e Similares, solicitando segunda via da carteira profissional n. 46.443, da 5ª série, pertencente ao seu associado Teobaldo Fernandes. (DNT. 4.659-39 — SIP. 8.353-38). — Arquivo-se, por findo, de acordo com o parecer. Alude o despacho ao seguinte: Em face da informação, opino pelo arquivamento do processo, que submeto à consideração do Sr. Diretor.

Dia 4

João Alfredo Maia, solicitando registro como químico licenciado. (DNT. 12.366 — SIP. 5.711-35). — Arquivo-se, por findo, de acordo com o parecer. Alude o despacho ao seguinte: Cabe o arquivamento, por findo. À consideração do Sr. Diretor.

Robert Campbell Bowie, solicitando registro como químico diplomado. (DNT. 37.577-35 — SIP. 5.465-39). — Nada mais havendo a providenciar, arquivase-se.

Raul de Oliveira, reclamando contra a firma Manuel Alves Moura. (DNT. 22.083-38 — SIP. 10.303-38). — Arquivo-se, por findo, de acordo com o parecer. Alude o despacho ao seguinte: Nada mais havendo a providenciar, proponho o arquivamento.

Melquiades Ferreira da Silva, solicitando retificação de carteira. (DNT. 13.815-38 — SIP. 15-366-38). — Arquivo-se, por findo, de acordo com o parecer. Alude o despacho ao seguinte: À consideração do Sr. Diretor, com proposta de arquivamento.

Nicanor da Costa Dourado, solicitando registro como químico licenciado. (DNT. 13.894-35 — SIP. 5.893-39). — Arquivo-se, por findo, de acordo com o parecer. Alude o despacho ao seguinte: Tendo sido entregue a carteira profissional 79.331, da 24ª série, conforme recibo passado acima, passo este processo ao R.G.E.

Rolando Lemgruber, solicitando registro como químico licenciado. (DNT. 11.676-36 — SIP. 5.903-35). — Arquivo-se, por findo, de acordo com o parecer. Alude o despacho ao seguinte: Estando encerrado o expediente, proponho o arquivamento do presente.

José Michulovich, solicitando registro como químico licenciado. (DNT. 5.640-35 — SIP. 5.214-39). — Arquivo-se, por findo.

Mário Taveira, solicitando registro como químico licenciado. (DNT. 14.132-35 — SIP. 5.221-39). — Arquivo-se, por findo.

Dia 6

Departamento Estadual do Trabalho, requisitando carteira profissional n. 19.960, 4ª série. (DNT. 16.553-38) — SIP. 3.617, de 1937). — Arquivo-se, por findo.

Iolanda Tavares de Queiroga, solicitando registro de químico licenciado. (DNT. 6.064-35 — SIP. 5.899-39). — Arquivo-se, por findo, de acordo com o parecer. Alude o despacho ao seguinte: Encerrado o expediente, proponho o arquivamento.

Otaclio Almeida, solicitando registro como químico licenciado. (DNT. 14.471-35 — SIP. 5.897-39). — Arquite-se, por findo, de acordo com o parecer. Alude o despacho ao seguinte: Estando encerrado o expediente, proponho o arquivamento.

José Edmundo de Araújo, solicitando registro como químico licenciado. (DNT. 13.890-35 — SIP. 5.890-39). — Arquite-se, por findo, de acordo com o parecer. Alude o despacho ao seguinte: Estando encerrado o expediente, proponho o arquivamento.

Eduardo Di Stacio, solicitando registro como químico licenciado. (DNT. 14.765-35 — SIP. 6.098-39). — Arquite-se, por findo, de acordo com o parecer. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o arquivamento, em virtude de estar encerrado o expediente.

Diógenes Celestino de Oliveira, solicitando registro como químico licenciado. (DNT. 12.783-35 — SIP. 6.083-39). — Arquite-se, por findo, de acordo com o parecer. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o arquivamento do presente, em virtude de estar terminado o expediente no mesmo.

Rodolfo Pereira dos Santos, solicitando registro como químico licenciado. (DNT. 14.472 — SIP. 5.908-39). — Arquite-se, por findo, de acordo com o parecer. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o arquivamento do presente, em virtude de estar terminado o expediente no processo.

Ildefonso Caminha dos Santos, solicitando registro como químico licenciado. (DNT. 14.492-35 — SIP. 5.901-39). — Arquite-se, por findo, de acordo com o parecer. Alude o despacho ao seguinte: Estando encerrado o expediente, proponho o arquivamento.

Francisco de Oliveira Matos, requerendo devolução e reconhecimento da declaração 8.592-DNT. (DNT. 11.601-38 — SIP. 21.411, de 1938). — Arquite-se, por findo, de acordo com o parecer. Alude o despacho ao seguinte: A consideração do Sr. Diretor, com proposta de arquivamento.

Dia 14

5ª Divisão do Serviço de Identificação Profissional, remetendo relação de empregados da firma Orozimbo Augusto da Silveira. (DNT. 16.546-38 — SIP. 20.659-38). — Cancele-se e arquite-se.

5ª Divisão do S.I.P., remetendo relação de empregados da firma Vieira & Freitas. (DNT. 138-39 — SIP. 29.786-38). — Cancele-se e arquite-se.

5ª Divisão do S.I.P., remetendo relação de empregados da firma O. Braga & Pereira. (DNT. 1.479-39 — SIP. 1.473-39). — Cancele-se e arquite-se.

5ª Divisão do S.I.P., remetendo relação de empregados da firma José Corrêa. (DNT. 10.547-38 — SIP. 20.652-39). — Cancele-se e arquite-se.

Benedito de Serqueira Borba, solicitando retificação de carteira. (DNT. 5.542-39 — SIP. 6.275-39). — Retifique-se, arquivando-se a seguir, o processo.

Elói Pires, solicitando retificação de carteira. (DNT. 5.537-39 — SIP. 6.218-1939). — Defiro, nos termos do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Submeto a consideração superior o presente processo, opinando seja feita a retificação, solicitada, em face do documento apresentado.

Rogério Souto de Avelar, solicitando retificação de carteira. (DNT. 5.540-39 — SIP. 5.878-39). — Defiro, nos termos do parecer. Alude o despacho ao seguinte: A consideração do Sr. Diretor, com proposta de deferimento.

Adailto da Cunha, solicitando retificação de carteira. (DNT. 5.539-39 — SIP. 6.258-39). — Defiro, nos termos do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Submeto à consideração superior o presente processo, opinando seja feita a retificação solicitada, em face do documento apresentado.

Augusto Quirino dos Reis, solicitando retificação de carteira. (DNT. 5.544-39 — SIP. 6.244-39). — Retifique-se, arquivando-se, a seguir, o processo.

Dia 15

Orlando José Casado, solicitando outra carteira profissional. (DNT. 5.536-39 — SIP. 9.914-38). — Como pede, à vista das informações de fls. 7 e retro.

Berta Baevsky, reclamando contra a firma Empresa Progresso Ltda, a data da saída em sua carteira profissional. (DNT. 3.125, de 1939 — SIP. 26.318-38). — Nego provimento ao recurso, para manter a multa imposta, em face do parecer da Procuradoria. Alude o despacho ao seguinte: Opino pela confirmação da decisão recorrida. A autuada admite que a sua ex-empregada percebia realmente 450\$000 mensais e nenhuma prova fornece que os 50\$000 objeto de contestação correspondessem a uma justificação dada pessoalmente por um sócio, cujo nome nem sequer é indicado pelo recorrente.

Teodoro Stein, solicitando registro como químico licenciado. (DNT. 6.959-36 — SIP. 8.164-1936). — Preliminarmente, deve o requerente fazer reconhecer por notário público do D. Federal, a firma e sinal do tabelião que firma o reconhecimento do fls. 9. Ao S.I.P., para providenciar.

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 28 de fevereiro de 1939

Euzébio Marques Torres, solicitando identificação. (SIP. número 21.431-38). — Arquite-se.

Roberto Faria Teixeira, solicitando outra carteira profissional. (SIP. 19.695-38). — Arquite-se.

Joaquim Magalhães, solicitando segunda via de recibo. (SIP. 15.418-38). — Arquite-se, em face da proposta. Alude o despacho ao seguinte: Proponho que seja arquivado o presente processo, visto o requerente de fls. 2, ter se desinteressado pelo andamento do mesmo há mais de seis meses.

Aventano Noruega Filho, reclamando contra a firma J. Teixeira Filho, estar inutilizada a sua carteira profissional 97.418, 2ª série. (SIP. 19.419-938). — Arquite-se.

Benjamin Valério da Silva, solicitando retificação de carteira. (SIP. 10.563-36). — Tendo a parte se desinteressado pelo andamento do processo, arquite-se.

Zenardo Alves Mesquita, solicitando reconstituição de carteira. (SIP. 5.787-36). — Tendo a parte se desinteressado pelo andamento do processo, arquite-se.

Hélio Pinheiro Duarte Pinto, solicitando reconstituição de carteira. (SIP. 3.936-36). — Arquite-se, em face da proposta. Alude o despacho ao seguinte: Não tendo comparecido até esta data o requerente de fls. 2, afim de fazer o pagamento da taxa referente à renovação de carteira, proponho de acordo com o parágrafo único do artigo 29 do Regulamento do D.N.T., o arquivamento do presente processo. A consideração superior.

Mário Rodrigues da Silva, reclamando contra a firma Salomão Neder. (SIP. 1.019-39). — Termo 76. Arquite-se, em face da desistência do reclamante.

Francisco Alves de Almeida, solicitando transferência de carteira. (SIP. 122-39). — Arquite-se.

D'Angelo Antônio, solicitando entrega de carteira. (SIP. número 1.363-939). — Arquite-se.

Júlio Moreira dos Santos, solicitando entrega de carteira. (SIP. 1.447-39). — Arquite-se.

Luiz Antônio da Costa, solicitando outra carteira profissional. (SIP. 346-1939). — Arquite-se.

Américo Antunes Martel, solicitando sua carteira profissional. (SIP. 774-39). — Arquite-se.

Departamento Estadual do Trabalho — Delegacia Regional de Santos, devolvendo relação de remessa de carteira. (SIP. 4.760-39). — Arquite-se.

Jorge Gervásio, solicitando outra carteira profissional. (SIP. 1.854-39). — Arquite-se.

Departamento Estadual do Trabalho, solicitando devolução de relação. (SIP. 5.303-39). — Arquite-se.

Juiz de Menores, comunicando que menor João Guzzo, está autorizado a requerer sua carteira profissional. (SIP. 4.913-39). — Arquite-se.

João Rodrigues Rebelo, solicitando entrega de carteira. (SIP. 28.904-38). — Arquite-se.

José Teixeira Machado, solicitando entrega de sua carteira profissional. (SIP. 29.326-38). — Arquite-se.

José Leandro de Lima, solicitando outra carteira profissional. (SIP. 15.106-38). — Arquite-se.

Hermenegilda Correia Maurício, solicitando entrega de sua carteira profissional. (SIP. 27.771-38). — Arquite-se, em face da proposta. Alude o despacho ao seguinte: entregue a carteira, proponho o arquivamento do processo.

Manuel Barbalho de Oliveira, presidente do Sindicato dos Oficiais Barbeiros e Cabeleireiros do D. Federal, solicitando reconstituição da carteira profissional 5.122 da 2ª série, pertencente ao seu sindicalizado Benjamin Carvalho. (SIP. 27.452-38). — Arquite-se.

Aquilino Vieira de Souza, solicitando outra carteira profissional. (SIP. 27.154-38). — Arquite-se.

João da Cruz, solicitando outra carteira profissional. (SIP. 19.688-38). — Arquite-se.

Inácio Assad Alalem, solicitando identificação. (SIP. 22.748-38). — Arquite-se.

Joaquim Pereira de Andrade, solicitando outra carteira profissional. (SIP. 22.104-38). — Arquite-se.

Hilda Ferreira Santos, solicitando outra carteira profissional. (SIP. 24.957-38). — Arquite-se.

Luiz Soares de Faria, solicitando identificação. (SIP. 23.606-38). — Arquite-se.

Maria de Ascensão Amado, solicitando identificação. (SIP. 6.336-39). — Emita-se a carteira.

Dia 1 de março de 1939

Abdo Salim, consultando sobre registro de livros. (SIP. 27.631-38). — Arquite-se, como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Tendo em vista a informação da Inspetoria do Trabalho, proponho o arquivamento do presente processo.

Alvarina Quadros, solicitando registro de livros. (SIP. 19.396-37). — Arquite-se, em face da proposta. Alude o despacho ao seguinte: Tendo em vista a informação a Inspetoria, proponho o arquivamento do presente processo.

Jaime de Souza Viana, solicitando outra carteira profissional. (SIP. 26.674-38). — Arquite-se.

Carmem Lisboa, solicitando outra carteira profissional. (SIP. 22.113-38). — Arquite-se.

Júlio de Jesus, solicitando identificação. (SIP. 28.445-38). — Arquite-se.

Dia 2

José Nunes, solicitando outra carteira profissional. (SIP. 11.245-38). — Arquite-se.

18ª. I. Regional, remetendo guia 24. (SIP. 25.973-38). — Arquivar-se.

18ª. I. Regional, remetendo fichas individuais. (SIP. 26.749-38). — Arquivar-se.

18ª. I. Regional, remetendo declarações profissionais. (SIP. 28.779-38). — Arquivar-se.

13ª. I. Regional, remetendo fichas individuais. (SIP. 2.607-39). — Arquivar-se.

Abram Zaidenwer, solicitando identificação. (SIP. 26.151-38). — Arquivar-se, por findo.

13ª. I. Regional, remetendo fichas. (SIP. 3.301-39). — Arquivar-se.

José Riscado Costa, reclamando achar-se retida a sua carteira profissional pela firma J. Teixeira & França. (SIP. 4.122-39). — Arquivar-se, em parecer. Alude o despacho ao seguinte: Tendo sido devidamente anotada a carteira do reclamante, a qual lhe foi entregue conforme recibo acima, opino pelo arquivamento deste processo, salvo melhor juízo da autoridade superior.

Manuel Felipe, reclamando contra a firma Laboratório Raul Leite. (SIP. 3.740-39). — Arquivar-se, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Tendo sido devidamente atendida a reclamação de fls. 2, ficando a carteira do reclamante nesta Divisão, afim de ser entregue mediante recibo na ficha, opino pelo arquivamento deste processo, salvo melhor juízo da autoridade superior.

Elf José Franhach, reclamando contra a firma Antônio Bernardes de Figueiredo. (SIP. 3.989-39). — Termo 256. — Arquivar-se, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Tendo sido devolvida a carteira do reclamante, a qual fica nesta Divisão afim de ser entregue mediante recibo na ficha, opino pelo arquivamento deste processo, salvo melhor juízo da autoridade superior.

Fausto de Oliveira Fontes, solicitando registro de livros. (SIP. 12.783-37). — Arquivar-se, em face da proposta. Alude o despacho ao seguinte: Tendo em vista a informação da Inspetoria do Trabalho, proponho o arquivamento do presente processo.

Lauriano Nunes, reclamando contra a firma José Pereira Neves, anotação em sua carteira profissional. (SIP. 15.342-38). — Arquivar-se, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Tendo sido anotada a carteira de acordo com o apurado nestes autos, a qual foi entregue ao reclamante conforme recibo acima, opino pelo arquivamento deste processo, salvo melhor juízo da autoridade superior.

José Fuerss, reclamando contra a firma Max Brauner. (SIP. 3.858-39). — Termo 248. Nada mais havendo a providenciar, arquivar-se.

Dia 3

18ª. I. Regional remetendo ofício 62 de 19 de janeiro de 1939. (SIP. 2.225-39). — Arquivar-se, por findo.

Messias Camilo de Paiva Guedes, solicitando remessa de carteira. (SIP. 25.494-38). — Arquivar-se, por findo.

9ª. I. Regional, solicitando remessa de carteira. (SIP. 2.702-39). — Arquivar-se, por findo.

Angelino de Almeida, solicitando registro de livros. (SIP. 28.262-38). — Arquivar-se, por findo.

Calçados Déa Ltda., solicitando registro de fichas de seus empregados. (SIP. 28.663-39). — Arquivar-se, por findo.

9ª. I. Regional, solicitando remessa de carteira. (SIP. 2.565-39). — Arquivar-se, por findo.

Luiz Neto Monteiro, solicitando registro de livros. (SIP. 29.139-38). — Arquivar-se, por findo.

Ismael dos Santos, solicitando outra carteira profissional. (SIP. 341-39). — Arquivar-se.

18ª. I. Regional, remetendo fichas individuais dactiloscópicas. (SIP. 4.297-39). — Arquivar-se, por findo.

8ª. I. Regional solicitando informações sobre a carteira profissional 42.721 da 10ª. série. (SIP. 565-39). — Arquivar-se, por findo.

Departamento Estadual do Trabalho, solicitando entrega da carteira profissional 65.632 29ª. série, ao Sr. João Malaquias da Silva. (SIP. 168-39). — Comuniquar-se ao D. E. T. — Arquivar-se, por findo.

Dia 6

Manuel Fernandes, solicitando registro de livros. (SIP. 12.071-38). — Arquivar-se, como proposto. Alude o despacho ao seguinte: De acordo com o parágrafo único, do artigo 29, do Regulamento do Departamento Nacional do Trabalho, proponho o arquivamento.

Departamento Estadual do Trabalho, solicitando remessa de carteira. (DNT. 744-39 — SIP. 12.533-38). — Arquivar-se, em face da informação. Alude o despacho ao seguinte: Em cumprimento ao despacho de fls. 18 remetida a carteira n. 43.040 da 26ª. série, para o Sr. chefe da Seção de Prontuários e Identificação do Departamento Estadual do Trabalho de S. Paulo pelo ofício 56 S. E., de 28 do mês próximo passado, do qual junto cópia nas fls. 19. Estando encerrado o assunto cabe ser arquivado o presente processo.

Pedro Crisostomo Filho, solicitando reconstituição de carteira. (SIP. 242-37). — Arquivar-se, em face da informação. Alude o despacho ao seguinte: Não tendo comparecido até esta data o requerente de fls. 2 afim de fazer o pagamento da taxa referente à renovação da carteira proponho de acordo com o parágrafo único do artigo 29 do Regulamento do DNT, o arquivamento do presente processo. A consideração superior.

Alto Ferreira da Silva, solicitando reconstituição de carteira. (SIP. 3.235-37). — Arquivar-se, em face da informação. Alude o des-

pacho ao seguinte: Não tendo comparecido até esta data o requerente de fls. 2 afim de fazer o pagamento da carteira proponho de acordo com o parágrafo único do artigo 29 do Regulamento do DNT, o arquivamento do presente processo. A consideração superior.

Orlando de Souza, solicitando reconstituição de carteira. (SIP. 20.555-37). — Arquivar-se, em face da informação. Alude o despacho ao seguinte: Não tendo comparecido até esta data o requerente de fls. 2 afim de fazer o pagamento da taxa referente à renovação da carteira, proponho de acordo com o parágrafo único do artigo 29 do Regulamento do DNT, o arquivamento do presente processo. A consideração superior.

Francisco Roth, solicitando registro de livros. (SIP. 10.780-38). — Arquivar-se, como proposto. Alude o despacho ao seguinte: De acordo com o artigo 29, parágrafo único, do Regulamento do DNT, proponho o arquivamento do presente processo.

M. A. Rodrigues da Cruz, solicitando registro de livros. (SIP. 10.455-38). — Arquivar-se, em face da proposta. Alude o despacho ao seguinte: De acordo com o parágrafo único do artigo 29 do Regulamento do DNT, proponho o arquivamento do presente.

Ernesto Bulan & Cia. Ltda., solicitando registro de livros. (SIP. 10.155-38). — Arquivar-se, em face da proposta. Alude o despacho ao seguinte: De acordo com o artigo 29 do Regulamento do DNT, proponho o arquivamento do presente.

D. Fernandes, solicitando registro de livros. (SIP. 10.611-38). — Arquivar-se, em face da proposta. Alude o despacho ao seguinte: De acordo com o parágrafo único do artigo 29 do Regulamento do DNT, proponho o arquivamento do presente.

João Abreu, solicitando registro de livros. (SIP. 10.492-38). — Arquivar-se, em face da proposta. Alude o despacho ao seguinte: De acordo com o artigo 29 do parágrafo único do Regulamento do DNT, proponho o arquivamento do presente processo.

José Maria de Souza, solicitando registro de livros. (SIP. 10.117-38). — Arquivar-se, em face da proposta. Alude o despacho ao seguinte: De acordo com o artigo 29 do parágrafo único do Regulamento do DNT, proponho o arquivamento do presente processo.

Cesar El Yachar & Cia., solicitando registro de livros. (SIP. 12.734-38). — Arquivar-se, como proposto. Alude o despacho ao seguinte: De acordo com o parágrafo único do artigo 29 do Regulamento do Departamento Nacional do Trabalho, proponho o arquivamento.

Candido da Silva Terra, solicitando registro de livros. (SIP. 12.516-38). — Arquivar-se, como proposto. Alude o despacho ao seguinte: De acordo com o parágrafo único do artigo 29 do Regulamento do DNT, proponho o arquivamento.

Costa Silva & Cia., solicitando registro de livros. (SIP. 12.887-38). — Arquivar-se, como proposto. Alude o despacho ao seguinte: De acordo com o artigo 29 parágrafo único do Regulamento do DNT, proponho o arquivamento do presente processo.

C. Batista, Oliveira & Cia. Ltda., solicitando registro de livros. (SIP. 12.276-38). — Arquivar-se, como proposto. Alude o despacho ao seguinte: De acordo com o parágrafo único do artigo 29 do Regulamento do DNT, proponho o arquivamento.

Antônio Gonçalves Carvas, solicitando registro de livros. (SIP. 12.277-38). — Arquivar-se, como proposto. Alude o despacho ao seguinte: De acordo com o parágrafo único do artigo 29 do Regulamento do DNT, proponho o arquivamento do presente.

Dia 15

Sulim Faizibler, solicitando retificação de carteira. (SIP-23.240, de 1938). — Faça-se a retificação solicitada.

Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres, declarando que o portador da carteira profissional 13.355 da 29ª. série, está inscrito naquele Sindicato com o nome de Antônio Nicácio Batista. (SIP-19.319-38). — O requerente deve apresentar o documento necessário à retificação.

Encarregado do SIP em Ponte Nova, devolvendo a carteira profissional n. 46.529, da 6ª. série, afim de ser retificada e pedindo 2ª via da carteira profissional 9.075 da 6ª. série. (SIP-6.490-39). — Proceda-se como proposto, restituindo-se ao signatário do ofício de fls. 2 a carteira profissional em anexo, com a comunicação de que a retificação solicitada será feita no próprio Porto, nos termos da O. S. 184.

Armando de Oliveira Silva Matos, solicitando retificação de sua carteira profissional. (SIP-7.006-39). — Faça-se a retificação solicitada. — À 1ª. Divisão.

Ordem de Serviço n. 248 — O intendente do Serviço de Identificação Profissional, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na alínea D, do art. 28 do Regulamento baixado com o dec. n. 756, de 20 de abril de 1936, determina que, atendidas as conveniências desta repartição e depois de ouvidos os respectivos chefes, dentro do prazo de 48 horas, constando da mesma a data em que cada um dos serventários deste Serviço deseja gozar as férias relativas ao corrente ano.

Ordem de Serviço n. 249 — O intendente do Serviço de Identificação Profissional, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28 do Regulamento anexo ao dec. n. 756, de 20 de abril de 1936, resolve determinar que, no Distrito Federal, os menores de 14 a 18 anos, sem distinção de sexo, somente sejam identificados após exibirem o certificado de registro, fornecido pelo Juízo de Menores.

Dia 16

Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Rio de Janeiro, solicitando registro para vários associados. (SIP-6.598-39). — Defe-

rido em face da proposta. Alude o despacho ao seguinte: De acordo, proponho que se conceda o registro.

Pedrocola Ilos, solicitando registro como jornalista. (SIP-7.471, de 1939). — Deferido, em face da proposta. Alude o despacho ao seguinte: De acordo, proponho que se conceda o registro.

Mário Gomes de Lima, solicitando registro como jornalista. — (SIP-7.360-39). — Deferido, em face da proposta. Alude o despacho ao seguinte: De acordo, proponho que se conceda o registro.

Airton de Carvalho Dias, solicitando registro como jornalista. (SIP-7.470-39). — Deferido.

Raimundo L. de Oliveira, solicitando transferência de carteira. (SIP-25.733-38). — Enfila-se outra carteira.

José Alves da Silva, solicitando identificação. (SIP-6.993-39). — Deferido, em termos.

Laércio Rodrigues Lourenço, solicitando identificação. (SIP-7.044-39). — Deferido, em termos.

Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Rio de Janeiro, solicitando registro de jornalista para vários associados. (SIP-7.722-39). — Deferido, nos termos do parecer. Alude o despacho ao seguinte: De acordo, proponho que se conceda o registro.

José Manuel da Fonseca Júnior, solicitando transferência de carteira. (SIP-28.615-38). — Deferido, em face da informação. Alude o despacho ao seguinte: O requerente exibiu um certificado fornecido pelo Gabinete de Investigações da Polícia de São Paulo, em 11 de julho de 1930, do qual consta que o mesmo está prontuárioado no registro de "Artistas" sob o n. 1.830, e assim foram tiradas duas individuais datiloscópicas para serem enviadas respectivamente à Polícia Civil, e ao Departamento Nacional do Povoamento. Assim, opino para que seja emitida a referida carteira.

Margot Schroter, solicitando identificação. (SIP-7.269-39). — Deferido, em termos.

Administradora Imobiliária Limitada, solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP-5.064-39). — Deferido, em termos.

Rocha Miranda, Filho & Cia. Ltda., solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP-2.276-39). — Deferido, em termos.

Grigio Inos & Cia. Ltda., solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP-411-39). — Deferido, em termos.

Adelino A. de Oliveira solicitando registro de livros. (SIP-7.298-39). — Deferido, em termos.

Genaro Ciavario, solicitando registro de livros. (SIP-7.266-39). — Deferido, em termos.

H. L. Lachtermacher, solicitando registro de livros. (SIP-7.272, de 1939). — Deferido, em termos.

Cinta Moderna Limitada, solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP-7.436-39). — Deferido, nos termos da proposta. Alude o despacho ao seguinte: Tendo sido satisfeitas as exigências legais, proponho o deferimento do pedido, desde que o signatário apresente o instrumento do mandato em seu favor, de vez que se assina por procuração.

José Francisco da Rocha, solicitando registro de livros. (SIP-7.259-39). — Deferido, em termos.

Antônio Coelho da Silva, solicitando registro de livros. (SIP-7.307-39). — Deferido, em termos.

Mário Barroso & Comp. Limitada, solicitando transferência de firma e substituição de livros. (SIP-6.274-39). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento da solicitante a este Serviço afim de apresentar documentação oficial que prove o alegado.

União Panificadora Leopoldinense Limitada, solicitando transferência de firma. (SIP-6.296-39). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento da solicitante a este Serviço, afim de apresentar documentação oficial que prove o alegado.

Rocha Miranda, Filhos & Companhia Limitada, solicitando substituição de livros. (SIP-5.063-39). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento do requerente de fls. 2, nesta Divisão, afim de apresentar os livros novos em substituição bem como, o registro dos livros anterior, para o devido confronto.

A. Pereira da Silva Segundo, solicitando registro de livros. — (SIP-7.263-39). — Deferido, em termos.

Elizabeth Ebergemji, solicitando registro de livros. (SIP-7.267, de 1939). — Deferido, em termos.

F. Klerlahian, solicitando registro de livros. (SIP-7.265-39). — Deferido, em termos.

Ismael de Oliveira Carvalho, solicitando registro de livros. (SIP-7.237-39). — Deferido, em termos.

Antenor M. Mendes & Companhia Ltda., solicitando registro de livros. (SIP-7.264-39). — Deferido, em termos.

Adelino Araujo, solicitando registro de livros. (SIP-7.214-39). — Deferido, em termos.

José Augusto Rolo, solicitando registro de livros. (SIP-7.214, de 1939). — Deferido, em termos.

S. Tavares & Companhia Limitada, solicitando transferência de firma. (SIP-6.581-39). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento da solicitante de fls. 2 a este Serviço, afim de apresentar documentação oficial que prove o alegado.

Rocha Miranda, Filhos & Cia. Ltda., solicitando substituição de seus livros de registro de empregados, por novos livros. (SIP-5.602, de 1939). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento do requerente de fls. 2, nesta Divisão, afim de apresentar os livros novos em substituição, bem como, o registro dos livros anterior, para o devido confronto.

L. L. de Carvalho, solicitando substituição de livros. (SIP-7.048-39). — Como proposto. Alude ao seguinte: Proponho o comparecimento do requerente de fls. 2, nesta Divisão, afim de apresentar os livros novos em substituição, bem como, o registro dos livros anterior, de seus empregados, para o devido confronto.

Silva Fontes & Companhia Limitada, solicitando transferência de firma. (SIP-6.528-39). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento da solicitante a este Serviço, afim de apresentar documentação oficial que prove o alegado.

J. G. Duarte, solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP-7.241-39). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento do requerente de fls. 2, nesta Divisão, afim de apresentar os livros novos em substituição, bem como, o registro dos livros anterior de seus empregados, para o devido confronto.

Companhia Nacional de Grandes Hotéis, solicitando substituição de livros. (SIP-5.064-39). — Deferido, em termos.

Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Rio de Janeiro, solicitando registro de jornalista para vários associados. (SIP-7.721, de 1939). — Deferido, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: De acordo, proponho que se conceda o registro para os nomes acima mencionados.

Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Rio de Janeiro, solicitando registro de jornalista para vários associados. (DNT-7.723, de 1939). — Deferido, de acordo com o parecer. Alude o despacho ao seguinte: De acordo, proponho que se conceda o registro para os nomes acima mencionados.

Jorge Pereira Ramos, solicitando retificação de carteira. (SIP-2.452-39). — Deferido, em termos.

Antônio Pinto, solicitando identificação. (SIP-1.083-39). — Deferido, em termos.

Karl Heinrich Scheneiner, solicitando entrega de documento. — (SIP-6.881-39). — Restitua-se o documento solicitado, mediante recibo.

Horst Roessel, solicitando identificação. (SIP-106-39). — Deferido, em termos.

Sindicato dos Arrumadores em Trapiches e Armazens do Rio de Janeiro, requerendo dispensa da apresentação das provas de permanência no Brasil, para uma reclamação do seu associado João Nunes Salgueiro. (SIP-6.851-39). — A solicitação não será atendida, em face da nova legislação sobre imigrantes, bem como em virtude das recomendações das autoridades superiores deste ministério.

Sebastião Pereira Leal, solicitando identificação. (SIP-5.871-39). — Deferido, em termos.

Antônio José Pereira, solicitando identificação. (SIP-5.743-39). — Deferido, em termos.

Vicente Gomes, solicitando renovação de sua carteira profissional. (SIP-6.858-39). — Indeferido, em face da informação. Alude o despacho ao seguinte: Estando a carteira profissional 15.532, série 24ª em perfeito estado e não constando na mesma nenhuma anotação que a inutilize, opino pelo indeferimento do pedido de fls. 2. A consideração superior.

Valmor Andreoli, solicitando identificação. (SIP-5.877-39). — Deferido, em termos.

Samuel Robert Orr, solicitando identificação. (SIP-6.004-39). — Deferido, em termos.

Joaquim Fernandes, solicitando identificação. (SIP-5.120-39). — Deferido, em termos.

Manuel Rodrigues, solicitando identificação. (SIP-5.412-39). — Deferido, em termos.

Valentim Moreira, solicitando identificação. (SIP-5.704-39). — Deferido, em termos.

Christiane Jonckas, solicitando identificação. (SIP-5.706-39). — Deferido, em termos.

Isidre Castella Alsina, solicitando entrega de carteira. (SIP-6.217-39). — Emita-se a carteira, remetendo-se à Polícia e ao D. N. P., as individuais datiloscópicas em anexo.

Serviço Técnico Atuarial

Dia 16 de março de 1939

Expediente do Sr. chefe do S.T.A. do D.N.T. no processo S.T.A. 219/39

A Companhia Nacional de Navegação Costeira, pede aprovação de modelo de ficha para registro de empregados. — O modelo satisfaz. Faça-se o expediente.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 27 de fevereiro de 1939

Ofícios:

Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

S. G. 238-A — Comunicando que o escriturário, G. Genesys Vieira Ribeiro, a quem foram concedidos três meses de licença, encontra-se fora da Capital, tendo pago a taxa de 10\$000, de acordo com a tabela B, § 1º, n. 50, do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Dia 9 de março de 1939

Ao Sr. inspetor de Seguros da 6ª Circunscrição, Porto Alegre, Rio Grande do Sul:

S. G. 308 — Confirmando o telegrama n. 65, desta data.

— Ao Sr. Dr. Flávio de Carvalho Lemgruber, diretor do Serviço do Pessoal:

S. G. 314 — Solicitando providências urgentes no sentido de ser remetido à Inspetoria de Seguros da 2ª Circunscrição, com sede em Recife, Estado de Pernambuco, o material constante da relação, cujo pedido foi feito pelo officio n. 96, de 16 de fevereiro próximo findo, da referida Inspetoria.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

S. G. 313 — Comunicando que os auxiliares da 3ª classe, contratados, servindo nesta Diretoria Geral, Newton Araujo, Maria Virginia Chalmer, contam exercício a partir de 14 e 15 de fevereiro último, respectivamente.

Dia 10

Ao Sr. diretor do Bank of London & South America Limited:

S. G. 318 — Comunicando que resolveu deferir o pedido em que "The Liverpool of London & Globe Insurance Company Limited", pelo seu representante neste país, pede depositar nesse Banco, como garantia da parte do seu capital de responsabilidade para as operações no Brasil, com a condição de não serem levantadas, sem prévia autorização deste Departamento, duas apólices do valor nominal de U. S. \$1,000 cada uma, United States of Brasil, 5 % Fundig Loan, de 1931, de n. 9.192 e 9.193, em substituição à apólice do valor nominal de £ 100 United States of Brasil, 5 % Funding, de 1938, n. 23.929, que se encontra em depósito nesse Banco, desde 10 de dezembro de 1930.

— Ao Sr. inspetor de Seguro da 1ª Circunscrição, Belém, Pará:

S. G. 319 — Remetendo cinco volumes de leis de 1920, seis de 1921, quatro de 1922, quatro de 1923, quatro de 1924, dois de 1925, quatro de 1926, dois de 1927, dois de 1928, quatro de 1929, dois de 1930, quatro de 1931, cinco de 1932, quatro de 1933, seis de 1934, e quatro de 1935; três volumes do "Regimen Legal das Sociedades de Seguros, do Dr. José Pereira da Silva, um Código das Sociedades Anônimas (anotado), de Hermano Vilemor Amaral; um da Legislação Comercial Vigente, de João Novais de Sousa Jor; um do Código de Contabilidade da União; um do Código Civil Brasileiro, de Aquiles Bevilacqua; dois do Repositório da Legislação Brasileira do Estado Novo, de Antônio Souto Castagnino; um Tratado de Seguros, de Horácio Berlinck; um de Acidentes de Trabalho, de Jorge Americano; um de Matemática Comercial e Financeira, de Rodolfo Batista de S. Tiago; um do Compêndio de Direito Marítimo Brasileiro, de Hugo Simas; um do Código das Sociedades Comerciais, de Valdemar Martins Ferreira; um da A Nova Constituição dos Estados Unidos do Brasil, de Augusto E. Estelita Lins; um de Seguros de Vida-Jurisprudência sobre contratos, de Olavo de Andrade; dois de Prática do Código de Contabilidade, de Eduardo América Faria; um da Jurisprudência do Tribunal de Contas, de Augusto Cardoso da Veiga, num total de 81 volumes. As publicações acima aludidas, pertencentes a Biblioteca desta Diretoria Geral, passam, com caráter de material permanente, à responsabilidade dessa Inspetoria, que deverá acusar o respectivo recebimento.

Dia 11

Ao Sr. inspetor de Seguros da 5ª Circunscrição, São Paulo:

S. G. 320 — Apresentando o fiscal interino, H. Gontran Costa, com exercício na Inspetoria de Seguros da 4ª Circunscrição, o qual vai servir nessa Inspetoria até ulterior deliberação, devendo o seu comparecimento ao serviço ser comunicado a esta Diretoria Geral oportunamente.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

S. G. 321 — Apresentando o escriturário G. Samuel França de Almeida, do quadro único deste ministério, desligado deste Departamento pela portaria n. 11, de 11 do corrente mês, e transferido para esse serviço por portaria do Sr. ministro, de 10 também deste mês.

Dia 13

Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

S. G. 324 — Remetendo cópia autenticada do officio n. S. G. 287, de 3 do corrente mês, em que este Departamento solicita seja considerada em serviço externo, durante o prazo de três meses, o bibliotecário, K. Nicolina de Oliveira Roxo, já autorizado pelo Sr. ministro, como consta do referido officio.

S. G. 325 — Remetendo a portaria n. 10, de 10 deste mês, que concedeu 30 dias de licença, para tratamento de saúde, ao official administrativo, K, com exercício neste Departamento, Ilná Pontes de Carvalho Görner.

Dia 14

Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

S. G. 338 — Remetendo uma cópia da portaria n. 11, de 11 do corrente mês, que designa para a 4ª Inspetoria de Seguros, deste Departamento, o escriturário E. Belmiro Francisco Duarte, nomeado por decreto de 31 de dezembro de 1938.

Dia 15

Ao Sr. inspetor regional da I. R. T. Mato Grosso:

S. G. 339 — Solicitando providências no sentido de serem visados por funcionários dessa Inspetoria, os termos de acordo para liquidação de indenização devidas em consequência de acidentes do trabalho, entre operários acidentados e as sociedades de seguros, relativamente aos que ocorrerem nesse Estado, bem como remeter os ditos termos ao curador de Acidentes do Trabalho, da comarca onde se tenha verificado a ocorrência e uma via dos mesmos termos à Inspetoria de Seguros da 5ª Circunscrição. Outrossim, solicita, para regularidade desse serviço na 5ª Inspetoria de Seguros, que juntamente com a via

do termo acima referido, envie o respectivo boletim, devidamente preenchido e numerado, em ordem crescente.

Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

S. G. 343 — Remetendo uma cópia da portaria n. 12, de 11 do corrente mês, de desligamento do escriturário, G. Samuel França Almeida, deste Departamento, transferido para esse Serviço por portaria do Sr. ministro, de 10 também deste mês.

Dia 16

Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

S. G. — Remetendo o resumo das ocorrências verificadas na frequência dos funcionários da Diretoria Geral e 4ª Inspetoria de Seguros, deste Departamento, entre 16 de fevereiro último e 15 deste mês, com as indicações e elementos pedidos no officio 2-SP-4, de 4 do corrente mês.

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N. 28 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 3 DE MARÇO DE 1939

Presidência do Sr. Ministro Tavares de Lira — Procurador, Dr. Álvaro Werneck — Secretário, bacharel Djalma Monteiro

Presentes os Srs. ministros Olávio Tarquínio, Ruben Rosa, José Américo, Bernardino de Sousa, Eduardo Lopes e José de Castro Nunes, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Olávio Tarquínio de Sousa

Ministério da Fazenda:

Representação da 1ª Diretoria deste Tribunal, sobre a remessa pelo Banco do Brasil, dos extratos das contas "Receita e Despesa da União", de que trata o decreto-lei n. 867, de 17 de novembro de 1938. (PG. 33.623). — O Tribunal resolveu:

a) mandar adotar a escrituração sintética, de acordo com a proposta;

b) mandar arquivar os extratos relativos aos exercícios de 1938, e

c) officiar ao Tesouro Nacional no tocante a parte final do parecer.

Officio n. 2.683, de 18 de fevereiro findo, da Comissão Central de Compras, sobre a restituição de caução depositada pelo Instituto do Açúcar e do Alcool, como garantia da execução do contrato n. 325, de 1938 (PG. 1.561). — O Tribunal autorizou o levantamento da aludida caução.

Processos:

De concessão de melhoria de pensão, nos termos do decreto-lei n. 196, de 22 de janeiro de 1938, a Constância de Abreu Maia, viúva do sub-official da Armada, José dos Santos Maia Júnior; a Iyonete Távora Batista, filha do coronel graduado, reformado do Exército, Alfredo Távora e a Julieta Lopes Pires, viúva do major do Exército José Luiz de Sousa Pires. (PG. 1.124), 1.032 e 4.761). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e, bem assim, o das despesas classificadas.

De pagamento de 40\$000 a Amélio Pires Guimarães e de réis 8:842\$400 a Cesário Puime & Comp., de restituição (PG. 1.086 e 2.015). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

Ministério das Relações Exteriores:

Aviso n. C. T. 53/224 (S. N.), de 9 do mês findo, sobre a entrega de 1.460:600\$000 como adiantamento, ao capitão de Mar e Guerra, Braz Dias de Aguiar, chefe da Comissão de Limites do Setor Norte, para despesas no corrente ano. (PG. 973). — Foi ordenado o registro da aludida despesa.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso n. 206, de 17 de janeiro último, sobre a anulação no Tesouro Nacional e distribuição à Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, para ser entregue ao Governador no Território do Acre, da importância de 1.345:200\$000, à conta da verba 1ª — Pessoal — I. Pessoal Permanente — 6 — Quadro VIII — Justiça do Território do Acre. (PG. 1.372). — O Tribunal ordenou o registro.

N. 79, de 23 de fevereiro findo, com o contrato celebrado com a Empresa Siemens-Bauunion, Secção da Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert S. A., para execução de estrutura em concerto armado do novo edificio da Imprensa Nacional (PG. 1.085). — O Tribunal ordenou o registro do aludido contrato.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 484, de 24 de fevereiro último, sobre o adiantamento de 1.000:000\$000 ao capitão Aloísio Pereira, diretor da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, para despesas a seu cargo no período de março a maio do corrente ano. (PG. 1.225). — O Tribunal converteu em diligência o julgamento para que o Corço Instrutivo proceda a classificação da despesa.

N. 501, de 25 de fevereiro findo, com o contrato firmado com o aviador Antônio Eugênio Basílio, para prestação dos serviços profissionais ao Departamento de Aeronáutica Civil (PG. 1.175). — O Tribunal recusou registro ao contrato por não terem sido apresentados os documentos a que alude o art. 9º do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938.

Relatados pelo Sr. ministro Ruben Rosa:

Officio n. 201, do Departamento Administrativo do Serviço Público, de 8 do mês findo, pagamento de 3:956\$000 a Leuenroth & Cosl.

Ltda. (Elétrica), por fornecimentos de luz (PG. 4.549). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofício n. 1.361, de 15 do mês findo, da Divisão de Contabilidade, sobre a distribuição do crédito de 90:000\$000 a Delegacia do Tesouro em Londres, por conta da verba 2 — Material — título III — Diversas Despesas — sub-consignação 27 — Assinaturas de revistas e jornais etc., 16) — Instituto Osvaldo Cruz. (PG. 1.618). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

Ministério da Fazenda:

Ofícios:

N. 223, de 27 do mês findo, da Diretoria do Domínio da União, com o processo fichado sob n. 46.933, concernente ao contrato celebrado com Manofredo de Lamare e sua mulher, relativo à permuta de imóveis situados no 9º Distrito de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, e para efeito de serviços da Estrada de Ferro Central do Brasil (PG. 1.473).

N. 209, de 24 do mês findo, da Diretoria do Domínio da União, com o processo fichado sob o n. 32.698/38, concernente ao termo de aforamento assinado por Benedito Vieira, relativa ao terreno nacional à rua Solon de Lucena, antiga da Paz, n. 203, na Vila de Cabedelo, Município de João Pessoa, no Estado da Paraíba (PG. 1.689).

— O Tribunal ordenou o registro dos aludidos contratos.

Processos:

De concessão de melhoria de pensão, nos termos do decreto-lei n. 196, de 22 de janeiro de 1938, a Clementina Gomes Spencer da Silva, viúva do general de Brigada graduado, Joaquim Gomes da Silva; a Virgínia Gonçalves Izetti, viúva do 1º tenente da Armada, Nelson Pio Izetti; a Alzira de Almeida Costa Teixeira, viúva do capitão tenente da Armada, engenheiro maquinista, Manuel Spinola Teixeira; a Elisa Flora de Matos, filha do 2º tenente, engenheiro maquinista da Armada reformado, José de Matos. (PG. 1.484), (4.683, 1.006 e 4.869). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e, bem assim, o das despesas classificadas.

De pagamento de 476\$300 a Gabriel de Campos, de dívidas de exercícios findos, (PG. 1.132). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 487, de 24 do mês findo, adiantamento de 1.300:000\$, ao Diretor do Departamento Nacional da Estrada de Rodagem, engenheiro Yeddo Fiuzza, para atender ao pagamento de despesas a seu cargo no 1º trimestre do corrente ano (PG. 5.255). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência para os fins a que aludem os pareceres.

Relatados pelo Sr. ministro José Américo:

Ministério da Fazenda:

Ofícios ns. 2.655 e 2.706, de 16 e 21 do mês findo, da Comissão Central de Compras, sobre a restituição das cauções depositadas por Teodor Wille & Comp. e por Esmoingt & Comp., como garantia de execução dos contratos ns. 296 e 344, de 1938 (PG. 5.117 e 1.560). — O Tribunal autorizou a restituição das aludidas cauções.

Processos de concessão:

De pensão mensal de 230\$000, de conformidade com o art. 159, letra "b", do Decreto n. 13.940, de 25 de dezembro de 1919, combinado com a Lei n. 215, de 27 de junho de 1936, a partir de 9 de abril de 1933, data do óbito do acidentado, a Maria de Sales Amorim, irmã de Adauri Sales Amorim, guarda-freio extranumerário da Estrada de Ferro Central do Brasil (B. G. 1.514).

De melhoria de pensão nos termos do decreto-lei n. 196, de 22 de janeiro de 1938, a Diamantina Miguez Barbalho, viúva do 1º tenente do Exército Olímpio Dalva Barbalho; e a Isabel Emília Batista, neta do capitão reformado do Exército Manuel Emídio; e a Orminda de Lima Franco, filha do Vice-Almirante reformado da Armada, Francisco Augusto de Lima Franco (PG. 4.825, 4.813, 1.010).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e, bem assim, o das despesas classificadas.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso n. G1251 e G186, de 26 de janeiro último e 28 do mês findo, relativos à distribuição ao Tesouro Nacional, para ser entregue ao tesoureiro da Polícia Civil do Distrito Federal, Inácio Manuel de Paula Antunes, do crédito de 1.400:000\$000, aberto pelo decreto-lei n. 1.073, de 25 de janeiro de 1939, ao qual foi junto cópia de Exposição de motivos do Sr. ministro da Fazenda n. 327 — Gabinete, em que o Senhor Presidente da República, exarou, em 27 de fevereiro citado, despacho autorizando a entrega, em face da recusa de registro pelo Tribunal, em sessão de 10, por entender que se tratava de despesa à conta da subconsignação, sujeita ao registro prévio.

(PG. 646 e 5.305-39 — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, em face da autorização do Sr. Presidente da República.

Ofício n. 138, de 25 de fevereiro, da Diretoria de Estatística Geral, com a folha do pessoal extranumerário tarefeiro, no mês de fevereiro, na importância de 7:010\$000 (PG. 5.259). — O Tribunal recusou registro a despesa, por não ter sido observado o disposto no art. 41, do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938.

Ministério das Relações Exteriores:

Aviso n. DA17303.3, de 23 do mês findo, sobre o pagamento de 34:800\$000 a Corção Cardim, S. A., por serviços prestados (PG. 1.258)

— O Tribunal manteve sua anterior decisão pelos seus fundamentos.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 341, de 9 do mês findo, distribuição do crédito de réis 13.095:000\$000 a diversas Delegacias Fiscais, para atender a execução de obras a cargo do Departamento Nacional de Portos e Navegação, em face da autorização do Sr. Presidente da República (PG. 1.015) — O Tribunal ordenou o registro da distribuição de crédito, de acordo com a informação, excluídos os Estados que não foram contemplados na relação.

Relatados pelo Sr. ministro Bernardino de Sousa:

Ministério da Fazenda:

Ofício n. 215, da Diretoria do Domínio da União, de 27 do mês findo, com o processo fichado sob o n. 14.513-39, anteriormente número 35.750-38, em que é interessada a Companhia Imobiliária Administrativa, S. A., relativo a 5 termos de aforamento de terrenos de acréscidos de marinha à Praia de S. Cristóvão n. 78'80, nesta Capital (PG. 1.171) — O Tribunal ordenou o registro.

Relatados pelo Sr. ministro Eduardo Lopes:

Ministério da Educação e Saúde:

Ofício n. 1.308, de 14 do mês findo, da Divisão de Contabilidade, pedindo que seja recolhida ao Banco do Brasil, a crédito do Dr. Fred L. Soper, representante da Divisão Sanitária Internacional da Fundação Rockefeller a quantia de 5.000:000\$000 que lhe foi concedida em virtude da cláusula 11ª do contrato, registrado pelo Tribunal em sessão de 7 daquele mês (PG. 5.299-39) — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Ministério da Fazenda:

Ofício n. 214, de 27 do mês findo, de Diretoria do Domínio da União, com o processo fichado sob o n. 14.311-39, relativo ao termo de aforamento assinado pela Venerável e Arquiepiscopal Ordem Terceira de Nossa Senhora do Monte do Carmo, concernente ao terreno acréscido de marinha a Praia de S. Cristóvão n. 276, nesta Capital (PG. 1.177) — O Tribunal ordenou o registro.

Processos de concessão:

De aposentadoria ao Dr. Jesuino Ubaldo Cardoso de Melo, ministro do Tribunal de Contas (PG. 18.365) — O Tribunal resolveu, unanimemente, recusar registro a concessão, por não ter sido cumprida a decisão anterior de vez que subsiste um dos seus fundamentos.

De pensão especial a Elza França de Campos Buriche, viúva de Guilherme Buriche dos Santos, capitão aviador do Exército (PG. 4.673) — O Tribunal converteu o julgamento em diligência para os fins a que aludem os pareceres.

De melhoria de pensão nos termos do Decreto-Lei n. 196, de 22 de janeiro de 1938 a Benedita da Silva, viúva do sub-oficial da Armada, João Silva (PG. 4.763) — O Tribunal ordenou o registro da aludida concessão e o da despesa classificada.

Idem, idem a Zulmira Barradas de Maia Monteiro, viúva do capitão tenente da Armada, Joaquim Maia Monteiro (PG. 1.018) — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com os pareceres.

Idem, idem, a Maria Laurinda Pereira, viúva do Coronel reformado do Exército Augusto Pereira, (PG. 4.843) — O Tribunal ordenou o registro da aludida concessão e o da despesa classificada.

De anulação do crédito de 4:600\$000 distribuído a Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo à conta da verba 1 — Pessoal — IV — Gratificações — 27 — Ajuda de custo etc. 02), do orçamento de 1938. — O Tribunal ordenou que se proceda a anulação.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

N. 425 de 13 do mês findo, sobre a distribuição do crédito de 615:400\$000, a diversas Delegacias Fiscais, por conta da verba 2 — Material. (PG. 5.029) — O Tribunal converteu o julgamento em diligência para os fins a que alude o parecer.

Ofícios:

N. 654, de 27 do mês findo, do Departamento de Aeronáutica Civil, pagamento de 310:483\$600 a Companhia Internacional de Estacas Armadas Frankignoul por serviços prestados (PG. 5.225) — O Tribunal ordenou o registro.

N. 543, de 27 do mês findo, do Serviço do Pessoal, pagamento de 6:010\$000 a diversos funcionários, por serviços extraordinários, fóra das horas do expediente em janeiro último, (PG. 5.213) — O Tribunal ordenou o registro da despesa, tendo sido voto vencido o do Sr. ministro Ruben Rosa.

Relatados pelo Sr. ministro José de Castro Nunes:

Ministério da Fazenda:

Processos de concessão:

De aposentadoria a Emílio de São Felix Simonsen, Consul de 1ª classe, padrão "L" (PG. 1.408) — O Tribunal ordenou o registro da aludida concessão e o da despesa classificada.

De melhoria de pensão nos termos do decreto-lei n. 196, de 22 de janeiro de 1938 a Francisca Maciel Camacho, irmã casada, do 2º terente farmacêutico do Exército, Antônio Maciel Camacho (PG. 4.679).

De melhoria de pensão, em virtude de reversão, a Cleonice Mendes Tavares Maia, filha casada de Gentil Mendes Tavares, major reformado do Exército. (PG. 1.183);

De montepio militar a Rosa Rezenda Magalhães, viúva de Antônio de Magalhães, 2º sargento reformado do Exército (PG. 4.681);

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o das despesas classificadas.

Ministério das Relações Exteriores:

Aviso n. DA/72/345.3, de 16 do mês findo, pagamento de 8:3094 a Companhia Rádio Telegráfica Brasileira, por serviços prestados (PG. 1.589). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 431, de 14 do mês findo, distribuição do crédito de 7.322.000\$000 a diversas Delegacias Fiscais, por conta da sub-consignação 2/02 consignação 1, da Verba 3ª (PG. 5.221). — O Tribunal ordenou o registro.

N. 486, de 24 de fevereiro último, com o contrato celebrado com o Governo Federal e Ervino Hauer Kwasinsky, para prestação de serviços profissionais à Inspetoria Federal de Obras contra as Secas (PG. 1.403). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para o fim a que aludem os pareceres.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Ministro Presidente designou o dia 7 do corrente, às 13,30 horas, para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar lavrou-se a presente ata que vai subscrita e assinada.

ATA N. 29 — SESSÃO ORDINÁRIA, EM 7 DE MARÇO DE 1939

Presidência do Sr. ministro Pacares de Lira — Procurador, doutor Alvaro Werneck — Secretário, bacharel Djolma Monteiro

Presentes os Srs. ministros Otávio Tarquínio, Ruben Rosa, José Américo, Bernardino de Sousa, Eduardo Lopes e José de Castro Nunes, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Otávio Tarquínio de Sousa:

Ministério da Fazenda:

Ofício n. 229, da Diretoria do Domínio da União, de 1 do corrente, com o processo fichado sob o n. 12.128/39, relativo ao contrato celebrado com Madalena Maria de Jesus, para aquisição de um terreno em Uberaba, Estado de Minas Gerais, para ampliação da Fazenda Experimental de Criação na mesma cidade. (PG. 1.317). — O Tribunal ordenou o registro do aludido contrato.

Processos:

De concessão:

De aposentadoria:

A Joanesio Coelho Pires, diárista da Comissão de Estudos de Laguna e Imbituba. (PG. 4.731). — O Tribunal ordenou o registro da aludida concessão e o da despesa classificada.

A José Antônio da Rosa, sub-chefe de divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil. (PG. 1.144). — O Tribunal ordenou o registro da aludida concessão e o da despesa classificada, tendo se declarado impedido o Sr. ministro Ruben Rosa.

A Ciriaco Gomes, servente, classe E, do quadro III, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores. (PG. 1.128). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para o fim a que alude o parecer do Sr. procurador.

De montepio civil a Maura Soares de Melo e outra, viúva e filha de Antônio Odilon da Costa Melo, telegrafista de 2ª classe, aposentado, do Departamento dos Correios e Telégrafos. (PG. 5.729).

De melhoria de pensão, nos termos do decreto-lei n. 196, de 22 de janeiro de 1938, a Aurora Moreira de Macedo, viúva do 1º tenente, graduado, reformado, carpinteiro da Armada, João Veríssimo de Macedo; a Emília Figueiredo Fernandes de Castro, viúva do capitão do Exército, João Peixoto de Vasconcelos Castro; a Isaura Maria Xavier Varela Freire, viúva do 2º tenente reformado da Armada, Ramiro da Silva Freire; a Eva Fazzi Soares, viúva do capitão de corveta, engenheiro maquinista, Serafim José Soares e a Lga Ferreira da Conceição, viúva de Osvaldo Pereira da Conceição, 1º sargento escrevente da Armada. (PG. 4.173, 4.669, 4.769, 4.665 e 4.797).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões, e, bem assim, o das despesas classificadas.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 484, de 24 do mês findo, adiantamento de 7.000:000\$, ao capitão Aloísio Ferreira, diretor da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, para atender as despesas a seu cargo no período de março a maio do corrente ano. (PG. 1.225). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

— Relatados pelo Sr. ministro Ruben Rosa:

Ministério da Agricultura:

Aviso n. 424, do mês findo, consultando e fazendo ponderações à vista da comunicação que lhe foi feita pela delegação do mesmo Tribunal sobre a aplicação das dotações orçamentárias relativas a ajuda de custo, as quais não dependem de registro prévio, nos termos do art. 35, do decreto-lei n. 426, de 12 de maio de 1938. (PG. 992). — O Tribunal resolveu que se responda a consulta pela negativa.

Ministério da Fazenda:

Ofício n. 230, de 1 do corrente, da Diretoria do Domínio da União, com o processo fichado sob o n. 21.649/38, sobre o termo de

novação de aforamento, assinado por Raulino Martins de Almeida, relativo ao lote n. 532, da quadra 21, de acrescidos de marinha, desmembrado do de n. 813, da Praia Vermelha à rua Otávio Correia, na 2ª Seção da Urca, nesta Capital. (PG. 1.319). — O Tribunal ordenou o registro do aludido termo, de acordo com o voto do Sr. ministro-relator, proferido nos seguintes termos:

"A 'novação de aforamento', deferida após a confissão de dívida e pagamento dos foros em atraso, traduz um 'aforamento novo', o qual só se poderá efetuar para a mesma área anteriormente aforada (Jair Resende, Terrenos de marinha, Rio, 1937, p. 7).

Nos termos do decreto n. 14.594, de 31-12-20 se verificar o aparcimento de areias monazíticas poderá (faculdade) o Governo anular o contrato de aforamento (art. 11), cfr. circular do Ministério da Fazenda n. 27, de 17 de abril de 1902.

Em face do "direito novo" estatuído no art. 143, da Constituição de 1937, entendendo ser dispensável a inserção da cláusula declaratória de ficar sem efeito o aforamento concedido, se forem, em qualquer tempo, encontrados, no terreno, metais preciosos ou areias monazíticas. A sua inserção é medida de prudência: Non nocet...

Não é, porém, da essência do contrato".

Processos de concessão:

De aposentadoria a Josino de Albuquerque Dinoá, coletor federal em Amacapá, no Estado do Pará. (PG. 1.080). — O Tribunal recusou registro a concessão, de que trata, de acordo com os pareceres.

De montepio civil a Angelica Martinho Lopes de Castro e outras, viúva e filhos de José Lopes de Castro, oficial administrativo classe J, do quadro I, do Ministério da Justiça e a Deolinda da Silva Pires e outras, viúva e filhas de Oscar Pires, fiéis de armazem da Alfândega do Rio de Janeiro. (PG. 4.839 e 4.827).

De montepio militar a Maria Carlinda de Melo, viúva do 2º tenente reformado do Exército, Ildefonso Francisco de Melo. (PG. 158).

De melhoria de pensão, nos termos do decreto-lei n. 196, de 22 de janeiro de 1938, e Julia Tamandaré, viúva do 1º tenente do Exército, Francisco de Sousa Tamandaré; a Olga Borba Vieira, viúva de Teodoro Viegas da Silva, tenente-coronel do Exército; a Celita de Sá Tavares Pinheiro, filha de Antônio Jansen Tavares, 2º tenente do Exército; e a Elza de Arruda Rodrigues da Silva, viúva do general de brigada, Frederico Casemiro Rodrigues da Silva. (PG. 4.765, 4.771, 4.737 e 4.677).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o das despesas classificadas.

Idem, idem, a Leonidia Santos Dias da Silva, filha do capitão de corveta Artur Mário dos Santos. (PG. 1.800). — O Tribunal recusou registro a aludida concessão pelos fundamentos constantes dos pareceres.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Avisos:

N. 85, de 28 de fevereiro findo, com a folha de remuneração do pessoal extranumerário da Secretaria de Estado a Anuncada de Paula Fonseca Cordeiro e outros, na importância de 3:833\$000, relativo ao mês de fevereiro citano. (PG. 5.229). — O Tribunal recusou registro a despesa:

a) por não constar a declaração de haver sido cumprido o artigo 41, decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938;

b) por não ter sido publicada a relação no "Diário Oficial".

N. 211, de 19 de janeiro último, distribuição do crédito de réis 322:800\$000, a Contadoria da Polícia Militar à conta da Sub-consignação 1 — Quadro I — Consignação 1 — Pessoal Permanente da verba 1ª (PG. 4.013). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 487, de 24 do mês findo, adiantamento de réis 1.300:000\$000, ao diretor do Departamento de Estradas de Rodagem, Yeddo Finza, para despesas a seu cargo no 1º trimestre do corrente ano (PG. 5.255). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

Relatados pelo Sr. ministro José Américo:

Ministério da Fazenda:

Processos de concessão:

De aposentadoria ao Dr. Adolfo Lutz, chefe de Serviço do Instituto Oswaldo Cruz (PG. 1.100);

De montepio e meio soldo a Honorina de Carvalho Paiva e outras, filhas de Antônio de Carvalho Paiva, alferes reformado do Exército (PG. 4.603);

De montepio civil a Ana Maria Lopes e outras, viúva e filhas de João de Almeida Lopes, marinho da Saude do Porto do Rio de Janeiro,

De melhoria de pensão, nos termos do decreto-lei n. 196, de 22 de janeiro de 1938, a Alvina Rosa de Meireles e outras, filhas do capitão do Exército Valeriano Gomes de Meireles; a Maria Estela da Costa Braga, viúva do 1º tenente reformado do Exército João da Costa Braga e a Maria Joana H. Maciel, filha do capitão de corveta comissário reformado da Armada, Edmundo Vitor Maciel (PG. 4.811, 4.733 e 4.747).

— O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o das despesas classificadas.

Idem, idem a Adelaide Bustamante Meurer, viúva do 1º tenente do Exército, Artur Meurer (PG. 1.028). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência para os fins a que aludem os pareceres.

Idem, idem a Edite Gama Afonso e outros, filhas de José Bastião da Gama Vilas Júnior, tenente coronel graduado do Exército. — O Tribunal recusou registro a aludida concessão de acordo com os pareceres.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

N. 542, de 27 do mês findo, pedindo a distribuição da importância de 21:800\$000 a Inspeção do Tesouro da Estrada de Ferro Central do Brasil, à conta da subconsignação n. 2,02, consignação II, da verba 5ª, do vigente orçamento desse Ministério (PG. 5.223 de 1939). — Ordenou-se o registro da despesa como distribuição do crédito.

N. 588, de 2 do corrente, com a cópia do decreto-lei n. 1.102 de 8 de fevereiro p. findo, que faz diversas alterações no orçamento da despesa desse Ministério, para o exercício vigente, na parte relativa à Estrada de Ferro Central do Brasil (PG. 1.834-39). — O Tribunal autorizou o registro do ato constante do decreto-lei número 1.102.

Telegrama do delegado deste Tribunal no Estado de Minas Gerais, fazendo consulta sobre o registro de despesas a conta dos créditos da verba 1ª Pessoal — I — Pessoal Permanente — II — Pessoal Extranumerário — IV — Gratificação, etc., do orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas, tendo em vista que os referidos créditos foram distribuídos diretamente às Tesourarias das Diretorias Regionais dos Correios e Telégrafos no mesmo Estado junto às quais não existem delegações. (PG. 955). — O Tribunal resolveu que se responda à consulta declarando que só estão sujeitos ao registro prévio das delegações as despesas realizadas, à conta de créditos distribuídos, pelas repartições cujas sedes estejam situadas na mesma localidade em que se acham instaladas as referidas delegações.

Resolve igualmente que esta resolução seja comunicada a todas as Delegações nos Estados.

Relatados pelo Sr. ministro Bernardino de Sousa:

Ministério da Fazenda:

Processos de concessão:

De montepio civil a Leonor da Mota Soares e outras, viúva e filhas do oficial administrativo classe II, da Estrada de Ferro Central do Brasil, João Ferreira Soares Junior (PG. 1.514), a Aurora de Lacerda e outros, filhos de Alvaro José de Lacerda, telegrafista aposentado da Repartição Geral dos Telégrafos (PG. 1.528) e a Maria Luiza Bandeira de Melo, filha do Dr. José Bandeira de Melo, lente do extinto curso anexo da Faculdade de Direito de Recife. (PG. 4.767).

De melhoria de pensão, nos termos do decreto-lei n. 196, de 22 de janeiro de 1938, a Hilda da Silva Oliveira, viúva do capitão dentista do Exército Perseverando da Silva Oliveira; a Olga Bastos Guasque, filha do contra almirante reformado da Armada, João Antônio da Costa Guasque; a Antonieta de Oliveira Sousa, viúva do 2º tenente reformado da Armada, José Roberto de Sousa e a Dária Pinto, mãe viúva do 1º tenente do Exército João Batista Pinto Junior. (PG. 1.142, 4.667, 4.034, 4.741). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o das despesas classificadas.

Idem, idem, a Olga Santana, filha do tenente coronel reformado do Exército Raimundo Nunes Pereira (PG. 4.867). — O Tribunal recusou registro à aludida concessão de acordo com os pareceres.

De melhoria de vencimentos de inatividade a Benjamim José de Santana, guarda civil de 1ª classe da Polícia Civil do Distrito Federal (PG. 1.115). — O Tribunal ordenou o registro da aludida concessão e o da despesa classificada.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ofício n. 124, de 10 do mês findo, da Diretoria de Estatística Geral sobre o pagamento do pessoal mensalista, no mês de janeiro último, na importância de 8:117\$800 (PG. 814). — O Tribunal recusou registro à despesa de acordo com os pareceres.

Ministério das Relações Exteriores:

Aviso n. C. T. 780/224 (SS), de 23 do mês findo, adiantamento de 273:750\$000 ao major Djalma Poli Coelho, chefe interino, da Comissão de Limites do Setor Sul, para despesas a seu cargo, no 1º trimestre do corrente ano (PG. 1936). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 469, de 23 do mês findo, adiantamento de réis 2.247:750\$ ao diretor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem Ido Fluzza, para despesas a seu cargo no 1º trimestre do corrente ano (PG. 1.259). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

Relatados pelo Sr. ministro José de Castro Nunes:

Ministério da Agricultura:

Aviso n. 90, de 24 do mês findo, sobre o contrato celebrado com Antônio Frederico Ribeiro, regulamentando o aproveitamento progressivo da energia hidráulica proveniente de uma queda d'água no Arroio dos RIBEIROS ou das Cascatas no 2º Distrito do Município de Taquari, no Estado do Rio Grande do Sul. (PG. 1.105). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência para os fins a que aludem os pareceres.

Ministério da Fazenda:

Processos de concessão:

De aposentadoria a Lourenço Marques da Cunha, operário do Arsenal classe E, do Quadro I do Ministério da Marinha. (PG. 39.191); De montepio civil a Ursula Antunes Ferraz de Alencar, viúva

de Jaime Alencar Araripe Filho, chefe de divisão de controle aposentado, da Imprensa Nacional (PG. 4.661).

De melhoria de pensão, nos termos do decreto-lei n. 196, de 22 de janeiro de 1938, a Maria Eugênia de Miranda, viúva de José Pereira de Miranda, major reformado do Exército; a Petronilha Cândida Gomes Lima Fernandes, viúva do tenente coronel reformado do Exército, Cirilo Bernardino Fernandes; a Clara Santiago, viúva do sub-oficial da Armada Epaminondas Coelho Santiago; a Lucila Guimarães Omena, viúva do major médico do Exército, Pedro Venceslau Omena e a Castorina Pais da Silva Rocha, viúva de João Frederico da Rocha, major reformado do Exército. (PG. 1.060 4.765, 4.735, 1.016, 4.809). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o das despesas classificadas.

Ofício n. 2.777, de 28 do mês findo, da Comissão Central de Compras, com a folha de pagamento dos funcionários da mesma Comissão, Enrique de Rezende e outros, na importância de 121:960\$, relativa ao mês de fevereiro p. passado. (PG. 1.525-39). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Ministério da Agricultura:

Aviso n. 6.046, de 30 de dezembro último, relativo a tabela geral de distribuição de créditos para o exercício de 1939. (PG. número 36.842). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência para os fins constantes do voto proferido pelo Sr. relator, nos seguintes termos:

"Do exame das tabelas explicativas do orçamento do Ministério da Agricultura e das informações do Corpo Instrutivo resulta:

1º — que apenas parte da verba "Pessoal" é distribuída ao Tesouro, à Tesouraria do Ministério e às Delegacias Fiscais, ficando uma parte "em ser" no Tribunal;

2º — que a parte relativa a ajudas de custo e a diárias, a primeira sujeita a registro a posteriori e a segunda a registro prévio, ambas distribuídas à Tesouraria do Ministério, foi discriminada nos diversos incisos;

3º — que a importância destinada a atender à diferença do vencimentos dos atuais funcionários, de acordo com a lei 284, de 28 de outubro de 1936 não está distribuída nominalmente em sua totalidade;

4º — que na relação enviada há um nome em duplicata, D. Zilda Pestana de Aguiar;

5º — que há divergência entre os números das rubricas 32 e 33 do decreto que remodelou o Ministério da Agricultura (decreto-lei n. 967, de 24 de dezembro de 1938) e os do decreto n. 1.095, de 3 de fevereiro deste ano, o que torna indispensável uma correção nas tabelas;

6º — que há diferença entre a subconsignação n. 19, inciso 01), da verba 3ª (Serviços e Encargos), e a tabela remetida a este Tribunal.

Incidentemente o Corpo Instrutivo trata das verbas cuja aplicação está dependente de autorização do Sr. Presidente da República nos termos do decreto-lei 967, de 12 de dezembro do ano passado, opinando o Sr. diretor pela distribuição dessas verbas à Tesouraria do Ministério, aliás em desacordo com o que o Tribunal resolveu em relação a todos os Ministérios. Esta como outras questões que possam vir a ser suscitadas serão a seu tempo discutidas.

Por ora, e preliminarmente, proponho que se converta o julgamento em diligência, de acordo com as letras A, B e C do número 8º das conclusões do parecer do Sr. diretor.

Nada mais havendo a tratar o Sr. ministro presidente designou o dia 10 do corrente, às 13.30 horas, para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai subscrita e assinada.

DESPACHOS DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 9 de março de 1939

Requerimento de Emir Roseiro, ex-funcionário do Ministério da Agricultura, pedindo certidão de peças dos processos de tomada de contas ns. 31.692 e 33.872.

"Publique-se o despacho de acordo com o parecer".

"O parecer é o seguinte: — Tendo em vista a informação retida, sou de parecer que, quanto à primeira petição, deve ser indeferida de vez que do processo n. 31.692, não constam os documentos referidos; quanto à segunda deve o requerente dirigir-se ao Ministério da Agricultura, onde se encontra o processo n. 33.872. (PG. 177 — G. 16 — fls. 106)".

Requerimento de Miquelino Dias de Paiva, ex-escrivão da Coletoria Federal, em "Cambará", no Estado do Paraná, pedindo sejam tomadas suas contas, no período de abril de 1928 a 27 de janeiro de 1938 para levantamento de sua fiança.

"De acordo" — O despacho está de acordo com o seguinte parecer:

"Somos de parecer que o Tribunal deve mandar que o requerente dirija-se à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Paraná, a quem cabe providenciar sobre o levantamento de suas contas, quando escrivão da Coletoria Federal de "Cambará". (PG. 695 — G. 16 — fls. 106)".

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

Termo de contrato celebrado entre o Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal e Zacarias Pereira Campos, para locação dos prédios e terrenos situados à praça do Engenho Novo ns. 30 (pavimento térreo) e 32 (pavimento térreo e sobrado).

Aos três (3) dias do mês de março de mil novecentos e trinta e nove (1939), presentes na sede do Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal, o doutor José Paranhos Fontenelle, respectivo diretor e Zacarias Pereira Campos, proprietário dos prédios e terrenos sítos à praça do Engenho Novo ns. 30 (pavimento térreo) e 32 (pavimento térreo e sobrado), nesta Capital, de acordo com o artigo número vinte e dois do decreto número dezesseis mil e trezentos de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e três (1923), foram ajustadas as bases do presente contrato para locação dos prédios e terrenos acima referidos, sob as seguintes condições:

Primeira — Zacarias Pereira Campos, domiciliado à rua Felipe Camarão n. 58, nesta Capital, na qualidade de proprietário dos prédios e terrenos supra indicados, cede até trinta e um de dezembro próximo vindouro, ao Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal, os imóveis em questão para instalação e funcionamento do Centro de Saúde n. 7, mediante o aluguel mensal de um conto e duzentos mil réis (1:200\$000), correndo a despesa de que se trata por conta da subconsignação n. 25 — Aluguéis de casas ou salas, arrendamento de terrenos, foros e seguros — Diversas Despesas — da verba n. 2, do art. 3º, do decreto-lei n. 942, de 10 de dezembro de 1938 — Anexo n. 6, onde foi feito o respectivo empenho.

Segunda — O Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal pode fazer por sua conta, as adaptações que julgar necessárias nos aludidos imóveis, obrigando-se, porém, a desfazê-las, findo o contrato, sendo os prédios entregues ao proprietário com o "habite-se" da autoridade sanitária competente.

Terceira — As despesas com os impostos, quaisquer que sejam, com os onus judiciais ou extrajudiciais, a que estejam sujeitas as propriedades, continuarão a correr por conta exclusiva do contratante Zacarias Pereira Campos.

Quarta — O proprietário contratante obriga-se por si, seus herdeiros e sucessores, a fazer bom, firme e valioso o presente contrato, ficando justo e contratado que, se isso convier, ao Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal, a locação em apreço será renovada, nas mesmas condições, no exercício vindouro, desde que haja sido concedido o crédito para ocorrer ao pagamento da despesa constante da condição primeira deste termo.

Quinta — O presente contrato que foi aprovado pelo senhor diretor geral do Departamento de Administração, de acordo com a delegação de competência, que lhe foi outorgada, só entrará em vigor, depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indenização alguma se aquele Instituto denegar registro.

Sexta — O Foro Federal desta Capital, onde os contratantes têm domicílio legal, será o competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução do presente contrato.

Sétima — O selo proporcional ao valor do presente contrato será cobrado no ato da sua assinatura.

E, por estarem assim acordes, lavrou-se o presente termo de contrato que vai assinado pelo senhor doutor José Paranhos Fontenelle, diretor do Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal, pelo contratante e pelas testemunhas abaixo assinadas.

Sobre estampilhas federais, devidamente inutilizadas, no valor de cinquenta e quatro mil e duzentos réis (54\$200), sendo um selo de duzentos réis (\$200) da "Educação", estava datado e assinado como se segue: *José Paranhos Fontenelle*. — *Zacarias Pereira Campos*. Testemunhas: — *Moacyr Poço*. — *Lauro Peiroto de Lima*, Rio de Janeiro, 3 de março de 1939.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

Termo de contrato celebrado entre o Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal e João Lúcio Marins para locação dos prédios e terrenos sítos à rua Goiaz ns. 404 e 408.

Aos dois (2) dias do mês de março de mil novecentos e trinta e nove (1939), presentes no Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal o doutor José Paranhos Fontenelle, respectivo diretor, e o senhor João Lúcio Marins, proprietário dos prédios e terrenos sítos à rua Goiaz ns. 404 e 408, nesta Capital, de acordo com o art. 22, do decreto n. 16.300, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e três (1923), foram ajustadas as bases do presente contrato para locação dos prédios e terrenos acima referidos, sob as seguintes condições:

Primeira — João Lúcio Marins, domiciliado à rua Teodoro da Silva n. 422, nesta Capital, na qualidade de proprietário dos prédios e terrenos supra indicados, cede até 31 de dezembro próximo vindouro

ao Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal os imóveis em questão para instalação e funcionamento do Centro de Saúde n. 8, mediante o aluguel mensal de novecentos e vinte e cinco mil réis (925\$000), correndo a despesa de que se trata por conta da subconsignação número 25 — Aluguéis de casas ou salas, arrendamento de terrenos, foros e seguros — Diversas Despesas — da verba 2 — art. 3º, do decreto-lei n. 942, de 10 de dezembro de 1938 — anexo n. 6, onde foi feito o respectivo empenho.

Segunda — O Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal pode fazer, por sua conta, as adaptações que julgar necessárias nos aludidos imóveis, obrigando-se, porém, a desfazê-las, findo o contrato, sendo os prédios entregues ao proprietário com o "habite-se" da autoridade sanitária competente.

Terceira — As despesas com os impostos, quaisquer que sejam, com os onus judiciais ou extrajudiciais a que esteja sujeita a propriedade, continuarão a correr por conta exclusiva do contratante João Lúcio Marins.

Quarta — O proprietário contratante obriga-se por si, seus herdeiros e sucessores, a fazer bom, firme e valioso o presente contrato, ficando justo o contratado que, se isso convier ao Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal, a locação em apreço será renovada nos exercícios de 1940 e 1941, nas mesmas condições, desde que haja sido concedido o crédito para ocorrer ao pagamento da despesa constante da condição primeira deste termo.

Quinta — O presente contrato que foi aprovado pelo senhor diretor geral do Departamento de Administração, de acordo com a delegação de competência que lhe outorgada, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indenização alguma se aquele Instituto denegar registro.

Sexta — O foro federal desta Capital, onde os contratantes têm domicílio legal, será o competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução do presente contrato.

Sétima — O selo proporcional ao valor do presente contrato será cobrado no ato da sua assinatura.

E por estarem assim acordes lavrou-se o presente termo de contrato que vai assinado pelo senhor doutor José Paranhos Fontenelle, diretor do Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal, pelo contratante e pelas testemunhas abaixo assinadas.

Sobre estampilhas federais, devidamente inutilizadas, no valor de quarenta e quatro mil e duzentos réis (44\$200), sendo um selo de duzentos réis (\$200) da "Educação", estava datado e assinado como se segue: — *José Paranhos Fontenelle*. — *João Lúcio Marins*. Testemunhas: — *Moacyr Poço*. — *Lauro Peiroto de Lima*, Rio de Janeiro, 2 de março de 1939.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

Termo de contrato celebrado entre o Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal e Emília Lima de Sá, para locação do prédio e terreno situados à rua Desembargador Izidro n. 41.

Aos vinte e oito (28) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e trinta e nove (1939), presentes na sede do Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal o doutor José Paranhos Fontenelle, respectivo diretor e Emília Lima de Sá, proprietária do prédio e terreno sítos à rua Desembargador Izidro n. 41, nesta Capital, de acordo com o art. 22 do decreto n. 16.300, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e três (1923), foram ajustadas as bases do presente contrato para locação do prédio e terreno acima referidos, sob as seguintes condições:

Primeira — Emília Lima de Sá, domiciliada à rua Djalma Ulrich n. 94, Copacabana, nesta Capital, na qualidade de proprietária do prédio e terreno supra indicados, cede até 31 (trinta e um) de dezembro próximo vindouro ao Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal os imóveis em questão para instalação e funcionamento do Centro de Saúde n. 6, mediante o aluguel mensal de novecentos e cinquenta mil réis (950\$000), correndo a despesa de que se trata por conta da subconsignação n. 25 — Aluguéis de casas ou salas, arrendamento de terrenos, foros e seguros — Diversas Despesas — da verba n. 2, art. 3º, do decreto-lei n. 942, de 10 de dezembro de 1938 — Anexo n. 6, onde foi feito o respectivo empenho.

Segunda — O Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal pode fazer, por sua conta, as adaptações que julgar necessárias no aludido imóvel, obrigando-se, porém, a desfazê-las, findo o contrato, sendo o prédio entregue ao proprietário com o "habite-se" da autoridade sanitária competente.

Terceira — As despesas com os impostos, quaisquer que sejam, com os onus judiciais ou extrajudiciais, a que esteja sujeita a propriedade, continuarão a correr por conta exclusiva do contratante Emília Lima de Sá.

Quarta — A proprietária contratante obriga-se por si, seus herdeiros e sucessores, a fazer bom, firme e valioso o presente contrato, ficando justo e contratado que se isso convier ao Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal, a locação em apreço será renovada nas mesmas condições no exercício vindouro, desde que haja sido concedido o crédito para ocorrer ao pagamento da despesa constante da condição primeira deste termo.

Quinta — O presente contrato que foi aprovado pelo senhor diretor geral do Departamento de Administração, de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indenização alguma se aquele Instituto denegar registro.

Sexta — O foro federal desta Capital, onde os contratantes têm domicílio legal será o competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução do presente contrato.

Sétima — O selo proporcional ao valor do presente contrato será cobrado no ato da sua assinatura.

E, por estarem assim acordes, lavrou-se o presente termo de contrato, que vai assinado pelo senhor doutor José Paranhos Fontenele, diretor do Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal, pela contratante e pelas testemunhas abaixo assinadas.

Sobre estampilhas federais, devidamente inutilizadas, no valor de quarenta e três mil e setecentos réis (43\$700), sendo um selo de duzentos réis (\$200) da "Educação", estava datado e assinado como se segue: — *José Paranhos Fontenelle*. — P.p., *Oscar Ferreira de Sá*. Testemunhas: — *Moacyr Pacca*. — *Lauro Peixoto de Lima*. Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1939.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

Termo de contrato celebrado entre o Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal e o doutor Antônio Carlos da Rocha Fragozo, para locação dos prédios e terrenos situados à rua Bento Lisboa ns. 46, 48 e 50.

Aos vinte e oito (28) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e trinta e nove (1939), presentes na sede do Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal o Dr. José Paranhos Fontenele, respectivo diretor e o doutor Antônio Carlos da Rocha Fragozo, proprietário dos prédios e terrenos sítos à rua Bento Lisboa ns. 46, 48 e 50, nesta Capital, de acordo com o artigo vinte e dois (22), do decreto número dezesseis mil e trezentos (16.300), de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e três (1923), foram ajustadas as bases do presente contrato para locação dos prédios e terrenos acima referidos, sob as seguintes condições:

Primeira — O doutor Antônio Carlos da Rocha Fragozo, domiciliado à rua Clarisse Índio do Brasil n. 49, nesta Capital, na qualidade de proprietário dos prédios e terrenos supra indicados, cede, até 31 de dezembro próximo vindouro ao Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal, os imóveis em questão para instalação e funcionamento do Centro de Saúde n. 2, mediante o aluguel mensal de dois contos e duzentos mil réis (2:200\$000), correndo a despesa de que se trata por conta da subconsignação n. 25 — Aluguéis de casas ou salas, arrendamentos de terrenos, foros e seguros — Diversas Despesas — da verba 2, art. 3º, do decreto-lei n. 942, de 10 de dezembro de 1938, anexo n. 6, onde foi feito o respectivo empenho.

Segunda — O Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal pode fazer, por sua conta, as adaptações que julgar necessárias nos aludidos imóveis, obrigando-se, porém, a desfazê-las, findo o contrato, sendo o prédio entregue ao proprietário com o "habite-se" da autoridade sanitária competente.

Terceira — As despesas com os impostos, quaisquer que sejam, com os onus judiciais ou extrajudiciais, a que esteja sujeita a propriedade, continuarão a correr por conta exclusiva do contratante doutor Antônio Carlos da Rocha Fragozo.

Quarta — O proprietário contratante obriga-se por si, seus herdeiros e sucessores, a fazer bom, firme e valioso o presente contrato, ficando justo e contratado que se isso convier ao Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal, a locação em apreço, será renovada nas mesmas condições no exercício vindouro, desde que haja sido concedido o crédito para ocorrer ao pagamento da despesa constante da condição primeira deste termo.

Quinta — O presente contrato que foi aprovado pelo senhor diretor geral do Departamento de Administração, de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indenização alguma se aquele Instituto denegar registro.

Sexta — O foro federal desta Capital, onde os contratantes têm domicílio legal será o competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução do presente contrato.

Sétima — O selo proporcional ao valor do presente contrato será cobrado no ato da sua assinatura.

E, por estarem assim acordes, lavrou-se o presente termo de contrato, que vai assinado pelo senhor doutor José Paranhos Fontenele, diretor do Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal, pelo contratante e pelas testemunhas abaixo assinadas.

Sobre estampilhas federais, devidamente inutilizadas, no valor de noventa e sete mil e quatrocentos réis (97\$400), sendo um selo de duzentos réis (\$200) da "Educação", estava datado e assinado como se segue: — *José Paranhos Fontenelle*. — *Antônio Carlos da Rocha Fragozo*. Testemunhas: — *Moacyr Pacca*. — *Lauro Peixoto de Lima*. Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1939.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria do Domínio da União

PROCURADORIA

Livro n. 972 — Folha 92

Escritura de retificação e ratificação que entre si fazem a União Federal e a Companhia Luz Steárica, conforme o processo protocolado no Tesouro Nacional, sob o número 6.877, de 1938.

Saibam quantos esta virem que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1939, aos 16 de março, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartório à rua do Rosário número 138, perante mim, Alvaro Fonseca da Cunha, tabelião do 2º Ofício de Notas, por me haver sido a presente distribuída hoje, compareceram, partes justas e contratadas, como outorgante, a União Federal, representada neste ato pelo bacharel Agripino Gomes Veado, procurador da Diretoria do Domínio da União do Tesouro Nacional *ex-vi* do disposto no artigo 11, do decreto-lei número 710, de 17 de setembro de 1938, e parágrafo único do artigo 16, do Regimento da mesma Diretoria, aprovado pelo decreto número 3.777, de 2 de março do corrente ano, e, como outorgada, a Companhia Luz Steárica, legalmente representada neste ato pelo seu presidente Mário Rebelo d'Oliveira e seu diretor Dr. Manfredo de Lamare, de acordo com os estatutos sociais, artigo 7 da reforma aprovada em 30 de janeiro de 1932 e eleição da diretoria de 31 de março de 1938, como consta do processo a fls. 111; os presentes reconhecidos pelos próprios das testemunhas *infra* nomeadas e assinadas, e estas de mim tabelião, do que dou fé. E, perante as mesmas testemunhas, pela outorgante me foi dito que assinou com a outorgada, em data de 5 de outubro do ano de 1925, na sede da Fiscalização Especial do Porto do Rio de Janeiro, na conformidade das autorizações dos Senhores Ministros da Fazenda e da Viação e Obras Públicas, os seguintes termos, cujas cópias se encontram às folhas 8 até 12; 15 até 18, e 48 a 49 do processo protocolado no Tesouro Nacional sob o número 6.877, de 1938. "Termo de obrigação que assume a Companhia Luz Steárica, representada pelos seu presidente e seu secretário, respectivamente, os Srs. Drs. Manfredo de Lamare e Cristiano Benedito Otoni Júnior, proprietário dos terrenos de acrescidos aos de marinhas à rua Benedito Otoni, antiga praia das Palmeiras, número 24, fronteiras aos terrenos de marinhas números 1 a 29, com relação às obras do prolongamento do Cais do Porto do Rio de Janeiro. — Aos 5 dias do mês de outubro de 1925, na sede da Fiscalização Especial do Porto do Rio de Janeiro, à praça Mauá número 10, 2º andar, presentes os Srs. Dr. José de Aguiar Toledo Lisboa, engenheiro chefe da mesma fiscalização, Dr. Ulisses de Carvalho Soares Brandão, representante da Fazenda Nacional, junto à Inspetoria Federal de Portos, Rios e Canais, e as testemunhas que este assinam, compareceram os Srs. Drs. Manfredo de Lamare e Cristiano Benedito Otoni, respectivamente, presidente e secretário da Companhia Luz Steárica, e declararam que, sendo esta Companhia proprietária do domínio útil dos terrenos acrescidos aos de marinhas à rua Benedito Otoni número 24, fronteiras aos terrenos de marinhas números 129, conforme carta de trapasse e aforamento expedida em 11 de dezembro de 1894, documento de 10 de setembro do mesmo ano do senhor Ministro da Fazenda, e escritura pública de acordo amigável assinado a 9 de setembro de 1899, entre a Empresa Industrial de Melhoramentos no Brasil e a Companhia Luz Steárica, incluídos nas desapropriações constantes do decreto número 6.786, de 19 de dezembro de 1907, confirmado pelo decreto número 14.906, de 12 de julho de 1921, aceitavam a proposta que faz, pelo presente termo, o engenheiro chefe da Fiscalização Especial do Porto do Rio de Janeiro, devidamente autorizado pelos senhores Ministros da Fazenda e da Viação e Obras Públicas, conforme os officios, respectivamente, dos senhores diretor do Patrimônio Nacional, de número 91, de 22 de junho de 1925, e inspetor Federal de Portos, Rios e Canais, de número 2.176, de 21 de julho de 1924, como indenização por qualquer prejuízo que possa ter com a construção do prolongamento do Cais do Porto do Rio de Janeiro na parte fronteira a mesma propriedade do lado do mar, obrigando-se a não embarçar a execução dos trabalhos e nem exigir quaisquer indenizações por qualquer título que sejam. A Companhia Luz Steárica continuará na posse do domínio útil dos terrenos de acrescidos aos de marinhas, aterrados, e que atualmente ocupa com justo título, conforme a carta que possui, documento e escritura pública de acordo amigável assinado em 9 (nove) de setembro de 1899, entre a Empresa Industrial de Melhoramentos no Brasil e a mesma Companhia, que é respeitado em virtude da condição sétima (7ª) letra "C" da escritura de encampação de concessões e de compra e venda de bens, assinada entre a Fazenda Nacional e a Empresa Industrial de Melhoramentos no Brasil em 30 de junho de 1903, no tabelião Evaristo do Vale de Barros, livro 695, fls. 37, obrigando-se o Governo, de acordo com as escrituras citadas, a dar-lhe o aforamento da área acrescida, aterrada, no total de 19.372 metros quadrados, aproximados, compreendida entre o cais que limita a sua atual propriedade e a avenida do cais projetada na nova esplanada obtida com o aterro do cais em prolongamento, obedecendo o estabelecido nas cláusulas primeira e segunda, da escritura de 9 de

de setembro de 1889, e respeitando as cláusulas números quinta, sexta e sétima, da mesma escritura, resultando, assim, ficar a sua nova propriedade em virtude do presente acordo com 19 372 metros quadrados aproximados, e limitada ao norte pela primeira e segunda faixas e linhas férreas externas na parte fronteira ao entroncamento das mesmas e terrenos de acréscidos de marinha de quem de direito, ao sul pelos terrenos de acréscidos de marinha número 24, de propriedade da mesma Companhia Luz Steárica, a leste pela avenida do cáis e a oeste pelos terrenos de acréscidos aos de marinha de quem de direito tudo conforme a planta devidamente rubricada por ambas as partes, e que fica fazendo parte integrante do presente termo. — A Companhia Luz Steárica obriga-se a respeitar a cláusula quarta (4.ª) da escritura de 9 de setembro de 1899, a pagar à Fazenda Nacional a importância de 21:860\$000 relativa a 4.372 metros quadrados, aproximados, a razão de 5\$000 o metro quadrado conforme o estabelecido nas cláusulas 1.ª e 2.ª da citada escritura, por exceder de 4 372 metros quadrados a área de 15.000 metros quadrados, fixados na mesma cláusula para entrega à Companhia Luz Steárica livre de pagamento, tudo conforme mostra a planta, em duplicata, que faz parte integrante do presente termo e ao pagamento dos foros pelo domínio útil da área acrescida cujo aforamento lhe será concedido no devido tempo em virtude deste acordo tudo nos termos da legislação em vigor, sem prejuízo de que deve pelo domínio útil, cujo título já possui, e landêmio pelas futuras transferências. — O presente termo está sujeito à aprovação do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Públicas e será transformado em escritura pública lavrada no Ministério da Fazenda depois de concluídos os trabalhos e devidamente locados os alinhamentos definitivos. — E por assim se acharem de pleno acordo ambas as partes interessadas, mandou o Sr. engenheiro chefe lavrar o presente termo por mim, Antônio Corinto de Carvalho Fróes, que vai assinado pelos presentes. Em tempo declaro que a referida escritura de encampação de concessões e de compra e venda de bens entre a Empresa Industrial de Melhoramentos e a citada Companhia Luz Steárica, foi assinada a 10 de junho de 1902. — Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1925. — José de Aguiar Toledo Lisboa — Ulisses de Carvalho Soares Brandão — Manofredo de Lamare — C. B. Otoni Júnior — Zeferino Rebelo d'Oliveira — (Estavam coladas e devidamente inutilizadas três estampilhas federais no valor total de 44\$000). — Termo de obrigação que assume a Companhia Luz Steárica, representada pelo seu presidente e seu secretário respectivamente Srs. Dr. Manofredo de Lamare e Cristiano Benedito Otoni Júnior, referente aos terrenos de acréscidos aos de marinha à rua Benedito Otoni número 44, fronteiras aos terrenos de marinha números 31 a 47 (antigos 9 a 11 D), com relação às obras de prolongamento do cáis do Porto do Rio de Janeiro. — Aos 5 dias do mês de outubro de 1925, na sede da Fiscalização Especial do Porto do Rio de Janeiro, à Praça Mauá número 10, 2º andar, presentes os Srs. Dr. José de Aguiar Toledo Lisboa, engenheiro chefe da Fiscalização Especial do Porto do Rio de Janeiro Dr. Ulisses de Carvalho Soares Brandão, representante da Fazenda Nacional junto à Inspeção Federal de Portos, Rios e Canais, e as testemunhas que este assinam, compareceram os Srs. Drs. Manofredo de Lamare e Cristiano Benedito Otoni Júnior, respectivamente, presidente e secretário da Companhia Luz Steárica, e declararam que, estando esta Companhia de posse dos terrenos de acréscidos aos de marinha à rua Benedito Otoni número 44, fronteiras aos terrenos de marinha de números 31 a 47 (antigos 9 a 11 D), em virtude das escrituras públicas de 23 de dezembro de 1907, e 16 de maio de 1910, lavradas no Tabelião Evangelista Vale de Barros, respectivamente, nos livros números 788, folhas 64-verso, e 823 folhas 37-verso, com relação às propriedades de acréscidos aos de marinha, acima mencionados, averbados na Prefeitura do Distrito Federal, em nome da mesma Companhia Luz Steárica, incluídos nas desapropriações constantes do Decreto número 6.786, de 19 de dezembro de 1907, confirmado pelo Decreto número 14.966, de 12 de julho de 1921, aceitavam a proposta que faz, pelo presente termo, o Sr. engenheiro chefe da Fiscalização Especial do Porto do Rio de Janeiro, devidamente autorizado pelos Exmos. Srs. ministros da Fazenda e da Viação e Obras Públicas, conforme os officios, respectivamente, dos Srs. diretor do Patrimônio Nacional, de número 91 de 22 de junho de 1925, e inspetor federal de Portos, Rios e Canais de número 2.176, de 21 de julho de 1924, como indenização por qualquer prejuízo que possa ter com a construção do prolongamento do cáis do Porto do Rio de Janeiro na parte fronteira à mesma propriedade do lado do mar, obrigando-se a não embarçar a execução dos trabalhos e nem exigir quaisquer indenizações por qualquer título que sejam. — A Companhia Luz Steárica continuará na posse dos terrenos de acréscidos aos de marinha já aterrados, que atualmente ocupa sem carta de traspasse e aforamento, com exceção da servidão do mar, que é avaliada em 19:620\$000, obrigando-se o Governo a dar-lhe em troca dessa servidão o aforamento dos mesmos terrenos, resultando assim ficar a sua propriedade limitada ao Norte pelos terrenos de acréscidos aos de marinha de quem de direito, ao Sul pelos terrenos de acréscidos de marinha da própria Companhia Luz Steárica, a Leste pelos terrenos do Governo e a Oeste pela rua Benedito Otoni, tudo conforme a planta, devidamente rubricada por ambas as partes, e que fica fazendo parte integrante do presente termo. — A Companhia Luz Steárica obriga-se apenas ao pagamento à Fazenda Nacional dos foros pelo domínio útil dos terrenos de acréscidos aos de marinha cujo aforamento será con-

cedido no devido tempo, em virtude deste acordo, tudo nos termos da legislação em vigor, sem prejuízo do que deve pelo domínio útil dos mesmos terrenos, cujo título não possui, e landêmio pelas futuras transferências. — O presente termo está sujeito à aprovação do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Públicas e será transformado em escritura pública, lavrada no Ministério da Fazenda, depois de concluídos os trabalhos e devidamente locados os alinhamentos definitivos. — E por assim se acharem de pleno acordo ambas as partes interessadas, mandou o Sr. engenheiro chefe lavrar o presente termo por mim, Antônio Corinto de Carvalho Fróes, 2º escriturário, que vai assinado pelos presentes. — Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1925. — José de Aguiar Toledo Lisboa. — Ulisses de Carvalho Soares Brandão. — Manofredo de Lamare. — C. B. Otoni Júnior. — Zeferino Rebelo d'Oliveira. — Olímpio Camilo de Assis. — (Estavam coladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federais no valor total de 40\$000). — "Termo de obrigação que assume a Companhia Luz Steárica, em aditamento ao termo assinado aos 5 dias do mês de outubro de 1925. — Aos 30 dias do mês de abril de 1935, na sede da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, à Praça Mauá número 10, 2º andar, presentes o Sr. Dr. José de Aguiar Toledo Lisboa, engenheiro chefe da mesma Fiscalização, e as testemunhas que este assinam, compareceram os Srs. Mário Rebelo d'Oliveira e Manofredo de Lamare, diretores da Companhia Luz Steárica, e declararam que aceitavam a nova proposta que faz o referido engenheiro-chefe pelo presente termo, que é um aditamento ao assinado aos 5 dias do mês de outubro de 1925, com relação aos terrenos de acréscidos aos de marinha à rua Benedito Otoni número 24 a 44, em virtude do novo arruamento projetado e já construído, que alterou a posição das faixas das linhas férreas, resultando modificação das áreas constantes no citado termo de obrigação, de 5 de outubro de 1925. — Por este novo termo de obrigação, conforme consta da planta que faz parte integrante do mesmo, serão transferidos à Companhia Luz Steárica as áreas CDERJK, HSEFG e MLTN respectivamente com 9.957m2, 5916, 7.858m2, 8131 e 840m2, 3779 num total de 18.656m2, 7833 em substituição da área ABDE com 18.656m2, 6244, tendo a Companhia Luz Steárica de pagar a importância de 18:283\$916 (dezoito contos duzentos e oitenta e três mil novecentos e dezesseis réis), relativa a 3.656m2, 7833 à razão de 5\$000 o metro quadrado, área que corresponde ao excesso sobre 15.000 metros quadrados a que se refere o termo assinado em 5 de outubro de 1925. — Como consta da mesma planta, são confrontantes das áreas a serem transferidas à Companhia Luz Steárica, área CDERJK, ao Norte a segunda faixa de linhas férreas externas, e o entroncamento da 1ª e 2ª faixas de linhas férreas externas, a Leste o entroncamento da 1ª e 2ª faixas de linhas férreas externas e a avenida do cáis, ao Sul à rua de S. Cristóvão e terrenos da mesma Companhia e a Oeste terrenos da mesma Companhia e a avenida projetada (rua); — área HSEFG, ao Norte terrenos de Lopes Rebelo & Companhia e terrenos da União, a Leste a avenida projetada (rua), ao Sul e a Oeste terrenos da mesma Companhia, — e área MLTN, ao Norte terrenos da União, a Leste a Avenida do Cáis e ao Sul e a Oeste a 1ª faixa de linhas férreas externas. — A área RPOS, de propriedade da Companhia Luz Steárica, com 2.562m2, 3124, é cedida ao Governo para a abertura de uma rua, projetada, com saída para a rua de S. Cristóvão, com 20m.00 de largura. — Ficam mantidas todas as obrigações constantes do termo de obrigação assinado aos 5 dias do mês de outubro de 1925 e não por este termo alteradas. — E por assim se acharem de pleno acordo ambas as partes interessadas, mandou o Sr. engenheiro-chefe lavrar o presente termo por mim, Antônio C. C. Fróes, 3º oficial, e que vai assinado pelos presentes. — Rio de Janeiro, 30 de abril de 1935. — José de Aguiar Toledo Lisboa. — Mário Rebelo d'Oliveira. — M. de Lamare. — Silvestre Gomes de Araujo. — Confere. M. Torres, Escr. 2ª cl. Estavam coladas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas federais no valor total de 57\$200, inclusive o selo de Educação e Saúde"; que que, de acordo com o despacho do Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, de 8 de junho de 1938, exarado a fls. 77 do citado processo número 6.877, de 1938, ratificam os termos acima transcritos, afim de produzirem os seus devidos efeitos e as obrigações que neles se contém; que a outorgada já recolheu aos cofres públicos a importância de 18:283\$900, conforme conhecimento da Recebedoria do Distrito Federal, número 821, de 28 de julho de 1938, a fls. 78 do dito processo, como indenização do domínio útil da área de três mil seiscentos e cinquenta e seis metros quadrados — sete mil oitocentos e trinta e três (3.656m2, 7833), de terrenos de acréscidos aos acréscidos em seguimento ao terreno de acréscidos de marinha, na rua Benedito Otoni, antiga Praia das Palmeiras, no Distrito Federal, referente aos termos de acordo de 5 de outubro de 1925, e de aditamento de 30 de abril de 1935, lavrados entre a Companhia Luz Steárica e a Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro — Guia número 7.337, de 26 de julho de 1938, expedida pela Diretoria do Domínio da União, conhecimento esse constante de folhas 78, do mesmo processo número 6.877 de 1938; a presente escritura só entrará em vigor depois de devidamente registrada pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização de espécie alguma, se aquele Instituto denegar o registro — tudo na conformidade das leis em vigor. — E pela outorgada me foi dito que aceitava a presente com as obrigações que nela se contém; não paga o selo por já ter sido pago, nos citados termos aqui ratificados. Assim disseram, do que dou fé, e me pediram lavrasse em minhas notas esta escritura que lhes sendo lida e as testemunhas a todo este ato presentes, Dr. Antônio Martins do Rego e Manuel Sebastião Raposo, acharam conforme, e assinam to-

dos perante mim. Eu, José Carneiro Dias, ajudante juramentado, a escrevi. — E eu, Alvaro Fonseca da Cunha, tabelião, subscrevo. — *Agripino Gomes Veado*. — *Mario Rebello d'Oliveira*. — *M. de Lamer*. — *Antônio Martins do Rego*. — *Manoel Sebastião Raposo*. — Transladada — Hoje — Eu,

Estavam coladas e devidamente inutilizadas estampilhas federais no valor de três mil e oitocentos réis inclusive a contribuição de Educação e Saúde. E eu, Duley Nogueira, auxiliar de escrita classe E, dactilografei a presente cópia do primeiro traslado da escritura lavrada a fls. 92 do Livro n. 972 de Notas do Tabelião do 2.º Ofício, Dr. Alvaro Fonseca da Cunha, em 16 de março do corrente ano.

Procuradoria da Diretoria do Domínio da União, em 17 de março de 1939. — *Duley Nogueira*. — Confere, *Carlos de Menezes*, sub-ajudante técnico de 4.ª classe mensalista.

Visto. — *Agripino Veado*, procurador.

(C. 2.636 — 18-3-39 — 387\$600)

Termo de contrato n. 14 — Pedido n. 2 — Requerimento número 901.081/94 — Nota de empenho n. 2.463.

Fornecedores: Fonseca, Almeida & Comp. Ltda.

Repartição: Estrada de Ferro Central do Brasil — Ministério da Viação.

Aos quinze dias do mês de março do ano de mil novecentos e trinta e nove, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Manuel Moreira da Fonseca, compareceu a firma Fonseca, Almeida & Comp., estabelecida nesta praça, a rua 1.ª de Março n. 112, inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o número 164, representada por seu procurador, Sr. Davi Araújo, e por ele foi dito que, pela sua constituinte, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância
Para a 4.ª Divisão:

Bombas Westinghouse Gross
Compound de 8 1/2" x 120 e
seus sobressalentes:

6. Buchas para válvula de distribuição peça 31.251, uma..	60	107\$790	6:467\$400
11. Embolo de vapor de baixa pressão diam. de 14 5/16" peça 89.576, um	20	84\$3040	16:860\$800
24. Mola para pistão de vapor de baixa pressão diam. de 14 1/8, peça 80.118, uma..	20	20\$310	412\$800
35. Pistão completo de alta pressão para bomba de ar de 8 1/2" x 120 com a haste peça 80.160, um	5	711\$570	3:553\$850
42. Válvula de ar de admissão e descarga, peça 29.177, uma	20	12\$210	264\$200
Bombas de ar Westinghouse de 9. 1/2" x 9. 1/2" x 19" e seus sobressalentes:			
46. Idem de ar rasgo profundo, permitindo retornar para diâmetro menor de 9.7/8", peça 80.235, um	5	109\$830	549\$300
67. Molas de válvula de diafragma peça 2.036, uma	20	4\$960	99\$200
69. Seções de vapor para as válvulas tipo SD-5, peça 17.879, uma	5	458\$490	2:292\$450
79. Válvula giratória, peça 70.802, uma	30	90\$650	2:719\$500
Válvulas de alimentação G-6:			
80. Diafragma para válvulas de alimentação, peça 1.063, um.	500	\$870	435\$000
Triplíce-válvulas de ação rápida e sobressalentes:			
95. Buíões para válvula de retardamento, tipo K-1 antigo, peça 10.511, um	50	41\$270	2:063\$500
97. Mola elíptica para triplíce de todos os tipos P-1, P-2, H-1, H-2, K-1 e K-2, peça 6.520, uma	800	1\$730	1:384\$000
100. Pistão para triplíce, válvulas, tipo P-2, peça 1.783, um..	30	103\$450	3:103\$500

119. Coletores centrífugos de pó, de 1/4", peça 75.753, um....	100	71\$320	7:132\$000
121. Manômetros de ar, duplos, de 5", peça 23.334, um	5	406\$130	2:032\$150
130. Máquina "Nacional" para vedar triplíces válvulas, uma ...	1	19:500\$000	19:500\$000
131. Alargador Foster Johnson, AB 19, sem chave, um	1	1:181\$900	1:181\$900
132. Alargador Foster Johnson, AB 20, sem chave, um	1	1:081\$550	1:081\$550
133. Alargador Foster Johnson, n. 51, sem chave, um	1	1:271\$100	1:271\$100
134. Ferramentas Foster Johnson, n. 400, um	1	702\$450	702\$450
135. Ferramentas Foster Johnson, ns. 402 e 403, um	1	1:591\$400	1:591\$400
136. Ferramentas Foster Johnson, n. 475, com chave, um ...	1	1:404\$900	1:404\$900
137. Ferramentas Foster Johnson, n. 406, um	1	791\$650	791\$650
138. Ferramentas Foster Johnson, n. 407, um	1	808\$380	808\$380
139. Ferramentas Foster Johnson, n. 410, um	2	211\$850	423\$700
140. Ferramenta Foster Johnson, n. 435, um	1	927\$680	927\$680
141. Ferramenta Foster Johnson, n. 436, um	1	158\$330	158\$330
147. N. 437, uma	1	35\$680	35\$680
148. Ferramenta Foster Johnson, n. 440, uma	1	280\$930	280\$930
149. N. 454, uma	1	510\$670	510\$670
150. N. 462, uma	1	861\$900	861\$900
151. N. 466, uma	1	332\$270	332\$270
152. N. 467, uma	1	215\$200	215\$200

Para acerto mais
81:455\$390
8016
81:455\$400

(Oitenta e um contos quatrocentos e cincoenta e cinco mil e quatrocentos réis).

Cláusula segunda:

A validade deste contrato, depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material será entregue no prazo de cento e vinte (120) dias, contados da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, no 2º Almoxarifado do Departamento do Material da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Cláusula quarta:

O material virá consignado à Comissão Central de Compras, em cujo nome virão todos os documentos de embarque, a saber: conhecimento de carga, fatura consular traduzida, fatura comercial estrangeira e lista de conteúdo, em cinco vias. A consignação da mercadoria à Comissão, nos documentos de embarque, é convenienciada apenas para efeito de desembaraço livre de direitos e taxas; mas os riscos da coisa expedida correm por conta do fornecedor até à sua entrega real no local indicado na cláusula terceira.

Parágrafo primeiro:

Os despachos da mercadoria importada por força deste contrato, somente poderão ser efetuados por esta Comissão, por intermédio do seu despachante aduaneiro, devidamente autorizado.

Parágrafo segundo:

A entrega dos documentos de embarque da mercadoria importada, feita pelo fornecedor, deve ser acompanhada de uma cópia da fatura comercial, além da que vem anexada à fatura consular, mas com os preços, de cada item, em moeda nacional, correspondentes aos do respectivo contrato, dando a importância total na dita moeda. Dessa cópia deve constar o câmbio à vista, do dólar, na data da assinatura do contrato.

Cláusula quinta:

Estão incluídas no preço constante da cláusula primeira, todas as despesas até à colocação do material no local indicado na cláusula terceira, inclusive as despesas de agência do despachante e exclusivas, apenas, as constantes do § 1º desta cláusula.

Parágrafo primeiro:

Não estão incluídos, no preço constante da cláusula primeira, os direitos aduaneiros, de que o comprador tem isenção, por força do

disposto no art. 11, inciso 1, e no artigo 18 do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938.

Parágrafo segundo:

No caso de recusa, pelo conferente da Alfândega, no ato do despacho, da isenção de direitos aduaneiros referida no § 1º acima, por se ter verificado a existência de similar nacional para o material importado, correrão os mesmos por conta exclusiva do fornecedor, sem direito a qualquer indenização por parte desta Comissão.

Parágrafo terceiro:

Verificada a recusa de isenção de direitos referida no § 2º acima, deverá o fornecedor efetuar o pagamento dos mesmos dentro de 30 dias da notificação competente feita por esta Comissão, sob pena de perda da caução estipulada na cláusula nona.

Cláusula sexta:

O pagamento será feito na sede da Comissão mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação, e será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, subconsignação 5, inciso 03, do orçamento federal do Ministério da Viação, para o exercício de 1939; a despesa consta da nota de empenho n. 2.463, e foi feita na verba a necessária dedução.

Cláusula sétima:

É eleito o foro desta Capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula oitava:

A firma contra a qual se dará preferência para o embarque do material, aos navios do Lloyd Brasileiro, desde que esta preferência não prejudique o cumprimento do contrato dentro do prazo.

Cláusula nona:

Neste ato foi entregue pelo fornecedor à Comissão o certificado n. 62 do Tesouro Nacional, do depósito de oito (8) spólices, ao portador, de 1:000\$000 cada uma, ns. 547.407/8, do decreto n. 15.793 de 1922, e 629.884, 639.501 e 640.020/3, do de u. 17.379 de 1926, com: coupons de julho de 1939 e seguintes, tomado por termo n. 15 na ata 3, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando conveniada a sua reversão em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará, também, a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 14, às folhas 28/31 do Livro 22º de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo as primeiras folhas rubricadas e a última assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras, *Manoel Moreira da Fonseca*, diretor. — Pelo fornecedor, por procuração, *David Araújo*.

Testemunhas — *Heitor Marques Corrêa*. — *Fernando Thedim*.

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda, *Otto Schilling*, presidente.

Termo do contrato n. 15, pedido n. 1, requisição n. 904.459/61, nota de empenho n. 2.465 — Fornecedor, *Fonseca, Almeida & Comp. Ltda.* — Repartição, Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aos quinze dias do mês de março do ano de mil novecentos e trinta e nove, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão de Compras do Governo Federal, representada por seu Diretor, Dr. Manuel Moreira da Fonseca, compareceu a firma *Fonseca, Almeida & Comp. Ltda.*, estabelecida à rua 1º de Março n. 112, inscrita no Registro de Fornecedor do Governo Federal, sob o n. 164, representada por seu procurador Sr. *David Araújo*, e por ele foi dito que pela sua constituinte se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância
Para a 5.ª Divisão

2.	Rodeiro completo com engrenagem, etc., para os motores dos trens elétricos, de acordo com o desenho e especificações, um	40	11:900\$000	476:000\$000
3.	Rodeiro completo para os carros reboques dos trens elétricos, de acordo com o desenho e especificações, um	40	5:700\$000	228:000\$000
4.	Roda para carro motor, de acordo com o desenho e especificação, um	300	1:450\$000	435:000\$000
5.	Roda para carro reboque, de acordo com o desenho e especificação, um	400	1:600\$000	640:000\$000

(Mil setecentos e setenta e nove contos de réis.)

Cláusula segunda:

As especificações do material constam do termo de contrato celebrado entre o Governo Federal e a Metropolitan Vickers Electrical Export Co. Ltd. volume IV D, nos itens:

4.7.1. — As rodas serão do tipo inteiriço de aço forjado e laminado com 970mm, de diâmetro. Serão fabricadas pela Taylor Bros. O contorno da superfície do rolamento, a largura do aro e do cubo obedecerão ao padrão da Estrada, desenho n. IV-D 14".

4.7.2. — As rodas dos carros reboques serão do tipo pesado e as rodas dos carros motores projetadas de forma que o limite de segurança seja atingido sem que a rotação dos motores alcance valor prejudicial à sua vida o limite de segurança será indicado no aro, por rebaixo circular. As pontas das mangas terão furo para centragem dos codeiros no torno.

4.7.3. — Todas as rodas serão eixadas em prensa munida de hidráulógrafo e as curvas para cada roda deverão indicar boa ajustagem. Os eixos deverão satisfazer a "B.S.S.", n. 3, com análise e as rodas na superfície do rolamento dureza correspondente à classe E com 63/9 toneladas de carga de rutura por polegada quadrada.

4.7.4. — Todos os eixos serão garantidos contra todo defeito de qualidade e construção durante os primeiros 150.000 quilômetros de funcionamento dos mesmos.

E no volume IV-E, item 2.3.20:

2.3.20 — Engrenagens — A coroa é do tipo composto, com um anel de aço níquel-cromo forjado, apertada a quente sobre um centro de aço forjado. O anel é endurecido a óleo até duzentos e sessenta (260) a trezentos (300) graus Brinell antes de ser colocado sobre o centro sendo o acabamento final dos dentes feito a máquina depois de estar a coroa montada produzindo dessa maneira uma coroa bem calibrada e isenta de distorsão. O pinhão é fabricado de um só lingote de aço forjado e temperado à água para produzir uma dureza mínima e equivalente ao número quatrocentos e setenta e sete (477) Brinell, sendo que qualquer distorsão que possa ter havido durante o processo de endurecimento será corrigida subsequentemente por trabalho final de esmeril aplicado aos perfis dos dentes e ao diâmetro interno do pinhão. Os dentes tanto da coroa como do pinhão são cortados pelo processo de geração, obtendo-se assim um rigoroso perfil.

Cláusula terceira:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula quarta:

O material será entregue no prazo de 120 (cento e vinte) dias contado da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, ao 1º almoxarifado do Departamento do Material.

Cláusula quinta:

O material virá consignado à Comissão Central de Compras, em cujo nome virão todos os documentos de embarque, a saber: conhecimento de carga, fatura consular traduzida, fatura comercial estrangeira e lista de conteúdo em cinco vias. A consignação da mercadoria à Comissão, nos documentos de embarque é conveniada apenas para efeito de desembaraço livre de direitos e taxas; mas os riscos da coisa expedida correm por conta do fornecedor até a sua entrega real no local indicado na cláusula quarta.

§ 1.º Os despachos da mercadoria importada por força deste contrato, somente poderão ser efetuados por esta Comissão, por intermédio do seu despachante aduaneiro, devidamente autorizado.

§ 2.º A entrega dos documentos de embarque da mercadoria importada, feita pelo fornecedor, deve ser acompanhada duma cópia da fatura comercial, além da que vem anexada à fatura consular, mas com os preços de cada item, em moeda nacional, correspondentes aos do respectivo contrato dando a importância total na dita moeda. Dessa cópia deve constar o câmbio à vista, do dólar, na data da assinatura do contrato.

Cláusula sétima:

Estão incluídas no preço constante da cláusula primeira todas as despesas até a colocação do material no local indicado na cláusula quarta, inclusive as despesas de agência do despachante e exclusivo, apenas, as constantes do § 1º desta cláusula.

§ 1.º Não estão incluídos, no preço constante da cláusula primeira, os direitos, aduaneiros, de que o comprador tem isenção, por força do disposto no art. 11 incl. 1 e no art. 18 do decreto-lei número 300, de 24 de fevereiro de 1938.

§ 2.º No caso de recusa, pelo conferente da Alfândega, no ato do despacho, da isenção de direitos aduaneiros referida no § 1º acima, por se ter verificado a existência de similar nacional para o material importado, correrão os mesmos por conta exclusiva do fornecedor, sem direito a qualquer indenização por parte desta Comissão.

§ 3.º Verificada a recusa de isenção de direitos referida no § 2º acima, deverá o fornecedor efetuar o pagamento dos mesmos dentro de 30 dias da notificação competente feita por esta Comissão, sob pena de perda da caução estipulada na cláusula décima.

Cláusula sétima:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2 subconsignação 5-Inc.03, do orçamento federal do Ministério da Viação para o exercício de 1939; a despesa consta da nota de empenho n. 2.465, e foi feita na verba a necessária dedução.

Cláusula oitava:

E eleito o fóro federal desta capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula nona:

A firma contratante dará preferência para o embarque do material, aos navios do Lloyd Brasileiro, desde que esta preferência não prejudique o cumprimento do contrato dentro do prazo.

Cláusula décima:

Neste ato foi entregue pelo fornecedor à Comissão, o certificado n. 63, do depósito feito no Tesouro Nacional, de 101 apólices, ao portador, de um conto de réis cada uma, de ns. 621.467 e 621.469 do D. 15.519; 90.755/6, 102.074, 112.293 e 119.051/2 do de número 11.684, de 1921; 265.215, 269.852, 269.855/60, 270.941/5, 273.720/2, 274.889, 287.825/6, 289.551/7, 294.358, 291.597, 294.599/602, 296.155/62, 296.318/9, 296.380/2 e 301.448, do de n. 15.723; 346.401/8, 362.313/22, 371.199, 376.497/506, 382.722/34, 382.736/7, 385.417/8, 393.203/4, 397.572/4 e 402.871/2 do de n. 16.031, com coupons de julho de 1939 e seguintes e quatro cauteias de apólices ao portador, do D. 1.967 de 1937, ns. 465 de 50:000\$000, 469 e 470, de 10:000\$000, cada uma e 471, de 7:000\$000 sem quaisquer juros pagos, como caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convenienciada a sua reversão em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará, também, a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 15 a fls. 32/4 do livro 22 do Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo as primeiras folhas rubricadas e a terceira assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras. — Manoel Moreira da Fonseca, diretor.

Pelo fornecedor. — P.p. David Araújo.

Testemunhas. — Luiz de Souza Mendes Junior. — Heitor Marques Correa.

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — Otto Schilling, presidente.

Termo do contrato n. 16, pedido n. 904.462/3, nota de empenho n. 2.466 — Fornecedor, Fonseca, Almeida & Comp. Ltda. — Repartição, Estrada de Ferro Central do Brasil — Ministério da Viação.

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de mil novecentos e trinta e nove, nesta Cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Manuel Moreira da Fonseca, compareceu a firma Fonseca, Almeida & Comp. Ltda., estabelecida nesta praça à rua 1.º de Março n. 412, inscrita no Registro de Fornecedoros do Governo Federal, sob o n. 164 representada por seu procurador, Sr. David Araújo e por ele foi dito que pela sua constituinte se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas.

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância
Para a 5.ª Divisão

1. Caixa completa com rolamento S.K.F. para carro motor de acordo com a especificação e desenho, uma	20	2:220\$000	44:400\$000
2. Caixa completa com rolamento S.K.F. para carro reboque de acordo com a especificação e desenho, uma	20	1:060\$000	33:200\$000
3. Rolamentos S.K.F. completo para uma caixa de reboque dos trens elétricos, incluindo as luvas, de acordo com o desenho e especificação, um	8	490\$000	3:920\$000
4. Rolamentos S.K.F. completo para uma caixa de carro motor dos trens elétricos, incluindo as luvas, de acordo com o desenho e especificação, uma	4	660\$000	2:640\$000
			84:160\$000

(Oitenta e quatro contos cento e sessenta mil réis.)

A especificação desse material consta do termo de contrato celebrado entre o Governo Federal e a Metropolitan Vickers Electrical Export Co. Ltda.

Vol. IV-D.

Vol. 6. I — Caixas com rolamentos S.K.F. cada manga de rodelo será provida com uma caixa de aço fundido, feita em duas metades e com tampa, dois rolamentos de rolos, auto-compensadores fixados por meio de buchas cônicas, colar de vedação e anel de feltro e dispositivos de segurança na ponta da manga consistindo de porca, chave, parafusos e contra-pinos. As caixas serão fabricadas pela S.K.F. sendo que as para os carros motores obedecerão ao tamanho e tipo indicado no desenho IV-D 12 com manga de 130 mm., e rebaixo de 140 mm., no mínimo, rolamento.

1-37.604, buchas cônicas i-66.671 e proteção externa de aço manganes (axlebox Liners) e para os carros reboques obedecerão ao tamanho e tipo indicado no desenho IV-D-13, com manga de diam. mínimo de 150 mm., rolamentos i-37.601 e buchas i-115047. 1-4.6.2 — Todas as caixas serão fornecidas com graxa da melhor qualidade. Os aquecimentos verificados durante o prazo da garantia de funcionamento serão reparados pela contratante, obrigando-se a estrada a zelar cuidadosamente durante esse tempo pela conservação do material.

1-4.6.3 — Todo o material componente das caixas com rolamentos será garantido pela contratante contra todo e qualquer defeito de material ou montagem, comprometendo-se, ainda a firma produtora dos rolamentos a prestar toda assistência técnica, por intermédio do seu escritório no Rio de Janeiro a Estrada, sempre que solicitada.

A garantia será efetiva durante os primeiros 480.000 quilômetros de funcionamento.

Cláusula segunda:

A validade deste contrato, depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material será entregue no prazo de noventa (90) dias, contados da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, no 1.º almoxarifado do Departamento do Material da Estrada de Ferro Central do Brasil e de acordo com as especificações constantes da cláusula primeira.

Cláusula quarta:

O material virá consignado à Comissão Central de Compras, em cujo nome virão todos os documentos de embarque, a saber: conhecimento de carga, fatura consular traduzida, fatura comercial estrangeira e lista de conteúdo em cinco vias. A consignação da mercadoria a Comissão, nos documentos de embarque, é convenienciada apenas para efeito de desembaraço livre de direitos e taxas; mas os riscos da coisa expedida corre por conta do fornecedor até a sua entrega real no local indicado na cláusula terceira.

§ 1.º Os despachos da mercadoria importada por força deste contrato, somente poderão ser efetuados por esta Comissão, por intermédio do seu despachante aduaneiro, devidamente autorizado.

§ 2.º A entrega dos documentos de embarque da mercadoria importada, feita pelo fornecedor, deve ser acompanhada duma cópia da fatura comercial, além da que vem anexada à fatura consular, mas com os preços de cada item, em moeda nacional, correspondentes aos do respectivo contrato dando a importância total na dita moeda. Dessa cópia deve constar o câmbio à vista, do dólar, na data da assinatura do contrato.

Cláusula quinta:

Estão incluídas no preço constante da cláusula primeira todas as despesas até a colocação do material no local indicado na cláusula terceira, inclusive as despesas de agência do despachante e exclusive, apenas, as constantes do § 1.º desta cláusula.

§ 1.º Não estão incluídos, no preço constante da cláusula primeira, os direitos aduaneiros, de que o comprador tem isenção, por força do disposto no art. 11 inc. 1.º e no art. 18 do decreto-lei número 300, de 24 de fevereiro de 1938.

§ 2.º No caso de recusa, pelo conferente da Alfândega, no ato do despacho, da isenção de direitos aduaneiros referida no § 1.º acima, por se ter verificado a existência de similar nacional para o material importado, correrão os mesmos por conta exclusiva do fornecedor, sem direito a qualquer indenização por parte desta Comissão.

§ 3.º Verificada a recusa de isenção de direitos referida no § 2.º acima, deverá o fornecedor efetuar o pagamento dos mesmos dentro de 30 dias da notificação competente feita por esta Comissão, sob pena de perda da caução estipulada na cláusula nona.

Cláusula sexta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação, e será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, subconsignação 5-inc. 03, do orçamento federal do Ministério da Viação, para o exercício de 1939; a despesa consta da nota de empenho n. 2.466, e foi feita na verba a necessária dedução.

Cláusula sétima:

É eleito o fóro federal desta Capital para as ações que decorrem do presente contrato.

Cláusula oitava:

A firma contratante dará preferência para o embarque do material, aos navios do Lloyd Brasileiro, desde que esta preferência não prejudique o cumprimento do contrato dentro do prazo.

Cláusula nona:

Neste ato foi entregue pelo fornecedor à Comissão, o certificado n. 64 do Tesouro Nacional do depósito de nove (9) apólices, ao portador, de 1:000\$000 cada uma, ns. 8.815/6, 21.113/4, 34.786, 58.868/70 e 47.888, da lei n. 3.232, de 1917, com coupons de julho de 1939, e seguintes, tomado por termo n. 10 na ata 3, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convenienciada a sua reversão em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará, também, a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo

n. 16, as folhas 35/37 do livro 22 de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo as primeiras folhas rubricadas e a última assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras. — *Manoel Moreira da Fonseca*, diretor.

Pelo fornecedor. — *P.p. David Araujo*.

Testemunhas. — *Evandro Marçal*. — *Fernando Thedim*.

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Escola de Aprendizes de Marinheiro do Estado da Baía

Do Primeiro Livro de Termos de Responsabilidade da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado da Baía, as folhas onze verso, doze e doze verso, transcreve-se o seguinte:

Termo de Contrato, número seis. Termo de contrato celebrado entre o Ministério da Marinha e o Senhor Doutor Durval dos Santos Seabra para servir como (Médico Assistente-Adjunto de Terceira Classe) da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado da Baía.

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e trinta e nove, nesta Escola de Aprendizes Marinheiros, o Senhor Comandante, Capitão de Corveta Aurélio Linhares de acordo com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, exarada na Exposição de Motivos do Excelentíssimo Senhor Ministro da Marinha, de vinte e nove de dezembro de mil novecentos e trinta e oito celebrou-se o presente contrato com o Senhor Doutor Durval dos Santos Seabra para prestar os seus serviços profissionais a este Ministério, como (Médico Assistente-Adjunto de Terceira Classe), sob as seguintes condições:

Primeira — O Senhor Doutor Durval dos Santos Seabra ora em diante denominado "Contratado", se obriga a servir a este Ministério até trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e nove subordinado à esta Escola (reconduzido) exercendo as funções de sua profissão, tudo segundo lhe for determinado pela autoridade a que estiver subordinado e na forma dos respectivos regulamentos.

Segunda — O "Contratado" durante a vigência do presente contrato, não poderá prestar os seus serviços profissionais a pessoas estranhas à Marinha, salvo autorização especial da autoridade sob cujas ordens estiver servindo.

Terceira — O "Contratado" perceberá, mensalmente, a quantia de um conto e cem mil réis na ocasião em que for feito o pagamento do pessoal local em que estiver servindo.

Quarta — A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da verba um — Consignação Pessoal — Sub-Consignação cinco — Contratados, onde foi feito o competente empenho.

Quinta — O Governo reserva-se o direito de prorrogar a este Contrato no exercício subsequente, caso o orçamento consigne a necessária verba para o pagamento do "Contratado".

Sexta — O "Contratado" fica sujeito, quanto à sua situação na Marinha, nos termos deste contrato, a todas as disposições dos Regulamentos em vigor para este Ministério.

Sétima — O Governo reserva-se o direito de rescindir o presente contrato quando julgar conveniente, em virtude de faltar o "Contratado" ao seu fiel e exato cumprimento; mediante inquérito administrativo que servirá de base ao processo de rescisão do presente contrato a ser submetido ao Tribunal de Contas. Renuncia o "Contratado" desde já, em tal caso, o direito de reclamar qualquer indenização por prejuízos seja qual for a proveniência.

Oitava — Fixa o "Contratado" sua residência legal e o foro geral, nesta cidade para todos os efeitos deste Contrato. Para firmeza e legalidade do que fica estipulado, mandou o Senhor Diretor Geral da Fazenda lavrar o presente termo de contrato, de acordo com os regulamentos anexos aos Decretos números quinze mil setecentos e oitenta e três, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois e vinte mil oitocentos e oito, de dezesete de dezembro de mil novecentos e trinta e um, que assina o "Contratado" que dá por firme e valioso tudo quanto nele se estatue. E eu Capitão de Corveta, Aurélio Linhares, Comandante, lavrei o presente termo que vai assinado também por duas testemunhas. Escola de Aprendizes Marinheiros da Baía, em dois de janeiro de mil novecentos e trinta e nove. (Assinados sobre estampilhas): Aurélio Linhares, Capitão de Corveta, Comandante; Doutor Durval dos Santos Seabra; Gonçalo Augusto Batista Vieira, Primeiro Tenente Professor da Reserva Remunerada e Orlando Dias do Amaral, Primeiro Tenente Intendente Naval. Escola de Aprendizes Marinheiros da Baía, em 10 de março de 1939. — *Mario Antunes da Silva*, Marinheiro n. 3.0299 — ES — Primeira Classe.

Primeiro Livro de Termos de Responsabilidade da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado da Baía, as folhas treze, treze verso e quatorze, transcreve-se o seguinte:

Termo de Contrato. Termo de contrato — Termo de Contrato celebrado entre o Ministério da Marinha e o Senhor Doutor Raul Távora da Gama para servir como (cirurgião-dentista de terceira classe, da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado da Baía.

Aos dois dias do mês de janeiro de mil novecentos e trinta e nove nesta Escola de Aprendizes Marinheiros, o Senhor coman-

dante Aurélio Linhares, capitão de corveta de acordo com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, exarada na Exposição de Motivos do Excelentíssimo Senhor ministro da Marinha, de vinte e nove de dezembro de mil novecentos e trinta e oito celebrou-se o presente contrato com o Senhor Doutor Raul Távora da Gama para prestar os seus serviços profissionais a este Ministério, como (cirurgião-dentista de terceira classe, sob as seguintes condições:

Primeira — O Senhor Doutor Raul Távora da Gama d'ora em diante denominado "Contratado" se obriga a servir a este Ministério até trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e nove subordinado a esta Escola (reconduzido) exercendo as funções de sua profissão, tudo segundo lhe for determinado pela autoridade a que estiver subordinado e na forma dos respectivos regulamentos.

Segunda — O "Contratado", durante a vigência do presente contrato, não poderá prestar os seus serviços profissionais a pessoas estranhas à Marinha, salvo autorização especial da autoridade sob cujas ordens estiver servindo.

Terceira — O "Contratado" perceberá, mensalmente, a quantia de oitocentos e cinquenta mil réis na ocasião em que for feito o pagamento do pessoal local em que estiver servindo.

Quarta — A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da verba Um, Consignação Pessoal, Sub-consignação cinco — Contratados — onde foi feito o empenho competente.

Quinta — O Governo reserva-se o direito de prorrogar este contrato no exercício subsequente, caso o orçamento consigne a necessária verba para o pagamento do "Contratado".

Sexta — O "Contratado" fica sujeito, quanto à sua situação na Marinha, nos termos deste contrato, a todas as disposições dos Regulamentos em vigor para este Ministério.

Sétima — O Governo reserva-se o direito de rescindir o presente contrato quando julgar conveniente, em virtude de faltar o "Contratado" ao seu fiel e exato cumprimento; mediante inquérito administrativo que servirá de base ao processo de rescisão do presente contrato a ser submetido ao Tribunal de Contas. Renuncia o "Contratado", desde já, em tal caso, o direito de reclamar qualquer indenização por prejuízos seja qual for a proveniência.

Oitava — Fixa o "Contratado" sua residência legal e o foro geral, nesta Cidade, para todos os efeitos deste contrato. Para firmeza e legalidade do que fica estipulado, mandou o Senhor diretor geral da Fazenda lavrar o presente termo de contrato, de acordo com os regulamentos anexos aos decretos números quinze mil setecentos e oitenta e três, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois e vinte mil oitocentos e oito, de dezesete de dezembro de mil novecentos e trinta e um, que assina o "Contratado" que dá por firme e valioso tudo quanto nele se estatue. E eu capitão de corveta Aurélio Linhares, lavrei o presente termo de contrato que vai assinado também por duas testemunhas. Escola de Aprendizes Marinheiros da Baía, em dois de janeiro de mil novecentos e trinta e nove. (Assinados sobre estampilhas): Aurélio Linhares, capitão de corveta, comandante; Raul Távora da Gama; Gonçalo Augusto Batista Vieira, primeiro tenente professor da Reserva Remunerada e Orlando Dias do Amaral, primeiro tenente intendente naval. — Escola de Aprendizes Marinheiros da Baía, em 10 de março de 1939. — *Mario Antunes da Silva*, n. 3.299-ES-1ª classe.

Do Primeiro Livro de Termos de Responsabilidade da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado da Baía, as folhas quinze, quinze verso e dezesseis, transcreve-se o seguinte:

Termo de contrato numero oito — Termo de contrato celebrado entre o Ministério da Marinha e o Senhor Arnaldo da Costa Lima Braga para servir como Professor do Ensino Elementar da Escola de Aprendizes Marinheiros da Baía.

A um de março de mil novecentos e trinta e nove, nesta Escola de Aprendizes Marinheiros, o Senhor comandante, capitão de corveta Aurélio Linhares, de acordo com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, exarada na Exposição de Motivos do Excelentíssimo Senhor Ministro da Marinha, de vinte e nove de dezembro de mil novecentos e trinta e oito, celebrou o presente contrato com o Senhor Arnaldo da Costa Lima Braga para prestar os seus serviços profissionais a este Ministério como Professor do Ensino Elementar, sob as seguintes condições:

Primeira — O Senhor Arnaldo da Costa Lima Braga, d'ora em diante denominado "Contratado", se obriga a servir a este Ministério até trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e nove subordinado a esta Escola, admitido, exercendo as funções de sua profissão, tudo segundo lhe for determinado pela autoridade a que estiver subordinado e na forma dos respectivos regulamentos.

Segunda — O "Contratado", durante a vigência do presente contrato, não poderá prestar os seus serviços profissionais a pessoas estranhas à Marinha, salvo autorização especial da autoridade sob cujas ordens estiver servindo.

Terceira — O "Contratado" perceberá, mensalmente, a quantia de trezentos e cinquenta mil réis na ocasião em que for feito o pagamento do pessoal do local em que estiver servindo.

Quarta — A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da Verba Um — Consignação Pessoal — Sub-consignação cinco — Contratados — onde foi feito o competente empenho.

Quinta — O Governo reserva-se o direito de prorrogar este contrato no exercício subsequente, caso o orçamento consigne a necessária verba para o pagamento do "Contratado".

Sexta — O "contratado" fica sujeito, quanto à sua situação na Marinha, nos termos deste contrato, a todas as disposições dos Regulamentos em vigor para este Ministério.

Sétima — O Governo reserva-se o direito de rescindir o presente contrato quando julgar conveniente, em virtude de faltar o "contratado" ao seu fiel e exato cumprimento; mediante inquérito administrativo que servirá de base ao processo de rescisão do presente contrato a ser submetido ao Tribunal de Contas. Renuncia o "contratado" desde já, em tal caso, o direito de reclamar qualquer indenização por prejuízos seja qual for a procedência.

Oitava — Fixa o "contratado" sua residência legal e o foro geral, nesta cidade, para todos os efeitos deste contrato. Para firmeza e legalidade do que fica estipulado, mandou o Senhor Diretor Geral de Fazenda lavrar o presente termo de contrato, de acordo com os regulamentos anexos aos decretos números quinze mil setecentos e oitenta e três, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, e vinte mil oitocentos e oito, de dezessete de dezembro de mil novecentos e trinta e um, que assina com o "contratado" que dá por firme e valioso tudo quanto nele se estatue. E eu, capitão de corveta Aurélio Linhares, lavrei o presente termo de contrato, que vai assinado também por duas testemunhas, Escola de Aprendizes Marinheiros da Baía, Salvador, primeiro de março de mil novecentos e trinta e nove. (Assinados sobre estampilhas) *Aurelio Linhares*, capitão de corveta, comandante. — *Arnaldo da Costa Lima Braga*. — *Orlando Dias do Amaral*, primeiro tenente intendente naval. — *Doutor Durval dos Santos Seabra*, Escola de Aprendizes Marinheiros da Baía, em 8 de março de 1939. — *Mario Antunes da Silva*, ES-8.299-ES, 1ª classe.

Do Primeiro Livro de Termos de Responsabilidade da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado da Baía, a folhas dezesseis verso, dezessete e dezessete verso, transcreve-se o seguinte:

Termo de contrato número nove. Termo de contrato celebrado entre o Ministério da Marinha e o Sr. Epaminondas Alves de Sousa Pinto para servir como professor do Ensino Elementar da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado da Baía.

A um de março de mil novecentos e trinta e nove, nesta Escola de Aprendizes Marinheiros, o Sr. comandante capitão de corveta Aurélio Linhares de acordo com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, exarada na Exposição de Motivos do Excelentíssimo Sr. ministro da Marinha, de vinte e nove de dezembro de mil novecentos e trinta e oito celebrou o presente contrato com o Sr. Epaminondas Alves de Sousa Pinto para prestar os seus serviços profissionais a este Ministério, como professor do Ensino Elementar sob as seguintes condições:

Primeira — O Sr. Epaminondas Alves de Sousa Pinto d'ora em diante denominado "Contratado" se obriga a servir a este Ministério até trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e nove subordinado a esta Escola admitido exercendo as funções de sua profissão, tudo segundo lhe for determinado pela autoridade a que estiver subordinado e na forma dos respectivos regulamentos.

Segunda — O "Contratado", durante a vigência do presente contrato, não poderá prestar os seus serviços profissionais a pessoas estranhas à Marinha, salvo autorização especial da autoridade sob cujas ordens estiver servindo.

Terceira — O "Contratado" perceberá, mensalmente, a quantia de trezentos e cinquenta mil réis na ocasião em que for feito o pagamento do pessoal do local em que estiver servindo.

Quarta — A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da verba um — Consignação Pessoal — Sub-Consignação cinco — Contratados — onde foi feito o competente empenho.

Quinta — O Governo reserva-se o direito de prorrogar este contrato no exercício subsequente, caso o orçamento consigne a necessária verba para o pagamento do "Contratado".

Sexta — O "Contratado" fica sujeito, quanto à sua situação na Marinha, nos termos deste contrato, a todas as disposições dos Regulamentos em vigor para este Ministério.

Sétima — O Governo reserva-se o direito de rescindir o presente contrato quando julgar conveniente, em virtude de faltar o "Contratado" ao seu fiel e exato cumprimento; mediante inquérito administrativo que servirá de base ao processo de rescisão do presente contrato a ser submetido ao Tribunal de Contas. Renuncia o "Contratado" desde já, em tal caso, o direito de reclamar qualquer indenização por prejuízos seja qual for a procedência.

Oitava — Fixa o "Contratado" sua residência legal e foro em geral, nesta cidade para todos os efeitos deste contrato. Para firmeza e legalidade do que fica estipulado, mandou o Sr. diretor geral de Fazenda lavrar o presente termo de contrato, de acordo com os regulamentos anexos aos decretos números quinze mil setecentos e oitenta e três, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois e vinte mil oitocentos e oito, de dezessete de dezembro de mil novecentos e trinta e um, que assina com o "Contratado" que dá por firme e valioso tudo quanto nele se estatue. E eu, capitão de corveta, Aurélio Linhares, lavrei o presente termo de contrato que vai assinado também por duas testemunhas, Escola de Aprendizes Marinheiros da Baía, Salvador, em primeiro de março de mil novecentos e trinta e nove. (Assinados sobre estampilhas): *Aurélio Linhares*, capitão de corveta-comandante. *Epaminondas Alves de Sousa Pinto*, *Orlando Dias do Amaral*, primeiro tenente intendente naval, *doutor Durval dos Santos Seabra*, primeiro tenente médico contratado, Escola de Aprendizes Marinheiros da Baía, 8 de março de 1939. — *Mario Antunes da Silva*, M. 3.299-ES, 1ª classe.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro — Curso de Câmbio e Moeda Metálica

Rio de Janeiro, 17 de março de 1939

Praças

	A vista
Londres.	838001
Paris.	\$470
Itália.	\$936
Alemanha:	
Reichsmark.	—
Reisemark.	38760
Verrechnungsmark.	68000
Unterstützungsmark.	38800
Portugal.	\$782
Bélgica:	
Belgas.	—
Belgas.	28991
Espanha.	—
Suiza.	48025
Grécia.	—
Dinamarca.	—
Tcheco-Slováquia.	\$620
Nova-York.	178701
Montevideu.	68480
Buenos Aires (pêso-papel).	48177
Holanda.	38438
Japão.	48483
România.	—
Canadá.	178700
Austria.	—
Chile.	—

Moedas

Lira.	928179
Dólar.	198114
Francos.	8337
Escudo.	8886
Pêso-argentino.	48162
Marco.	28100
Lita.	\$160
Florim.	10800
Zloty.	38202

Rio de Janeiro, 18 de março de 1939. — *Juvenal de Queiroz Viçosa*, síndico.

Cotações oficiais de títulos

Apólices da União:

Uniformizadas de 1:000\$, 5 %.	7308000
Diversas emissões de 1:000\$, " %, nom.	7858000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	8158000
Préajustamento econômico de 1:000\$, 5 %, port.	7848000

Apólices municipais:

Empréstimo de 1904, port.	5958000
Empréstimo de 1917, port.	1538500
Empréstimo de 1920, port.	1568500
Empréstimo de 1931, port.	1788500

Apólices municipais dos Estados:

Pref. de Belo Horizonte de 1:000\$, 7 %, port.	7578000
--	---------

Apólices estaduais:

Minas Gerais de 500\$, 7 %, port. (9.511).	3658001
Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934) 1ª série.	1428500
Minas Gerais de 200\$, 9 %, port. (1934) 2ª série.	1798000
Minas Gerais de 200\$, 7 %, port. (1934) 3ª série.	1688000
Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	818000
Rio de Janeiro de 500\$, 8 %, port. (2.348).	460800
São Paulo de 200\$, 5 %, port.	1968000
Uniformizadas de São Paulo de 1:000\$, 8 %, port.	1:0018000

Ações de bancos:

Português do Brasil, nom.	1658000
-----------------------------------	---------

Ações de companhias:

Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo.	1168500
---	---------

Debentures:

Companhia Antártica Paulista.	1988000
E. H. "Lar Brasileiro" S. A. de Crédito Real.	2038000
Sociedade Propagadora das Belas Artes.	2058000

Rio de Janeiro, 18 de março de 1939. — *Juvenal de Queiroz Viçosa*, síndico.

RENDAS PUBLICAS**Recebedoria do Distrito Federal**

	Comparação da renda	
	Geral	Exclusivo depósitos
Arrecadada de 1 a 17 de março de 1939.....	24.504:128\$700	21.034:068\$200
Em 18 de março de 1939.....	1.786:662\$000	1.779:107\$600
Total.....	26.290:190\$700	22.813:175\$800
Em igual período de 1938.....	20.412:578\$100	20.150:497\$700
Diferença para mais em 1939..	5.878:212\$600	5.662:678\$100
Arrecadada de 2 de janeiro a 18 de março de 1939.....	111.297:011\$100	112.228:625\$700
Em igual período de 1939.....	96.367:996\$700	95.464:459\$100
Diferença para mais em 1939..	17.929:014\$400	16.764:166\$300

Recebedoria Federal em São Paulo**BOLETIM N. 14****COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL**

Arrecadada de 1 a 11 de março de 1939.....	11.174:272\$500
Em 13 de março de 1939.....	1.135:083\$200
Total.....	12.309:355\$700
Em igual período de de 938.....	7.752:594\$100
Diferença para mais em 1939.....	4.556:761\$600
Arrecadada de 2 de janeiro a 13 de março de 1939	64.046:601\$800
Em igual período de 1938.....	52.580:488\$500
Diferença para mais em 1939.....	11.466:113\$300

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 11 de março de 1939.....	11.025:713\$700
Em 13 de março de 1939.....	1.112:714\$700
Total.....	12.138:428\$100
Em igual período de 1938.....	7.641:150\$800
Diferença para mais em 1939.....	4.497:277\$600

Recebedoria Federal em São Paulo**BOLETIM N. 12****COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL**

Arrecadada de 1 a 13 de março de 1939.....	12.309:355\$700
Em 14 de março de 1939.....	1.452:261\$800
Total.....	13.761:620\$500
Em igual período de 938.....	8.509:652\$100
Diferença para mais em 1939.....	5.251:968\$400
Arrecadada de 2 de janeiro a 14 de março de 1939..	65.198:866\$600
Em igual período de 1938.....	53.337:546\$509
Diferença para mais em 1939.....	12.161:320\$100

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 3 de março de 1939.....	12.133:128\$100
Em 14 de março de 1939.....	1.445:519\$100
Total.....	13.583:947\$800
Em igual período de 1938.....	8.390:087\$000
Diferença para mais em 1939.....	5.193:860\$800

Alfândega do Rio de Janeiro**RECEITA ARRECADADA**

Receita do dia:	
17 de março de 1939.....	1.422:249\$700
17 de março de 1938.....	2.075:248\$100
Receita mensal:	
De 1 de março a 17 de março de 1939.....	26.397:083\$000
De 1 de março a 17 de março de 1938.....	26.497:508\$500
Diferença da receita arrecadada para menos em 1939.....	100:425\$500
Receita global:	
De 2 de janeiro a 17 de março de 1939.....	100.036:053\$800
De 2 de janeiro a 17 de março de 1938.....	107.774:815\$600
Diferença da receita arrecadada para menos em 1939.....	7.738:761\$800

Alfândega de Porto Alegre**RECEITA ARRECADADA**

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
8 de março de 1939.....	492:086\$800
8 de março de 1938.....	350:182\$300
Receita mensal:	
De 1 de março a 8 de março de 1939.....	2.744:782\$100
De 1 de março a 8 de março de 938.....	2.653:931\$000
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939.....	90:851\$100
Receita global:	
De 2 de janeiro a 8 de março de 1939.....	16.536:176\$100
De 2 de janeiro a 8 de março de 1938.....	14.609:611\$300
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939.....	1.926:561\$800

Alfândega de Porto Alegre**RECEITA ARRECADADA**

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
9 de março de 1939.....	232:029\$000
9 de março de 1938.....	242:817\$500
Receita mensal:	
De 1 de março a 9 de março de 1939.....	2.976:841\$100
De 1 de março a 9 de março de 1938.....	2.896:718\$500
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939.....	80:062\$800
Receita global:	
De 2 de janeiro a 9 de março de 1939.....	16768:205\$100
De 2 de janeiro a 9 de março de 1938.....	11.852:431\$800
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939.....	1.915:773\$300

EDITAIS E AVISOS**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES****Polícia Civil do Distrito Federal****INSPETORIA DO TRÁFEGO**

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspetoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrícula indistinta, art. 366:

Ônibus:

Roberto J. Schmidt, ns. 418, 671, 687 e 697, art. 248-C.

Empresa Interstadual Ônibus de Luxo Ltda., ns. 544, 550 e 645, art. 248-L.

Vição Central Ltda., ns. 655 e 758, art. 248-L.
 Limousine Federal Ltda., ns. 629 e 634, art. 248-L.
 Marains Jordão & Cia. Ltda., ns. 1 e 156, art. 248-L.
 João Ferreira & Martins, ns. 301 e 937, art. 248-L.
 Cruz Filho & Cia. Ltda., n. 944, art. 248-L.
 Empresa de Ônibus de Luxo Ltda., n. 131, art. 248-L.
 Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, n. 252, artigo 96.

Mário Bianchi, n. 507, art. 248-L.
 Independência Auto Ônibus Ltda., n. 683, art. 144.
 Auto Vição Cruzeiro do Sul Ltda., n. 411, art. 248-L.
 Caldeira & Silva, n. 518, art. 248-L.

Autos de carga:

Vição Central Ltda., n. 11.464, art. 195.
 Murias & Cia., n. 11.670, art. 242-G.

Experiência:

Chindler & Adler, n. 170, art. 389, § 4º.

Autos de passeio:

Christiani e Milhem, n. 5.249, art. 79.

Autos de carga:

José Fernandes, n. 328, art. 248-L.
 Antônio Francisco Henrique Júnior, n. 1.135, art. 195.
 Antônio José Pereira, n. 1.293, art. 195.
 Israel Ferreira da Rocha, n. 1.454, art. 248-L.
 José Pinto Mendes de Paiva, n. 1.631, art. 248-E.
 Albino Moreira, n. 2.556, n. 195.
 Manuel Lopes, n. 2.879, art. 248-L.
 João da Costa Gonçalves, n. 2.978, art. 252.
 Valdemar Ferreira, n. 3.170, art. 248-L.
 Felisberto Pereira Gonçalves, n. 3.227, art. 83.
 Arlindo Rodrigues Bittencourt, n. 4.190, art. 248-L.
 Augustinho Neves, n. 4.205, art. 242-C.
 Eugênio Guimarães, n. 4.354, art. 195.
 José dos Santos Pinheiro, n. 6.505, art. 242-C.
 Ramundo Custódio dos Santos, n. 8.649, art. 248-L.
 José Peres Moraes, n. 9.158, art. 79.
 Adriano Ribeiro Leite, n. 9.666, art. 102.
 Jovito Teles da Conceição, n. 11.242, art. 83, parágrafo único.

Autos de passeio:

Carlos Magre Gama Filho, n. 748, art. 105.
 Hans Otto Maier, n. 1.195, art. 102.
 José Machado, n. 1.750, art. 389, parágrafo único.
 Orlando Santos, n. 1.762, art. 248-L.
 Antônio Ferreira Araujo, n. 2.854, art. 104.
 Assal Mameri Abdenur, n. 3.053, art. 92.
 Antonio Castelo Branco, n. 3.176, art. 102.
 Ricardo Guimarães Riemer, n. 3.644, art. 102.
 Osvaldo Azevedo Vidal, n. 4.094, art. 102.
 Gualter Benedito A. Lopes, n. 6.251, art. 83.
 Paulo V. da Rocha Viana, n. 7.934, art. 102.
 Henrique da Silveira, n. 8.083, art. 102.
 Fernando Pais de Magalhães, n. 8.247, art. 102.
 Fernando de Almeida Moraes, n. 9.182, art. 248-B.
 Casemiro Portela, n. 9.440, art. 102.
 Antônio Alves da Silva Porto, n. 9.942, art. 102.
 Valdemar Coreia Gama, n. 10.027, art. 102.
 Eduardo da Conceição Martins, n. 10.085, art. 102.
 Elói da Silva Oliveira, n. 10.895, art. 102.
 Eugênio Rodrigues Maia, n. 11.148, art. 83.
 Salvador Nunes Durães, n. 11.455, art. 102.
 Antônio Rafael da Silva, n. 12.101, art. 102.
 Artur Gomes, n. 14.161, art. 102.
 Turibio Alves Evangelista, n. 14.556, art. 248-L.
 José Amâncio da Silva, n. 14.784, art. 102.
 Francisco Pais, n. 15.158, art. 148-L.
 José Faria, n. 16.149, art. 82.
 José Joaquim Pereira, n. 16.268, art. 102.
 Alberto Martins da Rocha, n. 16.325, art. 389, § 4º.
 Moisés Kalib, n. 17.704, art. 248-L.
 Alves Santos, n. 17.820, art. 248-L.
 Joaquim da Silva Rodrigues, n. 17.949, art. 102.
 Joaquim André, n. 18.078, art. 248-L.
 Paulo Alberto Cunha Leme, n. 18.720, art. 102.
 Manuel Azuem Costa, n. 18.847, art. 82.
 João Augusto da Costa, n. 19.780, art. 102.
 Evandro Marçal, n. 19.934, art. 102.
 Jovino Gonçalves V. da Silva, n. 20.669, art. 248-L.
 Amândio Silva Aamador, n. 20.720, art. 82.
 Hans Klusman, n. 20.832, art. 102.
 Leoi de Oliveira Machado, n. 20.968, art. 102.
 Antônio da Silva Torre, n. 21.179, art. 102.
 Carlos Augusto B. Palhares, n. 21.422, art. 102.
 Bruno José Gonçalves, n. 21.574, art. 83.
 Lino Meiva de Sá Pereira, n. 21.766, art. 102.
 Mário Domingos, n. 21.795, art. 82.
 Simão Guiguer, n. 22.724, art. 81.
 Claudionor Teixeira, n. 22.732, art. 102.

Valdemar Monteiro, n. 23.671, art. 248-L.
 Togo Antônio Matos Pimenta, n. 23.937, art. 102.
 Valdemar Martins Borba, n. 24.289, art. 83.
 Arnaldo Pereira de Oliveira, n. 24.735, art. 102.
 Antônio Martins de Araujo, n. 25.043, art. 248-L.
 Giovanni Napoli, n. 25.343, art. 102.
 Edgar H. Rocha Miranda, n. 25.492, art. 248-L.
 Rufino de Almeida, n. 25.535, art. 248-L.
 Ivo Pereira Ramos, n. 25.903, art. 102.
 Camilo Afílio Filho, n. 25.933, art. 102.
 Geraldo Rezende Martins, n. 26.249, arts. 102-257.
 Alarico Nogueira Silva Costa, n. 27.175, art. 82.
 Salomão Neder, n. 27.527, art. 258-L.
 Alberto Freitas Ribeiro, n. 27.588, art. 102.
 Nota — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo, ou de seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.
 Rio de Janeiro, 18 de março de 1939. — O inspetor.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica, pelo presente edital, o Sr. Joaquim Fernandes Varela, responsável pelo prédio n. 137 da rua Violeta (açougue), ou seu representante legal, convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 8, à rua Goiaz n. 532, das 11 às 16 horas, dentro de 8 dias, a contar da data da primeira publicação deste, afim de tomar conhecimento do termo de intimação n. 56.570.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 14 de março de 1939. — Celso Cicero Gonçalves, escriturário.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica, pelo presente edital, o Sr. Hugo Kohn Leopoldo Bock, responsável pelo prédio n. 128 da avenida Rio Branco (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 4, à rua Camerino n. 33, das 11 às 16 horas, dentro de 5 dias, a contar da data da primeira publicação deste, afim de tomar ciência do auto de intimação n. 4.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 14 de março de 1939. — Celso Cicero Gonçalves, escriturário.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

HOSPITAL-COLÔNIA DE CURUPAITI

Concorrência administrativa permanente para artigos de limpeza, asseio, etc., de conformidade com a sub-consignação n. 22, da verba 2ª, n. 27 c), da lei n. 42, de 10 de dezembro de 1938.

Cientifico aos interessados que a concorrência acima especificada, que vem sendo publicada no *Diário Oficial*, a partir de 2 deste mês, terá lugar no dia 25 do corrente, às 12 horas, na administração deste Hospital-Colônia, à rua Cândido Benício n. 1.160 (Jacarépaguá), onde serão recebidas e abertas as competentes propostas, rubricadas no momento pelos respectivos interessados.

Em 14 de março de 1939. — Oldemar A. Santos, almoxarife.

Comissão de Eficiência

PROVA PARA EFETIVAÇÃO DE INTERINO

De ordem do Sr. Presidente da Comissão de Eficiência do Ministério da Educação e Saúde, faço público que, terça-feira, 21 do corrente, às 8 e meia horas, se realizará no Edifício do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, à Praça Marechal Acurá, a prova para efetivação de desenhista, devendo a ela concorrer o desenhista interino:

Albino de Oliveira Cunha.

Comissão de Eficiência, em 11 de março de 1939. — A. Perdigão Peixoto, servindo de Secretário.

Comissão de Eficiência

PROVAS PARA EFETIVAÇÃO DE INTERINOS

De ordem do senhor Presidente da Comissão de Eficiência do Ministério da Educação e Saúde, faço público que, quinta-feira, 25 do corrente, às 10 horas, se realizarão no edifício do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, à praça Marechal Acurá, as provas para efetivação de dactilógrafos, devendo a elas concorrer os dactilógrafos interinos:

Maria Elzira Pimentel Muniz,
 Catarina Virgolino de Campos,
 Luci Lage Brandão,
 Armando Gonçalves Braga,
 Maria Beatriz Valadares.

Comissão de Eficiência, em 16 de março de 1939. — A. Perdigão Peixoto, servindo de secretário.

Comissão de Eficiência**PROVA PARA EFETIVAÇÃO DE INTERINO**

De ordem do senhor presidente da Comissão de Eficiência do Ministério da Educação e Saúde, faço público que quinta-feira, 25 do corrente, às 8 1/2 horas, se realizará no edifício do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, à praça Marechal Azevedo, a prova para efetivação de Desenhista, devendo a ela concorrer o desenhista interino, Albino de Oliveira Cunha.

Comissão de Eficiência, em 16 de março de 1939. — *A. Perdigão Peixoto*, servindo de secretário.

Comissão de Eficiência**PROVAS PARA EFETIVAÇÃO DE INTERINOS**

De ordem do Sr. Presidente da Comissão de Eficiência do Ministério da Educação e Saúde, faço público que terça-feira, 21 do corrente, às 10 horas, se realizarão no Edifício do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, à Praça Marechal Azevedo, as provas para efetivação de datilógrafos, devendo a elas concorrer os datilógrafos interinos:

Maria Elzira Pimentel Muniz.
Catarina Virgolino de Campos.
Luci Lage Brandão.
Armando Gonçalves Braga.
Maria Beatriz Valadares.

Comissão de Eficiência, em 11 de março de 1939. — *A. Perdigão Peixoto*, servindo de Secretário.

Divisão de Assistência a Psicópatas**SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA A PSICOPATAS NO DISTRITO FEDERAL**

COLÔNIA JULIANO MOREIRA

Concorrência administrativa permanente

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa permanente para aquisição de "Artigos de desinfecção, limpeza, asseio e higiene", durante o corrente exercício, publicado no *Diário Oficial* de 11 do corrente, à página 5.582.

Secretaria da Colônia Juliano Moreira, 13 de março de 1939. — *Gladstone d'Alva Parente*, escriturário, "E".

MINISTERIO DA FAZENDA**Comissão Central de Compras**

Referência: Edital n. 911.023 (Embarcação-draga).

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados que o edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 15 do corrente mês, às páginas 5.890/5.891,

Onde se lê:

Generalidades:

A embarcação, com escavador de caçamba automática e com bomba de dragagem e recalque, será construída conforme o desenho e equipada com uma escavadora de caçamba automática para serviço remoção de pedras, etc.

Deve-se ler:

Generalidades:

A embarcação, com escavador de caçamba automática e com bomba de dragagem e recalque, será construída conforme o desenho e equipada com uma escavadora de caçamba automática para serviço normal de dragagem, como também com uma caçamba especial para remoção de pedras grandes e obstáculos semelhantes do fundo de um rio. A escavadora de caçamba automática é giratória, montada na parte dianteira da embarcação. As caçambas automáticas podem ser colocadas no convés da embarcação, respectivamente, lavantadas pela escavadora e usadas para os trabalhos a serem executados.

Onde se lê: (Na descrição da Escavadora de caçamba automática) — na 32ª linha:

a caçamba terá um freio de cinta com guarnição de RERODO.

Deve-se ler:

A caçamba terá um freio de cinta com guarnição de FERRODO.

Onde se lê: (Na descrição da instalação da máquina de embarcação) — na 17ª linha:

uma bomba de alimentação da caldeira e uma bomba de escoamento.

Deve-se ler:

uma bomba de alimentação da caldeira e uma bomba de escoamento.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1939. — *A. de Faria Filho*, diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

De ordem do Sr. diretor, faço público, para o conhecimento dos interessados, que, tendo sido exonerado a pedido o despachante desta Recebedoria Acácio Augusto dos Santos Vital, quaisquer reclamações contra o mesmo, que envolvam sua responsabilidade, devem ser apresentadas, dentro do prazo de 90 dias, de acordo com as disposições legais em vigor.

Primeira Sub-Diretoria da Recebedoria, 9 de fevereiro de 1939. — *Sergio Ferreira da Veiga*, sub-diretor.

Diretoria do Domínio da União

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 3 do corrente, à página número 4.893.

Diretoria do Domínio da União**SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL****COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 2, de 1 de março de 1939, publicado às fls. 4.894, do *Diário Oficial* do dia 3 do corrente, relativo ao assunto acima mencionado.

Serviço Regional no Distrito Federal, em 3 de março de 1939. — *Ari Azambuja*, chefe do serviço.

Diretoria do Domínio da União**SERVIÇO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL****COMISSÃO DE CONCORRÊNCIA**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 3, de 6 de março de 1939, publicado às fls. 5.583, do *Diário Oficial* do dia 11 do corrente, relativo ao assunto acima mencionado.

Serviço Regional no Distrito Federal, em 13 de março de 1939. — *Ary Azambuja*, chefe do Serviço.

Diretoria do Domínio da União**PROCURADORIA**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE SETE (7) PRÉDIOS E RESPECTIVOS TERRENOS, SITUADOS NESTA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ABAIXO MENCIONADOS, A FUNCIONÁRIOS FEDERAIS, EM CUMPRIMENTO DA AUTORIZAÇÃO CONSTANTE DO DECRETO-LEI N. 790, DE 13 DE OUTUBRO DE 1938

De ordem do Sr. diretor da Diretoria do Domínio da União do Tesouro Nacional, faço saber a quem interessar possa que, em cumprimento da autorização constante do decreto-lei n. 790, de 13 de outubro de 1938, nesta Procuradoria e perante o Dr. procurador desta Diretoria, na qualidade de presidente da presente concorrência, serão recebidas, às treze (13) horas do dia cinco (5) de abril do corrente ano, e, em seguida, abertas propostas para a aquisição de sete (7) prédios e respectivos terrenos, pertencentes ao Domínio da União, situados nesta cidade do Rio de Janeiro e abaixo enumerados, mediante as seguintes condições:

Primeira — Só serão admitidos à concorrência funcionários federais, que não possuam bens de raiz, residam no Distrito Federal e cujos vencimentos comportem o desconto legal em folha.

Segunda — Cada funcionário somente poderá adquirir um prédio e respectivo terreno, valendo esta condição para o caso de concorrerem marido e mulher, salvo a hipótese de serem desquitados.

Terceira — O pagamento do preço da aquisição será feito em cento e oitenta (180) prestações mensais, mediante desconto em folha de pagamento e garantia hipotecária do imóvel transacionado.

Quarta — Os imóveis, objeto da presente concorrência serão entregues no estado em que se acharem, não se obrigando o Domínio da União a fazer quaisquer obras, consertos ou reparos.

Quinta — Aplica-se o disposto nos arts. 70 a 73 do Código Civil Brasileiro aos imóveis objeto da presente concorrência, concedida, igualmente, aos mesmos, isenção de impostos federais e municipais.

Sexta — Não serão aceitas propostas de valor inferior ao preço da avaliação constante da relação infra dos ditos imóveis.

Sétima — Não se tomará em consideração a proposta que mencionar apenas oferecimento de qualquer aumento sobre a proposta mais vantajosa, ficando, também, reservado ao Domínio da União o direito de não aceitar proposta alguma das apresentadas, assim como o de poder anular a presente concorrência, sem que isso resulte em direito à indenização de espécie alguma e sob qualquer pretexto.

Oitava — No caso de duas ou mais propostas iguais, poderá proceder-se a nova concorrência entre esses proponentes, a qual versará sobre a maior vantagem pecuniária apresentada sobre a oferta em-

palada, ou a isso recusando-se esses proponentes, proceder-se-á a sorteio entre os mesmos.

Nona — Eó serão abertas as propostas dos concorrentes, preliminarmente, julgados idôneos, em face do contido nas condições primeira e décima.

Décima — Para essa efeito, os concorrentes apresentarão os seguintes documentos comprobatórios:

a) declaração feita pela Diretoria do Pessoal do respectivo Ministério, quanto ao cargo ou função exercida, vencimentos mensais e a consignação ou não, anterior, de desconto em folha de pagamento;

b) declaração firmada pelo interessado, confirmada por duas pessoas julgadas idôneas pelo presidente da concorrência, de que não possui bens de raiz;

c) atestado de residência do interessado, passado pela autoridade policial do respectivo distrito.

Décima primeira — As propostas serão apresentadas, para cada prédio e respectivo terreno, em tres vias, devidamente datadas e assinadas, sendo a primeira via selada, de acordo com a lei, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, e mencionarão, por extenso e algarismo, o preço da oferta feita pelos prédios pretendidos. Nessas condições serão entregues em sobre-cartas fechadas e subscritas com a palavra "Proposta".

Décima segunda — As propostas serão abertas e lidas, na presença dos concorrentes admitidos e porventura presentes, cabendo a cada um deles rubricar, folha a folha, as propostas dos demais, em presença do presidente da concorrência, que, por sua vez, as autenticará com a sua rubrica.

Décima terceira — Os prédios a que se refere o presente edital são os seguintes:

1 — Prédio, à rua Senador Bernardo Monteiro n. 180, na freguesia do Engenho Novo, com dois pavimentos, tipo porão habitável, com 3 metros de pé direito, medindo o terreno 8 metros pela frente e pelos fundos e 25 de extensão por ambos os lados, avaliado em réis 44:136\$800.

2 — Prédio, à rua Marechal Joffre n. 164, em Grajaú, distrito municipal de Andaraí, freguesia do Engenho Velho, com dois pavimentos, tipo porão habitável, medindo o terreno 8m,10 pela frente e pelos fundos e 20 metros de extensão por ambos os lados, avaliado em Rs. 44:887\$000.

3 — Prédio, à rua Araxá n. 424, antigo n. 132, em Grajaú, distrito municipal de Andaraí, freguesia do Engenho Velho, com dois pavimentos, tipo porão habitável, com pé direito de 3 metros, medindo o terreno 8m,50 pela frente e pelos fundos e 25 metros de extensão por ambos os lados, avaliado em 45:153\$500.

4 — Prédio, à rua Mearim n. 271, em Grajaú, distrito municipal de Andaraí, freguesia do Engenho Velho, com dois pavimentos, com pés direitos de 3 metros, medindo o terreno 11 metros pela frente e pelos fundos e 30 metros de extensão por ambos os lados, avaliado em Rs. 63:302\$000.

5 — Prédio, à rua Itabiana n. 57, em Grajaú, distrito municipal de Andaraí, freguesia de Engenho Velho, com dois pavimentos, tipo porão habitável, com pé direito de 3 metros, medindo o terreno 10 metros pela frente e pelos fundos e 40 metros de extensão por ambos os lados, avaliado em 115:300\$000.

6 — Prédio, à rua Jaraguá n. 55, na freguesia de Engenho Novo, com dois pavimentos, tipo porão habitável, medindo o terreno 8 metros de frente, 8m,60 de fundos, 25m,85 pelo lado direito e 29m,02 pelo lado esquerdo, avaliado em Rs. 47:202\$800.

7 — Prédio, à rua Mococa n. 24, em Rio Comprido, freguesia do Espírito Santo, com dois pavimentos, porão habitável, medindo o terreno 13m,80 de frente, 21 m. de fundos, 35m,40 e 35m,60 pelos lados, avaliado em Rs. 57:779\$000.

Décima quarta — A escritura de aquisição do imóvel obtido na presente concorrência será assinada, dentro de 15 dias, contados da publicação do despacho que aprovar a respectiva minuta, sob pena de caducar o direito do concorrente que o obtiver.

Décima quinta — A presente concorrência será realizada, de acordo com o Código de Contabilidade Pública.

Décima sexta — A Comissão da presente concorrência funcionará nesta Procuradoria, situada no 5º andar do edifício do Instituto Nacional de Previdência, à rua Pedro Lessa n. 27.

Procuradoria da Diretoria do Domínio da União, aos 2 de março de 1939. Eu, Dulce Nogueira, auxiliar de escrita, classe E, datilografuei o presente edital. E eu, Carlos de Menezes, sub-ajudante técnico de 4ª classe, mensalista, o subcrevo. Visto. — Agripino Veado, procurador e presidente da concorrência. (Processo n. 13.663/39.)

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 189

Pelo presente, fica intimada a firma Abel Rodrigues, à Avenida Men de Sá n. 202, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 113, de 9 de janeiro de 1939, instaurado nesta Recebedoria, por infração da circular n. 5, de 18 de maio de 1931, da Consultoria Geral da Fazenda Pública.

Recebedoria, 15 de março de 1939. — O sub-diretor, Cruz Ribeiro.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 190

Pelo presente, fica intimada a firma José Claro, à rua do Ouvidor n. 131, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 185, de 16 de janeiro de 1939 instaurado nesta Recebedoria por infração do regulamento junto ao decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Recebedoria, 15 de março de 1939. — O sub-diretor, Cruz Ribeiro.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 191

Pelo presente, fica intimada a firma Eduardo Dessberg, à rua Alvaro Alvim n. 29, 4º andar, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 205, de 16 de janeiro de 1939, instaurado nesta Recebedoria, por infração da circular n. 5, de 18 de maio de 1931, da Consultoria Geral da Fazenda Pública.

Recebedoria, 15 de março de 1939. — O sub-diretor, Cruz Ribeiro.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 192

Pelo presente, fica intimada a firma Pimentel & Comp., à rua da Carioca n. 45, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 233, de 16 de janeiro de 1939, instaurado nesta Recebedoria, por infração da circular n. 5, de 18 de maio de 1931, da Consultoria Geral da Fazenda Pública.

Recebedoria, 15 de março de 1939. — O sub-diretor, Cruz Ribeiro.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 193

Pelo presente, fica intimada a firma Filmes Argus Ltda., à praça Floriano n. 7, salas 407/8, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 273, de 23 de janeiro de 1939, instaurado nesta Recebedoria, por infração do regulamento junto ao decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Recebedoria, 15 de março de 1939. — O subdiretor, Cruz Ribeiro.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 194

Pelo presente, fica intimada a firma Odilon de Azevedo, à rua Alvaro Alvim n. 48, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 278, de 23 de janeiro de 1939, instaurado nesta Recebedoria, por infração do regulamento junto ao decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Recebedoria, 15 de março de 1939. — O subdiretor, Cruz Ribeiro.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 195

Pelo presente, fica intimada a firma Pepe & Imão, Ltda., à rua Senador Dantas n. 40, 4º andar, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 278, de 23 de janeiro de 1939, instaurado nesta Recebedoria, por infração do regulamento junto ao decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Recebedoria, 15 de março de 1939. — O subdiretor, Cruz Ribeiro.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 196

Pelo presente, fica intimada a firma Urbano Lopes, à rua do Galeto n. 156, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 280, de 23 de janeiro de 1939, instaurado nesta Recebedoria, por infração do regulamento junto ao decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Recebedoria, 15 de março de 1939. — O subdiretor, Cruz Ribeiro.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 197

Pelo presente, fica intimada a firma A. Gomes Pereira & Comp., à rua do Ouvidor n. 91, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 298, de 23 de janeiro de 1939, instaurado nesta Recebedoria por infração da circular n. 5, de 18 de maio de 1931, da Consultoria Geral da Fazenda Pública.

Recebedoria, 15 de março de 1939. — O subdiretor, *Cruz Ribeiro*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 198

Pelo presente, fica intimada a firma Teheng Yo Tsung, à rua da Constituição n. 2, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 340, de 27 de janeiro de 1939, instaurado nesta Recebedoria por infração da circular n. 5, de 18 de maio de 1931, da Consultoria Geral da Fazenda Pública.

Recebedoria, 15 de março de 1939. — O subdiretor, *Cruz Ribeiro*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 199

Pelo presente, fica intimada a firma Miranda Lemos & Comp., à avenida Mem de Sá n. 102, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 437, de 17 de janeiro de 1939, instaurado nesta Recebedoria por infração da circular n. 5, de 18 de maio de 1931, da Consultoria Geral da Fazenda Pública.

Recebedoria, 15 de março de 1939. — O subdiretor, *Cruz Ribeiro*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 200

Pelo presente, fica intimada a firma Rocha & Comp., à avenida Rio Branco n. 52, 6º andar, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 503, de 1 de fevereiro de 1939, instaurado nesta Recebedoria por infração da circular n. 5, de 18 de maio de 1931.

Recebedoria, 15 de março de 1939. — O subdiretor, *Cruz Ribeiro*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 201

Pelo presente, fica intimada a firma P. Petraccone & Comp., à rua Buenos Aires n. 59, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 504, de 1 de fevereiro de 1939, instaurado nesta Recebedoria por infração da circular n. 5, de 18 de maio de 1931, da Consultoria Geral da Fazenda Pública.

Recebedoria, 15 de março de 1939. — O subdiretor, *Cruz Ribeiro*.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO DE CONTABILIDADE

EDITAL N. 2

De ordem do Sr. diretor do Domínio da União, convindo, reiterando os termos do edital publicado no *Diário Oficial* de 8 de novembro de 1937, o Sr. Cesar José da Rocha Carneiro, a comparecer, dentro do prazo de dez (10) dias, a esta diretoria, afim de prestar esclarecimentos sobre assunto tratado no processo n. 89.067-35.

Diretoria do Domínio da União, Serviço de Contabilidade. Em 17 de março de 1939. — *Theonistocles B. de Carvalho*, chefe.

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 60 DIAS

De ordem do Sr. inspetor e sob pena de cobrança executiva, fica intimada a firma Schering Kahlbaum Limitada, a recolher aos cofres desta Alfândega, no prazo de 60 dias, contados da publicação deste, a importância de 27\$900, conforme foi resolvido no processo n. 44.377, de 1938.

Secretaria da Alfândega do Rio de Janeiro, em 17 de março de 1939. — *Armando Guedes de Mello*, of. adm. classe K.

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 60 DIAS

De ordem do Sr. inspetor e sob pena de cobrança executiva, fica intimada a revista "Turismo" a recolher aos cofres desta Alfândega, no prazo de 60 dias, contados da publicação deste, a importância de 399\$700, conforme foi resolvido no processo n. 23.197, de 1938.

Secretaria da Alfândega do Rio de Janeiro, em 17 de março de 1939. — *Armando Guedes de Mello*, of. adm. classe K.

Comissão Central de Compras

RETIFICAÇÃO

No *Diário Oficial* de 16 do mês corrente, à página 5.980, onde se lê: 419.385/6 — óleos lubrificantes.

Leia-se:

419.385/9 — óleos lubrificantes.

MINISTÉRIO DA MARINHA**Diretoria Geral do Pessoal da Armada**

O contra-almirante João Francisco de Azevedo Milanês, diretor geral do Pessoal da Armada, interino, faz saber ao sub-oficial-enfermeiro, Zoroastro Batista Marques, por estar faltando ao serviço desde o dia 9 de março de 1939, que, pelo presente edital, publicado na forma do artigo 261, parágrafo 1º do Código de Justiça Militar vigente, fica citado para comparecer à Diretoria do Pessoal da Armada (5ª Divisão — D.P. 5), dentro do prazo de oito (8) dias, sob pena de ser considerado desertor. Dado e passado na cidade do Rio de Janeiro, aos quatorze dias do mês de março de 1939. — *João Francisco de Azevedo Milanês*, contra-almirante, diretor geral, interino.

MINISTÉRIO DA GUERRA**Laboratório Químico Farmacêutico Militar**

De ordem do Senhor coronel diretor, convindo o auxiliar diarista Antônio Pereira a apresentar a esta repartição, dentro do prazo de oito dias, contados da data do presente edital, documentos que justifiquem o motivo do seu não comparecimento ao serviço desde dez de fevereiro findo, sob pena de ser demitido por abandono de emprego, na forma prevista no parágrafo 2º, do artigo 14, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1939. — *Cornelio Carneiro de Barros Azevedo Sobrinho*, oficial administrativo, classe I.

Fábrica de Material contra Gazes

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concurso de títulos publicado no *Diário Oficial* de 24 de fevereiro findo, à página 4.348.

Batalhão Vilagran Cabrita

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concurso de títulos, publicado no *Diário Oficial* de 10 do corrente, à página 3.433.

Costuras na Guerra

I. Na alfaiataria do E. C. M. I., haverá distribuição de costuras na semana entrante, na ordem seguinte:

Quinta-feira, 23 — Alfaiates de n. 76 a 90 e costureiras de número 1.801 ao final. — *João Luiz da Costa Lima*, cap. encarregado da OIA do E. C. M. I.

Segunda Região Militar

SEGUNDA DIVISÃO DE INFANTARIA

ESTABELECIMENTO REGIONAL DE MATERIAL DE INTENDÊNCIA

Edital de chamada

Eduardo de Almeida Migon

O Estabelecimento Regional de Material de Intendência da 2ª Região Militar, com sede em São Paulo, convoca o operário alfaiate da classe E, Eduardo de Almeida Migon, a comparecer, dentro do prazo de 30 (trinta dias) a este Estabelecimento, afim de prestar declarações a respeito de sua ausência ao serviço.

Findo o prazo estipulado em lei, será organizado o respectivo processo de abandono de emprego, tendo em vista o decreto n. 14.663, § 2º do art. 14.

E. R. M. I., em São Paulo, 27 de fevereiro de 1939. — *Geuser Nunes de Carvalho*, 1º Ten. encarregado do inquérito

Segunda Formação Sanitária Regional'

II R. M. — II D. I. — São Paulo

CHIRURGIÕES DENTISTAS CIVIS CONTRATADO'**CONCURSO DE TÍTULOS PARA ADMISSÃO**

De ordem do Sr. general diretor da Saúde do Exército e de acordo com o decreto n. 3.289 de 22, publicado no "Diário Oficial" de 26, lido no novembro de 1938, faço público para conhecimento dos interessados que se acha aberta a inscrição, pelo prazo de sessenta dias, para o concurso de títulos, contados do dia 1º de fevereiro próximo vindouro.

I — O requerimento de inscrição deverá ser endereçado ao comandante da 2ª Formação Sanitária Regional, sito à rua Independência n. 91, nesta capital, juntando ao mesmo os títulos e documentos abaixo:

a) Diploma passado por uma Faculdade de Odontologia oficial ou oficializada pelo Governo Federal, registrado no Departamento Nacional de Saúde;

b) certidão de nascimento passada pelo Registro Civil, em original, provando ter no máximo 35 anos;

c) carteira de reservista ou certificado militar, provando estar qualificado com o serviço militar;

d) atestado de boa conduta civil, firmado por autoridade competente e folha corrida;

e) título de naturalização para os estrangeiros e estar no gozo de seus direitos civis e políticos;

f) carteira de identidade;

g) atestado de vacina;

h) atestado de residência há mais de seis meses na localidade em que tiver sede o corpo de tropa ou estabelecimento a que se destina.

Todos os documentos acima, com exceção dos referidos nas alíneas c e f, devem ter as firmas reconhecidas em tabelião.

II — O Concurso de Títulos constará de apresentação de teses e trabalhos publicados sobre odontologia; de títulos provando conhecer radiologia dentária, de títulos científicos conferidos por Academias, Institutos, Associações ou estabelecimentos científicos ou odontológicos oficiais ou de reconhecido valor intelectual, atestados de bons serviços profissionais passados por autoridades competentes; atestado de tempo de serviço exclusivamente profissional; de documentos autenticados de tudo que se relacione com a clínica odontológica.

III — Todos os documentos e títulos serão mencionados no requerimento de inscrição, sendo entregue ao candidato o competente recibo.

IV — Feita a entrega do requerimento de inscrição não será mais permitido ao candidato apresentar novos títulos ou documentos.

V — Ficam dispensados do requisito de idade para o presente concurso os atuais cirurgiões-dentistas civis que, a qualquer título já estavam na data da aprovação do decreto n. 3.289, prestando, há mais de um ano, serviços profissionais nos Gabinetes Odontológicos do Exército.

Quarto da 2ª Formação Sanitária Regional, em São Paulo, 18 de janeiro de 1939. — Dr. Renato Varandas de Azevedo, sanitário médico comandante da 2ª Formação Sanitária Regional.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal****Edital**

Pelo presente edital, faz-se público, para conhecimento do carteiro classe F, Pedro Nolasco Cesário da Silveira, que está faltando ao serviço sem causa justificada a mais de 30 dias consecutivos, o que o torna sujeito à pena de demissão por abandono de emprego, conforme consta do processo "Ficha n. 2.925, de 13 de janeiro de 1938".

E, como se torna necessário seja apurado que o referido funcionário abandonou o emprego, fica o mesmo intimado a comparecer perante a comissão de inquérito abaixo assinada, a qual, na 4ª seção da D. R. do Distrito Federal, à rua 1º de Março n. 64, 3º andar, diariamente das 12 às 13 horas, sob a presidência do escrivão Alberto Barrontto, afim de prestar declarações sobre a sua ausência, e apresentar, si quiser, em sua defesa, razões que justifique a sua ausência; marcando-se-lhe para esse fim o prazo de oito dias, a contar da data da primeira publicação deste, sob pena de correr o processo à revelia até o final.

A comissão — Alberto Daniel Barrontto, escrivão G (presidente). — Aarão Lima Telles da Silva. — Nicanor Bülencourt de Souza.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**Departamento Nacional da Produção Animal****DIVISÃO DE CAÇA E PESCA**

O diretor da Divisão de Caça e Pesca, devidamente autorizado pelo senhor diretor geral do Departamento Nacional da Produção Animal e de acordo com o que determina o § 3º do artigo 2º, do decreto n. 21.063, de 19 de fevereiro de 1932, faz público, para o conhecimento de quem interessar possa, que no dia 19 (dezenove) de março do ano em curso, serão vendidos em leilão, a quem maior preço oferecer mediante pagamento à vista, 501 (quinhentos e um) cestos de bambu de 40 (quarenta), 54 (cincoenta e quatro) e 70 (setenta) centímetros de diâmetro, todos em bom estado de conservação, cestos esses apreendidos pela Divisão de Caça e Pesca, por contrariarem o disposto no decreto n. 24.519 (vinte e quatro mil quinhentos e dezenove), de 30 (trinta) de junho de 1934 (mil novecentos e trinta e quatro).

O leilão a que se refere este edital, será realizado às 15 (quinze) horas, no recinto do Departamento Nacional da Produção Animal, à rua Mata Machado sem número, onde poderão ser examinados pelos interessados, ficando a cargo do arrematante todas as despesas.

O material arrematado deverá ser retirado no prazo de três dias, a contar do dia da arrematação.

Divisão de Caça e Pesca, em 17 de fevereiro de 1939. — Ascanio Faria, diretor.

Departamento Nacional da Produção Animal**SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE**

De ordem do Sr. diretor geral, faço público, para conhecimento dos interessados, que no dia 11 de abril p. vindouro, serão vendidos em leilão, às 2 horas da tarde, no recinto do Departamento Nacional da Produção Animal, à rua Mata Machado s/n., em São Cristóvão, nesta Capital, os reprodutores machos bovinos da raça Schwyz, abaixo relacionados, criados na Inspetoria Regional em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, e pertencentes ao Ministério da Agricultura.

Qualquer informação relacionada ao assunto poderá ser obtida no mesmo local diretamente na Diretoria da Divisão de Fomento da Produção Animal, nos dias úteis, das 11 às 5 horas da tarde.

N. de ordem — Nome — Ns. — Data do nascimento — Filiação: pai — mãe — Preço mínimo

1. Judeu, 3, 22-7-937, quilate n. 280, deligência n. 1.356, 2:500\$000.
2. Jogador, 6, 27-7-937, Gavião n. 1.721, Elba n. 247, 2:500\$000.
3. Jequitibá, 9, 2-8-1937, Damasco n. 1.540, Cananga n. 1.420, 2:500\$000.
4. Jalco, 19, 21-8-937, Ocste n. 205, Doçura n. 1.511, 2:500\$000.
5. Jambo, 23, 26-8-937, Silber n. 2.121, Veneziana n. 961, 2:500\$000.
6. Jacobino, 28, 7-9-937, Silber n. 2.121, Egoista n. 1.553, réis 2:500\$000.
7. Jacaguai, 33, 25-9-937, Gavião n. 1.721, Hirches n. 189, 2:500\$000.
8. Jacarei, 37, 18-10-37, Damasco n. 1.540, Graciosa n. 1.741, 2:500\$000.

Escola Nacional de Veterinária

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concurso para provimento do cargo de professor catedrático da 10ª cadeira, publicado no Diário Oficial de 11 do corrente, à página 4.102.

Departamento Nacional da Produção Animal**DIVISÃO DE CAÇA E PESCA**

Concorrência administrativa para construção do Entrepósito Federal da Pesca, em Cananéia, Estado de São Paulo

A comissão infra assinada, devidamente autorizada pelo Sr. ministro da Agricultura, faz público, para conhecimento dos interessados, que, tendo o Sr. Presidente da República, em despacho exarado na Exposição de Motivos G. M. n. 123, de 9 de fevereiro último, autorizado a construção do Entrepósito Federal da Pesca, em Cananéia, no Estado de São Paulo, da Divisão de Caça e Pesca do D. N. P. A., deste ministério, mediante concorrência administrativa, receberá, às quatorze horas d'odia treze de abril próximo vindouro, na sala do Conselho Florestal, sito no quarto andar do edifício do Ministério da Agricultura, à praça Marechal Ancora, nesta capital, propostas para a execução das respectivas obras, as quais deverão obedecer às seguintes condições:

I — As firmas que desejarem concorrer deverão solicitar da Divisão de Material, do Departamento Geral de Administração, deste Ministério, sito no 1º andar do referido edifício do Ministério da Agricultura, nesta capital, ou do oficial administrativo classe K, Sr. Lauro Chaves Ferreira, na sede do Serviço Técnico do

Café, à rua Anchieta, em São Paulo (3º andar do edifício da Secretaria da Agricultura daquele Estado), até o dia oito (8) de abril próximo vindouro, às 12 horas, para recolhimento, respectivamente, ao Tesouro Nacional ou à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional ou à Caixa Econômica Federal, da importância de réis 10:000\$000 (dez contos de réis), em moeda corrente ou em apólices da dívida pública, ao portador, para garantia das propostas que apresentarem. O proponente preferido elevará a caução acima referida a uma quantia correspondente a dez por cento (10 %) custo do volume da obra, para garantia da sua boa execução, dentro do prazo de dez (10) dias, contados da data em que receber comunicação da aceitação da sua proposta.

I — No dia e hora estabelecidos para recebimento das propostas deverão os concorrentes apresentar em envelope lacrado, com a inscrição da firma respectiva na sobrecarta:

- a) prova de quitação de todos os impostos federais, estaduais e municipais, inclusive o de renda;
- b) certidão a que se refere o decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931;
- c) documentos a que se refere o decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933;
- d) provas de execuções satisfatórias, por si ou seus engenheiros responsáveis, de obras num total de mil contos de réis;
- e) prova de capacidade financeira fornecida por estabelecimentos bancários;
- f) contrato social devidamente legalizado ou matrícula no caso de firma individual;
- g) recolhimento provando ter efetuado o depósito de que trata o item n. 1 deste edital.

III — E no outro envelope, lacrado, com a indicação na sobrecarta, da firma e conteúdo, apresentarão as propostas, em quatro vias, selada a primeira na forma da lei, dactilografadas ou manuscritas, datadas e assinadas, declarando, sem emendas, rasuras e entrelinhas, que se comprometem a executar as obras a que se refere o presente edital, de conformidade com as especificações que o acompanham e farão parte integrante da proposta, mencionando, por extenso e em algarismos, o preço global da construção e anexando o orçamento detalhado das obras. Deverão, outrossim, informar o prazo, em dias consecutivos, dentro do qual serão entregues as obras inteiramente prontas.

IV — As firmas domiciliadas no Estado de São Paulo, que desejarem concorrer à execução das obras a que se refere este edital, poderão enviar os documentos mencionados no item II e suas letras e no item III, mediante registro postal, ao presidente da Comissão de Concorrência, Dr. Ascânio de Faria, Divisão de Caça e Pesca — Departamento Nacional da Produção Animal, rua Mata Machado — Rio de Janeiro, diligenciando, porém, por que possam os mesmos ser recebidos até o dia 13 de abril próximo vindouro, às 13 horas. Poderão também entregar ditos documentos ao oficial administrativo, classe L, Lauro Chaves Ferreira, no Serviço Técnico do Café, sito no 3º andar do edifício da Secretaria da Agricultura do Estado de São Paulo, rua Anchieta — São Paulo; nesta hipótese, porém, até as 14 horas do dia 11 de abril próximo vindouro, o qual se incumbirá de remetê-las à Comissão de Concorrência.

V — Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas.

VI — As propostas dos concorrentes julgados idôneas serão imediatamente abertas, lidas em voz alta e rubricadas pelos proponentes ou seus representantes legais presentes.

VII — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e às disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União. Não serão tomadas em consideração as que deira se afastarem ou oferecerem redução de preços sobre a proposta mais barata.

VIII — Será escolhida a proposta que mais vantagem oferecer. Na hipótese, porém, de absoluta igualdade de preços entre dois ou mais concorrentes, proceder-se-á ao desempate de acordo com o disposto no Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

IX — Os pagamentos serão feitos mensalmente, de acordo com os trabalhos executados, mediante faturas, em quatro vias, seladas, na forma da lei, e atestados pela fiscalização das obras.

X — Fica reservado o direito de anulação, por motivo justificado, da presente concorrência, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

XI — As plantas e demais detalhes das obras a que se refere este edital, serão fornecidas pela comissão, nesta capital, devendo ser as mesmas procuradas no gabinete de arquitetura e engenharia, sito no 4º andar do edifício do Ministério da Agricultura, à praça Marechal Ancora, e, em São Paulo, pelo Sr. Lauro Chaves Ferreira, no Serviço Técnico do Café, sito no 3º andar do edifício da Secretaria da Agricultura do Estado de São Paulo, à rua Anchieta, o qual, de conformidade com a autorização do Sr. ministro, prestará ainda, às firmas que desejarem concorrer à execução das obras em causa, todos os esclarecimentos necessários à organização das propostas.

XII — São as seguintes as especificações das obras de construção do Entrepasto Federal da Pesca, em Cananéia, no Estado de São Paulo, de que trata este edital.

I — Edifício principal onde funciona o Entrepasto, propriamente dito, com todas as instalações.

II — Abrigo para os pescadores, com oficina de carpintaria anexa.

III — Caixa d'água elevada, de concreto armado, com capacidade para 25.000 litros, inclusive o poço para fornecimento d'água e bomba com motor para elevação da mesma. Canalizações d'água do poço à caixa e desta ao Entrepasto, fornecendo a Administração os encanamentos.

IV — Trapiche de madeira, ligando o Entrepasto ao ponto de atracação das embarcações.

EDIFÍCIO PRINCIPAL DO ENTREPOSTO

1 — *Escarpações para fundações* — Serão feitas com a largura mínima de 1m,00 e profundidade até encontrar o terreno firme. Depois de nivelado o fundo das cavas será feito um apilamento com areia e lançada uma camada de concreto de 1:3:5, com a altura de 0m,15.

2 — *Alicerces* — Sobre esta sapata de concreto assim formada, serão construídos os alicerces de pedra, com largura nunca inferior a 0m,80, inclusive das paredes interiores. O assentamento das pedras será feito com argamassa de cimento e areia 1:1. As juntas serão desenhadas e o assentamento obedecerá à técnica usual.

3 — *Baldrames* — Sobre estes alicerces serão construídos os baldrames com altura indicada no projeto e largura nunca inferior a 0m,60. A construção do baldrame obedecerá aos mesmos dispositivos da construção dos alicerces. As pedras do baldrame que têm de ficar aparentes, serão escolhidas e ligeiramente aparelhadas para formarem superfície lisa.

4 — *Aterro* — Todo o espaço compreendido entre os baldrames externos será aterrado com terra ou areia doce. Este aterro será feito por camadas de 0m,20 de altura, bem molhadas e apiladas. Nas câmaras frigoríficas o aterro será de 0m,50 e feito de escória ou cinza.

5 — *Lengol de concreto* — Toda a superfície do prédio, inclusive baldrames, será coberta por um lengol de concreto de 0m,15 de espessura e traço de 1:3:5. Na parte das câmaras frias, esse lengol, assim como o aterro, obedecerá aos desenhos de detalhes, sendo uma parte do aterro substituída por cinza ou escória, para isolamento do piso.

6 — *Paredes* — Sobre o lengol de concreto serão levantadas as paredes de alvenaria de tijolo maciço. O traço para construção destas paredes será de 1:2:8, cimento, cal e areia. Os tijolos serão bem molhados antes de seu assentamento e obedecerão às regras de prumo e travamento, as juntas não poderão ser superiores a 3 mm.

7 — Pisos:

a) *Assoalhos de tacos* — Serão assoalhados com tacos de madeira de peroba de Campos ou outra de lei, de 7 x 21 x 2, a sala de expediente da Colônia e do escritório da Inspeção. Os tacos serão previamente asfaltados nas costas para aderência do pedrisco, e levarão dois grampos de "pé de galinha". Serão assentes com massa de cimento e areia 1:4 e depois raspados, lixados e calafetados.

b) *Ladrilhos* — Todos os demais cômodos, com exceção da casa de máquinas, serão ladrilhados com ladrilhos hidráulicos hexagonais vermelhos, assentes com massa de 1:4, cimento e areia. Antes de seu assentamento, serão os ladrilhos molhados.

c) *Concreto* — O piso da casa de máquinas será de concreto armado (esta armação será feita no lengol de concreto) com ferros de 1/4, em malhas espaçadas de 0m,20.

8 — *Corticeite* — As paredes, teto e pisos das câmaras frias e parede da fábrica de gelo, de acordo com o projeto, serão isoladas com corticeite prensada, de seis polegadas de espessura, assentes em duas camadas, para desconforto das juntas. A coloração dessa corticeite será feita com asfalto R. 2, da Companhia Anglo Mexicana. A madeira de assentar a corticeite será de acordo com o detalhe apresentado e a técnica corrente.

9 — Revestimentos:

a) *Paredes comuns* — Serão feitos revestimentos de 0m,02 de espessura, com massa de cimento, cal e areia 1:2:6 e reboco com massa de 1:3, cimento e areia, bem desempenado e alisado.

b) *Paredes das câmaras frias* — Os revestimentos acima levarão ainda uma porcentagem de "igol".

c) *Paredes de azulejo* — Serão feitos da altura de 2m,00 até o teto o embôco e rebôco já desenhados. Do chão até a altura de 2m,00 serão as paredes revestidas de azulejos brancos nacionais, de primeira qualidade, com rodapé boleado e barra de arrematação (randina), assentes com argamassa de cimento, saibro e areia 1:2:2. Os compartimentos cujas paredes serão revestidas de azulejos são:

- 1) Sanitários (vestiários, W. C., banheiros, etc.)
- 2) Laboratório de inspeção.
- 3) Mercado para o público.
- 4) Lavagem, evisceração e embalagem.
- 5) Inspeção sanitária estatística.
- 6) Fábrica de gelo.

10. *Tetos* — Todos os tetos serão constituídos por uma laje de ferro em concreto armado com a espessura mínima de 0m,06 e assente sobre vigas de concreto armado invertidas. O traço desse concreto será de 1:2 1/2:3 1/2, cimento, areia grossa e pedra britada, números 1 e 2.

As câmaras frias, de acôrdo com o detalhe, levarão ainda lages de concreto armado do mesmo traço, armação feita sem vigas.

Em cima das paredes, tanto internas como externas, para sustentação da lage a tezoura do telhado, haverá montantes de concreto armado, como mostra o detalhe, feito com o mesmo traço já especificado.

11 — *Revestimento de concreto armado* — Depois de chapiscado com massa de cimento e areia, será feito o revestimento dos tetos e montantes de concreto armado, com massa de 1:2:8, cimento, cal e areia fina, desempenado e alizado a colher, sendo os encontros com as paredes, boleados.

12. *Pintura* — Internamente todas as paredes serão pintadas a gesso e cola, batido a escova até a altura das vergas das janelas, onde haverá uma barra de arrematção. Daí para cima caiadas. Os tetos serão caiados. As cores da pintura a escolha da fiscalização. As paredes das câmaras frias levarão pintura de esmalte.

13. *Cinta de concreto armado* — Todas as paredes perimetrais levarão cintas corridas de concreto armado de 0m,25 x 0m,30, concreto 1 x 2 - 1/2 x 3 1/2, armados com 4 ferros de 3/8 e estribos cada 0m,20.

As paredes internas levarão também cintos corridos de largura igual a da parede e altura de 0m,25, armados com 3 ferros de 3/8 e estribos cada 0m,20. Sobre as portas e janelas correrão vigas de concreto armado.

14. *Pintura externa* — Todas as paredes externas serão pintadas a três demãos, sendo as cores escolhidas pela fiscalização.

15. *Isolamento* — As câmaras frias, além do isolamento de cortiça já descrito, serão isoladas com Spunho, cimento ou escória, ou lages de tijolos cerâmicos, de acôrdo com os detalhes apresentados.

16 — Esquadrias.

a) *Janelas* — Todas as janelas serão de ferro forjado e abrirão por meio de alavanca de comando. Os vidros serão de dupla espessura, translucidos, assentes com massa.

b) *Portas de cortina* — As duas portas do mercado e da sala de inspecção serão de cortina ou malha de ferro, de acôrdo com a fiscalização.

c) *Portas externas* — Serão de madeira de lei, celiro ou canela, peroba de Campos, com 0m,04 de espessura, de acôrdo com o desenho de detalhe.

d) *Portas internas* — Serão de madeira de lei, cedro, canela, com 0m,04 de espessura, de acôrdo com o desenho de detalhe.

e) *Portas das câmaras frias* — Serão de madeira de lei, devidamente isolada com cortiça, feltro e borracha, com 3 byntes, fechados de abrir por dentro e por fóra, tudo de acôrdo com os detalhes a serem fornecidos pela fiscalização. Os marcos e alizares serão de madeira de lei, de um modo geral.

17 — Pintura das esquadrias

a) *Janelas de ferro* — Serão depois de assentadas, pintadas com uma mão de zarcão, uma de tinta a óleo e uma tinta grafite, preta.

b) *Portas de ferro de cortina* — Serão pintadas de acôrdo com o descrito para janelas de ferro.

c) *Portas de madeira e portas das câmaras* — Serão pintadas com 3 demãos de tinta de óleo, sendo as cores a escolha da fiscalização.

18 — Ferragens

a) *As portas das câmaras frias* levarão 3 dobradiças especiais de palmeira. Terão fechaduras de trincos especiais de acôrdo com o desenho de detalhe a ser fornecido, baseado na técnica comumente usada.

b) *As portas de madeira* levarão tres dobradiças por folha de 3" x 8", de ferro zincado e fechadura de embutir niquelada, de primeira qualidade, assim como os ferrolhos e cremones.

19 — *Instalação Sanitária* — Serão colocados quatro vasos sanitários, Vespa, Seleta, ou semelhante, de tampo duplo envernizado; quatro lavatórios de 52 x 37 centímetros, de louça branca, com torneira niquelada, Twyford ou semelhante; tres chuveiros de 10". Será instalada uma fossa O. M. S. para 10 pessoas, que receberá os esgotos dos W. W. C. C.; o esgoto geral será feito em manilhas de cinco polegadas até a fossa. Da fossa o afluente será lançado no mar, em ponto afastado de mais de 50 metros, ou será absorvido pelo solo por ação de um leito bacteriano de 15 metros no mínimo, de extensão. Todos os ralos, em número de dez, serão sifonados.

Os esgotos dos lavatórios e banheiros serão em cano de chumbo de 2", até à rede geral. Todas as pias levarão sifão. As derivações no esgoto serão de quatro polegadas, de acôrdo com a extensão.

Na sala de evisceração será feito um tanque de alvenaria de tijolo revestido interna e externamente de azulejos brancos que esgotará também a rede geral. Este tanque não terá dimensões superiores a 2,5 x 4m,00 x 1m,30 e profundidade.

20 — *Instalação d'agua* — A canalização geral d'agua será fornecida pela municipalidade de Cananéia, desde o pôço até a caixa aérea, sendo o assentamento da mesma por conta dos construtores. Da caixa até o prédio será feita uma canalização de duas polegadas na saída que reduzirá até 1 1/2 na entrada do prédio.

No prédio a canalização para banheiros e W. C., pias, etc., será em cano de ferro galvanizado de 3/4. Serão feitas tomadas d'agua em número deq uatro, para lavagem do prédio por meio de mangueiras, em canos de ferro galvanizados de uma polegada, com os competentes registros de manobra.

21 — *Cobertura* — O prédio será coberto com telhas de canal de marca "Paulo Beker" ou equivalente. Os rincões serão feitos de cobre de 14 polegadas.

O madeiramento do telhado será de madeira de lei de 1ª qualidade, peroba, sucupira, angelim ou madeira equivalente.

As linhas, terças, aspas, pendurais e frechais serão de 3" x 9".

As cumieiras, mãos francesas de 3" x 9"; os caibros de 3" x 2". As ripas de 16 em couceira. As emendas das peças serão feitas sempre em "ganzepe". Quando emendadas as linhas, além de "ganzepe", levarão chapa de ferro de 1m,00 de comprimento em cima e em baixo, devidamente aparafusadas.

Todas as ligações de peças levarão braçadeiras de chapa de ferro, convenientemente aparafusadas.

As tres primeiras fiadas de telhas serão devidamente amarradas com arame de cobre. A cumieira será emboçada com massa de cimento, cal e areia traço 1:2:8.

A lage de concreto armado do fôrro terá um balanço de 0m,60, formando o beiral do edificio.

22 — *Passeio* — Em tôrno do prédio será feito um passeio de concreto 1:3:5, com 0m,10 de espessura, assente sobre uma camada de pedra irregular de 0m,10 e 1m,00 de largura, alizado com massa de cimento puro. De cinco em cinco metros será cortado este passeio, fazendo-se assim uma junta de dilatação que será cheia com asfalto.

23 — *Escadas* — As escadas serão feitas com tijolo requemado, escolhido e revestidas com massa de 1:3 de cimento, alizado com cimento puro.

A escada da casa de máquinas levará um corrimão de tubo de ferro galvanizado, pintado a tinta de óleo, com tres demãos.

24 — *Calha de madeira* — Ligando o tanque de fabricação de gelo à sala de lavagem, junto à parede, será feita uma calha de madeira, inclinada, para escoamento do gelo. Esta calha obedecerá aos detalhes a serem fornecidos.

25 — *Instalação frigorífica* — Serviços normais, diários, em 12 horas.

1º) Fabricação de 3.000 quilos de gelo.

2º) Embalagem e frigorificação de 3.000 quilos de peixes diversos.

3º) Frigorificação de 1.000 quilos de camarões.

Da Instalação:

a) *Dois Compressores* de capacidade diferentes, trabalhando em paralelo no caso de sobrecarga de serviço. Normalmente, porém, o maior trabalhará nas horas de serviço mais intenso, sendo o menor destinado a continuar a reduzir as temperaturas nos respectivos meios e compensar as perdas durante as demais horas do dia.

b) *Dois motores "Diesel"* para acionar os compressores, porém, com capacidade extra para acionar um gerador elétrico que fornecerá toda a energia necessária aos motores e iluminação das dependências. Este gerador está enumerado no item "r".

c) *Transmissões* silenciosas entre os motores, compressores e o gerador elétrico.

d) *Grupo de Condensadores* do melhor tipo, especialmente indicados para o local e clima, com capacidade total correspondente aos demais compressores enumerados no item "a", trabalhando em conjunto. Este grupo é fornecido inclusive separador de óleo, reservatório de amônia líquida com registros de purgação de ar e de óleo, registro de carga e indicadores líquidos.

e) unidades de refrigeração para as câmaras de peixes e camarão;

f) ventiladores para as câmaras supra mencionadas;

g) um tanque de congelação com capacidade para produzir 3.000 quilos em 12 horas, com chapa divisória, inclusive o isolamento e tampa de madeira;

h) um elemento de evaporação com capacidade correspondente aos dois compressores, devendo ser do tipo mais moderno em eficiência e prático;

i) um agitador de salmoura, tipo vertical;

j) um motor elétrico para acionar o agitador supra;

k) uma coleção de fôrmas de gelo para produção total de 3.000 quilos, incluídos os competentes chassis (pentes ou "Yokes" em inglês) e as barras para prender as fôrmas pelas bocas e pelos fundos;

l) um tanque de água morna;

m) um dispositivo basculante de descarregar as fôrmas;

n) um jogo de enchedores automáticos, sistema mais prático;

o) uma ponte andante para o serviço de descarga de gelo e recarga do tanque, com elevação elétrica;

p) tubulação de aço para amônia a fazer-se as inter-conexões com os compressores, pressão alta e pressão baixa, respectivamente com o condensador e com os evaporadores, inclusive os registros e válvulas de regulagem;

q) uma bomba com motor elétrico, inclusive dispositivos automáticos de comando, a ficar cerca de 500 metros do Entrepósito, elevando água do poço a uma caixa com capacidade equivalente ao consumo das dependências;

r) um gerador elétrico, a ser acionado, alternativamente, por meio de um dos motores "Diesel", produzindo energia elétrica para iluminação de todas as dependências, força motriz para os motores referidos sob os itens f, j, o, q, e mais que venham a ser indicados;

s) regulação automática ou semi-automática para toda a refrigeração, segundo o critério mais prático e econômico.

Apêndice:

Oferta de instalação mais eficiente para o tratamento diário do pescado, com todos os complementos e detalhes.

t) isolamento e portas de todas as câmaras frigoríficas e anticâmara, fornecendo-se detalhes para revestimento interno das mesmas.

u) amônia, sal (clorureto de sódio) e lubrificantes, de primeira carga para toda instalação.

v) montagem de todas as máquinas e acessórios, inclusive o isolamento das câmaras, pondo toda a instalação em pleno funcionamento, sendo assistida por parte da firma instaladora durante 3 meses.

ABRIGO PARA OS PESCADORES

As alvenarias, tanto das fundações, baldrame, como da elevação, obedecerão às especificações do Entrepósito.

Os revestimentos, armação do telhado, telhado, esquadrias, ferragens, pinturas, ladrilhamento, vidros, passeios, idem, idem.

Os compartimentos todos, com exceção da garage, serão ladrilhados sobre base de concreto, como para o Entrepósito.

A garage será toda ela revestida de concreto, com rampa de entrada, tendo o mesmo concreto a espessura e revestimento alizado como no Entrepósito. As calçadas em torno, idem.

A construção não levará ferro e será toda de telha vã.

Todos os compartimentos internos e os pilares da garage levarão até 2m,00 de altura um revestimento lizo de cimento branco, com embôco igual ao do Entrepósito.

Iluminação elétrica do Entrepósito — Haverá no Entrepósito 33 pontos de luz e 15 tomadas.

No abrigo haverá 8 pontos de luz e 5 tomadas. Os pontos de luz serão 60 W.

As canalizações serão em tubo de ferro rijo, devendo ser fornecidos e colocados todos os pendentos ou plafoniers e arandelas, interruptores níquelados, e os quadros em pedra mármore, com chaves de alavanca.

Os serviços de instalação elétrica obedecerão integralmente ao Código de Iluminação da Municipalidade e terão aprimorado acabamento. Haverá no Entrepósito duas entradas, uma de força e outra de luz.

CAIXA DE ÁGUA ELEVADA DE CONCRETO ARMADO E POÇO

A caixa d'água de 25.000 litros será executada de acordo com o projeto, tendo a composição do concreto no mínimo 350 quilos por metro cúbico de concreto feito, levando ainda no reservatório um impermeabilizante Sika, Retraqua ou Pudlo, devendo a camada de revestimento interno ser alizada com cimento puro. As demais condições obedecerão à técnica prevista no decreto n. 6.000 da Prefeitura do Distrito Federal.

Poço — Deverá ser escavado um poço até certa profundidade, de modo a fornecer ao reservatório pelo menos 50.000 litros diários.

O poço será revestido de modo a impedir qualquer obstrução e terá uma tampa de concreto armado.

TRAPICHE DE MADEIRA

Será constituído de um taboleiro formado de pranchões de 0m,05 x 0m,30, assentes sobre longarinas de 0m,15 x 0m,30 e nos externos 0m,10 x 0m,30 que por sua vez descarregarão sobre peças de pontes de 0m,30 x 0m,40, estas peças de ponte são apoiadas diretamente sobre estacas de madeira de 0m,30 x 0m,50 e a elas ligadas por abraçadeiras de ferro, com pino e porcas, devendo as mesmas ter secção de 0m,04 0m,0075, e os pinos terão 0m,025 de diâmetro.

As estacas acima do terreno serão contraventadas transversal e longitudinalmente, com peças de 0m,10 x 0m,25, formando cruz e nelas cavilhadas.

As ligações das longarinas serão feitas sobre apoios e protegidas com sob-vigas a elas cavilhadas.

Os pranchões do taboleiro serão aparfusados às longarinas.

As estacas serão cravadas de modo a não dar penetração superior a 10 cent. no fim de 10 batidas consecutivas com martelo de uma tonelada e queda de 1 metro.

O trapiche terá a forma de um T partindo de dentro do prédio com a extensão de 13m,80 e largura de 3m,00. A parada de atracação terá o comprimento de 21,60 e largura de 4m,60. Na construção serão empregadas madeiras de lei, serradas e lavradas para as estacas, sem brancos, nós ou defeitos que afetem a segurança.

Sobre os eixos do trapiche e em toda a extensão do mesmo será assente uma linha "Decauville", com trilhos de 7 a 9 quilos por metro e bitola de 0m,60, estes trilhos atravessarão toda a sala de pesagem e irão até a metade da sala de eviceração.

Será empregado na saída do prédio e compreendendo o primeiro vão da estaca, o concreto armado em substituição a madeira.

Será empregado um virador na linha "Decauville", para os seus cruzamentos.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os serviços serão executados de acordo com a técnica e o melhor material. Os empreiteiros se comprometerão a atender sempre as ordens da fiscalização, demolindo e refazendo todo o serviço julgado em desacordo com a boa técnica e com estas normas.

A instalação frigorífica será entregue inteiramente montada e em perfeito funcionamento.

Todas as obras e instalações obedecerão ao projeto, as presentes especificações e as determinações da fiscalização.

O prazo para a execução será de 6 meses.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1939. — *Ascanio de Faria*. — *João Moreira Maciel*. — *Heitor Pinto da Veiga*. — *Roberto de Oliveira Borges*.

Departamento Nacional da Produção Animal

DIVISÃO DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL

INSPECTORIA REGIONAL EM SÃO PAULO

Concorrência administrativa permanente de inscrição, para fornecimento de material, inclusive artigos de expediente e de papelaria, à Inspectoria Regional de Defesa Sanitária Animal em São Paulo, constantes dos grupos abaixo, durante o ano de 1939

De ordem do Sr. inspetor-chefe desta Inspectoria Regional, levo ao conhecimento dos interessados que se acha aberta nesta repartição a inscrição dos negociantes que, mediante as condições em seguida estipuladas, desejarem concorrer ao fornecimento de material abaixo relacionado, de acordo com o disposto no artigo 52, do Código de Contabilidade Pública da União e segundo as normas estabelecidas nos artigos ns. 757 a 762, do respectivo Regulamento, baixado com o decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

I — Os negociantes que desejarem concorrer deverão requerer ao Sr. inspetor-chefe desta Inspectoria Regional sua inscrição até quinze (15) dias após a publicação do presente edital, juntando ao requerimento, que deverá ser apresentado em envelope separado e fechado, com a declaração exterior do seu conteúdo, os documentos comprobatórios de idoneidade e provas de estarem quites com a Fazenda Nacional.

II — As propostas serão recebidas, abertas e lidas quinze dias após a publicação do presente edital, às 14 horas, diante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, por uma comissão para esse fim constituída e presidida pelo funcionário que for designado pelo Sr. inspetor-chefe. As propostas que forem recebidas pelo correio serão igualmente abertas, ainda que se não achem presentes os licitantes, desde que satisfaçam as exigências do presente edital.

III — As propostas deverão ser apresentadas com as seguintes formalidades:

1º, ser escrita em três vias, sem emenda, rasuras ou entrelinhas, todas datadas e assinadas, a primeira via selada com estampilha federal de 1\$000 (por folha) e mais o selo de Educação e Saúde, de \$200;

2º, referir-se unicamente ao material relacionado nos grupos respectivos, mencionando o número de ordem de cada grupo, os preços de unidade por extenso e em algarismos, que não deverão exceder de 10% dos correntes na praça;

3º, conter as declarações de completa submissão às condições deste edital e do Código de Contabilidade Pública da União;

4º, serem apresentadas em envelopes fechados e lacrados com a declaração exterior do seu conteúdo e o nome do proponente.

IV — As propostas dos concorrentes que não forem considerados idôneos não serão abertas, e nem tomadas em consideração os preços para material diferente do da relação anexa, e nem as propostas que não preencherem as condições deste edital. Será dada preferência ao material de menor preço, por mínimo que seja, e em caso de empate será a preferência estabelecida por sorte ou desempate no ato da concorrência. O material será todo de primeira qualidade e, não o sendo, deverá ser substituído nos prazos que forem marcados pela chefia desta Inspectoria Regional.

V — Os preços oferecidos e aceitos vigorarão por quatro (4) meses, observadas as prescrições do artigo 52, § 3º, do Código de Contabilidade Pública da União, considerando-se prorrogada por igual prazo até o fim do ano de 1939, cabendo a esta Inspectoria Regional, findo o prazo de quatro meses, notificar ao fornecedor de qualquer material, o propósito de extinguir o seu compromisso, por ser contrário aos interesses da repartição. O prazo de quatro meses será contado a partir da data da ordenação de inscrição dos proponentes pelo Sr. inspetor-chefe e o negociante inscrito não poderá em caso algum recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluído o seu nome ou firma do registro de inscrição e correr por conta dele a diferença com a aquisição do material a outro negociante.

VI — O material de pronta entrega, será posto na sede desta repartição dentro de três (3) dias após o recebimento dos pedidos pelo fornecedor, quando fornecido por negociantes estabelecidos nesta capital. Quando o material for fornecido por comerciantes de outras praças, será o mesmo entregue na estação da via-férrea, nesta capital, e, neste caso, ficam esses negociantes obrigados a efetuarem os despachos dentro de oito (8) dias a contar da data do recebimento dos pedidos, correndo as despesas de fretes, seguros e embalagem por conta dos mesmos, inclusive pela devolução do material que for rejeitado, bem como as despesas do certificado e armaze-

nagem por falta, em tempo, da remessa dos conhecimentos de despachos. O material que depender de impressão ou confecção, os modelos, dimensões, indicações e desenhos serão respeitados e o prazo será estipulado pela chefia desta Inspeção Regional.

VII — Esta inspeção se reserva o direito de só adquirir o material no limite do necessário aos serviços e dentro, dos recursos orçamentários de que for dotada, e bem assim o de anular a presente concorrência, no todo ou em parte, sem que resulte qualquer reclamação ou indenização sobre qualquer pretexto.

VIII — Os pagamentos resultantes dos fornecimentos serão efetuados pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, nesta capital, e as faturas para o devido processamento deverão ser apresentadas a esta Inspeção Regional, rua Florêncio de Abreu n. 107, sobrado, após a entrega do material, em quatro (4) vias, acompanhadas das primeiras vias dos empenhos (pedidos), revestidas das formalidades legais, de acordo com a legislação em vigor.

Qualquer informação que necessitem os interessados, será prestada na Secretaria desta Inspeção Regional, todos os dias úteis São Paulo, 8 de março de 1939.

Relação do material a que se refere o edital supra

Grupo I — Mobiliário, acessórios, máquinas, objetos de escritório, etc.

1. Armário estante de imbúia, medindo 1,70 x 1,70 x 0,40, com tres divisões, sendo as duas laterais de portas de madeira e a central com porta de vidro e uma gaveta em baixo, um.
2. Armário de imbúia, vestiário, com seis compartimentos, medindo 1,80 x 1,80 x 0,45, com cabides e chaves, um.
3. Arquivo de aço, um.
4. Caneta tinteiro "Mont Blanc ou Parker", uma.
5. Fichário visível, horizontal, para fichas 8" x 5", "ACME", de 6 gavetas, um.
6. Idem, idem, idem, de 12 gavetas, um.
7. Idem, idem, idem, de 18 gavetas, um.
8. Galeria de madeira para store, uma.
9. Máquina de escrever, de carro de 11", que comporte papel de 331 m/m., para escrita livre de 279 m/m., de seguimento móvel; com dispositivo para regular a tensão do teclado e para correções; com marginador mágico-automático; com marcador e desmarcador automático do tabulador e desmarcador geral; com tabulador de seis teclas decimais, automático além da tecla geral; com dispositivo para prender as fichas de cartolina junto ao cilindro para facilitar a escrita; com tipos "modern pic", uma.
10. Idem, idem, idem, de carro de 19", comportando papel de 483 m/m., para escrita livre de 432 m/m., uma.
11. Mesa de imbúia com sete gavetas, com pranchetas corredeiras, medindo 1,50 x 0,80 x 0,80, uma.
12. Mesa para laboratório, medindo 2,50 x 1,20 x 1,00, com prateleira central, com gavetas e armários de portas corredeiras, todo esmaltado, modelo da Repartição, uma.
13. Idem, idem, oitavada, medindo 1,80 de diametro x 1,00 altura, com disco central giratório, medindo 0,60 de diametro, com gavetas e armário de portas corredeiras, todo esmaltado, modelo da Repartição, uma.
14. Mesa de ferro para máquina de escrever, pés com roldanas, uma.
15. Pasta de couro, para papéis, uma.
16. Placa de metal com emblema da República, modelo da Repartição, medindo 0,35 x 0,25, uma.
17. Idem, idem, idem, medindo 0,25 x 0,20, uma.
18. Tinteiro de vidro, para duas tintas, um.
19. Vidro grosso triplo "Lapoi", de 6 m/m., de espessura, medindo 1,80 x 0,95, um.
20. Idem, idem, idem, medindo 1,44 x 0,90, um.
21. Idem, idem, idem, medindo 1,50 x 0,80, um.
22. Vidro grosso triplo "Lapiol" de 6 m/m., de espessura, medindo 1,60 x 0,90, um.
23. Vidro "Moranez", em chapas, polegada.
24. Chicaras para café, superior qualidade, dúzia.
25. Colheres para café, superior qualidade, dúzia.
26. Porta-copos, para 4 copos, um.
27. Idem, para dois copos, um.
28. Idem, para tres copos, um.
29. Copos de vidro, superior qualidade, dúzia.
30. Bandeja niquelada, com fundo de louça, uma.
31. Bandeja, comum para chicaras, uma.

Grupo II — Material e utensílios de laboratório, drogas e medicamentos, etc.

1. Amarelo de Nartius, grama.
2. Amarelo de metanila, grama.
3. Azul água, grama.
4. Azul de alizarina, grama.
5. Azul azo, grama.
6. Azul de Berlim, grama.
7. Azul brilhante, grama.

8. Azul de cresil brilhante, grama.
9. Azul indigo, grama.
10. Azul indolina, grama.
11. Azul indolina, grama.
12. Azul de Lyon, grama.
13. Azul de nicilo, grama.
14. Azul de metileno, grama.
15. Idem, idem, para bacilos, grama.
16. Azul de Poirier, grama.
17. Azul de Toluidina, grama.
18. Azul de tripan, grama.
19. Azul de Vitória, grama.
20. Alcanina vermelha solúvel em gordura, grama.
21. Auramin, grama.
22. Aurantia, grama.
23. Azur I — Giemsa, grama.
24. Azur II — Giemsa, grama.
25. Azur II — Eosin-Giemsa, grama.
26. Anilin pur., solução, grama.
27. Azul de metileno fenicado, solução, grama.
28. Azul de metileno polieromo Unna, solução, grama.
29. Biosinato Fribondeau, solução, grama.
30. Benzoazurin, grama.
31. Benzopurpurin, grama.
32. Biondi-Erllich-Heidenhain sicc., grama.
33. Bordeaux R. Griesbach, grama.
34. Gromogen weigert, grama.
35. Crisoidin, grama.
36. Dáha, grama.
37. Eosin-Netilenblau-Losung Leishmann, Giemsa, May-Grünwald, solução, grama.
38. Eritrosin, grama.
39. Escarlata de Biebrich, grama.
40. Escarlata R., grama.
41. Esmalte de asfalto In., grama.
42. Funhsina fenicada, solução, grama.
43. Haemalaun sicc., grama.
44. Heliantin, grama.
45. Hematein puriss, grama.
46. Indigcalamin, grama.
47. Indulin, grama.
48. Kreso-Fuchsin, grama.
49. Laranja G., grama.
50. Marrão Bismarck, grama.
51. Nigrosin, grama.
52. Nankin de Barri, solução, grama.
53. Orcein pur., grama.
54. Philoroglucin, grama.
55. Poerocarmín, grama.
56. Purpurin sicc. opt., grama.
57. Pirocin, grama.
58. Panchron Pappenheim, solução, grama.
59. Rosazurin R & G, grama.
60. Rose Bengale Griesbach, grama.
61. Rubin S acid. pech., grama.
62. Safranin O., grama.
63. Solução de Lugol, grama.
64. Solução de Ziehl, grama.
65. Sudan II e III, grama.
66. Tropaeolin O, OO e OOO, grama.
67. Triacid de Erllich, grama.
68. Uranin, grama.
69. Vesuvín, grama.
70. Verde brilhante, grama.
71. Verde anis, grama.
72. Verde de luz F S Benda, grama.
73. Verde de Metile, grama.
74. Verde de Metileno, grama.
75. Vermelho alizarina, grama.
76. Vermelho magenta, grama.
77. Violeta de cresil, grama.
78. Violeta de cristal, grama.
79. Acetona purissima de Merck, grama.
80. Acetona purissima, nacional, grama.
81. Acido acético, grama.
82. Acido azótico puro, grama.
83. Acido benzenosulfônico-azo-benzilanilina, grama.
84. Acido bromídrico 1.38 p. a., grama.
85. Acido bórico, grama.
86. Acido carmínico p. a., grama.
87. Acido cítrico crist. puro, grama.
88. Acido fosfolungstico, grama.
89. Acido fluorídrico 40% p. a., grama.
90. Acido hídrico-fluosílico 1.24 p. a., grama.
91. Acido iódrico p. a., grama.
92. Acido iódico crist. p. a., grama.
93. Acido málico puro, grama.
94. Acido maldico purissimo, grama.
95. Acido muriático, grama.
96. Acido nítrico purissimo 140 p. a., grama.
97. Acido oxálico crist. p. a., grama.

98. Ácido oxido-rubro, grama.
99. Ácido perclórico 1.67 p. a., grama.
100. Ácido fosfórico anhidro puro, grama.
101. Ácido fosfórico glacial-meta p. a., grama.
102. Ácido fosfórico xaposo p. a., grama.
103. Ácido sulfosalicílico p. a., grama.
104. Ácido sulfúrico, grama.
105. Ácido tímico, grama.
106. Ácido trieloxacético Ph. A. 6, grama.
107. Ácido úrico, grama.
108. Água oxigenada de "Merck", vidros de 250 gramas, vidro.
109. Água oxigenada de "Merck", vidros de 500 gramas, vidro.
110. Agulha de níquel para seringa veterinária, de 30 x 12, dúzia.
111. Idem, idem, idem, de 32 x 16, dúzia.
112. Alcool absoluto nacional, litro.
113. Alcool amílico de Gerber, litro.
114. Alcool acetona, litro.
115. Alcool benzílico, litro.
116. Alcool etílico, litro.
117. Alcool metílico p. a., litro.
118. Alcool 36°, litro.
119. Alcool 42°, litro.
120. Algodão hidrófilo, quilo.
121. Ante-febriana, grama.
122. Atadura, dúzia.
123. Azotato de amoníaco, grama.
124. Azotato de barita, grama.
125. Azotato de bismuto, grama.
126. Azotato de mercúrio, grama.
127. Azotato de prata, grama.
128. Azotato de urano, grama.
129. Balsamo do Canadá, grama.
130. Barita cáustica, grama.
131. Bateria de Borel, uma.
132. Benzolina, grama.
133. Biodureto de mercúrio, grama.
134. Borato de soda.
135. Bromo, grama.
136. Calorímetro para P. H., um.
137. Cianureto de potássio, grama.
138. Cromato de potassa amarela, grama.
139. Cromato de potassa vermelha, grama.
140. Clorofórmio, grama.
141. Clorureto de cálcio, grama.
142. Clorureto de platina, grama.
143. Clorureto de ouro, grama.
144. Clorureto mercurio, grama.
145. Clorureto mercúrico, grama.
146. Clorureto de sódio, grama.
147. Clorureto de zinco, grama.
148. Eosina, grama.
149. Éter acético Ph. G. VI, grama.
150. Éter de petróleo Reat. Ph. A. VI, grama.
151. Éter sulfúrico 0.720 Merck-Rio, grama.
152. Éter sulfúrico 0.720, nacional, grama.
153. Fosfato de potássio, grama.
154. Fosfato de amoníaco, grama.
155. Fosfato de cálcio, grama.
156. Fuchsin de Ziehl, grama.
157. Gelatina prata, grama.
158. Glicerina bidistilada 1.23 p. a., grama.
159. Glicerina para grande quantidade, quilo.
160. Guaiacol, grama.
161. Hematoxilina cristal, grama.
162. Hemofímetro, um.
163. Hipoclorito de cálcio, grama.
164. Iodureto de potássio, grama.
165. Líquido de Dakin, litro.
166. Lixívia de soda, grama.
167. Mercúrio, grama.
168. Oleo de cedro, grama.
169. Oleo de cravo, grama.
170. Oleo de cróton, grama.
171. Oleo essencial de terebentina Ph. G. VI, grama.
172. Oleo de parafina, grama.
173. Oxalato de amônia, grama.
174. Óxido amarelo de mercúrio, grama.
175. Óxido de chumbo, grama.
176. Phenolphthaleína, grama.
177. Phtaleína (de fenol), grama.
178. Pipetas graduadas de 5cc., uma.
179. Idem de 10 cc., uma.
180. Idem idem, de 25 cc., uma.
181. Idem idem, de 50 cc., uma.
182. Potassa cáustica em pastilhas, grama.
183. Potenciômetro, um.
184. Refletor para microscópico, luz artificial, um.
185. Seringa veterinária "Hauptner" ou outra marca, de 40 cc., com estêjo, uma.
186. Idem idem de 20 cc., uma.
187. Idem idem de 10cc., uma.

188. Idem idem de 5 cc., uma.
189. Spectroscopio, um.
190. Reativo de Millon, grama.
191. Reativo de Tanret, grama.
192. Reativo de Mayer, grama.
193. Tartrato de ferro, grama.
194. Tartrato de potássio, grama.
195. Talco pulverizado, grama.
196. Tanofórmio, grama.
197. Tournezol líquido, grama.
198. Tripableu, grama.
199. Tubos graduados de 1cc., dúzia.
200. Idem, idem de 2 cc., dúzia.
201. Idem, idem de 3 cc., dúzia.
202. Idem, idem de 4 cc., dúzia.
203. Idem, idem de 5 cc., dúzia.
204. Tubos de vidro para centrífugador manual, simples, dúzia.
205. Tubos graduados para centrífugador manual, dúzia.
206. Ureômetro de Ambard, um.
207. Veratrina, grama.
208. Xilose, grama.

Grupo III — Lubrificantes, inflamáveis, material para automóveis, etc.

1. Balde de zinco, um.
2. Creolina em latas de cinco quilos, lata.
3. Cruzvaldina em latas de um quilo, lata.
4. Estopa, quilo.
5. Gazolina em caixa, com duas latas, (indicar a marca), caixa.
6. Idem em tambores (indicar a marca), tambor.
7. Idem em litros (indicar a marca), litro.
8. Graxa para cambio de automóvel, quilo.
9. Idem para lubrificação, quilo.
10. Querosene em caixa, com duas latas, caixa.
11. Irrigadores de zinco, um.
12. Idem de vidro, um.
13. Oleo de bomba A. F., litro.
14. Oleo C. C., litro.
15. Oleo fino para motor, litro.
16. Oleo mobiloil, litro.
17. Oleo reostato fino, litro.
18. Pregos de diversos tamanhos, em pacotes de quilo, pacote.
19. Tela de arame de 3/4", metro.
20. Idem, idem de 1", metro.
21. Idem, idem de 1 1/2", metro.

Pecas para automóvel "Ford", tipo 1928:

22. Amortecedor, um.
23. Acumulador, um.
24. Aste de válvula, uma.
25. Anel de seguimento, um.
26. Barra de direção, uma.
27. Bateria, uma.
28. Biela, uma.
29. Braço de direção, um.
30. Câmara de ar, uma.
31. Capota completa, uma.
32. Cabo para acumulador, metro.
33. Comando de válvulas, um.
34. Corôa, uma.
35. Dinamo, um.
36. Disco para fricção, um.
37. Eixo dianteiro, um.
38. Eixo trazeiro, um.
39. Engrenagem transmissão, uma.
40. Estribo, um.
41. Farol, um.
42. Farolete, um.
43. Feixe de molas, um.
44. Fio para instalação elétrica, metro.
45. Jurumel para feixe de molas, um.
46. Jogo de capas para almofada e encosto, um.
47. Jogo de cortinas automático, um.
48. Lâmpada grande, uma.
49. Idem, pequena, uma.
50. Lona para freio, uma.
51. Mangueira, uma.
52. Para-brisa, completo, um.
53. Palheta para limpar para-brisa, uma.
54. Pinhão, um.
55. Pino para eixo, um.
56. Pistão, um.
57. Pneumático reforçado, um.
58. Radiador, um.
59. Roda, uma.
60. Roulephant, um.
61. Segunda para caixa de mudanças, uma.
62. Terceira para caixa de mudanças, uma.
63. Tornos, um.
64. Válvula, uma.
65. Varão para freio, um.
66. Vela, uma.

Grupo IV — Material de asseio e arranjo interno da repartição, forragem para animais, etc.

1. Alfafa, quilo.
2. Avental de brim para laboratório, um.
3. Bon Ami em tijolos, dúzia.
4. Capacho de Coko, de 0,40 x 0,90, um.
5. Cabresto para animal, um.
6. Cera para encerar assoalho em latas de 5 quilos (indicar a marca), lata.
7. Idem, idem, idem, em latas de quilo (indicar a marca), lata.
8. Cobraias, uma.
9. Coelho, um.
10. Corrente fina, metro.
11. Idem, média, metro.
12. Idem, grossa, metro.
13. Corda fina, de primeira qualidade, metro.
14. Idem, grossa, idem, idem, metro.
15. Cobertura de linóleo, metro.
16. Engradados para pequenos animais, um.
17. Enxugador de borracha, um.
18. Escova de piassava para lavar, com cabo, uma.
19. Escova própria para limpeza de filtro, uma.
20. Espanador de pena, grande, reforçado, um.
21. Idem, idem, pequeno, um.
22. Feno, quilo.
23. Farelo, quilo.
24. Forragem para coelhos e cobraias, quilo.
25. Fúzeis, folha, 110 volts., dúzia.
26. Inseticida Raio X ou outra marca, lata de litro, lata.
27. Kael em latas de 250 gramas, lata.
28. Idem, idem de 500 gramas, lata.
29. Lampada eléctrica, 110 volts., 25 watts, uma.
30. Idem, idem, idem, 40 watts, uma.
31. Idem, idem, idem, 60 watts., uma.
32. Idem, idem, idem, 100 watts., uma.
33. Idem, idem, idem, 200 watts., uma.
34. Milho em sacos, saco.
35. Palha de aço de 0 a 2 pacote de 200 gramas, pacote.
36. Pano de camurça, de 0,50 x 0,50, um.
37. Papel higiénico em pacotes, pacote.
38. Passadeira para assoalho, de 0,50, metro.
39. Idem linóleo, de 0,50, de largura, metro.
40. Sabão bruto em barra, quilo.
41. Sabonete de côco, em barra, quilo.
42. Sabonete "Eucalol" ou outra marca, em caixa, caixa.
43. Sapólio em tijolos, dúzia.
44. Estores para janela, um.
45. Tapete grande, de primeira qualidade, um.
46. Tapete linóleo, de 2 metros de largura, um.
47. Toalhas felpudas para rosto, dúzia.
48. Vassouras de cabelo para assoalho, primeira qualidade, uma.
49. Idem de palha de cinco fios, primeira qualidade, uma.
50. Idem de piassava de 34 fios, primeira qualidade.
51. Vassourinha de piassava, quadrada, de 22 furos, uma.
52. Idem, idem, redonda, para limpeza de pia, uma.
53. Ventilador de parede, de 12", um.
54. Idem, idem, idem, de 8", um.
55. Idem, idem, idem, de 6", um.
56. Idem de mesa, de 6", um.

Grupo V — Artigos de expediente

1. Achurador, um.
2. Alfinetes de latão "Monroe", caixa.
3. Almofada para carimbo, de 0,16 x 0,09, uma.
4. Idem, idem, de 0,12 x 0,07, uma.
5. Barbante de algodão, branco, em novelos, quilo.
6. Idem pardo de 2 fios, quilo.
7. Bordo de madeira para mataborrão, um.
8. Borracha "J. Faber", com escova, n. 6.587, dúzia.
9. Idem Rubi n. 212, dúzia.
10. Idem para lapis e tinta "Faber" ou "União", dúzia.
11. Canetas de madeira, de superior qualidade, dúzia.
12. Carimbo de borracha de 0,06 x 0,03, modelo da repartição, um.
13. Idem, idem, de 0,10 x 0,08, um.
14. Idem, idem, de 0,12 x 0,09, um.
15. Idem, idem, de 0,17 x 0,05, um.
16. Cartões impressos, modelo da repartição, de 11 x 16,5, cento.
17. Colchetes "Gen Clips" n. 1, 2 e 3, em caixas de cem, caixa.
18. Colchetes "Fastener" n. 40 a 46, caixa de 72, caixa.
19. Envelopes para carta, timbrados (tipo combate), de 12 x 17,5, milheiro.
20. Idem para officios, timbrados, de 23 x 12, milheiro.
21. Idem, idem, idem, de 23 x 17,5, milheiro.
22. Idem, idem, idem, de 36 x 27, milheiro.
23. Idem, timbrados para telegramas, de 17,5 x 12, milheiro.
24. Idem, idem para cartas, de 17,5 x 12, milheiro.
25. Estencil "Duro-type" D. Gestetner, n. 6, para mimeógrafo, caixa.
26. Etiquetas impressas para remessa de material, modelo da repartição, de 0,65 x 0,50, cento.
27. Fichas de cartolina, impressas, modelo da repartição, de 8" x 5", cento.

28. Fita para máquina de escrever, fixa, Continental, Remington, Underwood, Royal e Olímpia, dúzia.
29. Fita para máquina de calcular "Dalton", dúzia.
30. Folhas impressas, modelo XXVI, para inventário, de 0,33 x 0,40, sem pauta, milheiro.
31. Idem, idem, idem, com pauta, milheiro.
32. Folhas impressas e riscadas, de 0,22 x 0,33, para mapas de embarque de animais, milheiro.
33. Folhas impressas em papel assetinado de 18 ks., de 0,22 x 0,33, remessa de correspondência, mod. da repartição, milheiro.
34. Folhas impressas para pagamento de diárias, em blocos de cem folhas, de 0,42 x 0,33, mod. da repartição, bloco.
35. Folhas impressas para pagamento de pessoal variável, em papel linho de 20 ks., de 0,33 x 0,44, mod. repartição, cento.
36. Folhas impressas para guia de recolhimento, modelo da repartição, de 0,22 x 0,33, cento.
37. Folhas impressas para pedido de material e empenho de despesa, de 0,22 x 0,33, modelo da repartição, em talões de cem folhas (100 x 100), picotadas, papel de linho de 18 quilos, talão.
38. Folhas impressas para boletim de demonstração de vendas de vacinas, de 0,44 x 0,33, papel linho de 20 quilos, modelo da repartição, milheiro.
39. Folhas impressas dos dois lados, pautada e riscada, de 0,56 x 0,33, papel linho de 18 ks., mod. da repartição, milheiro.
40. Folhas impressas para boletim de exportação, papel linho de 18 quilos, mod. repartição, de 0,22 x 0,33, milheiro.
41. Folhas impressas para mapa de importação e exportação, de 0,50 x 0,33, pautado e riscado, papel linho de 18 quilos, modelo da repartição, milheiro.
42. Folhas de papel almasse pautado de 28 quilos, de 0,22 x 0,33, resma.
43. Folhas de papel fino para cópia, amarelo canário, de 0,22 x 0,33, milheiro.
44. Folhas de papel timbrado para officio, de 0,23 x 0,33, papel linho de 20 quilos, milheiro.
45. Folhas de papel para officio, folha suplementar, de 0,22 x 0,33, linho de 20 quilos, milheiro.
46. Folhas de papel grosso, para embrulho, de 0,90 x 1,20, milheiro.
47. Folhas de papel manilha, para embrulho, milheiro.
48. Folhas de papel cartolina de 80 quilos, de 0,35 x 0,50, cores verde e amarelo, cento.
49. Folhas de papel para carta, timbradas, de superior qualidade, de 16,5 x 22, blocos de cem folhas, bloco.
50. Folhas de papel para carta, de superior qualidade, em caixas de 50, com envelopes (timbradas), caixa.
51. Idem, idem, idem, para correio aéreo, timbradas, caixa.
52. Folhas de papel para carta aérea, timbradas, de superior qualidade, de 16,5 x 22, em blocos de cem folhas, bloco.
53. Folhas de papel pautado, timbrados, de 0,12 x 0,33, em blocos de cem folhas, bloco.
54. Folhas de papel em branco, para minutas, de 0,12 x 0,33, em blocos de cem folhas, bloco.
55. Folhas de papel em branco, de 0,14 x 0,33, papel linho de 24 quilos, milheiro.
56. Folhas de papel timbradas, para informações, de 0,22 x 0,33, milheiro.
57. Folhas de papel em branco, linho de 22 quilos, de 0,96 x 0,66, resma de 500 folhas, resma.
58. Folhas de papel para mimeógrafo, qualidade superior, de 0,22 x 0,33, cento.
59. Furador de papel, um.
60. Goma arábica em pó, quilo.
61. Idem, idem em pedra, quilo.
62. Idem, idem, líquida "Sardinha" ou outra marca, em vidros de meio litro, dúzia.
63. Idem, idem, idem, em vidros de 1/4 de litro, dúzia.
64. Idem, idem, idem, em vidros de 1/8 de litro, dúzia.
65. Grampos para grampador tipo alicate, caixa.
66. Lapis preto "J. Faber", n. 1, dúzia.
67. Idem, idem n. 2, dúzia.
68. Idem, idem n. 3, dúzia.
69. Idem, idem n. 4, dúzia.
70. Idem cópia "J. Faber" n. 1.001, dúzia.
71. Idem, idem n. 1.002, dúzia.
72. Idem, idem n. 1.003, dúzia.
73. Idem, idem n. 1.004, dúzia.
74. Idem, idem n. 1.005, dúzia.
75. Idem, idem n. 1.006, dúzia.
76. Idem, idem n. 1.007, dúzia.
77. Idem, idem n. 1.008, dúzia.
78. Idem, idem n. 1.009, dúzia.
79. Lapis cópia "J. Faber", "Lotus" n. 6.311, dúzia.
80. Idem de cor, sextavados, J. Faber n. 500, dúzia.
81. Idem, idem, idem n. 501, dúzia.
82. Idem, idem, idem n. 502, dúzia.
83. Livro modelo XII, com 50 folhas, papel de linho, pautado e riscado, de 0,42 x 0,30, capa de cartão e pano, um.
84. Idem, idem, idem, com cem folhas, um.

85. Idem modelo XIII, com 50 folhas, papel de linho, pautado e riscado, de 0,41, capa de cartão e pano, um.
86. Idem, idem, idem, de cem folhas, um.
87. Idem em branco, com 10 folhas, papel pautado, de 0,22 x 0,33, capa cartão e pano, um.
88. Idem, idem, idem, para registro de empenho estimativo, um.
89. Idem idem, com 200 folhas, para registro de créditos distribuídos, um.
90. Idem para protocolo de entrada de correspondência, com 500 folhas, papel de linho, de 0,27 x 0,40, um.
91. Idem para protocolo de expedição de correspondência, com 200 folhas, de 0,27 x 0,40, papel de linho, capa de cartão e pano, um.
92. Idem para protocolo de expedição de telegramas, com 100 folhas, papel de linho, de 0,22 x 0,17, capa cartão e pano, um.
93. Idem modelo III, com 100 folhas, papel de linho, de 0,27 x 0,38, capa cartão e pano, para registro material permanente, um.
94. Idem idem idem, com 200 folhas, um.
95. Idem modelo XI, para registro de material de consumo, com 100 folhas, papel de linho, de 0,27 x 0,38, capa de cartão e pano, um.
96. Idem, idem, idem, com 50 folhas, um.
97. Idem, modelo XXIV, para registro de produtos biológicos, papel de linho, com 50 folhas, de 0,27 x 0,41, capa de cartão e pano, um.
98. Idem idem idem, com cem folhas, um.
99. Idem modelo XVI, pautado e riscado, de 0,33 x 0,41, papel de linho e capa de cartão e pano, com 50 folhas, um.
100. Idem idem idem, com cem folhas, um.
101. Idem modelo XXVI, papel de linho, pautado e riscado, de 0,33 x 0,40, com 50 folhas, um.
102. Idem, idem, idem, com cem folhas, um.
103. Idem, idem, idem, com 200 folhas, um.
104. Idem em branco, com 100 folhas, papel pautado, de 0,22 x 0,33, capa de cartão e papel marmore, um.
105. Papel carbono azul, qualidade especial, de 0,22 x 0,33, com caixas de cem folhas, caixa.
106. Idem, idem, de 0,45 x 0,32, em folhas, cento.
107. Idem, idem, de 0,60 x 0,42, em folhas, cento.
108. Penas "Leonard", nacional, caixa.
109. Idem Malat, nacional, caixa.
110. Idem "Perry", n. 420, caixa.
111. Idem "Telefone", nacional, caixa.
112. Percevejos em caixas de 100, caixa.
113. Perfuradores "Soenecken", para papeis, um.
114. Oleo para máquina de escrever, lata.
115. Raspadeira niquelada "Solingen", com cabo de osso, uma.
116. Registradores rápidos "Zaz-Traz", para officios, um.
117. Talão impresso para requisição de telegramas, de 100 folhas papel de linho, de 0,16 x 0,23, picotados, talão.
118. Idem impresso para telegramas, com cem folhas intercaladas modelo da Repartição, talão.
119. Talão impresso para guias de remessa, em três cores, sendo duas picotadas, e uma fixa, 50 x 50 x 50, de 0,22 x 0,33, talão.
120. Talão impresso para recibo de vendas de vacinas, com 100 folhas, 100/100, picotadas, de 0,32 x 0,15,5, talão.
121. Talão impresso para requisição de passagens, de 25 folhas, talão.
122. Talão impresso para requisição de passagens, papel linho de 20 quilos, em talões de 50 folhas, 50/50, picotadas, de 0,33 x 0,12, talão.
123. Tinta azul-preta, "Sardinha" ou outra marca, em vidros de um litro, vidro.
124. Idem idem idem, de 1/2 litro, vidro.
125. Idem idem idem, de 1/4 de litro, vidro.
126. Idem, idem, idem, de 1/8 de litro, vidro.
127. Idem idem "Stephens", de um litro, vidro.
128. Idem, idem, idem, de 1/2 litro, vidro.
129. Idem idem idem, de 1/4 de litro, vidro.
130. Idem idem "Pelikan", para caneta tinteiro, vidro.
131. Idem Wolkan, para carimbo de metal, vidro.
132. Tinta carmin "Sardinha" ou outra marca, vidro de 1/2 l., vidro.
133. Idem idem idem, de 1/4 de litro, vidro.
134. Idem idem "Stephens", em vidros de 1/2 litro, vidro.
135. Idem idem idem, de 1/4 de litro, vidro.
136. Idem idem idem, de 1/8 de litro, vidro.
137. Idem, idem "Sardinha", ou outra marca, vidros de 1/8 litro, vidro.
138. Idem azul ou roxa, para carimbo, "Sardinha", ou outra marca, tubo.
139. Idem preta para mimeografo, "D. Gestetner", tubo.
140. Idem idem "Ellams", para mimeografo, tubo.
141. Tiras de papel mata borrão de 80 libras, de 9 1/2 x 30, superior qualidade, cento.

Inspetoria Regional de Defesa Sanitaria Animal em S. Paulo, 8 de março de 1939. — *João Evangelista Tavares Junior*, datilografo "F".

Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas

CIRCULAR N. 7/1939

O Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas, leva ao conhecimento do público e de todos os interessados que, a partir de 1 de abril próximo vindouro, a mistura de farinha de rapa de mandioca à farinha de trigo, será de 5 % e não mais de 2 % como estava sendo efetuada.

Previne, outrossim, que as compras da referida farinha de rapa, pelos moageiros e importadores de farinha de trigo, sómente poderão ser feitas às firmas constantes da relação que será fornecida pelo Serviço, não sendo permitidas misturas de outros produtos sucedâneos, e nem aquisições à produtores que não estejam regularmente autorizados pelo Serviço.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1939. — *Manuel Freitas*, chefe do Serviço.

Divisão de Fomento da Produção Animal

INSPETORIA REGIONAL DE SERICULTURA EM BARBACENA

Minas Gerais

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado no *Diário Oficial* de 16 do corrente, à página 5.997.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

DIRETORIA DA SECÇÃO DE COMÉRCIO

FALECIMENTO DE LEILOEIRO

Em cumprimento ao art. 7º, § 1º, do decreto n. 21.981, de 19 de outubro de 1932, e de ordem do Sr. diretor geral deste Departamento, torno público o falecimento do leiloeiro Antônio Gianini, ocorrido em 6 de dezembro de 1938, e convido os interessados, credores do referido leiloeiro a apresentarem suas reclamações dentro do prazo de 120 dias, desta data.

Primeira Secção do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, em 5 de janeiro de 1939. — *Mário Soares Pinto*, oficial administrativo K, no impedimento do diretor da Secção.

Junta dos Corretores de Mercadorias do Distrito Federal

Convido os senhores corretores de mercadorias em exercício nesta data, para uma assembléia geral, em primeira convocação, a realizar-se na quinta-feira, 23 do corrente mês, às 14 1/2 horas, no salão da Bolsa de Mercadorias, à rua da Quitanda n. 191, 1º andar, afim de tratar da seguinte ordem do dia, constante do pedido dos senhores corretores arquivado nesta Junta:

- a) discutir e assentar providências junto aos poderes competentes para obter-se a reabertura das Bolsas de café;
- b) estudar-se quais os meios a serem adotados para minorar a crise que atravessa a classe.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1939. — *Humberto de Carvalho*, síndico interino.

ESTADO DE SÃO PAULO

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO — FACULDADE DE DIREITO

CONCURSO PARA PROFESSOR CATEDRÁTICO DE CIÊNCIA DAS FINANÇAS

De ordem do Ex. Sr. diretor Dr. Jorge Americano, e de acordo com o disposto nos artigos 52 e 70 da lei n. 3.023, de 15 de julho de 1937, faço público que se acha aberta nesta Secretaria, das 13 1/2 às 14 1/2 horas, em todos os dias úteis, pelo prazo de quatro meses, contado desta data, a inscrição no concurso para professor catedrático de Ciência das Finanças. Ao inscrever-se o candidato entregará ao secretário cem (100) exemplares impressos de uma monografia original, *ainda não publicada*, com cincoenta páginas, no mínimo, sobre assunto de livre escolha, pertinente à matéria em concurso, insinuando o seu requerimento com: a) caderneta de reservista do Exército, ou certidão de quitação do serviço militar; b) diploma de bacharel ou doutor em direito; c) prova de cidadania brasileira; d) título de eleitor; e) folha corrida do juízo criminal da justiça local e da Polícia; f) atestado de que não tem defeito físico que prejudique o ensino e nem sofre de moléstia contagiosa; g) prova de atividade profissional relacionada com a disciplina em concurso; h) títulos ou obras científicas que possua; i) recibo da Tesouraria da Faculdade do pagamento da taxa de inscrição, na importância de réis 300\$000. As provas de concurso consistem, sucessivamente, nos termos da referida lei em: a) prova escrita; b) arguição sobre monografia apresentada; c) prova didática. A inscrição para o presente concurso será encerrada no dia 1 de julho de 1939, às 14 1/2 horas. Qualquer outra informação poderá ser prestada nesta Secretaria no horário acima. Secretaria da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, em 1 de março de 1939. — *Flavio Mendes*, secretário. (C 2.540—17-3-1939—50\$000).

SOCIEDADES ANONIMAS

SERVIÇOS MARÍTIMOS CAMUIRANO, SOCIEDADE ANÔNIMA

RELATÓRIO

Srs. acionistas:

De acordo com a lei e os nossos estatutos, vimos apresentar o nosso balanço encerrado em 31 de dezembro de 1938, bem como submeter ao vosso exame os documentos relativos à nossa administração no exercício de 1938.

Com a mesma orientação administrativa dos anos anteriores conseguimos obter os resultados que o balanço geral apresenta e que permitem a distribuição de dividendos satisfatórios.

Cumpre-vos eleger os membros do conselho fiscal e seus suplentes para o exercício de 1939.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1939. — *Antonio Camuquano*, diretor-presidente. — *Othoniel Moura*, diretor-gerente.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

Débito

Ativos e utensílios	139\$500
Embarcações	19:292\$000
Conservação e reparações	34:851\$100
Despesas gerais	55:687\$400
Material de consumo	77:749\$800
Comissões	30:810\$100
Impostos	5:386\$100
Ordenados	40:347\$000
Seguros	4:165\$000
Honorários da diretoria	25:200\$000
Fundo de reserva	5:013\$300
Reserva para amortização do Material	30:080\$200
Porcentagem da diretoria	15:040\$100
Dividendos	50:133\$700
	<u>444:565\$600</u>

Credito

Protes	412:129\$700
Juros e descontos	2:135\$900
	<u>444:565\$600</u>

BALANÇO GERAL

Ativo

Caixa	2:219\$400
Embarcações	379:851\$000
Móveis e utensílios	2:650\$500
Ações caucionadas	30:000\$000
Seguros	4:100\$400
Contas correntes	428:959\$100
Pequenos devedores	13:516\$100
	<u>558:296\$800</u>

Passivo

Capital	350:000\$000
Depositantes de ações	30:000\$000
Contas correntes	13:579\$000
Inst. de aposentadoria	2:279\$800
Seguros a pagar	586\$000
Quota de previdência	1:631\$300
Porcentagem da diretoria	15:040\$100
Fundo de reserva	23:291\$300
Reserva para amortização do material	71:352\$600
Dividendos	50:133\$700
	<u>558:296\$800</u>

Rio de Janeiro, 9 de março de 1939. — *Antonio Camuquano*, diretor-presidente. — *Othoniel Moura*, diretor-gerente. — *Guilherme Thees*, contador.

PARÊCER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal de Serviços Marítimos Camuquano, Sociedade Anônima, tendo examinado as contas, balanço e demais documentos dessa sociedade, referentes ao exercício de 1938, e encontrando a escrituração em perfeita ordem, são de parecer que a assembléia geral aprova os atos da diretoria e o balanço encerrado em 31 de dezembro próximo findo.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1939. — *Manoel Motta*, (Assinaturas Regíveis).

(C. 2.776 — 18-3-939 — 133\$600).

BANCO FRANCÊS E ITALIANO PARA AMÉRICA DO SUL

Sociedade Anônima

Capital: Frs. 100.000.000.

Fundo de reservas: Frs. 118.000.000.

Sede Central: Paris.

Sucursais & Agências:

Brasil: Araraquara, Bafia, Barretos, Birigui, Botucatu, Caxias, Curitiba, Espírito Santo do Pinhal, Jaú, Mococa, Ourinhos, Paranaguá, Ponta Grossa, Presidente Prudente, Porto Alegre, Recife, Ribeirão Preto, Rio de Janeiro, Rio Grande, Rio Preto, Santos, São Carlos, São José do Rio Pardo, São Manuel, São Paulo e Uberlândia.
Argentina: Buenos Aires e Rosario de Santa Fé.
Chile: Santiago e Valparaíso.
Colômbia: Barranquilla, Bogotá e Medellín.
Uruguai: Montevideo.

BALANÇO GERAL DAS FILIAIS NO BRASIL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

Ativo

Letras descontadas	126.563:636\$900
Letras e efeitos a receber	
Letras do Exterior	69.444:572\$600
Letras do Interior	132.079:506\$200
	<u>204.524:078\$800</u>
Empréstimos em contas correntes	161.687:005\$800
Valores depositados	307.948:725\$520
Agências e filiais	7.534:718\$400
Correspondentes no estrangeiro	11.824:428\$000
Títulos e fundos pertencentes ao Banco	17.556:154\$300
Caixa:	
Em moeda corrente	35.311:298\$100
Em c/c à nossa disposição:	
No Banco do Brasil	55.649:063\$200
Em outros Bancos	3.528:891\$800
	<u>94.489:253\$100</u>
Diversas contas	75.777:676\$280
	<u>1.004.905:677\$100</u>

Passivo

Capital declarado das filiais no Brasil	30.000:000\$000
Lucros em suspenso	5.400:000\$000
Depósitos em contas correntes:	
Contas correntes	158.738:219\$410
Limitadas e particulares	31.270:657\$700
Depósitos a prazo fixo	115.542:118\$930
	<u>315.550:996\$040</u>
Depósitos em conta de cobrança	218.754:674\$100
Títulos em depósito	307.948:725\$520
Correspondentes no estrangeiro	10.518:695\$800
Casa matriz	12.972:290\$800
Diversas contas	103.760:294\$840
	<u>1.004.905:677\$100</u>

São Paulo, 27 de fevereiro de 1939. — A Diretoria: *Apollinari*. — Pelo contador, *Fattori*.

(C. 2.770 — 18/3/39 — 149\$900.)

A PATRIMONIAL, S. A.

Secção Bancária

BALANCETE EM 28 DE FEVEREIRO DE 1939

Ativo

Títulos da dívida pública	6:270\$600
Apólices a prestações	62:500\$000
Prestamistas	51:580\$000
Caixa	756\$000
Diversas contas	11:647\$300
	<u>122:753\$900</u>

Passivo

Capital	20:000\$000
Matriz	28:988\$500
Certificados de apólices	62:500\$000
Diversas contas	11:265\$400
	<u>122:753\$900</u>

Milo Cook Miranda, contador. — J. Carneiro, diretor.
(C 2.771 — 18-3-939 — 11\$800)

THE PRUDENTIAL ASSURANCE CO. LTD.

Rio de Janeiro

DEMONSTRAÇÃO GERAL DA RECEITA E DESPESA RELATIVA AO ANO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

A Sinistros:

Pagos.	279:348\$300	
Menos		
Recebidos.	63:400\$800	215:947\$500
A Resseguros, cancelamentos e restituições.	370:947\$800	
A Comissões e corretagens.	343:218\$000	
A Impostos federais, estaduais e municipais.	45:440\$300	
A Despesas gerais.	412:335\$400	
A Reservas:		
Riscos não expirados em 31-12-38	367:419\$100	
Sinistros à liquidar em 31-12-38.	95:055\$000	
Menos		
Indenizações a receber.	27:500\$000	67:555\$000
A Saldo para o exercício vindouro.		898:023\$500
		2.420:886\$600
De Saldo do exercício anterior.	519:363\$300	
De Prêmio de seguros.	1.473:205\$100	
De Juros e dividendos.	31:818\$300	
De Reservas:		
Riscos não expirados em 31-12-37	304:908\$700	
Sinistro à liquidar em 31-12-37.	133:379\$300	
Indenizações a receber.	38:788\$100	94:591\$200
		396:499\$900
		2.420:886\$600

Frisbee & Freire Limitada.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

Ativo

Títulos da Dívida Pública:		
Na Delegacia Fiscal em Londres:		
£ 37.500 — 5% Funding Bonds 1914.	1.334:200\$000	
No Tesouro Nacional:		
200 apólices — Diversas Emissões de 1:000\$000.	165:806\$000	
No Royal Bank of Canada — Rio:		
289 apólices — Diversas Emissões de 1:000\$000.	235:177\$000	
80 apólices — Reajustamento Econômico de 1:000\$000.	66:617\$000	1.801:794\$000
Dinheiro:		
No Royal Bank of Canada.	215:689\$300	
Em mão.	45:547\$800	261:237\$100
Prêmios a receber.	54:132\$300	
Agências.	183:825\$400	
Casa matriz.	542:152\$700	
Juros à receber.	14:225\$000	
		2.857:666\$500

Passivo

Capital de Responsabilidade para garantia das operações no Brasil.	1.500:000\$000	
Reserva técnica:		
Reserva de Riscos não expirados.	367:419\$100	
Sinistros à liquidar.	67:555\$000	434:974\$100
Imposto fiscal à pagar.	8:676\$000	
Imposto do selo à pagar.	4:298\$400	
Selos de Educação e Saúde à pagar.	28\$600	
Resseguros à pagar.	9:000\$900	
Restituições à pagar.	2:665\$000	
Lucros e Perdas.	898:023\$500	
		2.857:666\$500

Contas de compensação

Títulos da Dívida Pública no Tesouro Nacional.	
200 apólices — Diversas emissões de 5% de 1:000\$000.	200:000\$000
	200:000\$000

Títulos e valores em depósito:	
200 apólices — Diversas emissões de 5% de 1:000\$000.	200:000\$000
	200:000\$000

Rio de Janeiro. — John G. Cross, contador provisionado s/n. 33.103. — Frisbee & Freire Ltda., agentes gerais.
C — 2.767 — 18-3-1939 — 220\$300)

COMPANHIA DE ÁCIDOS

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO AOS SENHORES ACIONISTAS NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, CONVOGADA PARA 23 DE MARÇO DE 1939

Senhores acionistas:

De acordo com os nossos estatutos, temos o prazer de apresentar-vos os resultados da nossa companhia para o exercício que terminou em 31 de dezembro de 1938, assim como o parecer dos senhores membros do conselho fiscal, aprovando o nosso balanço e contas.

A pesar da crise verificada nos tecidos de algodão, cujos fabricantes são os principais consumidores dos nossos ácidos, conseguimos manter os nossos negócios num nível satisfatório, dadas as condições do nosso mercado; continuamos a nos preocupar com o melhoramento dos nossos métodos de produção e do aparelhamento da nossa fábrica.

Permanecemos à vossa disposição para todos os esclarecimentos que possam desejar sobre o referido balanço e os documentos anexos.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1939. — A diretoria.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

Ativo

Fábrica e terrenos	1.180:312\$870	
Móveis & utensílios	19:683\$900	
Caixa e bancos	12:558\$600	
Títulos de nossa propriedade	458:994\$000	
Títulos a receber	138:911\$300	
Material de transporte	91:880\$600	
Almoxarifado e matéria prima	244:638\$500	
Produtos da fábrica	185:609\$600	
Vasilhame & embalagem	160:141\$400	
Mercadorias em consignação	168:494\$100	
Títulos em custódia	473:994\$000	
Contas em cobrança	6:987\$700	
Contas diversas	107:403\$110	3.249:612\$680

Passivo

Capital	2.000:000\$000	
Fundos de reserva	296:555\$400	
Contas correntes credoras	131:326\$100	
Obrigações a pagar	73:540\$900	
Credores diversos	6:142\$100	
Caução da diretoria	15:000\$000	
Valores em custódia	458:994\$000	
Contas diversas	6:987\$700	
Mercadorias de terceiros, em consignação	168:494\$100	
Lucros & perdas	92:572\$380	3.249:612\$680

Raul Fernandes, presidente. — Carlos de Figueiredo Braga, diretor. — João Carlos Bahiana, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Companhia de Ácidos, examinaram cuidadosamente as contas e o balanço da sociedade, relativos ao exercício de 1938, encerrado em 31 de dezembro de 1938, bem como os documentos e livros da companhia, achando-os todos em perfeita ordem.

Recomendamos, portanto, aos senhores acionistas a aprovação das referidas contas e do balanço, propondo, outrossim, um voto de agradecimento à diretoria pelos bons serviços prestados.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1939. — Léon Wilwerth. — Joseph Rossé. — João de Carvalho Mendes.

(C 2.765 — 18-3-1939 — 62\$200)

AUTO MERCANTIL, S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO AOS AÇIONISTAS, NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, A REALIZAR-SE EM 24 DE MARÇO DE 1939

Senhores acionistas:

Em obediência aos estatutos e à lei, apresentamos-lhes o relatório das operações do exercício de 1938, para seu conhecimento e estudo.

Apesar de bem termos trabalhado no ano de 1938, não podemos dizer que tenha sido dos mais profícuos o exercício que passou; mesmo no índice de vendas, o resultado foi abaixo de nossa expectativa e embora tenhamos continuado a manter a liderança nos carros de classe, não nos satisfaz o movimento geral do ano.

Não obstante, conseguimos conduzir-nos airoso no mercado automobilístico nacional, cujas dificuldades mais se acentuam com o nosso sistema cambial, criando por parte dos exportadores americanos uma atmosfera de desconfiança e descontentamento, que repercute sobremaneira em nossas possibilidades de importação. Aliás, esperamos que, com a nova política do Governo, em relação aos E. E. U. U., e conforme os resultados da visita de nosso chanceler a esse país, possamos operar com maior segurança nessa República, não somente aumentando o volume de nosso comércio, como também criando-nos maior facilidade de crédito.

No início do exercício de 1938, encabeçando um número elevado de amigos e clientes, resolvemos a formação de um banco, que, felizmente, se tornou uma realidade promissora, sendo que esse novo banco muito nos auxiliou em nossa parte financeira; por outro lado entramos em combinação com o Banco do Brasil para abertura de uma conta caucionada, cujo resultado só foi positivado no começo deste ano de 1939, e acreditamos muito nos venha ajudar, senão resolver, a nossa situação financeira.

Todos os documentos, balanços, balancetes, extratos de contas, parecer do conselho fiscal, etc., encontram-se em nossa sede, onde nos encontrarão todos os acionistas que desejem mais amplas explicações.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1939. — A diretoria

BALANÇO REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

Ativo

Caixa:

Moeda corrente em cofre 1:234\$200

Móveis & Imóveis:

Edifício 500:000\$000
Móveis & utensílios 21:764\$100
Máquinas e ferramentas 37:629\$500

Inventário de mercadorias:

Automóveis novos 478:464\$100
Automóveis usados 68:877\$500
Mercadorias importadas 226:908\$100
Mercadorias da praça 9:295\$800

Diversos devedores:

Títulos a receber 3.645:910\$300
Depósitos 3:680\$000
Títulos 472:000\$000
Studebaker Exp. Corporation 37:000\$000
Adiantamento a operários no I. A. P. I. 95\$900

Bancos diversos:

Banco Autocastro c/movimento 246:362\$100
Banco Autocastro c/prazo fixo 509:760\$300
Banco Boavista c/movimento 683\$700
Banco Boavista Agência "A" c/movimento 786\$900

Contas compensadas:

Ações caucionadas 4:000\$000
Banco Alemão Transatlântico c/caução 1.037:046\$800
Banco Boavista c/caução 15:336\$100
Banco Noroeste São Paulo c/cobrança 24:343\$900
Títulos em carteira 1.271:868\$200

8.613:077\$500

Passivo

Capital:

Valor integralizado 1.000:000\$000

Diversos credores:

Banco Alemão Transatlântico c/garantida 949:383\$800
Contas correntes 2.917:835\$700
Banco Noroeste São Paulo c/movimento 40\$000
Inst. Pensões Comerciais 652\$500
Inst. Pensões Industriários 333\$600

Títulos descontados:

Banco Alemão Transatlântico c/desconto 172:019\$900
Banco Autocastro c/desconto 759:813\$200
Banco Boavista Ag. "A" c/desconto 145:138\$300
Banco Noroeste São Paulo c/desconto 220:373\$900

Contas compensadas:

Caução da diretoria 1:000\$000
Títulos em cobrança 2.348:595\$000

Reservas:

Fundo de reserva 94:891\$600

8.613:077\$500

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1938. — Attila Castro, diretor-gerente. — José Felizola Zucarino, diretor sub-gerente. — Amadeu Felizola Zucarino, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS & PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

Débito

a Comissões e propaganda:

Fêcho desta conta 160:118\$500

a Descontos:

Idem 8:832\$300

a Despesas de agências:

Idem 7:769\$100

a Despesas c/automóveis novos:

Idem 228:765\$200

a Despesas c/automóveis usados:

Idem 54:154\$900

a Despesas gerais:

Idem 3:670\$700

a Despesas judiciais:

Idem 12:219\$900

a Estampilhas p/vendas mercantis:

Idem 79:861\$000

a Honorários, ordenados e salários:

Idem 197:592\$000

a Impostos e sêlos:

Idem 63:367\$300

a Juros e comissões a bancos:

Idem 203:220\$000

a Material de escritório:

Idem 8:969\$300

a Oficina, garage e almoxarifado:

Idem 292\$700

a Transportes e comunicações:

Idem 50:529\$700

a Máquinas e ferramentas:

Depreciação de 10 % dada por uso 1:181\$200

a Móveis e utensílios:

Idem, idem 2:118\$200

a Reservas:

Transferido para fundo de reserva 37:483\$100

1.213:445\$200

Crédito

de Vendas:

Saldo desta conta 939:866\$600

de Juros:

Idem 242:700\$000

de Lucros vários:

Idem 4:120\$500

de Reserva para câmbio:

Idem 26:758\$100

1.213:445\$200

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1938. — Amadeu Felizola Zucarino, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Auto Mercantil S. A., tendo examinado minuciosamente todos os livros de escrituração, balanços, contas, extratos, etc., da sociedade e tendo encontrado tudo em completa ordem e exatos, são de parecer que os mesmos devem ser aprovados.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1939. — *Ilydio Castro*. — *Alfredo Cocchi*. — *Dr. Munro Villanova Machado*.

(C 2.638 — 18-3-1939 — 270\$300)

COMERCIAL E BANCÁRIA, S. A.

RELATÓRIO

De acordo com o que determina a lei, vimos submeter à vossa apreciação e deliberação, as contas referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1938.

O nosso balanço geral já foi examinado, em nossa sede, pela quasi totalidade dos acionistas e foi publicado pelo *Diário Oficial* de 18 de janeiro deste ano.

Tereis de eleger a nova Diretoria e os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, em conformidade com o disposto nos arts. 15 e 19 dos Estatutos.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Comercial e Bancária S. A. de acordo com a lei, examinou e encontrou em ordem as contas e documentos referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1938, sendo de opinião que tais contas podem e devem ser aprovadas pela assembléia geral. — Rio, 16 de fevereiro de 1939. — *M. C. Sangenis*. — *Fernando Montaud*. — *Geraldo Magela Cascardo Gersiani*.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1939. — *A Diretoria*.

(C. 2.635—17-3-39—21\$400)

CASA BANCÁRIA MENDEL BERMAN

BALANÇETE EM 28 DE FEVEREIRO DE 1939

Ativo

Caixa:

Em moeda corrente	9:416\$600
Em depósito nos bancos	8:315\$700
Títulos descontados	223:935\$900
Bancos, c/cobrança	79:620\$000
Diversas contas	3:557\$400
Total	324:905\$600

Passivo

Capital	50:000\$000
Contas correntes, prazo fixo	140:000\$000
Contas correntes sem juros	48:980\$700
Títulos descontados em cobrança	79:620\$000
Mendel Berman, c/lucros	2:903\$800
Diversas contas	3:401\$100

Total 324:905\$600

Rio de Janeiro, 18 de março de 1939. — *Mendel Berman*. — *Bruno de Mendonça*, contador.

(C 2.777 — 18-3-1939 — 37\$700)

ANÚNCIOS

Brasil Oitica S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocamos os senhores acionistas, portadores de ações comuns, para a assembléia geral ordinária, a realizar-se no próximo dia 8 de abril, na sede social, à avenida Barão de Teffé n. 94, às 12 horas, para tomar conhecimento do inventário, balanço e contas dos administradores, relatório e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1938, assim como para eleição da diretoria e do conselho fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1939. — *S. Goldstein*, vice-presidente, em exercício do cargo de diretor-presidente. — *Julio La-combe Junior*, diretor-secretário.

(C 2.745 — 16-3-1939 — 52\$00 — 3 vezes)

Companhia Geral de Comércio e Finanças S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Observado o disposto no art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, convidam-se os senhores acionistas a se reunirem, na sede social à rua do Ouvidor n. 68, 1º andar, no dia 31 de março corrente, às 14 horas, em assembléia geral ordinária, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, balanço e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1938, deliberando a respeito e procedendo, a seguir, à eleição da diretoria, conselho fiscal e suplentes para o exercício corrente.

Para que possam tomar parte na referida assembléia, os acionistas deverão observar o disposto no art. 25, capítulo V, dos estatutos, depositando as suas ações no escritório da sociedade, até três dias antes da reunião.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1939. — *A diretoria*.

(C 2.227 — 4-3-1939 — 367\$200 — 15 vezes)

Casa Mayrink Veiga S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda convocação

Não tendo havido número legal para a assembléia geral ordinária, convocada para 15 do corrente, fica a mesma transferida para o dia 5 de abril próximo vindouro, às 14 horas, à rua Mayrink Veiga ns. 17/21, 5º andar, convidando para tal ato os senhores acionistas.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1939. — *A diretoria*.

(C 3.129 — 17-3-1939 — 18\$400 — 2 vezes)

A Praça

J. Cherman, estabelecido à rua Frei Caneca n. 69, com fábrica de moças, declara que pretende vender o seu estabelecimento acima referido, livre e desembaraçado de qualquer onus, ao senhor Jacob Gleizer, tendo obtido a concordância de seus credores, conforme documento em poder do comprador.

Roga-se a qualquer outro credor que não tenha assinado a lista e em geral a quem tiver qualquer oposição a fazer, endereçar suas reclamações em duas vias ao declarante e ao comprador, residente à rua Pinto de Figueiredo n. 21, casa 3, dentro do prazo de 45 dias, contados da primeira publicação deste. Findo o referido prazo a venda será feita livre e desembaraçada, não cabendo nenhuma reclamação contra o comprador.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1939. — *J. Cherman*.

Confirmo. — *Jacob Gleizer*.

Reconheço as firmas J. Cherman e Jacob Gleizer.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1939. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Nicola Nicolino Milone*, tabelião.

(C 2.746 — 16-3-1939 — 25\$500 — 3 vezes)

Rádio Club do Brasil S. A.

CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas para a assembléia geral ordinária que se realizará no dia 24 do corrente, às 17 horas, na sede social, à rua Bithencourt da Silva n. 21, 3º andar.

Os documentos de que trata o art. 147 da lei das sociedades anônimas estão à disposição dos senhores acionistas desde o dia 24 de fevereiro, conforme edital publicado no *Diário Oficial*, na mesma data. Visto. — *Isidoro E. Kohn*, diretor-tesoureiro.

(C 3.127 — 17-3-1939 — 49\$000 — 3 vezes)

A Praça

S. Machado & Comp., estabelecidos com padaria e confeitaria, à praça do Zumbi n. 129, e depósitos à rua Fernandes da Fonseca n. 147 e estrada da Bica n. 101, comunicam a esta praça e a quem interessar possa que, conforme distrato arquivado no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, sob o n. 143.725, retiraram-se da sociedade, pagos de todos os seus haveres, na sociedade, os sócios Carlos Antônio Machado e Francisco da Silva Santos, assumindo a responsabilidade do ativo e passivo o sócio Joaquim Fernandes de Araújo, que continua a explorar o mesmo ramo de comércio, nos mesmos estabelecimentos, sob a firma J. Fernandes de Araújo. Espera continuar a merecer a mesma confiança dispensada à sua antecessora.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1939. — *S. Machado & Comp.*

Confirmo a declaração supra. — *Joaquim Fernandes de Araújo*.

(C 2.747 — 16-3-1939 — 61\$200 — 3 vezes)

A Praça

Adelino A. de Carvalho, cabeleceiro nesta praça, à rua Presidente Barroso n. 60, declara que todo aquele que se achar credor apresentar-se dentro do prazo da lei, para a devida liquidação, pois vendeu o seu negócio de botequim e leiteria, no local acima aos senhores Antônio Francisco de Almeida Pinho e Joaquim Moreira da Silva.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1939. — *Adelino A. de Carvalho.*
— *Antônio Francisco de Almeida Pinho.* — *Joaquim Moreira da Silva.*

Reconheço as firmas Adelino A. de Carvalho, Antônio Francisco de Almeida e Joaquim Moreira da Silva.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1939. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *José Eugênio Müller Filho*, tabelião interino.

(C 2.749 — 16-3-1939 — 44\$900 — 3 vezes)

Fazendas Reunidas Grataú S. A.

Ficam convidados os senhores acionistas para uma assembléia geral extraordinária, no dia 28 de março de 1939, às 14 horas, na sede social, à rua Teófilo Ottoni n. 113, 1.º, sala 4, para deliberarem sobre o seguinte: a) tomar conhecimento da situação financeira da sociedade; b) deliberar sobre uma proposta de liquidação da sociedade e consequente nomeação do liquidante com os respectivos poderes.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1939. — *A diretoria.*

(C 3.121 — 17-3-1939 — 36\$700 — 3 vezes)

Produtos Químicos Ciba S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à rua Camerino n. 130, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 135, de 1891.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1939. — *A diretoria.*

(C 3.119 — 17-3-1939 — 25\$500 — 3 vezes)

A Praça

Nelson Caldas declara, pelo presente, que tem convencionado com a Perfumaria Mascote Ltda., vender-lhe a fábrica de perfumarias de sua propriedade, denominada Perfumaria Caldas, com sede à rua Lins de Vasconcelos n. 247, nesta Capital, cuja venda, sendo feita livre e desembaraçada de qualquer onus ou responsabilidade para a compradora, convida qualquer, firma ou empresa que se julgar credora, a apresentar seus títulos no prazo de 15 (quinze) dias, afim de, sendo legais, serem imediatamente pagos.

Rio de Janeiro. — *Nelson Caldas.*

Confirmamos — Perfumaria Mascote Ltda., *Camilo da Fonseca Cruz*, sócio gerente.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1939. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Belisario Fernandes da Silva Tavora*, tabelião.

(C 2.752 — 16-3-1939 — 47\$900 — 3 vezes)

União Comercial dos Varejistas

COMPANHIA DE SEGUROS TERRESTRES, MARÍTIMOS
E DE ACIDENTES PESSOAIS

RUA 1.º DE MARÇO N. 39

(Edifício próprio)

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

A diretoria convida os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 31 do corrente, às 15 horas, na sede da companhia, para tomarem conhecimento do relatório da diretoria e do parecer do conselho fiscal, relativos ao ano de 1938, e elegarem os membros do conselho fiscal e seus suplentes, para o exercício de 1939. Ficam suspensas as transferências de ações, até a realização da referida assembléia.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1939. — *Octavio Ferreira Neval*, presidente.

(C 2.775 — 18-3-1939 — 255\$000 — 10 vezes)

Lloyd Nacional S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas do "Lloyd Nacional S. A.", a se reunirem em assembléia geral ordinária, às 14 horas do dia 31 de março corrente, na sede da sociedade, à avenida Rio Branco n. 20, 1.º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas da administração e do parecer do conselho fiscal, referentes ao ano de 1938, bem como para proceder à eleição da diretoria e dos membros do conselho fiscal, e finalmente deliberar sobre a prorrogação do prazo para o funcionamento da sociedade.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1939. — *Pedro Brando*, diretor-presidente.

(C 2.370 — 8-3-1939 — 275\$400 — 15 vezes)

Companhia Aliança Industrial

(EX-COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDOS ALIANÇA)

JUROS DE DEBENTURES — SÉRIE ÚNICA

No escritório desta companhia, à rua Primeiro de Março n. 101, térreo, pagam-se, de 11 a 13 de abril próximo futuro, e às quintas-feiras seguintes, os juros do empréstimo por obrigações ao portador, da emissão de 4 de junho de 1924, única em circulação, o coupon n. 30.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1939. — O diretor-presidente, *Severino Pereira da Silva*.

(C 2.889 — 15-3-1939 — 65\$300 — 4 vezes.)

Companhia Manufatora Fluminense

JUROS DE DEBENTURES

No escritório desta companhia, à rua Primeiro de Março n. 101, térreo, pagam-se, de 11 a 13 de abril próximo futuro, e às quintas-feiras seguintes, os juros do empréstimo por obrigações ao portador, série única, o coupon n. 19.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1939. — O diretor-presidente, *Severino Pereira da Silva*.

(C 2.890 — 15-3-1939 — 53\$000 — 4 vezes.)

Companhia América Fabril

SEDE: RUA CANDELARIA N. 67

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas desta companhia a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 29 de março corrente, às 14 horas, na sede social, à rua Candelária n. 67, afim de tomarem conhecimento do relatório, contas e atos da diretoria e parecer do conselho fiscal relativo ao ano findo em 31 de dezembro e bem assim para a eleição do conselho fiscal e seus suplentes.

Ficarão suspensas as transferências de ações desde o dia 19 do corrente mês de março, até o imediato ao da realização da assembléia.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1939. — Pela Companhia Americana Fabril, o diretor-presidente, *Antonio Ribeiro Seabra*.

(C 2.523 — 13-3-1939 — 81\$600 — 4 vezes)

Irmandade de Nossa Senhora dos Navegantes da Marinha Nacional

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convido os senhores sócios a se reunirem em assembléia geral ordinária (primeira convocação), no dia 20 do corrente, às 14 1/2 horas, na secretaria da Irmandade, à rua General Câmara n. 32, sobrado, para discussão e votação do relatório do provedor e parecer do conselho fiscal sobre o balanço do ano de 1938.

Não se reunindo a assembléia por falta de número, ficam os senhores sócios convocados para o dia 25, no mesmo local, à mesma hora, para o mesmo fim, em segunda e última convocação.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1939. — *Armando Augusto Gonçalves*, provedor.

(C 2.506 — 13-3-1939 — 38\$800 — 2 vezes.)

R. I. Moreira Sociedade Anônima

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da sociedade à rua General Câmara n. 21, loja, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1939. — *A diretoria.*

(C 2.637 — 18-3-1939 — 24\$500 — 3 vezes)

General Electric "Raios X" S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 31 de março corrente, às quatorze horas, na sede da sociedade, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre balanço, contas e demais atos da diretoria, realizados durante o exercício de 1938.

Os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, vigente, acham-se desde já à disposição dos senhores acionistas, na sede social.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1939. — *A diretoria.*
(C 2.290 — 11-3-1939 — 49\$000 — 3 vezes)

Companhia América Fabril

SEDE: RUA DA CANDELÁRIA N. 67

No escritório desta companhia, à rua da Candelária n. 67, acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos exigidos no art. 147 da lei n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1939. — Pela Companhia Americana Fabril o diretor-secretário, *Carlos Gilberto da Rocha Faria.*
(C 1.685 — 24-2-1939 — 36\$700 — 3 vezes)

Companhia de Produtos Lex S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas para a reunião da assembleia geral ordinária, que se realizará no dia 31 do corrente, às 15 horas, na sede da companhia, à rua Visconde de Itaboraí n. 39, para tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas do exercício de 1938, parecer do conselho fiscal e eleição do novo conselho. Acham-se à disposição os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1939. — *A diretoria.*
(C 2.769 — 18-3-1939 — 28\$600)

Imobiliária Liar, S. A.

De acordo com o art. 9º dos estatutos, são convidados os senhores acionistas desta sociedade para se reunirem, na sede social, à rua Sampaio Ferraz n. 38, nesta cidade, às dez horas do dia 31 do corrente, para conhecimento do relatório da diretoria, aprovação do balanço e contas do exercício de 1938 e eleição do conselho fiscal para o exercício de 1939.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1939. — *A diretoria.*
(C 2.773 — 18-3-1939 — 11\$200)

Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes**(COMPANHIA DE SEGUROS)****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em assembleia geral ordinária, a se realizar no dia 5 de abril próximo vindouro, na sede desta companhia, à rua Buenos Aires ns. 29 a 37, às 15 horas, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, contas, balanço e parecer do conselho fiscal, correspondente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1938, bem como para procederem à eleição dos membros do conselho fiscal e suplentes para o exercício de 1939.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1939. — *A diretoria.*
(C 2.774 — 18-3-1939 — 58\$100 — 3 vezes)

Empresa "Fon-Fon" e "Seleta" S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 30 do corrente mês, às 15 horas, na sede desta sociedade, à rua da Assembleia n. 62, nesta cidade, afim de tomarem conhecimento e deliberarem a respeito do balanço, contas e atos da diretoria, realizados no período do exercício de 1938. Os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, vigente, acham-se à disposição dos senhores acionistas.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1939 — *A diretoria.*
(C 2.881 — 15-3-1939 — 49\$000 — 3 vezes)

Sociedade Anônima Composições "Internacional" (do Brasil)**SÃO GONÇALO — ESTADO DO RIO**

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede desta sociedade, à avenida Paiva ns. 207/211, em São Gonçalo e no escritório central, à rua 1º de Março n. 135, no Distrito Federal, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

São Gonçalo, 9 de março de 1939. — *A diretoria.*
(C 2.463 — 10-3-1939 — 39\$800 — 3 vezes)

Companhia de Seguros "Guanabara"**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, às 15 horas do dia 21 de março do corrente ano, na sede da companhia, à avenida Rio Branco n. 128-A, 6º andar, salas 606 a 609, afim de tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório e contas da diretoria, parecer do conselho fiscal e eleições.

Ficam suspensas as transferências de ações, a partir desta data.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1939. — *A diretoria.*
(C 2.089 — 2-3-1939 — 49\$000 — 3 vezes)

Imobiliária Santa Catarina S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Pelo presente convido os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, às 17 horas do dia 28 do corrente, na sede, à travessa do Ouvidor n. 23, para o fim especial de autorizar a diretoria a adquirir até a importância de novecentos contos de réis (900:000\$000), com mútuo hipotecário os pavimentos ns. 8 e 12 do Edifício D. Pedro II em construção no lote n. 4 da quadra E da Esplanada do Castelo.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1939. — O presidente, Dr. *Alcero Monteiro de Barros Catão.*

(C 2.634 — 18-3-1939 — 39\$400 — 4 vezes)

Companhia Agrícola e Industrial Magalhães**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 17 de abril próximo futuro, às quatorze horas, na sede social à rua Primeiro de Março n. 51, 1º andar, nesta cidade, para o fim de tomarem conhecimento do balanço e contas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1938 e parecer do conselho fiscal, e elegerem, na forma dos estatutos, novo conselho fiscal para o ano de 1939/1940.

De acordo com o art. 7º dos estatutos, os senhores acionistas devem depositar as ações na sede social até três dias antes da assembleia.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1939. — *A diretoria.*
(C 2.766 — 18-3-1939 — 52\$000 — 3 vezes)

Associação da Igreja Evangélica Brasileira**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

De ordem do senhor presidente e de acordo com o que preceitua o art. VI do estrato dos estatutos desta associação, publicado no Diário Oficial de 11 de junho de 1903, convido os senhores irmãos-associados a se reunirem na sede desta Associação e Igreja Evangélica Brasileira, à rua Júlio do Carmo n. 337, às 17 horas de quarta-feira, 5 de abril do corrente ano, afim de, em assembleia geral ordinária, ouvirem a leitura do relatório que será apresentado pela atual mesa administrativa, assistirem à prestação de contas relativa ao período compreendido entre 5 de abril de 1938 a 5 de abril de 1939, e elegerem a diretoria que funcionará de 5 de abril do corrente ano a 5 de abril de 1940.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1939. — *Arthur José Vieira,* secretário.

(C 2.768 — 18-3-1939 — 20\$400)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registo do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" selos do Correio, estampilhas do selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postais.

As "Leis usuais da República", pelo Dr. Tarquínio de Souza, têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição fôr de três ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministério da Justiça n. 1.264, de 8 de agosto de 1904.

A

Atos da Junta Governativa e do Governo Provisório (Índice), 1930 10\$000

Atos do Governo Provisório, organizados por A. D. Ribeiro, 1932 10\$000

Ação Penal (lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denúncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913).. 1\$000

Agricultura (Cria o Ministério da) — Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 1\$000

Água (decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898) — Regulamento para a concessão d'água dos encanamentos públicos. 1\$000

Água (Concessão d'água no Distrito Federal) — Decreto número 20.951, de 18 de janeiro de 1933 1\$500

Arquivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III 15\$000

Volume IV 15\$000

Volume V 15\$000

Volume VI 10\$000

Arquivo Nacional (Publicações):

Volume I 10\$000

Volume III 5\$000

Volume IV 5\$000

Volume V 5\$000

Volume VI 8\$000

Volume VII 7\$000

Volume VIII 7\$000

Volume IX 5\$000

Volume X 6\$000

Volume XI 6\$000

Volume XII 6\$000

Volume XIII 3\$000

Volume XIV 3\$000

Volume XV 8\$000

Volume XVI 3\$000

Volume XVII 6\$000

Volume XVIII 3\$000

Volume XX 4\$000

Volume XXI 6\$000

Volume XXIII 8\$000

Volume XXIV 6\$000

Volume XXV 7\$000

Volume XXVI 7\$000

Volume XXVII 6\$000

Volume XXVIII (Ilha da

Trindade) 16\$000

Volume XXIX 10\$000

Volume XXX 8\$000

Volume XXXI 10\$000

Tiránias que os holandeses usaram com os moradores do Rio Grande — Lopo Garro 2\$000

Cartas sobre a prosopopéia — Bento T. Pinto, e Peregrino da América e Nuno Pinheiro 2\$000

Marcílio Dias — Biografia. 2\$000

Arquivos do Museu Nacional:

Volume XVII 20\$000

Volume XXIII 20\$000

Volume XXV 20\$000

Arquivos Eleitorais (Alistamento e organização dos) 1\$000

Armazéns Gerais (Regulamento para o estabelecimento de) — Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 1\$000

Anuário de Legislações de Fazenda, por Afonso Duarte Ribeiro:

Ano de 1916 6\$000

Ano de 1917 10\$000

Ano de 1918 8\$000

Ano de 1919 8\$000

Ano de 1920 8\$000

Ano de 1921 10\$000

Ano de 1922 12\$000

Ano de 1923 16\$000

Autorais (Leis de direitos) — Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 1\$000

Autorais (Direitos) — Decreto n. 4.790, de 2 de janeiro de 1914 1\$000

Arrojadita (Novo mineral). por Djalma Guimarães 2\$000

Atlas pluviométrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Gerais), 1923 3\$500

Idem, Idem (Anuais) 3\$500

Automóveis (Regulamento da Circulação Internacional de). 2\$000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Correia 15\$000

Anais do Congresso Constituinte da República — 2ª edição, revista — 1º volume (1891) ... 20\$000

Anais da Assembléa Constituinte (1934), 1º volume 15\$000

Idem, 2º volume 15\$000

Acidente no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919, e 13.498, de 12 de março de 1919) 1\$500

Acidentes no Trabalho (decretos ns. 24.037, de 10 de julho de 1934) 2\$000

Acumulações remuneradas — Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932 1\$000

Alistamento Eleitoral — Lei número 3.139, de 1916 1\$000

Alistamento e organização dos arquivos eleitorais — Decreto n. 24.129, de 1934 1\$000

Aeronauticas Civis (Serviços) — Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932 1\$000

Abono Provisório — Decreto n. 183, de 13 de janeiro de 1936 1\$400

Armas, Munições, Explosivos (Fiscalização) — Decreto n. 1.246, de 11 de dezembro de 1936. 3\$000

Acre (Organização Administrativa) — Lei n. 191, de 16 de janeiro de 1936. \$500

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Março de 1939

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Boletim n. 65

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Realizar-se-á na próxima terça-feira, 21 o corrente, a habitual sessão semanal do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, quando serão julgados os processos abaixo relacionados. Aos interessados nesses julgamentos, ou aos seus procuradores legalmente habilitados, será permitida a defesa oral de suas razões pelo prazo máximo de dez (10) minutos.

RECURSOS

N. 2.522 — Proc. 21.968-37 — ter. 19.323 — Modelo de utilidade: Uma cortina-esteira tipo "abat-jour" — Dep. e recorrente, José de Oliveira Lago; recorrido, o D. N. P. I.

N. 2.523 — Proc. 22.405-37 — ter. 19.347 — Modelo de utilidade: Um fecho para cintos — Recorrente, Matar & Comp. Ltda.; recorridos, Albano, Correia & Comp. e o D. N. P. I.

N. 2.524 — Proc. 22.967-37 — ter. 19.414 — Modelo industrial: Nova forma de recipiente ou tubo metálico para líquidos voláteis (Lança-Perfumes) — Dep. e recorrente, Indústria e Comércio Miranda Sousa S. A.; recorrido, o D. N. P. I.

N. 2.525 — Proc. 10.404-36 — ter. 41.115 — Marca: NILIDON — Dep. e recorrente, Circo de Lauro; recorrido, o D. N. P. I.

N. 2.526 — Proc. 7.138-37 — ter. 50.584 — Marca: A RETIFICADORA — Dep. e recorrente, Salvador Markowicz; recorridos, Marion & Comp. e o D. N. P. I.

N. 2.527 — Proc. 5.491-37 — ter. 50.488 — Marca: BRONCHIAZE — Dep. e recorrente, Pinheiro Lima & Comp. Ltda.; recorridos, Afonso Marques Junior e o D. N. P. I.

N. 2.528 — Proc. 16.823-37 — ter. 53.002 — Marca: INTERNOL — Recorrente, Gualter Maia de Almeida; recorridos, The British Drug Houses, Limited e o D. N. P. I.

N. 2.529 — Proc. 11.393-37 — ter. 51.662 — Marca: EM-BLEMÁTICA — Dep. e recorrente, Joseph & Comp.; recorridos, Companhia Antártica Paulista, S. A. e o D. N. P. I.

N. 2.530 — Proc. 7.923-37 — ter. 50.796 — Marca: LABORATORIO VEGETAL INDIGENA — Dep. e recorrente, José Felisbino dos Anjos; recorridos, Maria Aurora Ribeiro Rocha, J. Monteiro da Silva e o D. N. P. I.

N. 2.531 — Proc. 16.780-37 — ter. 52.986 — Marca: MEIAS GALAN — Dep. e recorrente, Pedro Baldan; recorrido, o D. N. P. I.

ATA

ATA DA 537ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 1939 — PRESIDÊNCIA DO SR. FRANCISCO ANTÔNIO COELHO, DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e trinta e nove, realizou-se, sob a presidência do Sr. Francisco Antônio Coelho e com a presença de todos os seus membros a habitual sessão do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial.

Iniciados os trabalhos, lida e aprovada a ata da sessão anterior, o Sr. Francisco Antônio Coelho propõe a inserção na ata, de um voto de profundo pesar pelo falecimento do Dr. Jorge Street, ex-diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial. S. Exa. salientou as qualidades do ilustre brasileiro, sobretudo os seus dotes de espírito e de coração, pondo em relevo a sua atuação como diretor do Departamento, em cujo posto teve a honra de ser sucessor. Em seguida, foi iniciado o julgamento dos processos pautados registrando-se as seguintes ocorrências:

Recursos:

N. 2.027 — Proc. 19.638-36 — ter. 46.155 — Marca — ORGANO — Dep. e recorrente, Laboratório Brasileiro de Quimioterapia Ltda.; recorrido, D. N. P. I. — Deu-se provimento ao recurso.

N. 2.439 — Proc. 8.381-37 — ter. 50.908 — CRUZEIRO DO SUL — Dep. e recorrentes, Amoroso, Costa & Comp.; recorrido, D. N. P. I. — Não tendo sido arrazoado o recurso, o Conselho confirmou a decisão recorrida.

N. 2.441 — Proc. 1.931-37 — ter. 49.343 — Título — CAMISARIA UNIXO — Dep. e recorrente, F. Póvoas & Comp.; recorrido, D. N. P. I. — Falou pelos recorrentes o agente oficial Aúscio Vieira. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso, para ser concedido registro, nos termos do parecer do auditor. Foram vencidos os Srs. Francisco A. Coelho e Fonseca Costa.

N. 2.463 — Proc. 16.827-37 — ter. 19.015 — Privilégio — APERFEIÇOAMENTO EM GUARDA-VASO DE MADEIRA — Dep. e recorrente, Walter Rector; recorrido, D. N. P. I. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.464 — Proc. 11.627-38 — ter. 20.787 — Modelo de utilidade — NOVO TIPO DE TELHA, COM REENTRANCIA PARA ENCAIXE NO TELHADO — Dep. e recorrente, F. Blanco, Prior & Comp.; recorridos, Cerâmica S. Caetano, S. A. e o D. N. P. I. — Falaram pelos recorrentes o Dr. Paulo Carlos de Oliveira e pela recorrida o Dr. Mário Sarandf. — Negou-se provimento ao recurso, por voto unânime.

N. 2.465 — Proc. 7.266-37 — ter. 50.612 — Marca — P. K. — Dep. e recorrente, M. Wrigley Jr. Company; recorrido, D. N. P. I. — Os autos baixaram em diligência.

N. 2.466 — Proc. 2.749 — termo 41.959 — Marca — SPAS-MOGIL — Dep. e recorrente, Laboratório Fides Ltda.; recorrido, D. N. P. I. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.467 — Proc. 17.251-36 — ter. 45.760 — Marca — LOTY — Dep. e recorrente, Sociedade Rauler Ltda; recorrido, D. N. P. I. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.468 — Proc. 8.392-36 — ter. 43.272 — Marca — VERMICIDE DE LUIGGI — Dep. e recorrente, Antônio Pereira de Luiggi; recorridos, Jorge P. Wischral e o D. N. P. I. — Pelo recorrente falou o advogado Sousa Vargos. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.469 — Proc. 15.764-36 — ter. 45.123 — Marca — SEVILHA — Dep. e recorrentes, Martins Vilhos; recorrido, D. N. P. I. — Negou-se provimento ao recurso.

Terminados os trabalhos, o presidente encerra a sessão declinando, em seguida, a pauta dos processos a serem julgados na próxima reunião que se realizará no dia 29 do corrente, às 14 horas.

E, de tudo para constar, eu, Antônio Carlos Petra de Barros, secretário do Conselho de Recursos da P. Industrial, lavrei a presente ata que será assinada por todos os seus membros depois de aprovada. — Francisco Antonio Coelho — José Caetano de Oliveira. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Godofredo Maciel. — Osvaldo Soares. — Idelfonso Albano.

A ÚLTIMA REUNIÃO REALIZADA EM 17/3/39

Sob a presidência do Sr. Osvaldo Soares e com a presença dos senhores José Caetano de Oliveira, Idelfonso Albano, Godofredo Maciel, Cícero Monteiro e Paulo Sá, estes dois últimos em substituição aos membros efetivos esteve reunido o Conselho de Recursos da Propriedade Industrial.

Iniciados os trabalhos o secretário lê a ata da sessão anterior que foi aprovada e em seguida, submete à decisão do Conselho a petição de Oscar Lourenço pedindo preferência para o julgamento do recurso relativo à marca "Genil", termo 51.600. — O Conselho deferiu o pedido, passando-se, então, ao julgamento dos recursos pautados os quais tiveram as seguintes soluções:

Recursos números:

420 — Proc. 15.866/33 — Termo 27.974 — Marca "Funil" — Recorrente, Gehr. Weyersberg; recorridos, Giacomo Quarto e o D. N. P. I. Pela recorrente falou o agente oficial Ipanema Moreira e pelo recorrido o advogado Mario Sarandf. — Foi adiado o julgamento do recurso para que o Sr. auditor pudesse melhor apreciar os documentos apresentados pelo advogado do recorrido.

N. 2.243 — Proc. 19.495/36 — Termo 46.105 — Marca "Bakelite Corporation". — Dep. e recorrente, Baquelite Corporation; recorrido, D. N. P. I. Falou, pela recorrente o advogado Tomas Leonardos. — Deu-se provimento ao recurso contra o voto do senhor Idelfonso Albano.

N. 2.514 — Proc. 13.022/37 — Termo 18.866 — Privilégio "Aperfeiçoamentos em lixadeiras". Recorrente, L. Lísio & Comp.; recorridos, Armando Duprat e o D. N. P. I. Pelos recorrentes, falou

o agente oficial Júlio Melo. — Dê-se provimento, em parte, ao recurso, para o efeito de ser rejeitado o pedido, nos termos do art. 43 do dec. 16.264, de 1923.

N. 2.515 — Proc. 11.433/37 — Termo 51.677 — Marca "Minofomina". Recorrente, Les Laboratoires Gobey; recorridos, A. Machado & Comp., Laboratório Químico Leopoldinense e o D. N. P. I. Pelos recorrentes, falou o agente oficial Júlio Melo. — O Conselho negou provimento ao recurso contra os votos dos senhores Idelfonso Albano e José Caetano de Oliveira.

N. 2.516 — Proc. 13.196/37 — Termo 52.210 — Marca "Aminolis". Recorrente, Granado & Comp.; recorridos, Instituto Terapêutico Seil Ltda., e o D. N. P. I. Falou, pelos recorrentes o agente oficial Júlio Melo. — Dê-se provimento ao recurso.

N. 2.517 — Proc. 12.303/37 — Termo 51.950 — Marca "Emo". Dep. e recorrente, J. Adolfo H. Kramer; recorridos, J. C. Eno (Brasil) Ltd. e o D. N. P. I. Falou, pelo recorrido o advogado Thomas Leonardos. — Não tendo sido arrazoado o recurso o Conselho resolveu confirmar a decisão recorrida.

N. 2.518 — Proc. 29.638/36 — Termo 48.810 — Título "Pantificação Vita Limitada". Dep. e recorrente Jacinto Ribeiro Filhote; recorridos, The Ryvita Company Ltd. e o D. N. P. I. Pelo recorrido falou o advogado Thomas Leonardos. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.519 — Proc. 3.119/37 — Termo 49.620 — Título "Casa Louvre". Dep. e recorrente, Afonso Martinez & Comp.; recorridos, Société du Louvre, Société Anonyme e o D. N. P. I. — Adiado a requerimento do auditor.

N. 2.520 — Proc. 23.369/34 — Termo 34.028 — Marca "Bismodral". Dep. e recorrentes, Sina & Comp.; recorrido, D. N. P. I. Falou, pelo recorrente o advogado Sousa Vargues, que requereu fôsse adiado o julgamento do recurso por ter pedido ao Sr. ministro do Trabalho reconsideração do despacho que lhe indeferira o pedido de avocação do processo de caducidade da marca "Bismodral" apontada como impeditiva do registro aqui pleiteado. — O Conselho deferiu o pedido.

N. 2.521 — Proc. 31.101/37 — Termo 56.554 — Marca "Cesar". Dep. e recorrente, Benedito da Silva Castro; recorrido, D. N. P. I. — Negou-se provimento ao recurso.

Terminados os trabalhos é encerrada a sessão depois de ser convocada, pelo presidente, nova reunião para terça-feira, dia 21 do corrente, às 14 horas.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Sr. diretor geral

Dia 17 de março de 1939

Modelo de utilidade

Rol de Barros Chalmers — Novo modelo de cama conversível (termo 21.846). — Deferido de acordo com os laudos técnicos.

Armando Santori — Brinquedo para exercitar a agilidade (termo 21.853). — Deferido de acordo com os laudos técnicos.

Ademar Vieira — Novo tipo de mesa portátil para leitos (termo 21.442). — Deferido de acordo com os laudos técnicos.

Modelo industrial

Jamões Teles — Recipiente para depósito de revestimento ou gesso de dentista (termo 21.743). — Indeferido por faltar ao pedido os requisitos estabelecidos no art. 1º do dec. 24.507 de 1934.

Registro de marcas

(*) Costabile Matarazzo — INGLEZ — classe 48 (termo 35.241). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 4 e 82 do dec. 16.264 de 1923.

Títulos de estabelecimentos

Robin & Comp. — CASA ARCA DE NOÉ — classe 54 (termo 53.092). — Registre-se de acordo com o art. 32 do dec. 24.507 de 1934.

Julio Siqueira & Comp. — MULHERES (Rep. de 3) classes 13, 26, 27, 29, 28, 32, 36, 37, 48, 57 e 49 (termo 60.339). — Registre-se de acordo com o art. 32 do dec. 24.507 de 1934.

Exigência

Casa Tozan Limitada (termo 63.180). — Preliminarmente, requeira nos termos do dec. 24.507 de 1934.

Transferência de patent

Edmundo Pessoa (31.009-38 — transferência para o seu nome da patente n. 21.168 concedida a Paul J. Christoph Company). — Anote-se a transferência e dê-se a certidão.

Exploração de patente

Boris Luterman (2.214 — pede para ser anotado na patente n. 23.220 o contrato de sua exploração). — Averbe-se de acordo com os pareceres.

Arquivamento de processos

Antônio Bove Neto (termo 20.188), Otelo Vilas Boas (termo 19.990), Alvaro Bonilha (termo 19.970), José Correia Picango e outros (termo 20.041), Willy Uellner (termo 20.036), Manuel Morales (termo 17.059), Antônio Bove Neto (termo 20.183) e Oscar Lassen (termo 59.729). — O Simpático). — Arquivem-se de acordo com o art. 6º do dec. 22.990 de 26 de julho de 1933.

Diversos

(*) E. Borsali (2.411-39 junto ao termo 59.231). — Nada há que deferir uma vez que não foi interposto recurso regulamentar. P. Rodrigues (termo 56.925). — Encaminhe-se à Recebedoria.

Expediente do diretor da Secção de Privilégios de Invenção

Dia 17 de março de 1939

Exigências

Francisco Bernardes Abranches (termo 22.067). — Preste esclarecimentos.

J. G. Penteado & Comp. (termo 22.106). — Satisfaz a exigência do técnico.

José Dias Bastos (termo 22.100). — Cumpra a exigência do técnico.

José Rodrigues de Miranda (termo 21.415). — Cumpra a exigência do técnico.

Mário Diniz de Araujo Junior (termo 22.584). — Apresente novo relatório na forma regulamentar.

Expediente do diretor da Secção de Marcas

Dia 17 de março de 1939

Exigências

Paulo Proença & Comp. Ltda. (termo 60.438). — Cumpram o disposto no art. 119 do decreto n. 20.377-31.

United States Rubber Company (termos 58.531 e 58.352). — Preste esclarecimentos.

Gardapo & Comp. Ltda. (termo 59.668). — Apresente os outros documentos citados à fls. 9.

J. Carreira Junior (termos 61.691, 61.690, 61.686, 32.352, 61.685, 61.699, e 61.696) e Sociedade Técnica de Materiais Ltda. (termo 59.103). — Satisfazam a exigência do Arquivo.

Mão (termo 52.893), Matos Rocha & Comp. (2.948-39 junto ao termo 40.926). — Satisfazam a exigência da informação.

Academia Científica de Beleza Madame Campos Limitada (termo 65.237). — Prove o uso da marca nos três últimos anos.

Manuel Conde Ferrarias (termo 60.345). — Apresente novas vias descritivas de acordo com a informação do arquivo prestando esclarecimentos sobre a natureza da atividade profissional que exerce.

S. U.-P. Ltda., (Sociedade União das Farmácias Ltda.), (termo 56.074). — Satisfaz a exigência do Arquivo.

Noticiário

NOTIFICAÇÕES

São convidados os requerentes abaixo mencionados a comparecerem a este Departamento, afim de efetuarem o pagamento da taxa de alteração do nome da titular das seguintes marcas:

Indústrias Beijafloor S. A., (307, 310, 308-39 — marcas "Glady" (n. 20.261), "Leite de Beleza" (n. 20.763) e "Cremolino" (número 20.766), Laboratório Panvermina S. A. (740, 741, 746, 745, 742, 744 e 743-39 — marcas "Alimentonico" (n. 35.139), "Panvermina" (números 29.397, 22.955, 49.231), "Ferrobio" (n. 41.194), "Bonbons Pectoraes D. K." (n. 50.965), e "Laboratório Panvermina" (número 51.747), Jacob Voloch & Comp., (1.479-39 título "Fábrica de Móveis Renascença"), Ferreira da Costa (21.980-38 — Labor), e Drackett Company (26.250-38 Drano).

É convidado o doutor Zbigniew Jackowski a comparecer a este Departamento, afim de tomar conhecimento do recurso interposto contra o deferimento do seu pedido depositado sob o n. 19.766. (Prazo de dez dias.)

É convidado Luiz Luciano a reconhecer a firma do tabelião de São Paulo. (Termo 21.057.)

OPOSIÇÕES

João Batista Pompeu de Camargo Rangel (5.787, de 14 de março de 1939), apresentou oposição ao privilégio depositado sob o número 22.373 por Bruno Brasil Bacchi.

Química "Bayer" Ltda., (5.814, de 14 de março de 1939), apresentou oposição à marca "Cinofornio", depositada sob o n. 64.655.

Alves, Azevedo & Comp., (5.823, de 14 de março de 1939), apresentaram oposição à marca "Beijafior", termo 65.507.

Francisco Parente (5.824, de 14 de março de 1939), apresentou oposição ao privilégio depositado sob o n. 20.822, por Roberto Lopes Leal.

Castanho & Filhos (5.831, de 14 de março de 1939), apresentou oposição ao modelo industrial depositado sob o n. 22.499, por Domingos João Ballotoni.

Dr. Alvaro Botelho (5.832, de 14 de março de 1939), apresentou oposição ao modelo de utilidade depositado sob o n. 22.555, pela firma Dagostino & Comp.

Empresa Electro Hidráulica Limitada (5.836, de 14 de março de 1939), apresentou oposição ao privilégio depositado sob o n. 22.383, por Carlos Stroebel.

Empresa Electro Hidráulica Limitada (5.837, de 14 de março de 1939), apresentou oposição ao privilégio depositado sob o n. 22.209, por Gerson Roschld.

Farmaco Limitada (5.844, de 14 de março de 1939), apresentou oposição à marca "Ergotónico", termo 65.335.

Gordinho Braune S. A., (5.851, de 14 de março de 1939), apresentou oposição à marca "Comercio", termo 63.057, de F. Vilela & Comp. Ltda.

João Soveral Lund, apresentou oposição ao nome comercial "Centro do Carvão", depositado sob o n. 65.116, por Fedele Mioni.

Romeu Rodrigues (5.460, de 10 de março de 1939), apresentou réplica a oposição oferecida ao privilégio depositado sob o número 21.886.

Romeu Rodrigues (5.555, de 11 de março de 1939), apresentou réplica a oposição oferecida a marca "Nortista", termo 61.943.

Romeu Rodrigues (5.618, de 13 de março de 1939), apresentou réplica a oposição oferecida a marca "Emoplasmina", termo 63.604.

Romeu Rodrigues (5.619, de 13 de março de 1939), apresentou réplica a oposição oferecida a marca "Efedron", termo 63.305.

Juvenal Rodrigues Barbosa (5.732, de 13 de março de 1939), apresentou réplica a oposição oferecida a marca "Jornal", termo número 61.154.

RECURSOS

Gerson Monteiro (5.817, de 14 de março de 1939), apresentou réplica ao recurso referente a marca "Alequina", termo 53.350.

Imperial Chemical Industries Limited (5.792, de 14 de março de 1939), apresentou adiamento ao recurso referente ao privilégio depositado sob o n. 21.010.

NOTIFICAÇÕES

(*) São convidados os requerentes abaixo mencionados a comparecerem a este Departamento, afim de efetuarem, dentro do prazo de trinta dias, o pagamento da taxa para a expedição do certificado das seguintes marcas:

Goedecke & Co., Chemische Fabrik und Export Oktiengesellschaft (termo 59.998 — Anusol), A. J. Renner & Comp., (termo 58.388 — Norma), Vasconcelos, Carneiro & Comp., (termo 58.833 — Bate-Bate), Wulff Rabinovich (termo 58.801 — Wulff e A. B. Astra (termo 56.407 — Hepaforte).

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

TERMO DE CONTRATO

Publicação feita de acordo com o art. 41 do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições no Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo 22.614, de 7-2-39 (Dep. na Insp. Reg. de S. Paulo sob n. 2.177).

Viggo Thisted e Benedito Salgueiro — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Uma cerca especial eletrificada para gados e porcos". Privilégio de invenção.

Pontos característicos:

1 — Uma cerca feita de um ou mais fios de arame liso ou farpaço contido em isoladores colocados em postes cravados no chão.

2 — Uma corrente elétrica ligada a um fio e arame com tensão de 500 a 1.000 volts e menor de 15 milésimos de ampères.

(*) Reproduzidos por terem saído com incorreções.

Termo 22.616, de 13-2-39 (Dep. na Insp. de S. Paulo sob número 2.179).

Plínio Danelon — E. Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Uma arruela indicadora de água quente ou fria para torneiras". Modelo de utilidade.

Reivindicação

Como característico do objeto do presente modelo de utilidade, reivindica-se o seguinte:

"Uma arruela indicadora de água quente ou fria, para torneiras, feita de material colorido em cores convencionais e diferentes para as torneiras de água quente e fria, intercalada entre a base do usual alargamento sextavado do pescoço da torneira, e a superfície — parede ou aparelho, sobre a qual assenta a torneira, e feita de tamanho tal que uma superfície anelar bastante larga e bem visível apareça em torno da base do referido alargamento sextavado do pescoço da torneira, substancialmente como descrito e representado nos desenhos anexos."

Termo 22.618, de 13-2-39 (Dep. na Insp. Reg. do Est. de São Paulo sob n. 2.181).

Alde Zuliani — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Uma sanefa de extensão ajustável". Modelo de utilidade.

Reivindicação

Como característico do objeto do presente pedido de patente de modelo de utilidade, reivindica-se o seguinte:

"Uma sanefa de extensão ajustável, caracterizada pelo fato de ser constituída por três peças, sendo uma central, ôca e aberta nas extremidades, e duas laterais em forma de cantoneira, cujas bordas maiores se introduzem nas extremidades da peça central, na qual os mesmos podem correr, de sorte a ajustar-se a extensão da sanefa à largura da porta ou janela, substancialmente como descrito e representado nos desenhos anexos."

Termo 22.619, de 13-2-39 (Dep. na Insp. de S. Paulo sob número 2.182).

Canter Ltda. — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Processo para dotar corpos de resinas sintéticas de um revestimento metálico". Privilégio de invenção.

Reivindicação

Como característico da presente invenção, reivindica-se o seguinte:

"Processo para dotar corpos de resinas sintéticas de um revestimento metálico, caracterizado pela remoção prévia de substâncias gordurosas da superfície, pelo revestimento preliminar da mesma, depois de tornada áspera, com sais de prata, pela cobreação da superfície banhada em banho de prata, e pelo revestimento da superfície cobreada com o metal desejado, pelo processo galvanotécnico, podendo-se levar à espessura desejada, tanto o cobreamento como o revestimento metálico final, substancialmente como descrito no memoril."

Termo n. 22.620, de 14-2-39 (Dep. na Insp. de S. Paulo sob n. 2.183).

Artefatos de Galalite e Metal Ltda. — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Uma nova tampa e assento de madeira revestida de metal para bacias sanitárias". Priv. Inv.

Em resumo, os requerentes reivindicam como pontos característicos e constitutivos do presente pedido de patente de invenção, os seguintes:

"Uma nova tampa e assento de madeira revestida de metal para bacias sanitárias, caracterizada por ser a madeira lixada e polida para receber um banho de parafina e um revestimento de folhas metálicas, depois do que vai a três banhos galvanoplásticos sucessivos; um de cobre, um de níquel e outro, o último, de cromo; polindo-se as peças que tomam o aspecto metálico-massivo; representando a última palavra em higiene por serem isentas de póros e frestas onde se constituiria verdadeiros focos transmissores de moléstias infecciosas, substancialmente como descrito e representado nos desenhos anexos."

Termo n. 22.621, de 14-2-39 (Dep. na Insp. Reg. de S. Paulo sob n. 2.184).

Julio Samuel — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Um novo tipo de botão revestido de tecido". Mod. de utilidade.

"Um novo tipo de botão revestido de pano ou tecido, caracterizado pela cápsula metálica que é cônica e que recebe o revestimento

do pano, penetrando parte deste no interior da cápsula, a qual, recebendo, à pressão, uma arruela de papelão e uma tampa metálica, os fixa e permanece solidamente montado para ser depois aplicado aos vestinórios, substancialmente como descrito, reivindicado e representado nos desenhos anexos".

Termo n. 22.622, de 15-2-39 (Dep. na Insp. Reg. de S. Paulo sob n. 2.185).

Michel Abraham Chedid — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Uma piteira com charuto ou cigarro artificial contendo dispositivo para a aplicação de substância aromática ou curativa." Mod. de utilidade.

Como característicos do objeto do presente pedido de patente de modelo de utilidade, reivindicam-se os seguintes:

"Uma piteira com charuto ou cigarro artificial contendo dispositivo para a aplicação de substância aromática ou curativa, caracterizada pelo fato de se encerrar, no interior de um charuto ou cigarro artificial imitando um natural aceso e rosqueado a uma piteira, uma haste de superfície acidentada sobre a qual se aplica a substância desejada, sendo a extremidade da haste colocada na abertura da piteira e o canal desta comunicado com o interior do cigarro ou charuto por meio de um canal que penetra na extremidade da haste e sai a um lado da mesma, de maneira que, aspirando o ar por um pequeno orifício praticado na ponta do cigarro ou charuto, leve consigo, para a boca do fumante, do interior do cigarro ou charuto, as emanções da substância, tal como descrito e representado nos desenhos anexos.

Termo n. 22.623, de 15-2-39 (Dep. na Insp. Reg. de S. Paulo sob n. 2.186).

Ecolezzi & Borrelli — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Aperfeiçoamentos em portas de móveis de corpo cilíndrico ou semi-cilíndrico." Privilégio de invenção.

Reivindicação

Como característicos da presente invenção, reivindicam-se os ou semi-cilíndrico, caracterizados pelo fato de serem as portas, seguintes:

1) Aperfeiçoamentos em portas de móveis de corpo cilíndrico e/ou semi-cilíndrico, caracterizados pelo fato de serem as portas, ar-seguintes:

2) Aperfeiçoamentos acordes com o ponto precedente, caracterizados pelo fato de correrem as portas, para um ou para o outro lado do corpo cilíndrico ou semi-cilíndrico do móvel, concentricamente às paredes fixas e juntas à face interna das mesmas, substancialmente como descrito e representado nos desenhos anexos.

Termo 22.624, de 18-2-39 (Dep. na Insp. de São Paulo, sob n. 2.187) — Carlos Romeo — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Novo suporte para ampolas." (Mod. Utilidade).

Reivindicação

1. Novo suporte para ampolas caracterizado por uma peça tubular, formada por uma lâmina de metal ou outro material adequado, enrolada em espiral e passante por uma lingueta de papelão recortada do próprio fundo plano que suporta a ampola;

2. Novo suporte para ampolas, como reivindicado em 1, substancialmente como descrito e representado.

Termo 22.625, de 27-2-39 (Dep. na Insp. Reg. de São Paulo, sob n. 2.188) — José Kersavani e Sebastião Soares de Campos — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Aperfeiçoamentos em fechos." Priv. Inv.).

Reivindicações

Como característicos da presente invenção, reivindicam-se os seguintes:

1) Aperfeiçoamentos em fechos, caracterizados por um dispositivo intercalado entre os fios e o curso da lançadeira, destinado a produzir tecidos para serem posteriormente cortados em fitas com margens indecifráveis, e constituído por duas barras horizontais providas de uma série de grampos, cujas extremidades são dotadas de olhais, pelos quais passam os fios marginais de urdidura das fitas, sendo uma barra superior com movimentos horizontais de vai-vem, e uma barra inferior com movimentos verticais de subida e descida, ficando as extremidades dos grampos de uma

barra voltadas contra as da outra, de sorte que, com movimentos de vai-vem da barra superior, alternados com movimentos de subida e descida da barra inferior, uma perna dos grampos da barra superior, e afasta-se novamente, penetrando depois no dito vão a outra perna dos grampos da barra inferior, e levantando-se, a cada subida dos grampos inferiores, os fios seguros pelos mesmos, sobre os fios seguros pelos grampos superiores, afim de que, passando-se entre estes fios, a cada subida do grampos inferiores, um fio de trama, fiquem, com os movimentos de vai-vem da barra superior, cruzados os fios marginais de urdidura da fita seguros pelos grampos superiores e inferiores, além de ficarem entrelaçados com os fios de trama;

2) Aperfeiçoamentos acordes com o ponto precedente, caracterizados ainda pelo fato de ser a barra superior provida de grampos separadores, destinados a conservar separados os fios comuns de urdidura, seguros pelos fios do tear, dos fios marginais de urdidura seguros nos olhais dos referidos grampos das duas barras;

3) Aperfeiçoamentos em fechos, acordes com os pontos precedentes e substancialmente como descritos e representados nos desenhos anexos.

Termo n. 22.626, de 13-3-1939.

Heinrich Wendland — Alemanha.

Pontos característicos da invenção de "Um aparelho de segurança contra o retorno de misturas de gás explosivas em tubagens de gás, e subsequentes explosões". (Privilégio de invenção.)

1. Um aparelho de segurança contra o retorno de misturas explosivas de gases nas tubagens de gás e contra as subsequentes explosões, que funciona com a ajuda de um órgão obturador e de um órgão de comando móvel acionado pela pressão da explosão, caracterizado pelo fato de que o obturador (24) na tubagem de gás está colocado entre dois órgãos de comando 10, 14) móveis e que atuam sobre o mesmo em sentido contrário, estando um destes órgãos (14) exposto à pressão do gás que avança com o objeto de abrir o obturador (24).

2. Um aparelho segundo o reivindicado no ponto 1, caracterizado pelo fato de que as membranas flexíveis (10, 14), empregadas como órgãos de comando, têm uma maior superfície ativa a membrana (10) situada entre a saída da tubagem de gás e o obturador (24) que a membrana situada entre a entrada da tubagem de gás e o obturador.

3. Um aparelho segundo o reivindicado no ponto 1, caracterizado pelo fato de que o obturador (24) está submetido, além disto, do lado que corresponde à ação do órgão de comando (10), situado na parte da saída, à influência de uma mola de contra-pressão que tende a fechá-lo.

4. Um aparelho segundo o reivindicado no ponto 3, caracterizado pelo fato de que a mola de contra-pressão (28) está recoberta, defronte do tubo de comunicação entre a câmara da válvula obturadora (50) e a saída, de uma capa (30), casquilho ou coisa parecida.

5. Um aparelho segundo o reivindicado no ponto 1, caracterizado pelo fato de que os órgãos de comando (10, 14) estão submetidos só unilateralmente à pressão do gás na tubagem de gás, e que pelo lado oposto, não alcançado pela pressão do gás, ligam com câmaras (40, 42) que, por comunicar com a atmosfera ou com outra câmara de pressão constante, se encontram descarregadas de pressão.

6. Um aparelho segundo o reivindicado no ponto 5, caracterizado pelo fato de que a câmara de válvula (50) do obturador (24) está separada, em sítios opostos e por meio de órgãos de fecho móveis (18, 21) da atmosfera ou das câmaras de contra-pressão (40, 42) dos dois órgãos de comando de ação contrária (10, 14).

7. Um aparelho segundo o reivindicado no ponto 6, caracterizado pelo fato de que entre os órgãos de comando (10, 14) e o obturador (24) se dispuseram uns órgãos auxiliares de comando (25, 31, 38) que têm a forma de hastes, varelas e similares e apresentam interrupções nos sítios que correspondem aos órgãos de fecho móveis (18, 21).

8. Um aparelho segundo o reivindicado no ponto 7, caracterizado pelo fato de que entre o órgão de comando (10) correspondente ao lado de saída e o órgão de fecho (18) da câmara de válvula (50) do obturador (24), correspondente ao mesmo lado, se dispôs uma lingueta (35, 36, 37), provida de superfícies de apoio em sentido vertical ao obturador (24) e submetido a uma pressão elástica, para o órgão de comando auxiliar (31) que tende a fechar o obturador (24).

9. Um aparelho segundo o reivindicado no ponto 7, caracterizado pelo fato de que os extremos dos órgãos de comando auxiliares (31, 39) que estão em contacto com os órgãos de comando (10, 14) têm forma de prato (32, 39).

10. Um aparelho segundo o reivindicado no ponto 1, caracterizado pelo fato de que a tubagem de comunicação (53) entre a câmara da válvula de fecho (50) e o lado do órgão de comando (10) que está exposto à pressão de retorno ou de explosão na parte correspondente à saída, está disposta essencialmente em um plano, mudando com frequência a sua direção e tendo um comprimento de mais de 6 m.

11. Um aparelho de segurança contra o retorno de misturas de gás explosivas em tubagens de gás, e contra as subsequentes explosões, como substancialmente ficou descrito com referência aos desenhos juntos e para os fins especificados.

Térmo n. 22.627, de 13-3-39.

Dynamit-Aciten-Gesellschaft, vormals Alfred Nobel & C.^o Sociedade Anônima — Alemanha.

Pontos característicos da invenção de: "Processo para fabricar cargas explosivas para arrebitos fixáveis por explosão". Priv. Inv.

1^o — Processo para fabricar cargas explosivas para arrebitos fixáveis por explosão, caracterizado pelo fato de que o ponto de deflagração das azidas de metais pesados, principalmente da plumbazida, empregadas como carga explosiva, é abaixado por adição de explosivos que possuem um baixo ponto de deflagração.

2^a — Processo para fabricar cargas explosivas para arrebitos fixáveis por explosão, segundo a reivindicação 1, caracterizado pelo fato de se adicionar às azidas de metais pesados, principalmente a plumbazida, uma tal percentagem de substâncias de baixo ponto de deflagração que a temperatura de deflagração da mistura não exceda de 150° C.

3^a — Processo para fabricar cargas explosivas para arrebitos fixáveis por explosão, segundo as reivindicações 1 e 2, caracterizado pelo fato de se adicionar às azidas de metais pesados, principalmente a plumbazida, o guanilnitrosamino-guaniltetrazeno.

4^a — Processo para fabricar cargas explosivas para arrebitos fixáveis por explosão, segundo as reivindicações 1, 2 e 3, caracterizado pelo fato de se adicionarem às misturas das azidas de metais pesados com substâncias de baixo ponto de deflagração, principalmente a mistura de plumbazida, e guanilnitrosamino-guaniltetrazeno, outros explosivos, como sejam, trinitroresorcinato de chumbo, tetril, tetranitrato de pentaeritrila, hexanitrito de manita ou semelhantes.

5^a — Processo para fabricar cargas explosivas para arrebitos fixáveis por explosão, segundo as reivindicações 1, 2 e 3, caracterizado pelo fato de se adicionarem às misturas das azidas de metais pesados com substâncias de baixo ponto de deflagração, principalmente a mistura de plumbazida e guanilnitrosamino-guaniltetrazeno, diluentes inertes, como sejam, kieselsur, alumina, óxido férrico ou semelhante.

6^a — Processo para fabricar cargas explosivas para arrebitos fixáveis por explosão, segundo as reivindicações 1, 2, 3, 4 e 5, caracterizado pelo fato de se adicionarem às misturas de azidas de metais pesados com substâncias de baixo ponto de deflagração, principalmente a mistura entre plumbazida e guanilnitrosamino-guaniltetrazeno, também outros explosivos, como sejam, trinitroresorcinato de chumbo, tetril, tetranitrato de pentaeritrila, hexanitrito de manita e semelhantes, bem como diluentes inertes, como, por exemplo, kieselsur, alumina, óxido férrico e semelhantes.

Finalmente, a requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e com o art. 38 do Regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Alemanha em 3 de maio de 1938, sob o n. D 77.910 IVb-78 c.

Térmo n. 22.628, de 13-3-39.

Luiz Wurlod — Rio.

Pontos característicos da invenção de: "Aperfeiçoamentos em seringas de água quente para dentistas e médicos especialistas no tratamento da garganta". Priv. Inv.

1^o — Aperfeiçoamentos em seringas de água quente para dentistas e médicos especialistas no tratamento da garganta, que consistem: na disposição de um conjunto composto de uma caixa metálica, tubular de preferência, em volta da qual se enrola uma resistência elétrica, convenientemente isolada, ligada a um reostato alojado numa base ôca, da mesma caixa, e de outra caixa metálica sobresaindo superiormente da primeira, que recebe a água a aquecer, destinada a lavagens, contendo esta caixa uma serpentina terminando por uma extremidade perto do fundo da mesma caixa, terminando pela outra extremidade num cabo de pégua exterior que comunica por um canal transversal com a parte desta caixa que se salienta da primeira caixa.

2^o — A seringa de acordo com o ponto 1, em que o cabo de pégua se liga pela sua extremidade superior a um corpo horizontal em que se compreendem uma caixa ou câmara de válvula, uma válvula trabalhando nesta câmara, e um bloco situado adjacente à câmara da válvula dotado com passagens que comunicam para esta câmara, tendo este bloco um prolongamento a que se adapta a canula de projeção da seringa, usal.

3^o — A seringa de acordo com os pontos 1 e 2, em que a válvula é atuada, para abrir ou fechar as passagens do bloco comunicante com a câmara da mesma válvula, por uma alavanca angular, ligada por uma mola enrolada à referida válvula; e em que o braço inferior da alavanca se projeta obliquamente para baixo e para fora do corpo horizontal em que se instala a válvula fulcrando num pino adequado, podendo este braço ser baixado pelo operador que empunha o aparelho para recuar a válvula, e solto depois para fazer avançar a mesma válvula.

4^o — A seringa de acordo com os pontos anteriores, em que o bloco se ajusta pela sua parte inferior na boca da caixa que recebe

a água destinada às lavagens; em que a partir desta parte inferior o mesmo bloco é perfurado formando uma espécie de tubo capilar que comunica inferiormente com o interior da referida caixa, e superiormente com uma das passagens do bloco que comunica para a câmara da válvula; e em que o prolongamento a que se adapta a câmara de projeção da seringa é perfurado em todo o seu comprimento até à outra passagem, do bloco, que também comunica com a câmara da válvula.

5^o — A seringa de acordo com os pontos anteriores, em que calcada a alavanca pelo operador, a válvula recua na sua câmara e descobre as passagens do bloco que comunicam para esta câmara; em que a água contida sob pressão na caixa respectiva é aquecida pela resistência da outra caixa, exterior à primeira, sob a espécie de tubo capilar e entra na câmara da válvula mediante uma das aberturas do bloco, enchendo rapidamente esta câmara, e saindo sob pressão pela outra abertura, superior, para a canula de seringa em jato contínuo; e em que, feita a lavagem, o operador solta a alavanca de comando, voltando então a válvula a obstruir as passagens do bloco, fazendo cessar a subida da água;

6^o — A seringa de acordo com os pontos anteriores em que a caixa receptora da água com serpentina, pode ser substituída por uma caixa dividida em câmaras comunicantes sobrepostas, atravessadas por um tubo adaptado para entrar pela sua extremidade no cabo de manejo e ligar-se af com o tubo adutor de água tal como a extremidade da serpentina já citada.

7^o — A seringa de acordo com os pontos anteriores, adaptada para ser disposta, quando em repouso, numa caixa, apropriada, fixada a uma parede ou ao chamado "equipo" dentário, e para ser ligada na maneira habitual ao encanamento da água, e a um atomador de corrente da instalação elétrica do gabinete dentário.

8^o — A seringa de acordo com os pontos anteriores, substancialmente como descrito com referência aos desenhos juntos.

Térmo n. 22.629, de 13-3-39.

The Chas. H. Phillips Chemical Co. — Est. Unidos.

Pontos característicos da invenção de: "Aperfeiçoamento em composição de matéria a base de hidróxido de magnésio e processo de obtenção da mesma". Priv. inv.

1^o — Um processo de produção de pós efervescentes de hidróxido de magnésio, que formam uma suspensão aquosa estável de hidróxido de magnésio ao serem postos simplesmente em contato com a água, caracterizado pela íntima mistura de um hidróxido de magnésio reversível, com sal efervescente e açúcar;

2^o — Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo acréscimo de citrato de magnésio, citrato de sódio, sulfato de magnésio — isoladamente ou em combinações escolhidas, — aos ingredientes acima referidos;

3^o — Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo emprego de ingredientes, nas proporções de 5% a 50% de hidróxido de magnésio reversível, 20% a 60% de sal efervescente, 30 % a 70% de açúcar, 5% a 25% de citrato de magnésio, 20% a 150% de citrato de sódio e 10% a 7% de sulfato de magnésio anhidro.

Finalmente, reclamamos os benefícios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884, e 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilégio depositado na Repartição Oficial de Patentes dos Estados Unidos da América, em 17 de março de 1938, sob o número 196.479.

Térmo n. 22.630, de 13-3-39.

Van Berkel Limitada — Rio.

Pontos característicos da invenção de: "Máquina para fornecer em fatias carnes e outros produtos". Priv. inv.

1^o — Máquina para fornecer em fatias carnes e outros produtos, compreendendo um transportador rotativo provido de pontas — que colhe a fatia — e de um elemento que espeta em empalar a fatia sobre as pontas, caracterizado pelo fato das pontas recuarem em relação ao elemento de empalamento — durante o movimento de retorno do transportador — de uma distância tal que a fatia fica afastada do elemento de empalamento;

2^o — Máquina de acordo com o ponto 1, caracterizada, além disso pelo fato do transportador ser construído de modo a pivotar sobre um eixo, e ser ligado ao mecanismo da máquina de modo que — após o empalamento da fatia sobre as pontas — ele fique, antes ou durante o movimento para traz — ou antes e durante esse movimento — afastado do elemento de empalamento uma distância tal que a fatia fique livre do elemento de empalamento quando do movimento para traz.

Térmo n. 22.631, de 13-3-39.

Gustavo Paulo da Silva — Rio.

Pontos característicos da invenção de: "Sabão pastoso para limpeza". Priv. inv.

Sabão pastoso, misto, feito por combinação de sabão comum, sabão verde, carbonato de potássio, álcool de 42°, essência da alfazema e serragem, conforme combinação e manipulação referidas no relatório.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 91 do Regulamento vigente (Dec. n. 16.264, de 1923)
 Parágrafo único. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
 Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
 aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 65.763, de 13 de março de 1939

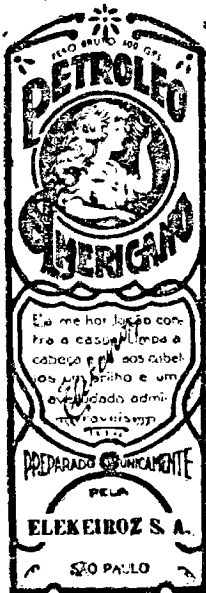
Gesellschaft für Chemische Industrie in Basel (Société pour L'Industrie Chimique à Bale) — Basileia, Suíça

LANASOL

Classe 1 — Anilinas (renovação)

Termo n. 65.764, de 13 de março de 1939

Elekeiroz S. A. — São Paulo



Classe 48 — Loção contra a caspa (renovação)

Termo n. 65.768, de 13 de março de 1939

Mirurgia S. A. — Barcelona, Espanha



Classe 48 — Perfumes, extratos, essências, água de colônia, água para o embelezamento da pele, água de quina, água de rosas, água de alfazema, água para maquilagem, cosméticos, carmin, batons, rouges, lapis para maquilagem, almiscar, óleos perfumados para cutis, óleo de babosa, óleos para o cabelo, pó de arroz, talco perfumado, sabões e sabonetes perfumados, amônia e sais para o banho, cremes e pomadas para o embelezamento da pele, dentífricos, vinagres aromáticos, glicerina perfumada, para uso no toucador, petróleos perfumados, pomadas, tinturas, loções, brilhantinas, bandolinas, fixadores para o cabelo, pestanas, cílios e bigodes, depilatórios, desodorantes, vernizes, esmaltes, pastas, tijolos e pós para unhas, arminhos, pentes, esboços para dentes, cabelos, pestanas, cílios, sobrancelhas e unhas (Renovação)

Termos ns. 65.765, 65.766 e 65.767, de 13 de março de 1939

Elekeiroz S. A. — São Paulo



Classe 1 — Substâncias químicas usadas em produtos manufaturados, nas indústrias, em análises, pesquisas e em fotografia, como anti-corrosivas a saber: ácidos clorídrico, sulfúrico, nítrico, acético, cítrico, tartárico, salicílico, ácidos aromáticos, anidridos carbônico e sulfuroso; anidridos e ácidos arsenioso e arsênico; água acidulada para acumuladores; sulfoácidos; amoníaco e hidróxidos metálicos: acetatos de alumínio, de amônio, de cobre, de chumbo, de manganês; sulfatos de cobre, de ferro e de magnésio; alúmens; sal amoníaco silicato de alumínio; litargírico; talco; álcool e alcoolatos, benzeno; éter; derivados de benzeno; sulfossulfato de sódio; cloretos de cromo e cromatos; lanolina

Classe 2 — Substâncias químicas usadas em agricultura, horticultura, veterinária e para fins sanitários, a saber: adubos químicos e fertilizantes (azotatos, fosfatos, de cálcio de potássio), preparados fungicidas e inseticidas (bisulfureto de carbono, carrapaticida, sulfato de cobre, enxofre, extrato de fumo, cianureto de sódio, verde Paris, arsênico branco, arseniados de cálcio, de chumbo e de alumínio, sulfato de ferro, sulfato de nicotina, sulfato básico de cobre; amoníaco, acetato de bário, tinturas de arnica e de noz vômica, canela em pó, fosfato tricálcio, quinaz amarela e vermelha, sulfato de sódio, essência de terebentina, cloreto de zinco, sulfato de zinco, álcool, éter, ácido sulfúrico, alúmen, cal, hipocloritos, fenol, cresol

Classe 3 — Substâncias químicas e preparados para serem usados em medicina e farmácia, a saber: acetatos de amônio, de cobre, de chumbo, de ferro, de zinco; álcool, éter, clorofórmio, tintura de iodo, flores de enxofre, ácidos clorídrico e acético; água destilada; sal de Glauber; sulfato de magnésio; líquido de Dakin; tinturas de beladona, de noz vômica, de valeriana; elixir paregórico; vinho quinado; remédio contra calo; água inglesa; vinho reconstituente; vinho iodo-tônico; banhos medicinais; bálsamo de opodeldoque; xarope contra tosse; pílulas antifebris; água purgativa; pomada antivenérea; água oxigenada; pomada antiflogística; magnésia fluida

Termo n. 65.786 de 15-3-39

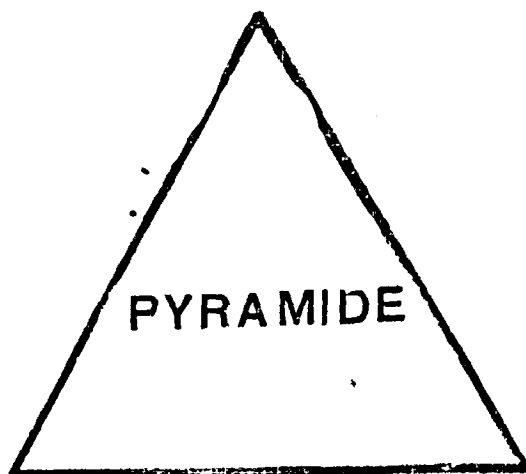
Cardoso & Gonzales Limitada — Porto Alegre, Rio Grande do Sul

Trovadores

Classe 42 — Vinhos gaseificados ou não, bebidas alcoólicas e líquidos fermentados não incluídos noutras classes: cervejas, licores, cognac, rum, bitter, vermouths, brandy, genebras, fernet, kirsch, vinhos, aguardentes, whiskey, aperitivos.

Termo n. 65.787 de 15-3-39

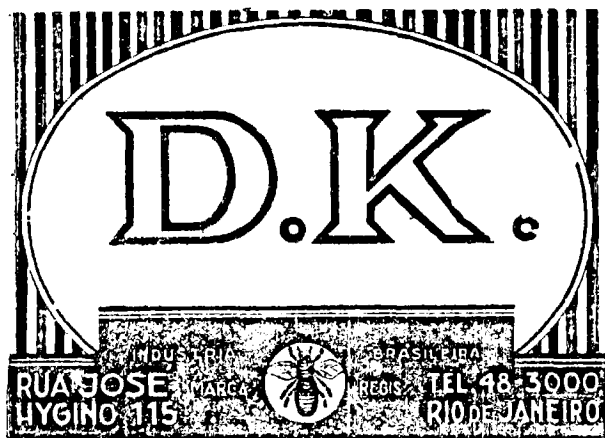
Cardoso & Gonzales Limitada — Porto Alegre Rio Grande do Sul



Classe 42 — Os mesmos artigos mencionados no termo n. 65.786

Termos ns. 65.788 e 65.789 de 15-3-39

Companhia Hanseática — Capital Federal



Classe 42 — Vinhos gaseificados ou não, bebidas alcoólicas e líquidos fermentados não incluídos noutras classes: cervejas, licores, cognac, rum, bitter, vermouths, brandy, genebras, fernet, kirsch, vinhos, aguardentes, whiskey, aperitivos.

Classe 43 — Aguas minerais e gasosas, não incluídos noutras classes: refrescos, sodas, guaraná, água tônica, refrigerantes

Termo n. 65.790 de 15-3-39

Alexandre Rodrigues Coelho — Capital Federal

VIDARSITOL

O VERDADEIRO ELIXIR DA LONGA VIDA
PREPARADO PELO PHARMACEUTICO
ALEXANDRE RODRIGUES COELHO
RUA 8 DE DEZEMBRO, 40 A.
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Produto farmacêutico

Termo n. 65.791 de 15-3-39

Barbahan Helou — Anápolis, Estado de Goiaz



Classe 41 — Sal

Termo n. 65.792 de 15-3-39

Helou & Cia. — Pires do Rio, Estado de Goiaz



Classe 41 — Sal

Termo n. 65.793 de 15-3-39

J. Torres — São Paulo

APOTREPON**J. TORRES
S. PAULO**

Classe 3 — Preparado para ser usado na medicina e na farmácia

Termo n. 65.795 de 15-3-39

Pinheiro Lima & Cia. Ltda. — São Paulo



Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 65.796 de 15-3-39

Cooperativa dos Citricultores de Austin — Austin, Esta. do Rio



Classe 41 — Laranja

Termo n. 65.797 de 15-3-39

Francisco Borja de Almeida Gomes — Capital Federal



Classe 60 — Revista

Termo n. 65.799 de 15-3-39

Alfred Dennin — Porto Alegre, Rio Grande do Sul

TRUFORM

Classe 10 — Dentes artificiais e cimento dentário

Termo n. 65.800 de 15-3-39

Produtos Roche S. A. — Capital Federal

LOZAR**PRODUCTOS ROCHE S. A.****RIO DE JANEIRO**

Classe 3 — Produtos da classe

Termo n. 65.801 de 15-3-39

Produtos Roche S. A. — Capital Federal

Mendolor**PRODUCTOS ROCHE S. A.****RIO DE JANEIRO**

Classe 3 — Produtos da classe

Termo n. 65.802 de 15-3-39

Produtos Roche S. A. — Capital Federal

Rameco**PRODUCTOS ROCHE S. A.****RIO DE JANEIRO**

Classe 3 — Produtos da classe

Termo n. 65.803 de 15-3-39

Produtos Roche S. A. — Capital Federal

Liquaemin**PRODUCTOS ROCHE S. A.****RIO DE JANEIRO**

Classe 3 — Produto farmacêutico

Termo n. 65.804 de 15-3-39

Vicente Olga de Sousa — Estrada de Osasco, Cidade de São Paulo
Estado de São Paulo

Classe 42 — Vinhos gaseificados ou não, e bebidas alcoólicas

Termo n. 65.806, de 16 de março de 1939 (depósito n. 5.401, de São Paulo de 18 de fevereiro de 1939)

Manuel Miranda Cruz — São Paulo

ASTRO

Classe 36 — Calçados

Termo n. 65.807, de 16 de março de 1939 (depósito n. 5.402, de São Paulo de 28 de fevereiro de 1939)

Salgado & Companhia — São Paulo



Classe 12 — Champagnes, vinhos brancos e tintos; espumantes, doces e secos; rum, whiskey, gin, genebra, vermouths, quinquinas, licores com alcool, caninha, aguardente e cervejas

Termo n. 65.808, de 16 de março de 1939 (depósito n. 5.403 de São Paulo de 28 de fevereiro de 1939)

Júlio Stamer & Comp. Ltda. — São Paulo

WILKO

Classe 8 — Receptores de rádio

Termo n. 65.810, de 16 de março de 1939 (depósito n. 5.405 de São Paulo de 28 de fevereiro de 1939)

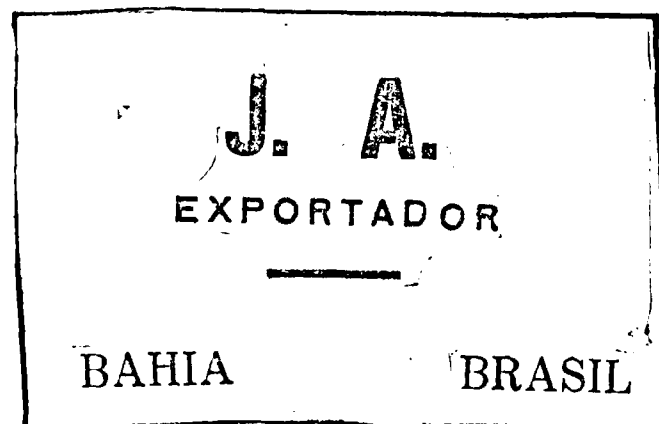
Kurt Siebner — São Paulo



Classe 10 — instrumentos anatômicos, aparelhos e instrumentos ortopédicos, aparelho de apoio para os tornozelos, pés e pernas artificiais, instrumentos e aparelhos de pedicura, calçados e guarnições para pés defeituosos

Termo n. 65.811, de 16 de março de 1939 (depósito n. 65 da Baía de 31 de dezembro de 1938)

João Fernandes de Abreu — Baía



Classe 60 — Artigos da classe

Termo n. 65.812, de 16 de março de 1939 (depósito n. 72 da Baía de 21 de janeiro de 1939)

Elias Schneiberg — Baía



Classe 60 — Artigos da classe

Termo n. 65.813, de 16 de março de 1939 (depósito n. 73 da Baía de 23 de janeiro de 1939)

Oliveira, Pinto & Comp. Ltda. — Baía



Classe 60 — Artigos da classe

Termo n. 65.814, de 16 de março de 1939 (depósito n. 5.406, de São Paulo de 1 de março de 1939)

Salgado & Companhia — São Paulo



Classe 41 — Sal de cozinha, café, açúcar, manteiga, pimenta, canela, cravo, farinha de trigo, de milho, de mandioca, feijão, arroz, lentilhas, banha, azeite, óleos comestíveis, conservas em lata, temperos, linguiças, salames e salsichas

Termo n. 65.816, de 16 de março de 1939 (depósito n. 5.408, de São Paulo de 2 de março de 1939)
Salgado & Companhia — São Paulo



Classe 41 — Cigarros, cigarrilhas, charutos, fumo em corda e em massa

Termo n. 65.817, de 16 de março de 1939 (depósito n. 5.409, de São Paulo de 3 de março de 1939)
João Gama — São Paulo



Classe 41 — Pão com mistura de 50 por cento de massa de banana

Termo n. 65.818, de 16 de março de 1939 (depósito n. 5.410, de São Paulo de 3 de março de 1939)
Produtos Gluban Ltda. — São Paulo

Bananada São Sebastião

Classe 41 — Doce de banana

Termo n. 65.819, de 16 de março de 1939 (depósito n. 5.411, de São Paulo de 3 de março de 1939)
Produtos Gluban Ltda. — São Paulo

Figada Imperial

Classe 41 — Doce de figo

Termo n. 65.820, de 16 de março de 1939 (depósito n. 5.412, de São Paulo de 3 de março de 1939)
Produtos Gluban Ltda. — São Paulo

Ameixada California

Classe 41 — Doce de ameixa

Termo n. 65.821, de 16 de março de 1939 (depósito n. 5.413 de São Paulo de 4 de março de 1939)

Schramm & Besenbruch Ltda. — Guarulhos, Estado de São Paulo

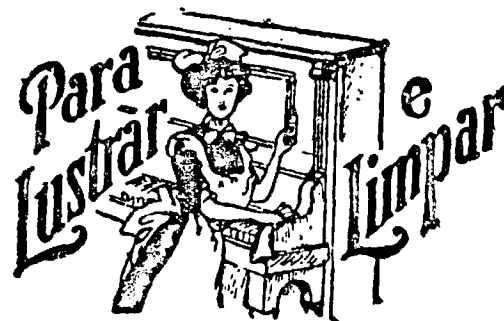
OLYMPIA

Classe 39 — Elástico para calçados e cordão elástico

Termo n. 65.825, de 16 de março de 1939 (depósito n. 5.417 de São Paulo de 7 de março de 1939)

Romeu Rodrigues — São Paulo

MAGESTIQUE



Classe 55 — Oleo preparado para limpar, polir e conservar objetos em geral; cera preparada para encerer e lustrar soalhos e objetos em geral; preparado químico para limpar e lustrar objetos de metais

Termo n. 65.826, de 16-3-39

Companhia Luz Steárica — Capital Federal



Classe 41 — Substâncias alimentícias provenientes de animais e vegetais, ingredientes de alimentos e preparados de substâncias para esses fins: farinhas, pão, biscoitos, bolachas, rosas, tortas, massas alimentícias, doces, recheados, balas, bombons, caramelos, cremes, café, cacáu, chá, mate, sorvetes, ovos, comidas preparadas, charcutaria, presuntos, patês, linguças, carnes, lombo, xarque, peixes ou aves, e outros animais preparados ou para preparar, refeições, conservas, laticínios, frutas, temperos, molhos, essências para preparar alimento, coalhos, fermento, gorduras, óleos comestíveis, verduras, legumes, arroz, batatas, feijões, ervilhas e cereais.

Termo n. 65.827, de 16-3-39

Cruzeiro & Companhia — Capital Federal

M.C.S. FLEXIL

Classe 37 — Camisas, ceroulas, cuecas, colarinhos e lenços

Termo n. 65.744, de 13-3-39.

Afonso, Rodrigues & Comp. — São Paulo

"EUROPA"

MERCEARIA, CONFEITARIA, PADARIA, SORVETERIA, BAR

Classes 41, 42, 43 — Título

Termo n. 65.747, de 13-3-39



Alvaro Cortez da Silva Curado — Capital Federal

Termo n. 65.750, de 13-3-39

José Augusto de Sousa — Belo Horizonte, Estado de Minas

Flora Barbacenenense

Classe 45 — Título

Termo n. 65.777, de 14 de março de 1939

M. de Oliveira & Filho — Capital Federal



Classes 4 e 20 — Título

Termo n. 65.794 de 15-3-39

Instituto de Organização Racional do Trabalho — São Paulo

JORNADA CONTRA O DESPERDÍCIO

Classe 60 — Título

Termo n. 65.805 de 15-3-39

Valery S. A. — São Paulo

VALERY, S. A.

Nome comercial

Termo n. 65.809, de 16-3-39 (depósito n. 5.411, de S. Paulo, de 28-2-39)

Companhia Editora União Ltda — São Paulo

COMPANHIA EDITORA UNIÃO LTDA.

Nome comercial.

Termo n. 65.815, de 16-3-39 (depósito n. 5.497, de São Paulo, de 1-3-39)

"Siam S. A." (Seleção Industrial de Artefatos de Madeira), Santo André, Estado de São Paulo.

"SIAM S/A"**(SELEÇÃO INDUSTRIAL DE ARTEFATOS DE MADEIRA)**

Nome comercial.

Termo n. 65.823, de 16-3-39 (depósito n. 5.415, de São Paulo, de 7-3-39)

Sociedade Bandeirante de Radio Difusão — São Paulo

POPEYE

Classe 60 — Emblema.

Termo n. 65.838, de 16-3-39

Antônio Cândido Sorroche — São Paulo

Ao Panelão

Classes 8, 11, 12, 14, 15, 49 e 53 — Título.

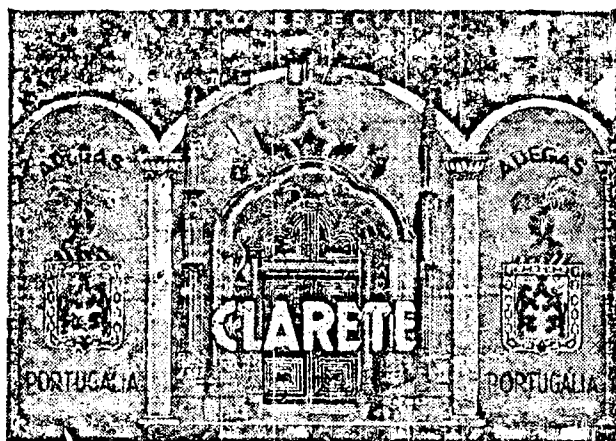
TERMOS ANTERIORES

Térmo n. 56.937, de 8-1-38
Companhia Itaquerê S. A. — São Paulo



Classe 4 — Mamona

Térmo n. 58.157 (dep. 4.977 de 12-1-38 — efetuado em São Paulo
A. Teixeira Irmão & Comp. Ltda. — São Paulo



Classe 42 — Vinhos

Térmo n. 58.458, de 26-3-38
T. Saenz — São Paulo

Manufatura Paulista de Tabacos "Aurora"

Classe 44 — Título

Térmo n. 58.656, de 8-4-38
Société des Usines Chimiques Rhone Poulenc S. A. — França

ARSENOBILLON

SOCIÉTÉ DES USINES CHIMIQUES
RHONE-POULENC FRANÇA

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Térmo n. 58.657, de 8-4-38
Société des Usines Chimiques Rhone Poulenc S. A. — França

NOVARSENOBILLON

SOCIÉTÉ DES USINES CHIMIQUES
RHONE-POULENC FRANÇA

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Térmo n. 58.842, de 20-4-38

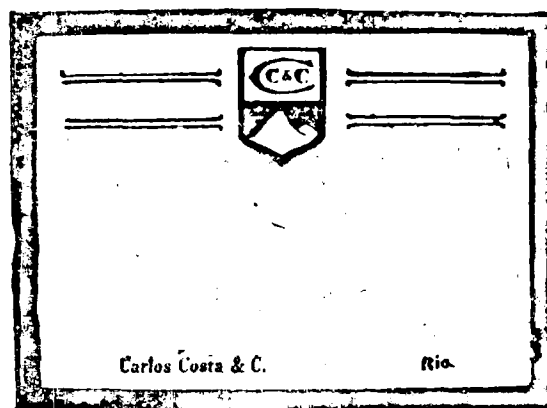
Antônio Cavalcanti Páscoa — Rio de Janeiro



Classe 41 — Produto lácteo (leite fermentado)

Térmo n. 62.370, de 23-9-38

Carlos Costa & Comp. — Rio de Janeiro



Classe 42 — Vinhos

Térmo n. 62.371, de 23-9-38

Carlos Costa & Comp. — Rio de Janeiro



Classe 42 — Vinhos

Térmo n. 64.783, de 17-1-39

Viúva Sabino Pinho & Comp. — Rio de Janeiro

DENTEFACIL

VIÚVA SABINO PINHO & CIA.
RECIFE — PERNAMBUCO

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 65.359, de 16/2/39 (depósito n. 5.392, de S. Paulo, de 3/2/39)

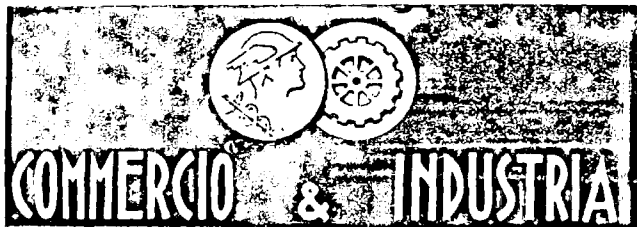
Bettini & Krucken — São Paulo



Classe 18 — Almisear, rouge, carmins, craions, batons, lapis para maquilage, óleos perfumados, óleo de babosa, óleos para o cabelo, pó de arroz, talco, sabões e sabonetes perfumados em massa, em barra, em bastões, em tubo, em pó, em líquido, em flocos, em escamas, e em creme; amônia líquida, em pó e em pedra para banhos; dentifreios, em pasta, em sabão, em creme, líquido, elixir, e em pó; creme e pomada para o embelezamento e maquilage; essências, extratos, lança perfumes, sachetes, tabletes, vinagres aromáticos e carminosos; sais perfumados, extratos, perfumes, essências, cheiros em pastilhas, em tabletes, em lentilhas, em trosciscos, e em pilulas; papéis carminados, perfumados ou com pó de arroz; água para beleza, água para maquilage, água de rosas, água de quina, água de alfazema, água de colônia, glicerina, perfumada para uso de toucador; pomadas, tinturas, petróleo, loções, brilhantinas, bandolinas, cosméticos e fixadores para o cabelo, pestanas, cílios e bigodes; depilatórios, desodorantes, vernizes, esmaltes, pastas, tijolos e pós para as unhas; creme para a pele; arminhos, "pons-pons", pentes, escovas, pincéis, e outros utensílios, para dentes, cabelos, pestanas, sobrancelhas, cílios, unhas e para a barba.

Termo n. 65.361, de 16/2/39 (depósito n. 5.394, de S. Paulo, de 4/2/39)

José dos Santos Júnior — São Paulo



Classe 60 — Revista

Termo n. 65.362, de 16/2/39 (depósito n. 5.395, de S. Paulo, de 4/2/39)

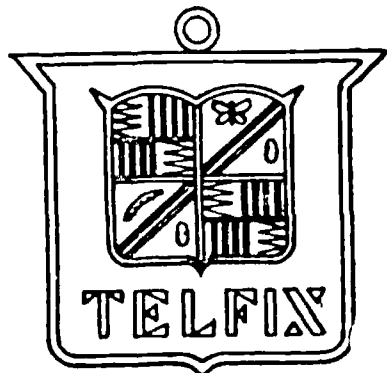
Trilor Ltd. — São Paulo

TRILOR

Classe 6 — Máquinas empregadas na construção de edifícios, pontes, estradas, portos, canais e outras obras de engenharia civil

Termo n. 65.434, de 24/3/39 (depósito n. 5.396, de S. Paulo, de 9/2/39)

B. Back — São Paulo



Classe 36 — Camisas, colarinhos, cuecas, gravatas, meias, suspensórios, sobretudos, capas, roupas de malha, de meia e de tricot

Termo n. 65.435, de 24/2/39

13/2

Felisberto Migliano Neto — São Paulo



Classe 2 — Substâncias químicas usadas para fins sanitários

Termo n. 65.436, de 24/2/39 (depósito n. 5.398, de S. Paulo, de 13/2/39)

Dr. José Ortiz — São Paulo



Classe 10 — Cera para incrustações dentárias

Termo n. 65.437, de 24/2/39 (depósito n. 5.399, de S. Paulo, de 13/2/39)

Fábrica "Contra" do Brasil Ltd. — São Paulo

TRIMETAL

Classe 8 — Aparelhos de alarmas de incêndio, aparelhos elétricos de incêndios, extintores de incêndio, granadas de apagar incêndio

Termo n. 65.438, de 24/2/39 (depósito n. 5.400, de S. Paulo, de 13/2/39)

Café Palmeiras Ltd. — São Paulo



Classe 41 — Café em grão e em pó